ANA ISABEL SAMPAIO RIBEIRO

A COMUNIDADE DE EIRAS NOS FINAIS DO SÉC. XVIII

ESTRUTURAS, REDES E DINÂMICAS SOCIAIS

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

COIMBRA
2005

Ana Isabel Ribeiro

A Comunidade de Eiras nos Finais do Século XVIII

Estruturas, Redes e Dinâmicas Sociais

Coimbra
2005

Índice

Desdobramento de Siglas e Abreviaturas

AUC – Arquivo da Universidade de Coimbra

AHMC – Arquivo Histórico Municipal de Coimbra

Cap. – Capítulo

Cf. – Confrontar

Cx. – Caixa

Ed. – Edição

Fl.(s) – Fólio (s)

Idem – Idêntico

m. - Morador (a)

Mç. – Maço

MSMC – Mosteiro de Santa Maria de Celas

n. – natural de

Nº- Número

Op. Cit. – Obra citada

p. – Página (s)

Sep. - Separata

s.d. – Sem data

v. – Verso

Vol. – Volume

Prefácio

A comunidade de Eiras nos finais do século XVIII. Estruturas, redes e dinâmicas sociais é um livro que divulga os resultados de um projecto de investigação desenvolvido por Ana Isabel Ribeiro no âmbito da tese de mestrado em História Moderna. A temática abordada enquadra-se no campo da história social, visando, em particular, identificar e compreender as estratégias e decisões individuais integradas em dinâmicas sociais. Com este objectivo desenvolveu um trabalho de pesquisa tendente á reconstituição de histórias de vida inseridas no contexto de uma comunidade rural.

Para a prossecução deste fim escolheu como espaço de análise o concelho de Eiras (freguesia do actual concelho de Coimbra confinante da cidade), que contava, nos finais de setecentos, com cerca de 100 fogos. A opção pelo estudo deste lugar explica-se pelo facto de existirem, para o período cronológico que decorre de 1775 a 1805, um conjunto de fontes que disponibilizam informações susceptíveis de um cruzamento intensivo de dados. Este núcleo documental é constituído por registos escritos produzidos pelos poderes que configuraram a vida social dos habitantes de Eiras na Idade Moderna: o concelho, o senhorio (o mosteiro das freiras cistercienses de Celas) a paróquia, as irmandades e confrarias. Com efeito, eram estas as principais entidades que controlavam os recursos económicos (terra, meios de transformação de produtos) e institucionais (cargos civis, militares e eclesiásticos) que constituíam o sustentáculo da sociedade local, bem como os instrumentos de consolidação e de promoção de estatutos sociais. O cruzamento de dados provenientes de registos paroquiais, notariais e concelhios permitiu a caracterização da sociedade local a nível macro (os grupos sociais e sócio-económicos) e a nível micro (percursos sociais individuais).

Este livro, que se situa no entrecruzar das correntes inovadoras da história social local e da micro-história, cumpriu o objectivo proposto, constituindo-se como um trabalho muito relevante para a compreensão das sociedades de Antigo Regime, nomeadamente no que concerne a estratégias de ascensão social.

Ana Isabel Ribeiro produziu um estudo que se afirma, ainda, como um valioso contributo para o conhecimento da história da cidade de Coimbra na Idade Moderna.

Margarida Sobral Neto

Joaquim Ramos de Carvalho

Introdução

O presente estudo tem como objectivo a compreensão das características de uma pequena comunidade rural, com enfoque na sua organização e dinâmicas sociais. Procurou-se caracterizar essa organização social no seu espaço concreto tendo em consideração todas as variáveis que a influenciavam (meio, demografia, recursos económicos), mas acima de tudo os actores que protagonizavam as relações sociais. Conhecê-los, conhecer a lógica das suas decisões e das estratégias que permitiam a sua vivência em comunidade, é uma das preocupações fundamentais de todo o percurso analítico que encetaremos. Por outras palavras, olhar e analisar as fontes na perspectiva do homem concreto, do homem com um nome e uma história, agindo integrado em redes de relações e sociabilidade[1].

Objectivar o pulsar de uma comunidade (por mais pequena que ela seja) é uma tarefa complexa que exige do historiador opções claras ao nível metodológico. Por isso, e tendo delineado os nossos objectivos, decidimos tentar operacionalizá-los através de uma perspectiva microanalítica que nos permitisse captar a imagem real do indivíduo e do grupo onde se inseria. Não se trata de levar a cabo um exercício de micro-história mas antes, utilizando alguns dos seus pressupostos e metodologias, articulados com outras escalas de observação, procurar a compreensão profunda de uma realidade histórica local[2].

Este tipo de perspectiva implica um trabalho exaustivo com uma diversidade de fontes, especialmente com aquelas que nos possam veicular informação nominal. Justificam-se, desta forma, os limites cronológicos definidos (1775-1805), como sendo o intervalo temporal em que encontramos uma maior confluência de documentos produzidos pela comunidade ou por instituições a ela ligadas. Para

---

[1] Cf. Carlo Ginzburg, "O Nome e o Como. Troca Desigual e Mercado Historiográfico", *Micro História e Outros Ensaios,* Difel, 1991, p. 169-173.

[2] Sobre as potencialidades da articulação de escalas de observação ver os estudos reunidos sobre a direcção de Jacques Revel, na obra *Jeux d'Echelles. La Micro-Analyse à l'Expérience,* Gallimard-Le Seul, Paris, 1996.

estes anos conseguimos reunir um importante núcleo de registos notariais e paroquiais, mas também documentação produzida pela entidade senhorial, documentação municipal, róis de confessados, ordenações sacerdotais, inquirições *de genere* e visitas pastorais. A análise da sociedade de Eiras será feita neste limite de cerca de trinta anos, embora noutros aspectos da realidade da comunidade, como por exemplo na análise demográfica, tenhamos sentido a necessidade de alargar estes horizontes temporais a fim de podermos percepcionar a evolução populacional da comunidade, acompanhando o percurso de três gerações de naturais e habitantes do lugar.

Eiras era um espaço multifacetado, integrando dimensões distintas (paróquia, concelho, senhorio) que se materializavam em diferentes geografias. Seleccionámos uma delas – o concelho – embora tenham caracterizado e utilizado pontualmente outro (por exemplo, na abordagem à demografia usámos como limite a paróquia). No entanto, são as fronteiras do concelho que definem os limites espaciais do nosso objecto de estudo[3].

Explicitados os limites cronológicos e espaciais deste trabalho, pensamos ser importante referenciar as fontes utilizadas nas suas principais potencialidades e limitações.

A investigação realizada incidiu sobre dois grandes núcleos de documentação: registos notariais e registos paroquiais. Os registos notariais disponíveis ofereciam como série documental mais coerente o ofício de Eiras e do Botão, propriedade de António e Pascoal Gavino. Entre 1775 e 1805, estes tabeliães desenvolveram uma actividade regular que ficou registada nos seus livros de notas à guarda do Arquivo da Universidade de Coimbra. Nesses livros encontramos uma grande diversidade de escrituras cujos intervenientes eram oriundos da área geográfica que o referido ofício abrangia e que ultrapassava largamente os limites de Eiras. Houve, pois, que seleccionar as escrituras referentes à vila. No total compulsámos mais de quinhentas

---

[3] Neste sentido, a comunidade estudada é, em termos de operacionalização metodológica, uma metacomunidade como a define Maria de Fátima Brandão e Rui Feijó – "Da comunidade como perspectiva de abordagem, o historiador passa para a comunidade, por intermédio da individualização dos acontecimentos. A individualidade deriva da introdução de uma metacomunidade: por exemplo, paróquia em relação ao lugar, concelho em relação à freguesia, a região, o mercado nacional, a nação." Maria de Fátima Brandão e Rui Feijó, "Entre Textos e Contextos: Os Estudos de Comunidade e as suas Fontes Históricas, *Análise Social,* Tomo XX, nº 84, 1984 (4), p. 493.

escrituras, entre confissões de dívida, escrituras de juro, compras e vendas, doações, constituição de dotes de património, partilhas, aforamentos, cartas de perdão, fianças, recibos, etc. Mostraram-se predominantes as escrituras ligadas ao crédito, estando ausentes instrumentos notariais relativos a arrendamentos de propriedade, testamentos, constituição de sociedades e dotes de casamento. Uma das maiores dificuldades com que nos deparámos a análise destas fontes foram os clausulados pouco pormenorizados nos contratos de compra e venda e nos aforamentos. Como teremos oportunidade de salientar, o tabelião não fazia referências claras ao estatuto da propriedade transaccionada, nem identificava senhorios directos, dificultando, desta forma, a caracterização da propriedade nos limites do concelho de Eiras.

No que diz respeito aos registos paroquiais, iniciámos a nossa recolha de dados no ano de 1740. Pareceu-nos um limite suficientemente recuado para a realização de uma abordagem à realidade demográfica de Eiras, tendo em consideração que o *terminus* da análise se situaria em 1805. Assim, entre 1740 e 1805, as séries de baptismos, casamentos e óbitos referentes à paróquia de Eiras apresentam-se completas, com excepção dos óbitos de 1789. O desaparecimento das últimas páginas do livro de registo impediu-nos de contabilizar o total de óbitos nesse ano. Na avaliação geral da evolução demográfica da paróquia de Eiras, os valores apresentados para esse ano são um resultado estatístico construído com base nos quantitativos encontrados nos anos imediatamente antecedentes e precedentes. Quanto ao teor, os registos paroquiais de Eiras apresentam algumas das limitações típicas deste tipo de fontes[4], das quais destacamos, por exemplo, nos registos de casamento, não ser referida a idade dos noivos ou nos registos de óbito estar ausente informação relativa ao cônjuge da pessoa falecida, o seu lugar de residência, a causa de morte, etc.

Associada à produção documental da paróquia, estão ainda os róis de confessados. Encontrámos três junto aos mapas da população da Diocese de Coimbra para o ano de 1801 e 1802. Estes róis abrangem os anos de 1775, 1776 e 1777 e mostraram-se valiosos na reconstituição do tecido social de Eiras[5], apesar de não termos feito

---

[4] Sobre os registos paroquiais em Portugal vide Nuno Daupiàs D'Alcochete, "Registo Paroquial", *Dicionário de História de Portugal,* dir. de Joel Serrão, Vol. III, Livraria Figueirinhas/Iniciativas Editoriais, Porto, 1971, p. 560-562.

[5] Apesar de serem muito pobres em informações relativas à profissão dos chefes de família.

uma reconstrução das famílias nem um estudo específico da estrutura e constituição dos agregados familiares da paróquia.

Um terceiro grande núcleo de documentação utilizada foi o relativo à actividade da câmara de Eiras – Actas, registos de legislação, audiências de posturas e registos de correspondência. Estas fontes mostraram-se muito mais lacunares – nas actas e termos da vereação existe um hiato de nove anos (1780-1788), havendo também um sub-registo de informação no que diz respeito a determinados cargos (como o de almotacés)[6]. As audiências de posturas apenas cobrem o período compreendido entre 1789-1803. Não sobreviveram ao tempo fontes que se mostrariam importantes para a compreensão do funcionamento da câmara de Eiras, como livros de receitas e despesas ou tombos dos bens do concelho. A documentação relacionada com o universo fiscal também é inexistente (livros de décimas, repartição do cabeção de sisas, lançamentos das sisas dos bens de raiz, etc.), o que nos obrigou a recorrer exclusivamente à informação constante nas escrituras de compra e venda, nas quais era obrigatória a referência ao pagamento das sisas e seus intervenientes.

Para além das fontes produzidas pela paróquia e pela câmara de Eiras, compulsámos ainda documentação relativa ao donatário da vila – o mosteiro de Santa Maria de Celas de Coimbra. Neste núcleo documental, dispensámos especial atenção ao tombo realizado em Eiras no ano de 1740 que nos revelou importante informação sobre os limites geográficos do senhorio, a sua expressão territorial e jurisdicional e sobre as relações que a instituição mantinha com as gentes da vila. Para esclarecer este último ponto, contámos também com as inúmeras sentenças que relatavam situações conflituais envolvendo a entidade senhorial e residentes de Eiras. Este tipo de fonte, não só revelou pleitos e percursos jurídicos, como também veiculou muita informação nominal e de carácter socio-económico[7].

Na construção deste estudo, utilizámos também outra documentação muito rica em informação nominal. Falamos das ordenações sacerdotais e das inquirições *de genere* realizadas no âmbito das candidaturas aos partidos médicos. Estas fontes, embora

---

[6] As actas e termos da vereação da Câmara de Eiras cobrem os seguintes períodos: 1755-1767, 1773-1779, 1788-1811.

[7] As inquirições de testemunhas são particularmente ricas neste aspecto, uma vez que indicam nome, profissão ou estatuto da testemunha, referenciando, por vezes, as suas relações com o réu no processo.

com fins distintos, exploram as ligações familiares dos candidatos, a questão da limpeza de sangue, os seus comportamentos e o seu estatuto sócio- económico, permitindo-nos reconstituir de forma mais clara o seu enquadramento genealógico e as suas redes de relações. Os inúmeros testemunhos presentes forneceram-nos, igualmente, valiosas informações sobre a sociedade local e os seus actores. Nos processos de ordenação sacerdotal há ainda a destacar a existência dos dotes de património, constituídos no momento do ingresso nas ordens sacras, fundamentais na reconstituição e avaliação de patrimónios fundiários.

Esta avaliação de patrimónios fundiários, assim como a apreensão das actividades económicas de alguns habitantes de Eiras, passou também pela análise de alguns inventários orfanológicos, com especial destaque para o extenso inventário do cónego António de Campos Branco.

Relativamente a fontes manuscritas, outro núcleo trabalhado foi o das visitas pastorais. Procurámos, nos livros que relatavam as devassas realizadas, informação de carácter socio-económico e uma compreensão mais alargada das relações interpessoais que estruturavam a comunidade[8]. Apesar de ricas em informação nominal, apenas temos duas visitas nos limites do período estudado (1766 e 1776) e com um intervalo de dez anos, o que nos impediu de acompanhar plenamente a evolução social e moral da paróquia.

Das fontes impressas utilizadas destacamos as corografias e dicionários corográficos da época, que nos forneceram dados que permitiram concretizar a nossa tentativa de traçar uma imagem da paisagem histórica[9], servindo também, a par com a contagem de 1801[10], como um ponto de referência e comparação no que diz

---

[8] Sobre as potencialidades e limitações desta fonte em Portugal ver Joaquim Ramos de Carvalho, "A Jurisdição Episcopal sobre os Leigos em Matéria de Pecados Públicos", *Revista Portuguesa de História,* tomo XXIV, Coimbra, 1988, p. 121-163; Joaquim Ramos de Carvalho e José Pedro Paiva, "A evolução das Visitas Pastorais na Diocese de Coimbra nos Séculos XVII e XVIII", *Ler História,* nº 15, Lisboa, 1989, p. 29-41.

[9] Destacamos Luís Caetano de Lima, *Geografia Historica de todos os Estados Soberanos da Europa...,* Tomo II, Lisboa, 1736, José Carvalho da Costa, *Corografia Portugueza e Descripçam Topográfica do Famoso Reyno de Portugal,* Tomo II, Lisboa, 1708. Paulo Dias de Niza, *Portugal Sacro-Profano ou Cathalogo Alfabetico de Todas as Freguesias dos Reinos de Portugal e dos Algarves*, Tomo I e II, Lisboa, 1767-1768.

[10] *Os Recenseamentos da População Portuguesa de 1801 e 1849. Edição Crítica,* coordenação Luís Nuno Espinha, 3 volumes, Instituto Nacional de Estatística, Lisboa, 2001.

respeito à evolução dos quantitativos populacionais do território em estudo.

A par das corografias, utilizámos também a legislação em vigor no período considerado, tanto em termos de Ordenações do reino, como de regimentos, alvarás e *provisões* que a complementavam, procurando na comunidade a operacionalização do discurso normativo[11].

Compreender as estratégias e decisões individuais, que no nosso ponto de vista, são decisivas na percepção dos processos sociais, passa necessariamente pela reconstituição de histórias de vida integradas na dinâmica da comunidade. Tendo em perspectiva os pontos de vista metodológicos explicitados, decidimos utilizar como metodologia de base a designada por reconstituição de comunidades históricas (RCH), desenvolvida em Portugal pelo Doutor Joaquim Ramos de Carvalho. Esta metodologia assa por um cruzamento intensivo de todas as fontes disponíveis para o objecto de estudo em causa através de uma base de dados relacional[12].

Dada a quantidade de fontes a cruzar, o recurso à informática tornou-se um imperativo, mas também uma opção metodológica consciente, pois pensamos que as potencialidades da informática podem ser postas ao serviço do historiador e abrir-lhe universos de estudo e perspectivas de análise que o cruzamento "manual" jamais permitiria. No entanto, consideramos que o historiador tem que fazer algumas exigências à estrutura do sistema a utilizar, exigências essas que se radicam na natureza do seu próprio trabalho e na matéria que lhe serve de base – as fontes. Por exemplo, a informação introduzida em base de dados deve revelar-nos a sua origem, ou seja, a fonte de onde foi retirada. E uma vez que estudamos pessoas e seus percursos,

---

[11] Utilizámos as *Ordenações Filipinas,* 5 livros (e 2 auxiliares jurídicos), Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985 (reprodução fac-simile da edição feita por Cândido Mendes de Almeida em 1870), a *Collecção da Legislação Portuguesa,* reunida por António Delgado da Silva, 6 volumes e 2 suplementos, Lisboa, 1825-1842 e o *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes,* compilado por Jozé Roberto Monteiro de Campos Coelho e Soisa, Oficina Francisco Borges e Sousa, Tomo I e V, Lisboa, 1783.

[12] Nesta base de dados foram inseridos dados de carácter nominal obtidos em fontes com maior riqueza neste tipo de informação como registos paroquiais, registos notariais, ordenações sacerdotais, inquirições *de genere,* etc. No entanto, um conjunto importante de documentos ficaram, pela sua natureza e estrutura, fora da base de dados, tendo sido sujeitos a um tratamento metodológico diferenciado (ex. informação do Tombo, actas da Câmara, sentenças).

a estrutura deve ser capaz de lidar com todo o tipo de informação que possamos recolher sobre elas, no espaço, mas sobretudo, no tempo. Finalmente, instrumentos e metodologias informáticas devem permitir ao historiador tomar as suas decisões, reverter processos, desfazer identificações, rever caminhos trilhados, validando ou não hipóteses de trabalho. O sistema obtido e utilizado por Joaquim Ramos de Carvalho[13], tendo sido pensado por um historiador, preenche estes quesitos de flexibilidade, reversibilidade e capacidade de tratamento de grandes quantidades de dados, aliando uma utilização tradicional de base de dados relacional com a capacidade de produzir fichas microbiográficas onde se encontram reunidas todas as ocorrências relativas a um indivíduo como actor em actos e interveniente em relações sociais (de parentesco, de sociabilidade, profissionais, etc.)[14].

O estudo que agora apresentamos divide-se em cinco capítulos. O primeiro encontra a sua justificação na necessidade de descrever o espaço objecto da nossa reflexão – um espaço físico, cuja paisagem assumia características próprias, mas também um palco de poderes que se apropriam dele, criando as suas próprias fronteiras. Falamos da necessária definição dos limites e características das circunscrições nas quais se desenrolava o quotidiano das gentes de Eiras – senhorio, concelho, paróquia.

O segundo capítulo pretendeu reunir alguns dados sobre a população da paróquia de Eiras e a sua evolução num período compreendido entre 1740 e 1805. Visou-se seguir de perto, e ainda que sucintamente, os ritmos dessa evolução, procurando-se estabelecer um quadro demográfico que funcionasse como uma referência para a restante análise e nos permitisse uma compreensão mais clara da evolução humana da vila no tempo.

O terceiro capítulo envolveu um delimitar da perspectiva de análise. Do espaço da paróquia, centrámos agora a nossa atenção nas fronteiras mais limitadas do concelho de Eiras e do seu pequeno termo, deixando para trás as outras localidades que constituíam a

---

[13] Sobre o sistema e os seus fundamentos historiográficos e informáticos ver Joaquim Ramos de Carvalho, *Comportamentos Morais e Estruturas Sociais numa Paróquia de Antigo Regime, (Soure, 1680-1720). Reconstituições, Interpretações e Metodologias*, dissertação de doutoramento policopiada, Coimbra, 1997, p. 26-37 e 289-506.

[14] Na base de dados com a qual trabalhámos ficaram registadas mais de 40 000 relações, 24 847 ocorrências envolvendo os indivíduos referenciados nas fontes, tendo sido identificadas com segurança 2763 pessoas, cujas microbiografias servem de base à construção do nosso estudo.

paróquia e que funcionavam como concelhos autónomos. Neste espaço mais circunscrito, de cerca de uma centena de fogos e perto de quatrocentas almas, procurámos detectar os recursos económicos que garantiam uma certa organização social, perspectivada na ideia de que à apropriação desses recursos estava subjacente uma lógica assente nos interesses individuais. Assim, num primeiro momento deu-se relevância à propriedade e à forma como os habitantes de Eiras poderiam aceder a ela, explicitando as consequências desse acesso, necessariamente diferenciado.

A estruturação do capítulo quarto seguiu a mesma linha de análise, mas tendo como objecto os cargos e ofícios locais, tanto ao nível da administração municipal, como na esfera militar, passando pelas irmandades e confrarias e terminando nos cargos eclesiásticos. Mais uma vez, procurou-se sublinhar o interesse individual na apropriação deste tipo de recursos e todos os circuitos a ela ligados.

O último capítulo funcionou como um ponto de chegada na análise da comunidade de Eiras. Mantendo como limite geográfico a vila, tentou explicitar-se a organização social local, entre 1775 e 1805, com base na referida apropriação e gestão dos recursos, mas também nas redes de relações que envolviam os actores sociais e nos inúmeros papéis que assumiam em sociedade. Pretendeu-se, desta forma, inserir a especificação das estruturas sociais locais no contexto de uma vivência muito concreta que obrigava os seus elementos a tomarem decisões e elegerem estratégias que lhes permitiam definir e consolidar os seus lugares sociais.

*

O estudo agora apresentado resultou na sua essência da dissertação de mestrado que defendemos em Julho de 2003. No entanto, investigações desenvolvidas posteriormente permitiram-nos abordar alguns temas que não teriam cabimento num trabalho com objectivos estritamente académicos.

Gostaríamos de agradecer à Professora Doutora Margarida Sobral Neto e ao Professor Doutor Joaquim Ramos de Carvalho pela dedicação e paciência com que acompanharam as diversas etapas da realização deste estudo, ajudando a melhorá-lo através das críticas e sugestões atentas que nos foram fazendo.

Aproveitamos para manifestar o apreço que sentimos para com os nossos colegas do grupo de História da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra que tão bem nos receberam no seu seio e que, desde o primeiro dia, nos encorajaram.

Queremos, também, agradecer às funcionárias do Arquivo da Universidade de Coimbra que nos atenderam com competência e amabilidade nos longos meses que aí passámos em trabalho de investigação.

Finalmente, uma palavra à nossa família e amigos pelo apoio e carinho que constantemente foram manifestando, tornando menos árdua a concretização deste projecto.

Capítulo I

Um espaço nas suas múltiplas dimensões

1. A paisagem

A comunidade que será objecto deste estudo situa-se em plena região centro, sendo desde 1836 uma das freguesias do concelho de Coimbra. Contudo, durante muitos séculos a sua identidade estruturou-se em moldes bem diferentes – vila e sede de um concelho que integrava o termo de Coimbra (que detinha a jurisdição crime), mas possuindo autonomia no cível (que pertencia ao donatário de Eiras, o Mosteiro de Celas de Coimbra).

Eiras situa-se a cerca de 5 km de Coimbra. Uma légua a ser percorrida por todos aqueles que deixavam a cidade da margem do Mondego em direcção a Norte, a uma pequena vila, de cerca de 100 fogos[15]. A paisagem é marcada pela sua posição na fronteira entre as terras do campo e as terras do monte[16], entre as férteis planícies do Bolão e as serranias que se desenham no horizonte, como a de Luzouro, Espinhaço do Cão ou a da Aveleira. Nesta paisagem, a par com os montes de calcário e margas onde a oliveira e a vinha dominam, encontramos também os vales suaves que as ribeiras que correm para o Mondego vão esculpindo[17]. Aí, os solos férteis

---

[15] Os róis de confessados existentes no Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC) para a freguesia de Eiras apontam para a vila 113 (1775), 107 (1776) e 112 (1777) fogos.

[16] Sobre esta dualidade que atravessa muitos pontos da região de Coimbra, *vide* Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média,* Imprensa Nacional da Casa da Moeda, Lisboa, 1989, Vol. I, especialmente p. 1-5.

[17] Os solos de Eiras são compostos essencialmente por margas calcárias cinzentas, terminando as camadas superiores com margas grumosas e calcários bioclásticos. Sobre estes e outros tipos de solos na região de Coimbra *vide* G. Soares de Carvalho, "A Geologia do Baixo Mondego e arredores de Coimbra", *Memórias e Notícias,* Publicação do Museu e Laboratório Mineralógico e do Centro de Estudos Geológicos da Universidade de Coimbra, nº 29, Coimbra, 1951, p. 1-33 e A. Ferreira Soares, J. Fonseca Marques e R. B. Rocha, "Contribuição para o conhecimento geológico de Coimbra", *Memórias e Notícias,* nº 100, Coimbra, 1985, p. 41-71.

permitiram não só a proliferação de hortas e pomares, mas também de cereal[18].

No século XVIII, o elemento que dominava a paisagem era, sem dúvida, a água. As ribeiras que ainda hoje vão tomando o nome das povoações que nasceram nas suas margens (Vilarinho, S. Paulo de Frades, Eiras) e as múltiplas linhas de água que atravessam os campos até atingir o Mondego (no caso da ribeira de Eiras a Vala Real), actuaram, não só como elementos definidores da paisagem agrária, nomeadamente ao permitirem o florescimento de culturas de regadio e de estruturas transformadoras, mas também como elementos delimitadores do território dos poderes que aí pontificavam[19]. A importância da água para a rega, para accionar as inúmeras azenhas que permitem moer o cereal ou fazer o azeite[20] levaram as senhoras de Eiras, as freiras do mosteiro de Celas, a defender de forma inequívoca as linhas de águas que atravessavam o seu domínio territorial e jurisdicional. O seu interesse pela água, especialmente pela preservação dos caudais, prendia-se com o facto das monjas de Celas deterem o monopólio da utilização dos lagares. A água era essencial, não só para accionar as estruturas de moagem como para o próprio processo de elaboração do azeite.

A documentação produzida pelo Mosteiro desvenda-nos um percurso de conflitos cujo móbil fundamental era a apropriação e gestão da água[21] – foreiros que aprisionavam as águas com diques e presas, diminuindo caudais, transtornando as moagens e os sistemas de rega e que por isso foram levados à justiça[22]. Mas, os conflitos da

---

[18] Manuel Dias Baptista, em 1783 numa memória sobre a região de Coimbra, informa-nos que *"[…] pelo fundo da Ribeira de Eiras, cada alqueire de trigo produz vinte e cinco",* "Ensaio de uma descrição física e económica de Coimbra e seus arredores", *Memórias Económicas da Academia de Ciências de Lisboa,* Banco de Portugal, Lisboa, 1990, Tomo I, p. 208.

[19] Nomeadamente o território do senhorio, do concelho e da freguesia religiosa.

[20] Através da documentação compulsada apurámos a existência de diversas azenhas em Eiras e localidades limítrofes: azenha da quinta de baixo ou do Correio mor, azenhas do Carvalho, azenhas do Escravote, azenhas das Figueiras, azenha da Ponte, azenhas da quinta de Manuel Xavier Barbosa, azenha da quinta do licenciado de José Gomes de Abreu, azenha do Rangel de Vilarinho, azenha dos Penedos, azenha dos Carvalhos e a azenha da quinta de baixo.

[21] Cf. com o quadro I em apêndice, p. 169.

[22] Como por exemplo as sentenças obtidas contra António Lopes, em 1611, por este tirar água do rio em prejuízo das *azenhas dos Troviscais* que pertenciam ao Mosteiro, contra Inácio de Mascarenhas, em 1638, e que obrigava este foreiro a baixar a levada

água contaminam também as relações do mosteiro com outros Senhores – tal é o caso do mosteiro de S. Paulo de Almaziva com quem Celas chega acordo sobre a utilização da água que movia as azenhas de Eiras[23]. Outro acordo importante foi o estabelecido com o fidalgo António Cardoso Zuzarte – através dele, as partes intervenientes na composição responsabilizavam-se pelas obras a efectuar no sentido de minimizarem os danos causados pelas cheias da ribeira de Vilarinho[24].

Outro elemento fundamental na compreensão do espaço, para além do relevo e da hidrografia, são as vias de comunicação, no caso, as estradas e caminhos que ligavam a vila de Eiras aos espaços que lhe eram mais significativos. Nesta perspectiva, a estrada mais importante era a que ligava Eiras a Coimbra, espaço urbano dominante que, de muitas formas, tutelava e exercia uma profunda influência sobre o território que a circundava. Via de tráfego não só de pessoas e de mercadorias, mas também do poder que o município conimbricense pretendia exercer sobre as localidades que integravam o seu termo, via simbólica que o cortejo do Imperador de Eiras percorria nas celebrações do Espírito Santo rumo ao Convento de Santo António dos Olivais e ao mosteiro de Celas[25]. Outra estrada importante era a que conduzia ao

---

que fizera na *azenha das Almoinhas* ou a obtida em 1775 contra Feliciano de Oliveira e sua mulher por desviarem as águas que iam para o *Lagar Novo*. *Vide* AUC, MSMC*, Índice Geral da Fazenda de 1740*, fls. 209v. e 213v.

[23] Acordo estabelecido em 1376. Celas e S. Paulo acordam que as respectivas azenhas de Eiras moeriam em períodos alternados do nascer ao pôr-do-sol. Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, *Op. cit*., p. 220 e Maria do Rosário Barbosa Morujão, *Um Mosteiro Cisterciense Feminino: Santa Maria de Celas (Séculos XIII a XV),* Por Ordem da Universidade, Coimbra, 2001, p. 85. A autora publica este acordo nas páginas 530-539.

[24] AUC, MSMC*, Livro nº 34*, fls. 245-258.

[25] A festa do Espírito Santo de Eiras foi central na vivência das gentes de Eiras até às primeiras décadas do séc. XVIII. Existe uma interessante descrição das festividades feita pelo vigário Fabião Soares Paredes que acabou por ser proibida (pelo menos na sua vertente mais profana) pelo vigário capitular, José Freire de Faria, em 20 de Dezembro de 1728. Segundo Pinho Leal a festa consistia em "[…] hir todos os anos a camara, padres e o povo d'aqui à capella do Espirito Santo, junto a Santo Antonio dos Olivaes, em grande procissão, levando um individuo coberto com um manto arremendado (mais mal do que bem) o trajo de imperador e coroado; que era o protagonista da festa. Atraz do imperador hia uma charanga tocando, e os rapazes e raparigas cantando cantigas sagradas e profanas (algumas d'estas soffrivelmente licenciosas) dançando, fezendo cabriolas e momices, etc." Augusto Soares d'Azevedo Barbosa Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno,* Lisboa, 1874, p. 9. A descrição do vigário Fabião Paredes foi transcrita por J. C. Ayres de Campos, "O Imperador de Eiras", *Portugal Pittoresco,* Vol. I, 1879, p. 138-142 e 157-160. Sobre o Imperador de

Campo do Bolão, terra reguenga cultivada por muitos naturais e residentes em Eiras que se apresentava como um espaço económico complementar. Igualmente relevantes eram os caminhos que ligavam Eiras aos lugares que integravam os limites da paróquia (Casais de Eiras, Vilarinho de Cima e de Baixo, Murtal, Redonda, Ribeira, *Sezem*)[26] e às paróquias vizinhas como Brasfemes, S. Paulo de Frades ou Botão, bem presentes no quotidiano da vila e de seus habitantes. Estes espaços limítrofes alimentavam um fluxo de gentes que se ligavam a Eiras, onde procuravam casamento[27], onde baptizavam os seus filhos, onde se deslocavam para oficializar os actos da sua vida quotidiana perante o tabelião[28] ou para pagar as sisas e outros impostos que o rei exigia[29].

A paisagem agrária dominante pode agora ser facilmente intuída. O modelo sobre o qual se estruturava era comum a muitas aldeias e vilas de Antigo Regime[30]. Na vila, junto à ribeira, normalmente por detrás das habitações e como parte integrante dos prédios urbanos, encontrávamos quintais com pomares, horta, almoinhas e alguma vinha. No entanto, as maiores extensões de vinha apareciam fora da vila coexistindo frequentemente com os olivais que dominavam a

---

Eiras e as características destas festividades ver A. C. Borges de Figueiredo, *Coimbra Antiga e Moderna,* Almedina, Coimbra, 1996 (edição fac-similada da original de 1886), p. 329-332 e Dina Fernanda Ferreira dos Santos, *A festa do Imperador de Eiras e o culto do Espírito Santo,* INATEL, Coimbra, 1993.

[26] Estes lugares situam-se a pouca distância de Eiras. Segundo a informação do vigário, em 1835, a maioria deles situavam-se apenas a ¼ de légua da vila, à excepção de *Sezem* que se situava ½ quarto de légua. AUC, *Mapas da População do Bispado de Coimbra,* Eiras, caixa 5.

[27] Os naturais de Eiras procuraram, como é regra em muitas comunidades de Antigo Regime, marido ou mulher na própria vila. No entanto, quando tal não acontecia os cônjuges são encontrados nas localidades vizinhas pertencentes à própria paróquia (Casais, Murtal, Vilarinho), e mesmo externas à paróquia como Brasfemes ou S. Paulo de Frades. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras*, *Casamentos*, 1740-1805.

[28] Eiras pertencia a um ofício de tabelionato que incluía Eiras e Botão. No período em estudo (1775-1805) são tabeliães em Eiras, António e Pascoal Gavino, cujos livros se encontram no Arquivo da Universidade de Coimbra.

[29] Ao concelho de Eiras estava ligado um ramo de cobrança de sisas de bens de raiz e correntes que suplantava em muito os limites dessa circunscrição. A este respeito vide Sérgio da Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna*, Vol. I (Geografia do Poder Municipal), Centro de História da Sociedade e da Cultura, Coimbra, 2001, p. 54-55.

[30] Cf. Fernand Braudel, *L'Identité de la France,* Vol. I (*Espace et Histoire),* Flammarion, Paris, 1990, p. 135-142.

paisagem. A oliveira era, sem dúvida, a cultura de eleição das gentes de Eiras, a mais apropriada aos solos e ao relevo[31], mas também uma das mais rentáveis no contexto da economia de Antigo Regime[32]. Mais longe ainda do perímetro da vila encontravam-se as terras de cereal[33]. Uma paisagem dominada por campos de pequenas dimensões e fechados por pinheiros, carvalhos ou outro mato que delimitava e protegia as culturas, garantindo simultaneamente um rendimento adicional aos agricultores.

O espaço privilegiado do trigo, mas sobretudo do milho, era o Campo do Bolão. Neste espaço fértil, que o velho Mondego construiu, a rentabilidade do solo era, desde os tempos medievais, surpreendentemente elevada, compensando os pesados tributos que o rei exigia a quem aí agricultava[34]. Por proximidade e razões históricas, os habitantes de Eiras desde cedo marcaram a sua presença nessa terra reguenga, assim como no chamado *Quarto do Duque* (porção desse território que havia sido doado pela Coroa à Casa de Aveiro), cultivando pequenas parcelas dessa terra de campo, que quando era transaccionada atingia valores bem superiores aos da terra em Eiras e seu limite[35].

---

[31] Como salienta Orlando Ribeiro, a oliveira tem preferência pelos terrenos calcários (produzindo aí azeitonas mais ricas em óleo), contudo podemos encontrá-la noutros tipos de solos constituídos por rochas friáveis como os xistos, o arenito ou o quartzito. "Significado ecológico, expansão e declínio da oliveira em Portugal", *Opúsculos Geográficos*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1991, Vol. IV (O Mundo Rural), p. 87.

[32] Sobre a rentabilidade do azeite e suas oscilações ao longo do tempo, ver F. P. Langhans, "Apontamentos para a História do Azeite em Portugal", separata do *Boletim da Junta nacional de Azeite,* Lisboa, 1949.

[33] As culturas que vão definindo esta paisagem aparecem claramente enunciadas pelo vigário de Eiras, Fabião Soares Paredes, na apreciação que faz da vila na resposta ao questionário que serviu de base à realização das Memórias Paroquiais de 1721: "Esta esta vila hua legoa fora de Coimbra situada em bom terreno abundante de todos os frutos, assim trigo, milho, sevada, vinho, azeite e toda a abundancia de frutas, hortaliças e tambem toda a casta de legumes*."* AUC, *Memórias Paroquiais de 1721,* Paróquia de Santiago de Eiras.

[34] Ver Maria Helena da Cruz Coelho, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 146-147.

[35] O mosteiro de Celas, senhor de Eiras, detinha igualmente o direito de cobrar dízimo num limite bem definido do Bolão: "[…] principiando[…] aonde esta hum marco de Cellas com letras ao nascente na borda do marachão e estrada que vai de Coimbra pera a Cidreira e dahi se vai fio direito pelo norte pella estrada que vai pera Antozede passando dous marcos de Cellas que esta digo de Cellas que tem as letras ao nascente e vai direito a valla real de Antozede ao porto do barco e desserão elles louvados que todo o campo do Bollão que fica pera a banda nascente da dita estrada he lemitte da freguesia de Santiago da villa de Eiras e se pagão ao dito Mosteiro os dizimos a que tem a Mitra a

O povoamento na área de Eiras assumia a forma de pequenos aglomerados populacionais que se iam distribuindo ao longo do curso das ribeiras em zonas de relevo mais suave e de mais baixas altitudes – tal é o caso da vila de Eiras (o aglomerado mais expressivo em termos populacionais), mas também dos lugares dos Casais de Eiras e Vilarinho.

Quadro 1 – Principais aglomerados populacionais segundo os róis de confessados da Paróquia de Eiras entre 1775 e 1777

	Fogos		
Ano	**Eiras**	**Casais de Eiras**	**Vilarinho**
1775	113	54	32
1776	106	60	32
1777	112	59	38

Fonte: AUC, *Róis de confessados da Freguesia de Eiras (1775-1777)*

A par destes aglomerados encontramos uma forma de povoamento mais dispersa e intimamente ligada ao aproveitamento da água enquanto força motriz – as azenhas. Para além da estrutura que permitia accionar as pedras dos moinhos e lagares, a azenha englobava a casa do moleiro e alguma terra cultivável. É o caso das azenhas do Escravote, do Carvalho, da Ponte e das Figueiras, onde trabalhavam e habitavam moleiros e suas famílias.

Para além dos lugares e das azenhas, detectamos igualmente a presença de algumas quintas ligadas às elites locais[36]. Propriedades de alguma dimensão, próximas dos cursos de água, rodeadas de terra fértil ou de extensos olivais, englobavam muitas vezes a sua própria azenha e moinho, para além de outras dependências agrícolas habituais. Nas mais importantes, as pertencentes aos fidalgos Zuzarte, podíamos encontrar capelas em honra da Senhora da Piedade e de Santa Catarina[37]. Os Zuzarte, tal como outras famílias da fidalguia

---

terça parte o que sempre asim foi uso e custume […]". AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fl. 78v. *Vide* transcrição em apêndice, p. 220-243.

[36] Sobre o carácter simbólico deste tipo de propriedades ver José Manuel Damião Soares Rodrigues, *São Miguel no Século XVIII. Casa, Família e Mecanismos de Poder,* Vol. II, Dissertação de Doutoramento Policopiada, Ponta Delgada, 2000, p. 601-602.

[37] A capela de Santa Catarina na quinta do Paço foi o cenário do baptismo de D. Brites de Patrocínio e Quadros, neta de António Xavier Zuzarte Cardoso em 13 de Abril de 1773.

conimbricense, dividiam o seu tempo entre a cidade e as propriedades que possuíam nas zonas rurais do termo.[38].

António Zuzarte Cardoso Maldonado de Andrade foi fidalgo da casa real, familiar do Santo Ofício, cavaleiro da ordem de Cristo e correio-mor de Coimbra[39]. Capitão-mor de Eiras, assim como o seu filho e herdeiro, Francisco Xavier Zuzarte de Quadros, segundo Felgueiras Gaio, era detentor de um prazo em Vilarinho que muito provavelmente se tratava da quinta de Baixo ou da Piedade, como aparece denominada nas fontes que compulsámos. Para além deste prazo, os Zuzarte possuíam uma quinta e várias casas na vila de Eiras, muitas das quais emprazadas aos habitantes locais[40]. São de registar ainda algumas propriedades nos limites de Casais de Eiras[41]. Entre os correios-mores e esta localidade vizinha de Eiras existia uma forte ligação – o Tombo de 1740 refere que os Casais pertenciam ao Cabido de Braga e que os Zuzarte eram seu enfiteutas – "[…] e diserão elles louvados que este lemite he parte dos Cazais de Braga de que he enfiteuta o dito Antonio Xavier Zuzarte Maldonado, que está na freguezia de Eiras e a dita Igreja e seu Mosteiro se pagam e sempre se pagarão os dizimos de todas as novidades […]"[42].

AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos*, assento de 13 de Abril de 1773.

[38] Ver Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 34-36, especialmente a nota 100.

[39] António Zuzarte Cardoso Maldonado de Andrade, nascido a 16 de Janeiro de 1705, foi casado com D. Brites de Quadros e Meneses. Deste casamento, entre outros filhos, nasceram Francisco Zuzarte de Quadros Meneses, Pedro Lopes de Quadros Zuzarte e José Zuzarte de Quadros. Francisco Zuzarte de Quadros casou com uma senhora oriunda de Cidadelhe, D. Ana Clementina de Cabral Montez, de quem teve um único filho, António Zuzarte de Quadros, que morreu sem deixar descendência, por isso os morgados da família transitaram para José Zuzarte de Quadros e para a sua descendência que veio dar origem à Casa dos Barões de Tavarede. Cf. Manuel José da Costa Felgueiras Gaio, *Nobiliário das Famílias de Portugal, Costados*, Tomo I, Braga, 1941, p. 134 e Godofredo Ferreira, *Assistentes do Correio-mor do Reino em Coimbra*, separata do Guia Oficial dos CTT, Lisboa, 1966, p. 59-62**.**

[40] Como, por exemplo, as emprazadas por 3 vidas, em 1782, a António José Pessoa, por 4 galinhas ou 200 réis por ano a serem pagos pelo Natal. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino (1782-1783),* escritura de emprazamento de 11 de Novembro de 1782.

[41] Em 1777, Francisco Zuzarte de Quadros Meneses afora perpetuamente a Bernarda Monteira uma terra lavradia no Escravote, e uma terra com duas oliveiras grandes na *Treixeira,* limites dos Casais de Eiras, estabelecendo como foro a entrega de 1 frango pelo S. Miguel de Setembro. AUC*, Livro de Notas de António Gavino (1777-1778)*, fls. 50-51v.

[42] AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fl. 80.

Quadro 2 – Quintas existentes nos limites de Eiras e seus proprietários (1740--1805)

Designação	Localização	Proprietário
Quinta da Redonda	Redonda, freguesia de Eiras	António José Ribeiro
Quinta de Baixo	Vilarinho	António Zuzarte Cardoso
Quinta do Paço	Eiras	António Zuzarte Cardoso
Quinta de *Sezem*	*Sezem*, freguesia de Eiras	Capitão José António Lopes e Silva
Quinta de Nossa Senhora da Piedade	Vilarinho	António Zuzarte Cardoso
Quinta da Ribeira	Ribeira de Eiras, freguesia de Eiras	Dr. Manuel Álvares da Cruz
Quinta da Ponte	Eiras	Mosteiro de Celas
Quinta *dos Troviscais*	*Relva dos Troviscais*, limite de Eiras	Mosteiro de Celas

Fonte: AUC, *Registos paroquiais de Eiras* (1740-1805); *Livros de notas de António e Pascoal Gavino (1775-1805)*

2. A organização do Espaço – a geografia dos poderes locais

Aos olhos de um viajante do século XVIII, a paisagem de grande parte da região do norte de Coimbra estruturar-se-ia como um conjunto coerente – relevo, cursos de água, organização dos campos, culturas e povoamento. No entanto, para lá da paisagem natural, o espaço complexificava-se através da acção dos homens, tornando-se uma expressão dos seus poderes.

2.1 O Senhorio

O primeiro desses poderes estruturantes é o senhorial. Eiras pertencia a um dos muitos donatários que dividiam entre si o termo coimbrão[43] – o mosteiro de Celas. O Mosteiro há muito implantado no

[43] Sérgio Soares entende-os como uma verdadeira fractura na horizontalidade dos concelhos do termo de Coimbra. Esses donatários são, por exemplo, a universidade de Coimbra, o mosteiro de Santa Cruz, o ducado de Aveiro, o cabido, o mosteiro de Lorvão, só para citar alguns do mais importantes. Estes senhores acumulavam

burgo de Celas[44] estabeleceu ligação com o lugar de Eiras em 14 de Abril de 1306 quando o rei D. Dinis escambou com as freiras de Celas a terça parte da vila de Aveiro pela aldeia de Eiras e padroado da sua igreja. – "[…] a qual aldeia [Eiras] eu a vos dou e outorgo em escambo com entradas e saidas e com montes e com valles rotos e por romper pastos, e com matos e com todollas outras couzas que a dita aldea pertencem asi commo eu milhor ouvo, e com todos os direitos que eu hi ey e de direito devo aver e com o padroado da Igreja deste lugar d' Eiras […]"[45]. Este escambo e a consequente posse de Eiras acabaram por ser sucessivamente confirmados por outros monarcas portugueses[46]. Como é usual em muitas doações e escambos que os monarcas fizeram na região de Coimbra, o documento em questão não é claro no que toca ao tipo de jurisdição concedida às donatárias[47]. E se inicialmente as monjas de Celas detiveram e exerceram jurisdição

---

privilégios e isenções, apresentavam cargos e ofícios nas câmaras, interferiam na eleição de ordenanças, detinham jurisdição cível. Cf. *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Época Moderna, Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 66-67.

[44] O mosteiro de Celas foi objecto de diversos estudos tanto para a época medieval como para a época moderna. Cf. Maria Isabel Antunes Mendes Ferreira, *O Mosteiro de Celas (Subsídios para a sua História,),* dissertação de licenciatura, Coimbra, 1969; Maria do Rosário Barbosa Morujão, *Um Mosteiro Cisterciense Feminino: Santa Maria de Celas (Séculos XIII a XV), Cit.* "Santa Maria de Celas de Coimbra, um Mosteiro Feminino da Ordem de Cister", *Actas do Congresso Internacional sobre San Bernardo e Cister em Galicia e Portugal*, Ourense, 1992, Vol. I, p. 583-587; "O Mosteiro de Celas em Tempos Medievais", *Cistercium,* ano 51, Outubro-Dezembro, nº 217, 1999, p. 1083--1103; "As Abadessas Perpétuas de Celas: Séculos XIII a XVII", *Munda*, nº 26, Coimbra, 1993, p. 19-23; José Manuel Azevedo e Silva, "A Demarcação do Circuito do Burgo e da Cerca de Celas", *Munda,* nº 1, Coimbra, 1981, p. 25-35, "O Mosteiro de Celas nos Meados do Século XVIII – Estudo Económico e Social", *Munda,* nº 2, Coimbra, 1981, p. 21-34.

[45] O traslado do documento original pode ser encontrado no Tombo de Eiras realizado em 1740 (AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fl.6v. Encontrámos, igualmente, referências ao documento em J. C. Ayres de Campos, em "O Imperador de Eiras", *cit.,* p. 139, António de Oliveira, *A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640,* Coimbra, 1971, Vol. I, p. 44 e Maria do Rosário Barbosa Morujão, *Um Mosteiro Cisterciense Feminino: Santa Maria de Celas (Séculos XIII a XV), Cit.,* p. 67 e 392-393. A autora localiza o documento no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Gaveta 11,* Maço 9, nº 8 e *Celas,* Maço 1, nº 36. (existem várias cópias deste documento no Cartório do Mosteiro de Celas, todas realizadas no século XVIII).

[46] D. Afonso IV (26 de Março de 1330), D. João III (22 de Fevereiro de 1530) e D. Filipe I (3 de Outubro de 1595). AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 6v-9v.

[47] Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 456.

plena em Eiras, essa situação deixou de ter continuidade a partir do reinado de D. Afonso IV. Na sequência de um édito deste monarca, todos os donatários de vilas, castelos, coutos, honras ou jurisdições viram-se obrigados a provar os seus títulos de posse[48]. Entre Dezembro de 1347 e Maio de 1748, foi levada a cabo uma inquirição a fim de se clarificar quais os direitos jurisdicionais de Celas em Eiras. Apesar dos moradores da vila terem expressado a vontade de ver a jurisdição crime continuar nas mãos do Mosteiro, as freiras não conseguiram comprovar os seus direitos e D. Afonso IV retira-lhes a referida jurisdição, entregando-a à Câmara de Coimbra[49].

Abriu-se, então, um longo período de conflitos jurisdicionais entre o mosteiro de Celas e a câmara de Coimbra a propósito da jurisdição cível em Eiras. Detentora da jurisdição crime, a câmara de Coimbra procurou agora apropriar-se do cível, entrando no termo da vila para penhorar, citar ou prender vizinhos em questões de coimas. Entre protestos e algumas medidas mais drásticas, as freiras de Celas conseguiram defender as prerrogativas jurisdicionais que lhes restavam[50]. Em 1520, perante contínuas queixas do mosteiro, o juiz dos feitos da coroa deliberou sobre a questão da jurisdição cível, determinando o direito, por parte do mosteiro, de ter almotacés e de executar coimas e penas pecuniárias das posturas no limite de Eiras. Quanto à câmara de Coimbra, as suas competências em matéria cível limitar-se-iam a conhecer os danos praticados pelos moradores de Eiras no tocante a coimas, mas fora do dito limite, a tirar devassa dos pesos e medidas, aplicando as penas pecuniárias referentes a falsificações e a julgar as acções de injúria e força intentadas cível ou criminalmente. A tutela da jurisdição de órfãos e o poder de dar tutorias e curadorias, fazer inventários e partilhas pertenceria igualmente a Coimbra[51]. No entanto, a vontade da câmara de Coimbra de se apoderar de todo o poder sobre Eiras continuará através da Época Moderna, intrometendo-se, por

---

[48] João Pedro Ribeiro nas suas *Memórias para a História das Inquirições...,* estabelece como data crítica para este édito, um período compreendido entre 1325 e 1334. *Apud* Maria Helena da Cruz Coelho, *Op. Cit.,* p. 456-457.

[49] Cf. Maria do Rosário Morujão, *Op. Cit.,* p. 129 e Maria Helena da Cruz Coelho, *Op. Cit.,* p. 456.

[50] D. Aldonça Anes, abadessa do mosteiro de Celas, ordenou aos seus juizes que "se colhesem os porteiros de Coimbra que lys desem grandes pamcadas". Cf. Maria do Rosário Morujão, *Op. Cit.,* p. 130.

[51] AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 20-22. Cf. a este propósito J. C. Ayres de Campos, "O Imperador de Eiras", *Portugal Pittoresco,* Vol. I, 1879, p. 139.

exemplo, na eleição do capitão-mor da vila (1706) ou reclamando para si o vasto cabeção de sisas de Eiras (1641, 1642, 1775)[52]. Esta questão assombrará as relações entre Eiras e Coimbra, como teremos oportunidade de analisar de forma mais detalhada neste trabalho.

Está assim definida a dualidade jurisdicional que pautou o quotidiano das gentes de Eiras ao longo do Antigo Regime.

O domínio jurisdicional do mosteiro de Celas foi exercido numa área bem definida e que periodicamente era alvo de fiscalização através da realização de Tombos. Este foi um tempo para recolocar marcos, "afinar" demarcações, mas sobretudo reafirmar o estatuto de donatário de Celas perante a população que tutelava e perante os foreiros com quem especificamente havia realizado contratos. O tombo de 1740, o único tombo de Eiras que chegou até nós[53], revelou-nos essas preocupações e permitiu-nos, através das demarcações efectuadas, delimitar as fronteiras espaciais do senhorio. Essas fronteiras apoiavam-se nas características do meio natural (relevo, cursos de água) que desenhavam as fronteiras com os outros espaços e as suas tutelas senhoriais. Assim, tendo como referência a vila, o senhorio encontrava os seus primeiros limites nos lugares da *Regedoura, Escravote e Carvalho*; tomando a direcção sul era assinalado como ponto de demarcação o sítio da *Redonda,* e seguindo para oeste a *eiras das Lapas*, a *mata da Curujeira* e os *outavos do Lordemão*. Nos pontos e orientações referidos o senhorio de Celas confinava com o do mosteiro de S. Paulo/colégio de S. Bernardo[54]. A partir deste ponto o senhorio confinante passava a ser o ducado de Aveiro – a demarcação rumava a oeste e aproximava-se, agora, das terras do *Quarto do Duque,* elegendo como fronteiras fundamentais *Canelas, Monte Argião*

[52] *Vide* a este respeito, António de Oliveira, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 55-56 e Sérgio Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 52 e 54 – 55.

[53] No tombo de 1740 existem diversas referências a um Tombo anterior realizado em 1634, cujo juiz havia sido o licenciado Manuel Pereira Franco. AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 13-18. Ver transcrição de excertos do Tombo em apêndice, p. 221--244.

[54] O património do mosteiro de S. Paulo de Almaziva é anexado ao colégio de S. Bernardo de Coimbra pertencente à mesma ordem no ano de 1554. Sobre o mosteiro de S. Paulo e do colégio de S. Bernardo ver Maria José Azevedo Santos, "O Mosteiro de S. Paulo de Almaziva", separata das *Actas do Congresso Internacional sobre San Bernardo e Cister em Galicia e Portugal*, Ourense, 1992, Vol. I, p. 515-537 e Ana Isabel Ribeiro, "Um conflito entre poderes na Gândara da Bunhosa no início do século XVI", da *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXXII, Coimbra, 1999, especialmente p. 195-196.

e o sítio do Queimado; inflectindo para norte encontraríamos marcos delimitadores nas *Arroteias* e no *Cabeço da Romeira,* lugar este já próximo da *Pedrulha*. Estamos a oeste da vila de Eiras e o senhorio confinante passava a ser a mitra de Coimbra. Nesta orientação poderíamos encontrar como lugares de "fronteira" territorial e jurisdicional o referido *Cabeço da Romeira,* o *sítio das Forcadas* e *Val Paraíso.* Neste ponto a demarcação voltava-se para norte, atravessando a estrada que ia para o *Campo do Bolão,* encontrando o seu limite nas terras da igreja de S. Salvador de Coimbra, seguindo de perto o trajecto da ribeira aí existente até ao lugar de *Logo de Deus*. Estaríamos de novo em terras de S. Paulo e a orientação da demarcação tomaria, mais uma vez, a direcção nascente, passando pelo casal do Murtal[55], seguindo o curso da ribeira de Vilarinho até atingir o ponto de partida – o sítio da *Regedoura.* Definia-se, assim, um núcleo de domínio jurisdicional, e em parte, do espaço também territorial, uma vez que era nele que se encontravam as propriedades fundiárias que o Mosteiro explorava directa e indirectamente.

Quadro 3 – Propriedades que o Mosteiro de Celas explorava directa e indirectamente no limite de Eiras

Tipo de Propriedade	Localização	Forma de Exploração	Foreiros	Observações
4 casas de sobrado com quintal e 5 lojas	Vila de Eiras	Directa	____	Casas compradas em 1534 a Rodrigo Leal e seus filhos. Serviam de celeiro do Mosteiro da vila.
2 quintais	Vila de Eiras, próximo do celeiro	Directa	____	
1 lagar de azeite	Na entrada da vila, junto aos Casais de Eiras	Directa	____	"[O lagar tem] seis varas, tres caldeiras, duas vazas com rodas e huas azenhas pegadas com quatro pedras e duas rodas e seus rexios e serventias que tudo esta a entrada da villa quando se vai dos Cazais[…] e he sua a terra por onde passa e o assude por onde se tira a agoa".

[55] Que é referido como sendo pertencente à igreja de S. Pedro. AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fl. 76.

Tipo de Propriedade	Localização	Forma de Exploração	Foreiros	Observações
Casas de sobrado	Vila de Eiras, em frente à capela do Santo Cristo	Directa	___	Casas cedidas aos vigários de Eiras para sua residência.
Casas de sobrado e térreas	Vila de Eiras	Directa		Arrematadas em 1761 por dívidas dos herdeiros de José Macedo Varela.
Casas de sobrado com quintal	Vila de Eiras, junto ao celeiro do Mosteiro	Directa		Compradas em 1757 a António José Campos dos Casais de Eiras por 30 000 réis.
Casal	Escravote	Indirecta Aforamento perpétuo	Inocência Oliveira, viúva [56]	Propriedade que integrava casas de sobrado, azenhas e terra. Foro – 500 réis; Ração do pão, azeite e linho e vinho de 1/8. Contrato feito com João Gil e Guiomar de Calvos em 1519.
Terras	*Forcadas*	Indirecta Aforamento perpétuo	António Marques César e sua mulher[57]	Terra de semeadura que levava 35 alqueires de trigo. Foro: 8 alqueires de trigo de 2 em 2 anos ou 4 alqueires por ano (caso de 1 ano de boas colheitas). Ração e dízimos a pagar segundo o foral da vila. Contrato feito em 1518 com João de Vagos e sua mulher.

Fontes: AUC, MSMC, Tombo de 1740, fl. 81v-83, 96-98; Livro, nº 32, fls.260-294v, 473-- 477v.; Livro nº 42, fls. 206v.

[56] Inocência de Oliveira era viúva do licenciado António Barros de Oliveira, tendo-se tornado cabeça de casal da azenha do Escravote. No entanto, a azenha tinha outros foreiros como refere o reconhecimento feito no Tombo – "[…] João Francisco Ferreira por herança e Joze Francisco Rigor dos Cazais por compra e Marianna da Cunha e as filhas de Brites Monteira e Manoel Gomes Almeida todos do Murtal digo todos dos Cazaes este possuhia por herança e compra e assim mais Bernardo Cardoso de Eiras e Manoel João Padrasto do Murtal e Antonio da Cunha, goarda da Inquizição, todos por herança e o Doutor Bento Fonseca Correia, dezembargador eclesiastico e Joze Pedro da Sylveira seus irmãos de Coimbra, filhos Luis de Campos […]" . AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fl. 94.

[57] São referidos outros foreiros – "[…] Joze Rodrigues e sua molher Izabel da Conceição, Simão Leite e João Francisco e suas molheres do lugar da Ademia de Sima e Mariana Gomes veuva do Murtal, João Francisco Arolo e sua molher do burgo de Santa Clara tudo termo da dita cidade e Francisco Marques da Cunha, Bento Marques e Luis Marques e Manoel Ramos e suas molheres da villa de Eiras […]" AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740*, fl. 97.

O quadro 3 demonstra que o domínio territorial do mosteiro em Eiras não era extenso. Destacavam-se alguns núcleos de prédios urbanos na vila, a quinta onde estava instalado o lagar de azeite (que era monopólio das donatárias) e dois prazos importantes - o das *Forcadas* e do *Escravote.* Poderíamos ser levados a pensar que o limitado domínio directo sobre a terra implicaria, por parte da entidade senhorial, menor capacidade de participar nos frutos que as gentes de Eiras produziam. No entanto, o poder de Celas efectivava-se essencialmente através do senhorio jurisdicional que lhe garantia a possibilidade de cobrar pesados direitos e exercer a sua influência junto da população, independentemente da quantidade e extensão de terra possuída pelo mosteiro[58].

Assim, enquanto donatárias, e decorrente dos seus direitos jurisdicionais e de padroado, as freiras de Santa Maria de Celas recolhiam em Eiras e seu limite um vasto conjunto de direitos senhoriais, consagrados em foral e transcritos, através do testemunho das gentes de Eiras, no tombo de 1740[59]:

- uma ração anual de um quarto sobre o linho, legumes, hortas, nozes, cebolas e alhos;
- uma ração anual de um sexto sobre o vinho;
- uma ração anual de um oitavo sobre o azeite;
- uma jugada de 7 alqueires de trigo por ano (a ser paga por todos os que lavrassem com bois); os seareiros pagavam 3,5 alqueires de trigo cada ano;
- os lavradores de segunda de milho, trigo ou cevada pagariam de foro 10 alqueires.

---

[58] A apropriação de recursos em Eiras fez-se, assim, pela via de direitos reais de carácter fiscal e administrativo. Sobre os direitos que sustentam a arquitectura do Regime Senhorial *vide* Albert Silbert, *Le Portugal Méditerranéen à la Fin del'Ancien Régime,* INIC, Vol. I, 2ª edição, Lisboa, 1978, p. 143-150.

[59] A estrutura dos direitos senhoriais de Celas é semelhante aos da de muitas instituições senhoriais da região de Coimbra. Sobre essa estrutura ver Maria Helena da Cruz Coelho, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 274-398; Aurélio de Oliveira, "A renda agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (Século XVII-XVIII). Alguns aspectos e problemas", *Revista de História Económica e Social,* nº 6, Julho-Dezembro, Lisboa, 1980, p.1-56; Hélder A. Fonseca, "O senhorio de S. Marcos e a comunidade de Azares no Séc. XVIII", *Revista Portuguesa de História,* Tomo XIX, Coimbra, 1981, p. 183-270; Margarida Sobral Neto, *Terra e Conflito. Região de Coimbra 1700-1834,* Palimage Editores, Viseu, 1997*,* p. 59-79.

- Os seareiros que lavrassem segunda de milho, cevada ou centeio pagariam cada ano 7,5 alqueires.

O domínio de Celas estendia-se também ao campo do Bolão. Assim:

- Os lavradores que fossem lavrar ao campo de Bolão com bois pagariam 5 alqueires de milho por ano tirados do monte[60];
- Os seareiros que semeassem no campo do Bolão pagariam 2,5 alqueires de milho cada ano tirados do monte;
- Os lavradores de segunda que fossem lavrar ao campo do Bolão pagariam mais 7 alqueires de eirádega e 2,5 alqueires de segunda;
- Os seareiros do Bolão pagariam mais 7,5 alqueires de segunda de trigo ou centeio.

Para além destas rações, jugadas e eirádegas, o mosteiro cobrava:

- Uma quarta de trigo do monte por cada obreiro contratado pelos lavradores e seareiros;
- Um direito de lagaragem de duas partes por cada 10 sobre toda a produção de azeite.

Os géneros deveriam ser divididos na eira, à bica do lagar, ao pé das oliveiras e transportados para o celeiro do mosteiro que se situava no centro da vila de Eiras (esse transporte poderia ser substituído por uma maquia que cobrisse o seu carreto).

Os direitos cobrados eram extremamente pesados e incidiam sobre a maioria das culturas implantadas na área. Mais do que prerrogativas decorrentes de contratos enfitêuticos (que contaminavam muitos dos forais modernos), este tipo de rações, eirádegas e outros direitos tinham a sua explicação na origem régia da vila e seu

[60] As rações a entregar por todos aqueles que lavravam na parte do Bolão que constituía limite de Eiras estavam estipuladas no designado *Foral do Reguengo do Campo do Bolão* que se encontra transcrito por J. C. Ayres de Campos, em *Questões Forenses Acerca de Rações, Foros e Outros Direitos...,* Imprensa da Universidade, Coimbra, 1859, nº 3, p. 251-256. Sobre o foral do Bolão e seus problemas ver Maria Helena da Cruz Coelho, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 122.

território. Provavelmente depois do escambo com D. Dinis ter sido efectuado as monjas de Celas continuaram a cobrar os direitos que o monarca anteriormente exigia aos moradores da localidade.

A este tipo de direitos juntavam-se outros de carácter banal – o monopólio da produção de azeite – que obrigava os habitantes do senhorio a fazerem o seu azeite no lagar que o Mosteiro possuía na vila, cobrando uma parte da produção. Nos tempos medievais este monopólio estendia-se, igualmente, aos fornos de telha[61].

O foral de Eiras, que temos vindo a citar, terá tido a sua origem no reinado de D. João I, e sabe-se que foram feitas diligências aquando da reforma dos forais para que D. Manuel outorgasse uma nova carta, o que aparentemente não se concretizou[62].

A ausência do foral serviu, aquando da realização do tombo de 1740, como "munição" na luta de alguns habitantes de Eiras contra a autoridade do mosteiro[63]. Manuel Marques Carrasco, tenente aposentado da infantaria e um importante proprietário local, Bernardo Boto, Manuel Marques, Francisco Gomes da Costa, lavradores e António Fernandes Prata, lavrador e ao tempo vereador da câmara recusaram-se a reconhecer as freiras de Santa Maria de Celas como donatárias de Eiras, apresentando como argumentos para a sua recusa, o facto da vila não ter foral nem a câmara documentos que comprovassem os direitos do mosteiro. Por isso, recusaram o pagamento de foros, rações ou eirádegas. Os representantes de Celas responderam com o escambo efectuado no tempo de D. Dinis, com o auto de reconhecimento dos moradores de Eiras no tombo de 1634 e com um número muito alargado de homens que afirmavam que o mosteiro era senhor de Eiras e detentor do padroado da igreja desde tempos muito recuados[64].

---

[61] Cf. Maria Helena da Cruz, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 370-371 e Maria do Rosário Morujão, *Op. Cit.*, p. 440-441. Para a Época Moderna não encontrámos referências a este monopólio.

[62] O *Índice geral de 1740*, que elenca os documentos do Mosteiro, refere a existência de um foral datado de 1433. O livro para o qual nos remete não se encontra, infelizmente, entre os itens preservados. AUC, MSMC, *Índice geral de 1740,* fl. 204. Relativamente ao foral manuelino há a indicação de que foram feitas diligências para a atribuição de um novo documento. Essas diligências datam de 24 de Abril de 1518. ANTT, gaveta 20, maço 33.

[63] A utilização dos forais, especialmente os manuelinos, na luta dos povos contra a opressão senhorial torna-se frequente no final do século XVIII. A este respeito ver Margarida Sobral Neto, "Regime Senhorial em Ansião. O Foral Manuelino e seus Problemas nos Séculos XVII e XVIII", *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXVIII, Coimbra, 1993, p. 59-85.

[64] AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740*, fls. 88-91v.

Confrontado com o conflito, o juiz do tombo acabou por autorizar apenas o reconhecimento particular das fazendas aforadas pelo mosteiro (dando assim razão parcial aos que o recusavam reconhecer como donatário e que invocavam a ausência do foral). Perante esta sentença, e argumentando que o juiz não havia questionado testemunhas nem levado em conta os documentos apresentados, o mosteiro decidiu apelar para a relação do Porto, buscando uma deliberação mais favorável. Esta chegou em sentença de 7 de Janeiro de 1749 que condenava o tenente Manuel Marques Carrasco e os que o acompanharam na sua contestação, obrigando-os a indemnizar o Mosteiro de Celas[65].

Mas a contestação às prerrogativas do donatário não se resumiu ao episódio do Tombo de 1740[66]. Um dos direitos mais contestados pelas gentes de Eiras era o do monopólio sobre os lagares de azeite e o direito de lagaragem de 1/5 sobre toda a produção oleícola, estabelecido aquando da composição feita entre o Mosteiro e as gentes da vila em 1685 e em 1725. Este documento oficializava também as novas condições que passavam a estipular o pagamento da ração sobre o azeite produzido em Eiras e seu termo. Esta ração, que era de um quarto da produção, passou para um sexto e posteriormente para um oitavo com a condição das gentes de Eiras produzirem o azeite exclusivamente no lagar do mosteiro, sob pena de, se não o fizessem, pagarem a ração estipulada no foral, para além da lagaragem[67].

Apesar da pena prevista, muitos arriscavam fazer o seu azeite em lagares exteriores à vila, recorrendo especialmente aos lagares do duque de Aveiro que não oneravam a sua produção tão pesadamente. Estas "fugas" traduziam-se normalmente em longos pleitos judiciais que o mosteiro de Celas invariavelmente ganhava apoiado nos seus direitos de donatário. Este foi o destino de Bento Marques do Cristo

---

[65] AUC, MSMC, *Livro nº 34,* fls. 379-385.

[66] Os conflitos pontuais entre o Mosteiro e as gentes de Eiras não são exclusivos do século XVIII. Na Idade Média ocorreram vários "afrontamentos" um deles teve como móbil o facto de a vila considerar o Mosteiro mais exigente na cobrança de direitos que o monarca, anterior senhor da Eiras. *Vide* Maria do Rosário Morujão, *Op. Cit.,* p. 136 e p. 400-404.

[67] AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740*, fls. 24-29 e 30-34v. A redução da ração pode ser entendida como um incentivo à produção do azeite. Este tipo de estratégia era frequentemente utilizada pelas instituições senhoriais para melhorar as produções existentes e promover outras culturas com aceitação nos mercados internos e externos. Cf. Margarida Sobral Neto, *Op. Cit.,* p. 67-68.

(1742), de José da Cunha Leite, António Marques Moço (1773) e de José de Matos (1773), condenados por fazerem o seu azeite fora do lagar de Celas[68].

Para além do mosteiro de Santa Maria de Celas, uma outra presença senhorial fazia-se sentir em Eiras, embora nas fontes os seus traços sejam muito mais discretos. Falamos da Casa de Aveiro. O ducado de Aveiro, até à sua extinção, também participava nos rendimentos das gentes de Eiras, recebendo uma eirádega de cinco alqueires de trigo do monte. Quem lavrasse e colhesse no chamado *Quarto do Duque* teria que pagar também um dízimo sobre toda a produção[69]. O *Quarto* era uma da muitas áreas que confinava com o senhorio de Eiras e onde alguns dos naturais da vila detinham jeiras de terra aforada[70].

Num contexto de presença estritamente territorial há ainda a destacar o colégio de S. Bernardo ou do Espírito Santo de Coimbra, que para além de ser senhorio confinante do mosteiro de Celas, possuía na vila de Eiras património fundiário (vinhas, olivais, terras de cultivo, hortas, etc.) e várias habitações na vila que havia aforado ou emprazado em vidas a habitantes locais[71].

2.2 A Paróquia

Os limites de uma paróquia de Antigo Regime eram construídos sobre um mapa cujas fronteiras não se materializavam em marcos ou divisórias como acontecia com os limites senhoriais ou concelhios[72].

---

[68] Caso de Bento Marques do Santo Cristo, AUC, MSMC, Maço 52; Casos de José da Cunha Leite, António Marques Moço e José Matos, AUC, MSMC, Livro nº 34, fls. 34--96v, 309-325.

[69] AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740*, fls. 55-60v.

[70] O *Quarto do Duque* ou da *Corredoura* situava-se na margem direita do Mondego, enquadrado por este rio e pelos caminhos que conduziam a S. Paulo de Frades e Eiras. Segundo Maria Helena da Cruz Coelho, na obra citada, a constituição dos solos e o relevo faziam desta antiga terra reguenga terra mais de oliveiras do que de pão, apresentando índices de produtividade mais baixos que o vizinho Campo do Bolão que eram compensados com uma maior área das herdades. Cf. Vol. I, p. 125.

[71] Esse património tinha a sua origem no extinto Mosteiro de S. Paulo de Almaziva que, como referimos, havia sido anexado ao Colégio de S. Bernardo. Vide, na obra de Maria José Azevedo Santos, *Vida e Morte de um Mosteiro Cisterciense. S Paulo de Almaziva séculos XIII-XVI,* Edições Colibri, Lisboa, 1998, p. 306-310, a sua descrição a partir de um Tombo do Mosteiro de 1459.

[72] Sobre as características da paróquia enquanto divisão territorial e de poder ver Ana

O seu centro era a igreja (edifício de culto e local de enterramento dos mortos), os seus limites eram os da obrigação dos sacramentos que uniam um conjunto mais ou menos vasto de pessoas e o seu mapa os róis de confessados que o pároco redigia a cada Quaresma[73].

A paróquia de Santiago de Eiras era vigararia da apresentação do Mosteiro de Celas[74]. Tinha uma área de cerca de 9 Km2[75] que incluía a vila, onde se situava a igreja matriz, os lugares de Casais de Eiras, Vilarinho, Murtal, Escravote, Carvalho e Redonda[76] – lugares que pertenciam ao domínio senhorial de Celas, mas também a outros senhorios como é o caso do Murtal ou dos de Casais de Eiras[77]. O lugar de Vilarinho dividia-se pelas freguesias de Eiras e Brasfemes, sendo os dízimos aí recolhidos divididos pelas duas paróquias[78].

Cristina Nogueira da Silva, *O Modelo Espacial do Estado Moderno. Reorganização Territorial em Portugal nos Finais do Antigo Regime,* Editorial Estampa, Lisboa, 1998, p. 52 -53. Nuno Gonçalo Monteiro, "Os Poderes Locais no Antigo Regime", *História dos Municípios e do Poder Local,* dir. de César de Oliveira, Temas e Debates, Lisboa, 1996, p. 44 -47.

[73] Luís Vidigal, "Poderes Locais em Portugal nos Inícios do Século XIX – Elementos para a Caracterização das Instituições de Poder Central Periférico e das Instâncias Concelhias", *Ler História,* nº 16, Lisboa, 1989, p. 57-58 e Joaquim Ramos de Carvalho, *Comportamentos Morais e Estruturas Sociais num Paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720). Reconstituições, Interpretações e Metodologias*, Dissertação de doutoramento, Coimbra, 1997, p. 185.

[74] "*Eiras, freguesia do Bispado de Coimbra, tem orago de Santiago apostolo, o parocho he vigario da apresentação do Mosteiro de Celas de Relligiosas de S. Bernardo, rende cem mil reis*." Paulo Dias de Nisa, *Portugal Sacro Profano,* Tomo I, 1767, p. 208. J. C. Ayres de Campos, em "O Imperador de Eiras", *Cit.,* 1879, p. 139 refere que o vigário auferia uma côngrua de 250 000 réis.

[75] Dimensão média calculada por Joaquim Ramos de Carvalho e José Pedro Paiva, "A Diocese de Coimbra no século XVIII. População, Oragos, Padroados e Títulos de Párocos", separata da *Revista de História das Ideias*, Vol. 11, Coimbra, 1989.

[76] São estas as localidades referenciadas pelo vigário de Eiras, Luís Barreto de Figueiredo Castilho, para os anos 1775, 1776, 1777, nos róis de confessados que redige. Em 1835, o vigário Joaquim Ribeiro da Silva refere que a paróquia incluía os lugares Eiras (Matriz), Casais de Eiras, Vilarinho de Cima (situado a 1/4 de légua da vila), Vilarinho de Baixo; (1/4 de légua), Murtal (1/4 de légua), Ribeira (1/4 de légua), Redonda (1/4 de légua), *Sezem* (1/2 quarto de légua). AUC, *Mapas da População da Diocese de Coimbra*, Eiras, cx. 5.

[77] Segundo o *Tombo de Eiras de 1740 (Livro nº 31)*, fls. 76 e 80, os Casais de Eiras pertenciam ao cabido de Braga e o lugar do Murtal à igreja de S. Pedro de Coimbra.

[78] "[…] o lugar de Vilarinho que nos direitos parochiais he meeiro com a freguezia de Brasfemeas e Eiras e que de todas as novidades que Deos dá dentro do dito lemitte se paga meyo dizimo e meyas primicias ao Mosteiro do Lorvão e outro meyo dizimo e meyas primicias se paga e sempre pagou ao Mosteiro de Cellas de que leva a Mitra a

O mosteiro de Santa Maria de Celas era detentor do padroado da Igreja de Eiras o que lhes garantia, como referimos, o direito de apresentação do vigário e a possibilidade de participar na arrecadação de dízimos[79]. O foral de Eiras estipulava que de todos os foros e eirádegas se retirasse o dízimo que era dividido em 3 partes (1/3 para o mosteiro de Celas, 1/3 para a comenda de Rates e 1/3 para a mitra); também os lavradores do Bolão pagavam dízimo repartido entre Celas (que recebia dois terços do produto arrecadado) e a mitra (que recebia um terço). Estas duas entidades recebiam igualmente primícias que se traduziam em 1 alqueire por cada 40 alqueires de trigo ou milho e meio almude de vinho por cada 20 almudes produzidos (duas partes das primícias pertenceriam ao mosteiro e uma à mitra de Coimbra).

Saliente-se que o dízimo recaía sobre quase todas as produções agrícolas, a produção de moinhos e fornos, a criação de gado e aves e sobre o rendimento do trabalho, no caso dos ofícios[80]. Embora partilhados com a mitra e com a comenda de Rates, os dízimos eram uma importante fonte de receita do mosteiro, à semelhança do que acontecia com muitas outras instituições religiosas da região[81].

Celas detinha também os passais da igreja de Eiras, apropriando-se dos seus frutos, o que lhe valeu a oposição de alguns vigários, em especial, de Luís Barreto de Figueiredo Castilho[82]. Este vigário dirimiu na justiça a posse dos referidos passais, mas as diversas instâncias foram-

---

terça parte e que todo o referido sempre asim virão usar e ouvirão os seus passados sem forma em contrario e por esta maneira havião confrontados os ditos limites [...]". AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740*, fl. 80v.

[79] O mosteiro participava na cobrança do dízimo na paróquia de Eiras e em parte do campo do Bolão, numa área conhecida como *o Curral.* Em 1328, o vigário geral do Bispado de Coimbra delibera a favor da paróquia de Eiras no que toca à questão dos dízimos do Bolão. Cf. Maria do Rosário Morujão, *Op. Cit.,* p. 435-436. Transcrição da demarcação da área de cobrança de dízimos em apêndice, p. 229-233.

Em 1745, levantaram-se dúvidas acerca do direito de Celas sobre os dízimos do Bolão, tendo sido realizada uma inquirição que comprovou esse direito. Nessa inquirição foram interrogados vários lavradores de Eiras que cultivavam no Bolão na ínsua de D. Mariana Cardote, situada à cruz do Bolão no referido lugar do *Curral.* AUC, *Livro nº 34*, fls. 222-227 e *Índice Geral da Fazenda de 1740*, fl. 213v.

[80] Sobre a matéria tributável na Diocese de Coimbra ver *Constituições do bispado de Coimbra, feitas em sínodo pelo Bispo de Coimbra D. Afonso de Castelo Branco,* Coimbra de 1591, reedição de 1731, Coimbra, 1731, Titulo XXIV, p. 264-278.

[81] A título de exemplo poderíamos referir o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. *Vide* Margarida Sobral Neto, *Op. Cit.,* p. 59-63.

[82] Luís Barreto de Figueiredo Castilho foi vigário de Eiras entre 1758 e 1791. Ver o quadro III em apêndice, p. 171.

-lhe negando a pretensão[83]. Os passais eram constituídos por um chão próximo da igreja velha de Eiras que comportava cerca de 12 alqueires de semeadura, uma vinha no mesmo lugar, uma horta na *Cioga de Pedro Leite*, um olival no sítio do *Queimado* e uma terra com três oliveiras na *Corujeira*[84].

2.3 O Concelho

Um outro poder que se materializava no espaço era o municipal[85]. A vila de Eiras era um concelho constituído por uma câmara Municipal, com um juiz ordinário, um juiz do crime, dois vereadores, um procurador do concelho, dois almotacés e um escrivão da câmara proprietário do ofício[86]. O juiz ordinário, os vereadores e o procurador da câmara eram eleitos anualmente através de um processo que as actas da câmara de Eiras descrevem com clareza – "[…] sendo presente o dito cofre fixado com tres chaves e sendo aberto […] se achou huma saca dobrada e cozida com bolinhas brancas e lacradas com lacre preto e sendo assim achada a dita saca ou bolsa de pelouros e aberta dentro della se acharam tres pelouros ou bolas de sera e sendo tirada hum dos ditos tres pelouros se achava dentro delle um bilhete embrochado o qual sendo aberto nelle se achavam nomeados os oficiais que serviriam […]"[87]. No que toca ao juiz do crime o processo

---

[83] Em 28 de Julho de 1777, Luís de Sousa, juiz ordinário de Eiras, delibera contra o vigário, tendo essa sentença sido confirmada pela relação do Porto em Novembro desse mesmo ano. Cf. AUC, MSMC, maço 52.

[84] AUC, *Tombo de Eiras de* 1740, fl. 83v. Ver transcrição da medição dos passais da igreja, p. 235-236.

[85] Sobre as características e importância dos concelhos enquanto unidade base da organização territorial do Reino ver Ana Cristina Nogueira da Silva, *Op. Cit.,* Editorial Estampa, Lisboa, 1998, p. 54-55 e 251-258. Nuno Gonçalo Monteiro, "Os Poderes Locais no Antigo Regime", *História dos Municípios e do Poder Local, Cit.,* p. 30-44.

[86] Foram proprietários do ofício de escrivão da Câmara de Eiras de 1755 a 1805 Manuel de Barros Mesquita, José Nunes da Cunha e Jácome Baptista Ginhão ou Ginoux. Ver em apêndice o quadro IV com a constituição da Câmara de Eiras (1755--1805), p. 172-178.

[87] AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1788-1790,* fl.16v. O processo descrito segue o determinado nas *Ordenações Filipinas*, Livro I, Titulo LXVII, §1 a 5, edição fac-similada, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985, p. 156-157. É também descrito por Francisco Ribeiro da Silva para a Câmara da Feira no século XVII. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, "Estrutura Administrativa do Condado da Feira no Século XVII", *Revista de Ciências Históricas,* Vol. IV, Porto, 1989, p. 262-263.

de eleição era diferente, uma vez que a jurisdição crime pertencia a Coimbra. Assim, o concelho de Eiras apenas poderia indicar três nomes que seriam enviados à câmara de Coimbra que, por sua vez, nomearia o juiz que exerceria o mandato no ano seguinte[88].

Para além destes cargos e ofícios, detectámos ainda a presença de Almotacés. Estes oficiais exerciam a sua actividade de fiscalização económica em pares que eram eleitos de dois em dois meses a partir de uma pauta estabelecida no início do mandato das justiças desse ano.

Existiam ainda inúmeros cargos relacionados com a cobrança de impostos régios, competência fundamental dos municípios portugueses de Antigo Regime.

Quadro 4 – Cargos relacionados com a cobrança de impostos (1775-1805)[89]

Sisas dos bens de raiz	Décima militar	Subsídio Literário
Louvados para o lançamento das sisas (6)	Louvados para o lançamento da Décima militar (3)	____
Depositário das sisas dos bens de raiz (1)	Recebedor da Décima (1)	Recebedor do Subsídio Literário (1)
Escrivão das sisas dos bens de raiz (1)	____	____

Fonte: AMC, *Actas e termos da Vereação da Câmara de Eiras (1773-1779;1788-1790;1791-1796;1800-1811)*

Ligados à administração municipal estavam também um mestre das primeiras letras, um médico, um cirurgião e um boticário do partido do rei.

O concelho possuía ainda duas companhias de ordenanças com respectivos capitães alferes e ajudantes, tuteladas por um capitão e um sargento-mor[90].

---

[88] A partir de 1775, num esforço de captação de gente capacitada para as magistraturas locais, a Câmara de Coimbra passa a aceitar como juiz o primeiro nome que constasse nas pautas apresentadas pelos concelhos do termo. Cf. Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit*., Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 117.

[89] Todos os cargos relacionados com a cobrança de impostos são electivos ou de nomeação anual, à excepção do cargo de escrivão das sisas dos bens de raiz que era patrimonial. Um quadro mais desenvolvido sobre estes cargos e quem os foi ocupando no período em estudo encontra-se em apêndice, p. 179-186

[90] Os cargos militares embora electivos tendiam a ser ocupados por membros da mesma família. No caso do cargo de capitão-mor no período considerado ele foi ocupado pelos Zuzarte – primeiro António Cardoso Zuzarte (até 1776) e depois pelo

Mais do que a sua constituição, o que caracterizava este município era o seu estatuto – o de concelho de termo. O município conimbricense incluía no seu termo um grande número de pequenos concelhos com diferentes graus de autonomia. Enquanto centro, Coimbra estabelecia com eles, não só relações de poder e dominação, mas também de reciprocidade, que se estruturavam em trocas essenciais do ponto de vista económico, político e social[91]. Esse termo sofreu evoluções ao longo da Época Moderna que, em muitos casos, se traduziram em amputações de território e poderes a favor de diversas entidades senhoriais[92]. No entanto, a urbe dominava um vasto número de concelhos sobre os quais exercia jurisdição cível e crime, ou somente crime. Distinção essa que ditou uma capacidade diferenciada de intervenção e exercício de poder nesses lugares, num tempo de reivindicação de autonomias. Os concelhos onde Coimbra detinha apenas a jurisdição crime protagonizaram diversas iniciativas que sublinhavam a vontade de escapar à tutela da cidade, muitas delas passando por um boicote à eleição do juiz do crime. Esse boicote traduziu-se no atraso propositado do envio das pautas e na indicação de pessoas claramente não qualificadas para exercer o cargo[93].

Eiras integrava-se no núcleo de concelhos tutelados apenas ao nível da jurisdição crime[94], mas a sua estratégia de afirmação de poder face a Coimbra assumiu contornos diferentes dos anteriormente descritos[95] – o seu poder afirmava-se no domínio fiscal e foi na expressão

---

seu filho Francisco Zuzarte de Quadros. O que mais uma vez reafirma a tendência da atribuição dos cargos militares de maior prestígio aos estratos mais elevados da sociedade local.

[91] Cf. Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 43--45.

[92] Dos finais da Idade Média e durante grande parte da Época Moderna, nomeadamente nos reinados de D. João I e D. Duarte, várias localidades foram desanexadas do termo de Coimbra e entregues à jurisdição senhorial (são exemplos disso Cantanhede, Tentúgal, Pereira, Cernache, Condeixa). Apesar das promessas do poder régio de não desmembrar da cidade lugares onde esta tinha jurisdição cível e crime, em 1674, Ansião é elevada a vila sem termo a favor de D. Luís de Meneses. *Vide* António de Oliveira, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 22--29 e Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 47.

[93] *Vide* António de Oliveira, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 55 e Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 53.

[94] Esses concelhos são Pombalinho, Eiras, Pereira, Botão e os coutos da Vacariça, Aguim, Outil, Paredes, Vale de Todos, Monte Redondo, Casal Comba, Semide e Vila Nova de Monçarros. Cf. Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 53.

[95] Em 1748, Eiras foi o único concelho do termo de Coimbra, onde esta detinha apenas a

desse domínio que a vila encontrou um novo espaço, bem mais alargado e influente que as fronteiras da paróquia ou do seu senhorio.

O concelho era o centro de um importante círculo fiscal de cobrança de sisas[96]. O ramo das sisas de Eiras, como era designado, abrangia uma área territorial que em nada se aproximava da área administrativa concelhia[97].

O ramo das sisas de Eiras era extenso, compreendendo uma área de mais de 8 léguas em redor da vila. Abrangia, para além do concelho de Eiras, localidades de outros concelhos do termo como S. Paulo de Frades, Brasfemes, Pedrulha, Torre de Vilela, Cioga do Monte, Antuzede, Alcarraques, etc. e penetrava na cidade de Coimbra e seu aro. Destacava-se neste contexto a freguesia de Santa Justa. Esta freguesia albergava boa parte dos Colégios Universitários e o Tribunal da Inquisição, sendo por isso muito povoada e importante no contexto social e económico urbano; o facto de pertencer ao cabeção das sisas de Eiras era veementemente contestado pelo município coimbrão que, durante os séculos XVII e XVIII, solicitou ao monarca que as sisas a cobrar em Santa Justa e no ramo de Eiras fossem anexadas ao cabeção das freguesias de Coimbra[98]. Era inaceitável do seu ponto de vista, que uma pequena vila do termo, ainda que independente ao nível da jurisdição cível, estendesse a sua influência ao coração urbano e provocasse um pesado prejuízo ao erário fiscal da cidade que, estando amputado de uma das suas principais freguesias, se via na necessidade de lançar inúmeras fintas para perfazer o montante das sisas arrolado para a cidade[99].

---

jurisdição crime, a entregar as pautas dos elegíveis para o cargo de juiz do crime. Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 53.

[96] O encabeçamento das sisas é definitivamente concretizado em 1564. Sobre este imposto e suas características no âmbito nacional e local *vide* António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político (Portugal Séc. XVII),* Almedina, Coimbra, 1994, p. 133-142 e 184-188; Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder,* Vol. II, Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, Porto, 1988, p. 851-854; José Viriato Capela, *Entre-Douro e Minho 1750-1830. Finanças, Administração e Bloqueamentos Estruturais no Portugal Moderno,* dissertação de doutoramento policopiada, Braga, 1987, Vol. II, p. 144-301.

[97] Relação das localidades que constituíam o ramo da sisas de Eiras, p. 188-189.

[98] Estes pedidos serão endereçados às Cortes de 1641 e 1642 e novamente reafirmados em 1775. Cf. Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (A Geografia do Poder Municipal), p. 52 e 54.

[99] Que segundo Sérgio Soares, atingia com frequência 1 milhão de réis. Cf. *Op. Cit.,*

Ao tempo, esta situação era encarada como uma verdadeira injustiça – uma grande cidade obrigada a lançar fintas para cumprir os montantes das sisas pedidos pelo Rei e uma pequena vila com uma contribuição comparativamente menor, mas com um potencial de angariação de receitas fiscais que lhe permitia alcançar sempre sobejos, utilizados, por exemplo, na realização de obras públicas e no pagamento dos partidos médicos[100]. Apesar de todos os argumentos apresentados por Coimbra, o poder central não atendeu às referidas pretensões, provavelmente porque tal implicaria a renegociação dos cabeções das localidades envolvidas.

A câmara de Eiras, que supervisionava a arrecadação das sisas, era detentora de um poderoso instrumento que, no contexto do seu estatuto de concelho do termo, lhe garantia uma mais valia em termos de autonomia e paridade nas suas relações com a cidade tutelar.

Embora tenhamos conhecimento do montante encabeçado (599 000 réis)[101], avaliar a dimensão dessa mais valia torna-se difícil visto que não chegaram até nós os livros onde os valores das sisas cobradas eram assentes. O nosso único indicador são as referências às sisas pagas no momento da transacção de bens imóveis presentes nas escrituras de compra e venda[102]. E mesmo estes dados são necessariamente sectoriais porque os valores recolhidos apenas se reportavam às escrituras de um único ofício. Assim, outras escrituras realizadas noutros ofícios não se encontram contabilizadas nos resultados que agora apresentamos. No entanto, e apesar da limitação da fonte, os valores referenciados deixam antever receitas muito significativas neste domínio fiscal.

Vol. I (A Geografia do Poder Municipal), p. 54.

[100] Os sobejos das sisas permitiram que a Câmara de Eiras mandasse construir a fonte que se encontra no centro da vila junto à Igreja Matriz. Uma inscrição presente na referida fonte refere claramente a origem do financiamento – "Esta obra mandou fazer El Rei Dom João V dos sobejos do cabessam das sizas desta vila de Eiras. Anno de MDCCXXXXIII". Sobre as características artísticas desta fonte ver Vergílio Correia e A. Nogueira Gonçalves, *Inventário Artístico de Portugal. Distrito de Coimbra,* Lisboa, 1952 e Nelson Correia Borges, *Coimbra e Região,* Editorial Presença, Lisboa, 1987, p. 145. Os sobejos foram igualmente utilizados para subsidiar as obras na igreja de Brasfemes, paróquia vizinha de Eiras. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino (1780-1782),* escritura de 19 de Janeiro de 1781, fls. 56-60v.

[101] Valor referido num requerimento da Câmara de Coimbra, de 1775, presente nos seus registos da sua correspondência. AHMC, *Registo de Correspondência,* Tomo II, fls. 81-83v.

[102] Não temos dados no que toca às sisas dos correntes e dos arrendamentos.

Gráfico 1 – Montantes das sisas cobradas pelo ramo de Eiras entre 1775-1805 (através dos livros de notas de António e Pascoal Gavino)[103]

O gráfico 1 demonstra uma tendência de crescimento do valor das sisas cobradas sobre as transacções dos bens de raiz, especialmente a partir de 1795[104]. Estes valores foram resultado, por um lado, da abolição dos privilégios de isenção do pagamento de sisas que as igrejas, mosteiros, pessoas eclesiásticas e ordem de Cristo gozavam (que se efectivou em 1796), por outro, do quadro económico que caracterizou as últimas décadas do século XVIII e o início do século XIX – um mundo rural atravessado por crises cíclicas que levavam muitos dos produtores a desfazerem-se do seu património fundiário e um mundo mercantil, essencialmente urbano, que conhece um tempo de franca prosperidade económica e que vê nas dificuldades da economia camponesa possibilidades de investimento, através de compras e arrematações de propriedades[105]. Em resultado deste cenário, a propriedade rural muda frequentemente de mãos e esse

---

[103] Cf. com os valores do quadro VI , em apêndice, p. 187.

[104] A média dos valores obtidos para o período de 1796-1800 é de 183 293,5 réis, bem mais elevada que os cinco anos anteriores que se situa na ordem dos 135 238 réis. Ver médias quinquenais 1776-1805 em apêndice, no quadro VII, p. 187.

[105] Sobre a conjuntura *vide* Albert Silbert*, Do Portugal de Antigo Regime ao Portugal Oitocentista,* Livros Horizonte, Lisboa, 1972, p. 45-47 e José Viriato Capela, *Entre Douro e Minho. Finanças. Administração e Bloqueamentos Estruturais no Portugal Moderno, Cit.,* Vol. II, p. 168-169.

movimento reflecte-se nos quantitativos de sisas cobradas.

Os habitantes de Eiras integravam-se num espaço composto pela geografia de diversos poderes, que se estruturava primeiramente nas fronteiras do Senhorio, se na Paróquia, dilatando-se no ramo de cobrança de sisas dos bens de raiz. É através desta cartografia de direitos e deveres que vislumbramos a complexidade que caracterizava a vivência real das gentes do Antigo Regime.

Capítulo II

A evolução da população na paróquia de Eiras

1. Breve análise da evolução da população de Eiras

A nossa análise demográfica de Eiras centrar-se-á no espaço da paróquia, visto as fontes utilizadas serem os registos paroquiais, róis de confessados e corografias dos séculos XVIII e XIX. Compulsando diversas corografias podemos traçar um quadro de evolução dos fogos e efectivos populacionais no período considerado.

Quadro 5 – Fogos e população da paróquia de Eiras através de várias fontes

Ano	Fonte	Fogos/vizinhos	Almas
1708	Pe. Carvalho da Costa, *Corografia Portugueza e Descripçam Topográfica do Famoso Reyno de Portugal...,* Tomo II, 1708, p. 33.	250	___
1721	AUC, *Memórias Paroquiais de 1721, Eiras.*	250	600
1736	Luis Caetano de Lima, *Geografia Historica de todos os Estados Soberanos da Europa...,* Tomo II, Lisboa, 1736.	257	804
1767	Paulo Dias de Nisa, *Portugal Sacro Profano,* Tomo I, 1767, p. 208.	246	___
1776	AUC, *Mapas da população da diocese de Coimbra, Rol de Confessados de Eiras (1776),* cx.5.	208	734[106]
1801	Recenseamento de 1801 publicado em *Os Recenseamentos da população portuguesa de 1801 e 1849,* coord. Luís Nuno Espinha, Vol. I, INE, Lisboa, 2001, p. 156.	189	654

[106] O número apresentado resulta da reconstrução das famílias para o ano de 1776, contemplando, assim, as crianças de 7 anos que não estão contabilizadas no rol.

Ano	Fonte	Fogos/vizinhos	Almas
1802	AUC, *Mapas da população da diocese de Coimbra, Eira,* cx.5, mapa de 31 de Dezembro de 1802	184	595[107]
1835	AUC, *Mapas da população da diocese de Coimbra, Eiras* cx.5	202[108]	524

Uma breve leitura do quadro permite-nos concluir que a população da paróquia diminuiu ao longo de todo o século XVIII, tanto no que diz respeito a fogos como ao número de pessoas. No entanto, conhecemos bem as limitações deste tipo de fontes no que toca à exactidão e fiabilidade dos números apresentados[109]. Assim torna-se imprescindível um olhar sobre os dados demográficos recolhidos nos registos paroquiais de 1740 a 1805, no sentido de averiguar se esta tendência de perda de população se confirma e quais as razões que a explicam. Obviamente que a análise que passaremos a efectuar não tem as pretensões de um estudo demográfico aprofundado. Trata-se apenas de identificar algumas características das variáveis demográficas para compreender o sentido da evolução global dos quantitativos populacionais da freguesia de Eiras entre 1740 e 1805.

2. As variáveis demográficas

2.1 A natalidade

Entre 1740 e 1805 registamos, na paróquia de Eiras, 1531 nascimentos. Este número resulta da soma do número de baptismos registados nos livros de registos de baptismos com os nascimentos de

107 Parece-nos que o número fornecido pelo pároco subestima os quantitativos populacionais da freguesia, apesar do ano de 1801 ser marcado por uma mortalidade claramente superior à média geral (29 óbitos). Uma diminuição dos quantitativos populacionais pode ter acontecido, mas uma redução de cerca de 60 efectivos num ano parece-nos manifestamente exagerada.

108 O vigário refere que houve uma redução do número de fogos de 217 para 202 devido a doença que grassou na paróquia antes de 1835. AUC, *Mapas da População da Diocese de Coimbra, Eiras, 1835.*

109 Uma crítica aos quantitativos populacionais presentes em algumas corografias é apresentada por Joaquim Ramos de Carvalho e Pedro José Paiva, no artigo citado, "A Diocese de Coimbra no século XVIII. População, Oragos, Padroados e Títulos de Párocos".

que se tem notícia através dos registos de óbitos, no caso de crianças falecidas logo após o seu nascimento, muitas das quais não haviam chegado a ser baptizadas, ou que apenas haviam recebido um "baptismo de emergência"[110]. O cruzamento destes dois tipos de registo permitiu-nos concluir que existia um número ainda significativo de crianças que não constava do cômputo geral que havíamos realizado inicialmente e que se situava nos 1463 baptismos. A estes tivemos que juntar mais 68 nascimentos inferidos a partir do registo de óbitos, o que perfez um total de 1531 nascimentos.

Tendo em consideração o quantitativo final apresentado, os nascimentos entre 1740 e 1805 desenham a seguinte evolução.

Gráfico 2 – Total de nascimentos na paróquia de Eiras de 1740 a 1805

Estamos perante uma tendência de diminuição de nascimentos ano longo dos 66 anos analisados. Esta tendência acentua-se

---

[110] O baptismo de emergência, tantas vezes ministrado pela parteira ou por um familiar que assistia ao parto, era válido como sacramento, embora de forma incompleta. Se a criança sobrevivesse era necessário levá-la à igreja para que o padre completasse a cerimónia. No entanto, o mais importante, era que o recém-nascido fosse sacramentado antes da sua morte – o baptismo tornava-se, assim, "o indispensável passaporte para o além". Cf. François Lebrun, "O Sacerdote, o Príncipe e a Família", *História da Família*, 3º volume *(O Choque das Modernidades: Ásia, África, América, Europa)*, Terramar, Lisboa, 1998, p. 88-90.

especialmente nas décadas de 80 e 90, que apresentam médias inferiores à média geral situada nos 23, 2 nascimentos. Entre 1781 e 1790 o número médio de nascimentos cifra-se nos 19,6 e entre 1791 e 1800 nos 20,2. O início do século XIX é marcado por uma tendência de recuperação, situando-se a média dos primeiros 5 anos nos 23, 5 nascimentos.

A natalidade considerada é essencialmente legítima. Nas mais de seis décadas analisadas apenas registámos nove nascimentos ilegítimos, representando uma percentagem de 0,6%, em relação ao total de nascimentos. O que espelha esta reduzida percentagem de ilegítimos? Uma comunidade que vivia em conformidade com a moral religiosa da época? Ou o facto de muitas das crianças resultado de relações ilícitas terem nascido fora da comunidade, acabando expostas na roda em Coimbra[111]? Este parece ter sido o destino do filho de Luísa Penela, rapariga solteira de Eiras e de Francisco Rodrigues dos Casais de Eiras – "Estando [Simão Marques] perguntado pelos interrogatorios da vizita disse que Francisco Rodrigues dos Casais e Luiza Penella desta vila ha tempos a esta parte são infamados e murmurados de andarem amancebados por se tratarem com muita confiança e amizade e elle hir a caza della com muita frequencia a qual fora parir delle a cidade de Coimbra"[112].

Mais nítida é a presença dos expostos: ao longo de sessenta e seis anos contabilizámos vinte e cinco crianças expostas habitando em fogos da paróquia de Eiras, ou sendo criadas por amas aí residentes[113]. São os casos, por exemplo, dos três expostos criados por Rosa Abreu Grila, ama paga pela Santa Casa da Misericórdia de Coimbra e residente em Eiras, crianças essas cuja breve existência foi partilhada com os filhos da sua ama e seu marido[114]. As crianças "enjeitadas" são

---

[111] Este tipo de comportamento é frequente nas comunidades de Antigo Regime. A mulher envolvida em relações ilícitas abandona a sua terra natal e procura o anonimato na cidade para ter o seu filho, que muitas vezes abandona, procurando, assim, preservar o seu capital de honra. André Burguière, "A Formação do Casal", *História da Família*, vol. 3º, *Cit.,* p. 112.

[112] AUC, *Visitas Pastorais, Vouga, Devassa, 1776*, fl. 269v.

[113] *Vide o* quadro VIII, em apêndice, p. 190.

[114] As fontes referem que Rosa de Abreu Grila "*era ama por conta da miseric*ordia" e que criava Isabel (AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Óbitos,* óbito de 29-7-1766), Maria (AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Óbitos,* óbito de 23-2-1771) e José (AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Óbitos,* óbito de 8-11-1772), todos mortos ainda em tenra idade. Esta ama era casada com Jerónimo Marques Luzeiro, pequeno lavrador,

detectadas especialmente na morte, destino comum a muitos da sua condição. Segundo Maria Antónia Lopes, a mortalidade dos expostos, no início do século XIX (1803, 1805 e 1809-19), situava-se na ordem dos 67,5%[115].

No que toca à repartição de nascimento por sexos os dados obtidos apontam para a confirmação da verdade estatística de que os nascimentos masculinos dominam sobre os femininos, numa razão, que para o período em estudo, se cifra nos 108 nascimentos masculinos para 100 femininos, proporção que não se afasta muito da relação considerada como média que é de 105 para 100[116]. Assim, num universo de 1498 nascimentos (existem 33 nascimentos que dizem respeito a crianças que faleceram sem a imposição dos santos óleos e cujo sexo não foi referido no assento; esses nascimentos não estão considerados no total referido) temos 781 rapazes e 717 raparigas.

---

com quem teve 6 filhos. Mas o caso de Rosa Abreu não é o único, existem referências a outras amas na freguesia de Eiras - são os casos de Isabel Silva (AUC *Registos Paroquiais de Eiras, Óbitos,* óbito de 26-7-1766) do Murtal, Barbara de Jesus, dos Casais de Eiras (AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Óbitos*, óbito de 23-12-1768), Maria de S. Bento, de Eiras (AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Óbitos,* óbito de 29--12-1793). Todas elas casadas com camponeses e trabalhadores agrícolas e, como tal, pertencendo aos estratos menos abastados das suas comunidades. Maria Antónia Lopes, na sua obra, *Pobreza, Assistência e Controlo Social. Coimbra (1750-1850),* Palimage, Viseu, 2000, Vol. I, afirma que "... as amas eram mulheres pobres ou pauperizáveis, camponesas na sua quase totalidade" (p. 234) e como tal o salário que podiam obter era extremamente apetecível, uma vez que se situava nos 600 réis (entre 1750-1786) sendo posteriormente elevado para 1000 réis (valor que vigorou de 1787 a 1802) (p. 253).

[115] Maria Antónia Lopes, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 318-320. No caso de Eiras, dezanove dos expostos foram detectados nos registos de óbitos, quatro nos registos de baptismo e dois nos róis de confessados, reportando-se todas as ocorrências a crianças diferentes.

[116] J. Manuel Nazareth, *Introdução à Demografia,* Editorial Presença, 2ª edição, Lisboa, 2000, p. 106-108; Maria Norberta Amorim, *Rebordãos e a sua População,* INCM, Lisboa, 1973, p. 46. Índices de masculinidade aproximados podem ser encontrados noutras freguesias portuguesas para o período em estudo. São exemplos Eixo que apresenta um índice de 109,8 ou Cortegaça (ambas freguesias do distrito de Aveiro) com 108. Cf. Francisco Messias Trindade Ferreira, *A Antiga Freguesia de Eixo e Oliveirinha e a sua População (1666-1900). Estudo demográfico,* Câmara Municipal de Aveiro, Colecção História Aveiro, 2001, p. 57; Maria Palmira Gomes, *Estudo Demográfico de Cortegaça (Ovar) 1583-1975,* NEPS, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Guimarães, 1998, p. 47.

Quadro 6 – Sazonalidade dos nascimentos e concepções na paróquia de Eiras entre 1740 e 1805 (valores absolutos)

Meses	Concepções	Nascimentos
Janeiro	136	127
Fevereiro	127	**167**
Março	106	**148**
Abril	127	**152**
Maio	**167**	**140**
Junho	**148**	124
Julho	**152**	99
Agosto	**140**	108
Setembro	124	97
Outubro	99	136
Novembro	108	127
Dezembro	97	106

Os nascimentos distribuíam-se com maior incidência nos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio (cujos valores acumulados entre 1740 e 1805 se situam respectivamente nos 167, 148, 152 e 140 nascimentos). Estes valores reportavam-se a concepções que tinham tido lugar, respectivamente em Maio, Junho, Julho e Agosto. Estas concepções estivais traduziam-se em nascimentos que atingiam o seu máximo na Primavera seguinte, como é facilmente verificável através da leitura do quadro 5 e do gráfico 3.

Note-se que o número de concepções é mais reduzido nos meses de Março e Dezembro, meses estes ligados à celebração da Páscoa e do Advento, períodos em que a Igreja impunha interdições à celebração de casamentos e abstinência sexual. E estas concepções originariam menos baptizados respectivamente em Dezembro e Setembro seguintes. O diminuto número de concepções em Outubro (99) poderá estar ligado aos ciclos agrários tão presentes no quotidiano das gentes de Antigo Regime, no caso às vindimas e à produção do vinho que era fundamental na economia de toda a freguesia – Sérgio da Cunha Soares relata o desabafo de um comissário do Santo Ofício que se queixava de não ser fácil inquirir na vila de Eiras visto "a ocasião propiciar o recolhimento dos campos e as vindimas"[117].

[117] ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Sebastião,* Maço 2, doc. 47.

2.2 A nupcialidade

O casamento era um momento fundamental no percurso de vida dos indivíduos e das comunidades de Antigo Regime. Para os indivíduos, visto que marcava uma definitiva assunção do seu papel na sociedade, para a comunidade porque se apresentava como um momento de renovação, de rejuvenescimento e como tal de perpetuação da sua existência. Assim sendo, pode tornar-se um bom indicador da vitalidade da comunidade, não só em termos humanos, mas também económicos, pois o casamento era o acto fundador do novo lar, mas também de uma nova unidade de produção. A família eram os laços de sangue, mas também do património e do trabalho e, como tal, a formação de um novo agregado significaria que existiam condições materiais que viabilizariam a sua existência no seio da comunidade.

Tendo em consideração estas premissas, como podemos caracterizar a nupcialidade na paróquia de Eiras?

Gráfico 3 – Os casamentos na freguesia de Eiras entre 1740 e 1805

Entre 1740 e 1805 registaram-se na paróquia de Eiras 303 casamentos, o que representa uma média global de 4,6 casamentos/ano. Mas, olhando mais atentamente os valores da nupcialidade observamos oscilações profundas ao longo das mais de seis décadas estudadas.

Entre 1740-1749 essa média cifra-se nos 6,3 casamentos. Entre 1750--1759 a média é de 5,6 e nas décadas de 1760-1769 e 1770-1779 desce para 4. A média conhecerá um ligeiro acréscimo na década seguinte (1780-1789), situando-se nos 4,9 casamentos, para de novo conhecer uma importante quebra entre 1790-1799 – estes 10 anos produzem uma média que se situa nos 3 casamentos – a mais baixa das décadas analisadas. Os seis anos seguintes (1800-1806) esboçam uma ligeira tendência de recuperação (média dos seis anos de 4,1 casamentos). A tendência linear (gráfico 4) espelha uma comunidade cuja nupcialidade está em decréscimo, tendência que, como vimos, é secundada pela da natalidade traduzindo-se assim na incapacidade de renovar a população e encetar um percurso de crescimento demográfico.

As gentes de Eiras casavam essencialmente na sua paróquia, buscando ocasionalmente parceiros em algumas localidade vizinhas como Brasfemes, S. Paulo de Frades, Pedrulha ou Coimbra, ou até em algumas mais distantes como Botão, Murtede, Maiorca, Pocariça, Cordinhã, Mata do Maxial, Penacova[118]. Este tipo de comportamento era mais frequente entre aqueles habitantes que tinham raízes nesses lugares, por exemplo, se eram os lugares de naturalidade de seus progenitores ou avós.

A maioria dos nubentes era solteira. Dos 303 casamentos registados 245 efectuaram-se entre solteiros, o que representa uma percentagem de 80,9%. Os restantes casos reportam-se a viúvos e viúvas que recasam, ou seja, um total de 58 casamentos (19,1%). No total do universo de viúvos que recasam os homens estão mais representados e elegem como parceiras preferenciais mulheres solteiras, como demonstra o quadro 7.

Quadro 7 – Recasamentos de viúvos

Categoria	Valores
Viúvos que casam com viuvas	7
Viúvos que casam com solteiras	31
Total	**38**

[118] No universo de 303 casamentos existem 30 noivos e 23 noivas oriundos de localidades exteriores à paróquia de Eiras. Ver os quadros IX e X, em apêndice, p. 191 e 192.

Quadro 8 – Recasamentos de viúvas

Categoria	Valores
Viúvas que casam com viúvos	7
Viúvas que casam com solteiros	13
Total	**20**

As mulheres viúvas seguiam, em termos de recasamento, um padrão semelhante (quadro 8).

No que diz respeito à sazonalidade, a nupcialidade na paróquia de Eiras segue os padrões registados noutras regiões do país.

Quadro 9 – Sazonalidade dos casamentos em valores absolutos e médias mensais

Meses	Valores Absolutos	Médias
Janeiro	32	2,7
Fevereiro	**55**	**4,6**
Março	12	1
Abril	14	1,2
Maio	20	1,7
Junho	18	1,5
Julho	29	2,4
Agosto	31	2,6
Setembro	21	1,8
Outubro	18	1,5
Novembro	**42**	**3,5**
Dezembro	11	0,9

O quadro 9 mostra-nos dois momentos em que os casamentos são celebrados em maior número – os meses de Fevereiro e Novembro. Ambos antecedendo uma quebra significativa que se regista em Março/Abril e Dezembro. Esta tendência explica-se pelos interditos veiculados pela Igreja na Quaresma e Advento. Assim, as pessoas procuravam as "bênções" antes dos momentos de abstinência, ou seja em Fevereiro (antes da Quaresma) e Novembro (antes do Advento)[119]. Em Eiras, o reduzido número de casamentos em Dezembro está, não só ligado às interdições católicas, como também ao facto deste ser o

---

[119] "O movimento sazonal dos casamentos é condicionado, na Europa Católica pelas interdições religiosas correspondentes aos períodos da Quaresma e do Advento […]. Os meses de Fevereiro e Novembro, aparecem nas posições cimeiras, contrapondo-se aos meses seguintes de Março e Dezembro." Cf. Norberta Amorim, *Guimarães 1580--1819. Estudo Demográfico,* INIC, Lisboa, 1987, p. 64-65.

mês da apanha da azeitona e da safra do azeite.

Tal como a religiosidade, os ciclos agrários influenciavam decisivamente a sazonalidade do matrimónio. Em Eiras, por exemplo, o tempo das vindimas (Setembro/Outubro), representava um período de menos enlaces. Noutras regiões onde o cereal dominava a economia camponesa, registavam-se quebras importantes nos meses da colheita (Julho/Agosto)[120]. Na nossa paróquia essa quebra não é notória, uma vez que o cereal não era a cultura central.

2.3 A mortalidade

De todas as variáveis demográficas, a mortalidade é sem dúvida o mecanismo decisivo na evolução das populações. Quotidiana, implacável, a morte é ainda o centro de todas as existências, sobretudo dos mais jovens – como escreve Edward Shorter a propósito da realidade europeia – "No século XVIII, as probabilidades eram que uma em cada três crianças falecesse no primeiro ano de vida e que apenas uma em cada duas atingisse os vinte e um anos de idade. Isto, acrescentado às probabilidades mais elevadas de uma mulher abortar antes de dar à luz, explica os filhos "perdidos": tinham falecido no útero ou no parto ou na pequena infância"[121].

Entre 1740 e 1805 registaram-se nas diversas localidades que constituíam a paróquia de Eiras 1532 óbitos. Este número explicita uma realidade – que no período objecto do nosso estudo o saldo fisiológico da população da paróquia de Eiras foi negativo, visto os óbitos (1532) terem superado os nascimentos (1531). Esta diferença mínima, em termos de saldo fisiológico, alarga-se se pensarmos que o ano de 1789 se encontra subregistado, uma vez que diversas páginas do livro de óbitos desapareceram, por isso apenas pudemos contabilizar 6 óbitos. Fazendo uma estimativa através do cálculo média do anos anteriores e posteriores a 1789 chegaríamos a um valor mais elevado – 18 óbitos e um total final de 1544. Tendo em conta estas premissas vejamos a evolução da mortalidade na freguesia de Eiras.

---

[120] A este respeito escreve Norberta Amorim para a realidade vimaranense, na obra citada, p. 65, "A época dos trabalhos agrícolas que vai de Agosto a Outubro é marcada por uma nítida depressão, também notada na Primavera". *Vide* também a sazonalidade dos casamentos na freguesia de Eixo, Francisco Messias Trindade Ferreira, *Op. Cit.,* p. 66-68.

[121] Edward Shorter, *A Formação da Família Moderna,* Terramar, Lisboa, 1995, p. 33.

Entre 1740 e 1805 a média de óbitos na paróquia de Eiras situou--se nos 23,2, tendo como referência o valor de 1532 óbitos. No entanto, olhando a média de óbitos década a década observamos algumas oscilações.

Quadro 10 – Médias de óbitos (1740-1805)

Anos	Média
1740-1749	27,6
1750-1759	24,6
1760-1769	25,2
1770-1779	21,6
1780-1789	21
1790-1799	20,4
1800-1805	21,3 [122]

As décadas de 40, 50 e 60 são marcadas por uma média superior à média geral. A partir de 1770 as médias apresentam valores mais baixos que o referido 23,2. Tendência de decréscimo que se parece prolongar para o século XIX, embora só tenhamos dados para os primeiros seis anos.

Gráfico 4 – Os óbitos na freguesia de Eiras entre 1740-1805 (valor dos óbitos em 1789 é estimado) [123]

[122] Este valor representa a média de 6 anos.
[123] Ver igualmente o gráfico I em apêndice, p. 193.

Mas um olhar atento sobre gráfico 4 desvenda-nos vários momentos de sobremortalidade que se distribuem pelas mais de seis décadas estudadas, destacando-se a década de 60 com quatro momentos (1760, 1761, 1766 e 1768), a década de 80 com cinco (1780, 1781, 1783, 1785 e 1786) e a de 90 com quatro (1790, 1793, 1796, e 1798). Num contexto em que os óbitos frequentemente ultrapassam os nascimentos, salientam-se, no entanto, momentos em que a mortalidade atinge níveis muito elevados, dobrando mesmo o valor considerado como médio (23, 2). Com estas características encontramos 4 anos – 1754 (em que a mortalidade atinge o valor de 55 óbitos), 1761 (47 óbitos), 1771 (45 óbitos) e 1780 (51 óbitos)[124]. O que explica este elevado número de óbitos? Embora não possuamos dados concretos, uma vez que as fontes raramente desvendam as razões da mortalidade, pensamos que se trata de anos em que a comunidade foi afectada por epidemias que ceifaram a vida, especialmente dos menores de catorze anos. Estes menores são responsáveis, numa larga medida, pelos elevados valores de mortalidade, com excepção para o ano de 1761 em que a mortalidade adulta suplanta a dos menores.

Quadro 11 – Óbitos de adultos e menores durante as crises de mortalidade de 1754, 1761, 1771 e 1780

Ano	Óbitos de adultos	Óbitos de menores	Total de Óbitos
1754	16	39	55
1761	30	17	47
1771	11	34	45
1780	22	29	51

A caracterização da mortalidade de Antigo Regime é sempre complexa, mas necessária se pretendemos compreender um pouco melhor os elevados números.

No que toca à sazonalidade dos óbitos verificamos que os meses de maior incidência de mortalidade são Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Janeiro.

---

[124] Apesar das dificuldades e das limitações que se impõem no momento de estabelecer paralelismos, encontramos noutros espaços crises cuja cronologia se aproxima das detectadas na paróquia de Eiras – no concelho de Braga Henrique David detectou também crises no biénio 1753-1754, em 1765, 1769-1770 e em 1781. Cf. Henrique David, "Aspectos da mortalidade no concelho de Braga (1700-1880). A sazonalidade e as crises", *Bracara Augusta,* Vol. XLIX, nº 96 (109), Braga, 1993, p. 75-91.

Quadro 12 – Sazonalidade dos óbitos (valores acumulados)

Meses	Óbitos de adultos	Óbitos de menores	Total
Janeiro	**100**	39	**139**
Fevereiro	56	35	91
Março	67	31	98
Abril	59	32	91
Maio	64	20	84
Junho	68	44	112
Julho	75	**89**	**164**
Agosto	**79**	**95**	**174**
Setembro	**89**	**93**	**182**
Outubro	68	**72**	**140**
Novembro	**81**	46	127
Dezembro	**80**	50	130
Total	**886**	**646**	**1532**

Predomina assim uma mortalidade Estival/Outonal, embora o mês de Janeiro também demonstre valores importantes. Os valores presentes no Verão e Outono estão essencialmente ligados a uma mortalidade infanto-juvenil, responsável, como vimos, por muitas das crises de mortalidade registadas na comunidade. Esta mortalidade de crianças e jovens está tradicionalmente ligada às doenças do foro gastrointestinal e aos surtos de doenças da infância.

Que conclusões a retirar dos dados apresentados?

Estamos perante uma comunidade que ao longo da segunda metade do século XVIII apresenta um decréscimo dos seus efectivos, quando muitas outras localidades e regiões conhecem fenómenos de crescimento. Todas as variáveis demográficas escapam a essa tendência de crescimento. Apesar de alguns momentos de saldo fisiológico positivo, a mortalidade suplanta a recuperação que crescimentos no número de nascimentos e casamentos poderiam trazer. Constantes momentos de sobremortalidade (23 em 66 anos) que se agravam para o final do século XVIII e início do século XIX[125], alguns deles com contornos de crise demográfica, impedem o crescimento. Por outro lado, pensamos, embora não o possamos comprovar, que a comunidade foi afectada por fenómenos de migração – não podemos esquecer a proximidade de um centro urbano, cidade que oferecia,

[125] Ver o quadro XI em apêndice, p. 194-195.

sobretudo ao nível do artesanato e comércio, oportunidades que uma pequena paróquia rural jamais poderia fornecer aos seus habitantes, agindo como uma força centrífuga em relação ao universo masculino da paróquia[126]. A relação da masculinidade ao óbito parece confirmar esta tendência – no período considerado registamos 706 óbitos de homens e 791 de mulheres, o que perfaz um total de 1497[127], o que representa um índice de masculinidade de 89, invertendo a tendência registada nos nascimentos. A observação do gráfico 9, que ilustra a evolução da relação de masculinidade ao óbito por décadas, reafirma este padrão, mostrando-nos que entre as décadas de 50 e 90 esse índice nunca ultrapassou o valor 100.

Gráfico 5 – Relação de masculinidade ao óbito (1740-1805)

Fica-nos o quadro de um território cuja vitalidade demográfica se esvai neste final de Antigo Regime levando consigo a importância e a

[126] Cf. Norberta Amorim, *Rebordãos e a sua População, Cit.,* p. 82 e Francisco Messias Trindade Ferreira, *Op. Cit.,* p. 61.

[127] A este número temos que adicionar 35 óbitos cujo sexo do falecido não é especificado – estes óbitos dizem respeito, sobretudo, a crianças recém nascidas ou de tenra idade, em cujo assento não é referido o nome.

autonomia tão duramente defendidas ao longo da Época Moderna – Eiras tornar-se-á mais uma freguesia de Coimbra, perdendo as suas prerrogativas de concelho e de área fiscal em 1832.

Capítulo III

Os recursos que sustentam a estrutura social (I)

1. Os recursos e a estrutura social

A organização e a dinâmica de uma sociedade local, como é a da vila de Eiras, passa necessariamente pela compreensão dos recursos que a sustentam. Falar de recursos significa muito mais do que a subsistência da comunidade – muitos deles, como é o caso da terra, funcionam como elementos de definição ou de consolidação de lugares sociais[128]. Nesse contexto, aqueles que dominam a hierarquia, cuja cotação social é mais elevada, são detentores de instrumentos (prestígio, privilégios, meios económicos) que lhes permitem gerar mais prestígio, mais privilégios, potenciando, desta forma, a apropriação de novos recursos.

No entanto, nem sempre o que a comunidade gera se mantém no seu seio – relações de poder fundamentadas juridicamente ou no costume desviam esses recursos para entidades e geografias que lhe são exteriores. Essas entidades, os senhorios jurisdicionais ou territoriais, introduzem nos circuitos de apropriação novos actores (como os rendeiros) – esse é um momento privilegiado para a detecção e compreensão dos fluxos e das lógicas sociais a eles inerentes.

A circulação dos recursos na comunidade ajuda-nos a perceber a organização e dinâmica do tecido social local, abrindo, igualmente, perspectivas de entendimento de outros mecanismos de consolidação da estrutura social que não os económicos (como por exemplo os apadrinhamentos ou as estratégias matrimoniais).

São esses recursos e os mecanismos de apropriação e gestão, no

---

[128] Sobre a definição e a lógica da apropriação dos recursos *vide* Joaquim Ramos de Carvalho, *Comportamentos Morais e Estruturas Sociais Numa Paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720). Reconstituições, Interpretações e Metodologias, Cit.,* p. 213--214 e “O Social Emergente. Sistemas Adaptáveis Complexos e Interpretações Históricas”, *Revista de História das Ideias,* Vol. 20, Coimbra, 1999, p. 665-668.

que toca à realidade da vila de Eiras, que nos esforçaremos por explicitar[129].

2. A terra e as formas de acesso à propriedade

Mais do que um recurso, a terra é um elemento definidor da identidade de uma comunidade rural[130]. Subsistências, sociabilidades e poderes estão intimamente ligados à forma como os homens se relacionam com a terra e aos diferentes estatutos jurídicos e sociais que geravam capacidades de apropriação diferenciadas.

O trabalho da terra constitui-se como a principal actividade económica de Eiras e a posse desta como o mais importante sinónimo de poder, de estatuto social. Mas o património fundiário constitui-se, também, como um instrumento de integração, consolidação ou ascensão na comunidade, definindo estatutos, facilitando o acesso a determinados cargos[131]

Desta forma, não poderíamos tentar qualquer compreensão da estrutura social de Eiras sem perceber as características da sua organização fundiária e a forma como esta molda o quotidiano da vila e das suas gentes.

Como tivemos oportunidade de sublinhar no primeiro capítulo deste trabalho, o domínio do Mosteiro de Santa Maria de Celas sobre a vila de Eiras e seus limites tinha um pendor essencialmente jurisdicional, mas que lhe garantia uma participação muito significativa no rendimento da terra, traduzido em rações de quarto sobre o linho, legumes, hortas, nozes, cebolas e alhos, de sexto sobre o vinho, de oitavo sobre o azeite, jugadas sobre os lavradores de trigo, monopólio do fabrico do azeite e consequente direito de lagaragem, só

---

[129] As fontes permitem-nos identificar e clarificar os recursos disponíveis localmente, no entanto, a compreensão da apropriação revela-se uma tarefa bem mais complexa, assentando essencialmente num cruzamento minucioso de informação. Contudo, em certos casos, e apesar do esforço de análise, alguns mecanismos escapam à nossa percepção.

[130] Sobre a definição e identidade do espaço social rural ver José Madureira Pinto, *Estruturas Sociais e Práticas Simbólico-Ideológicas nos Campos. Elementos de Teoria e Pesquisa Empírica,* Edições Afrontamento, 2ª edição, Porto, 2000, p. 72-78.

[131] Cf. Jean–Michel Minovez, "Le Paysan et la Terre aux Marges de Gascogne et de Languedoc", *Le Notaire, le Paysan e la Terre dans la France Méridionale à l'Époque Moderne,* dir. de Jean-Luc Laffont, Presses Universitaires du Mirail, Toulouse, 1999, p. 108-109.

para destacar os mais importantes direitos. A sua cobrança estava a cargo de rendeiros, normalmente habitantes de Eiras com poder económico e garantias fundiárias suficientes para cumprir as exigências de um contrato de arrematação[132]. Tratando-se de poderosos locais, como lavradores abastados, mas sobretudo, capitães de Ordenança, estes eram potencialmente cobradores mais eficazes, visto serem detentores de um bom conhecimento dos circuitos e agentes produtivos e terem o ascendente suficiente sobre a população para reclamarem os frutos que cabiam ao Mosteiro[133]. Apesar dos riscos do negócio não serem negligenciáveis, as perspectivas de lucro atraíam à actividade de cobrança gente exterior à vila, nomeadamente de Coimbra. Estes agentes acabavam muitas vezes por se integrar na comunidade, casando com mulheres de Eiras, adquirindo património na vila e seus limites e passando a exercer cargos na Câmara e nas Confrarias, percorrendo, assim também, os circuitos de poder local[134].

O mosteiro possuía também domínio territorial que era constituído, essencialmente, por património urbano (casas, armazéns, lojas), por um lagar, duas quintas e dois prazos[135]. A maioria destas propriedades encontrava-se aforada perpetuamente a gentes de Eiras.

Para além das freiras de Celas, é difícil apontar quem de facto

---

[132] Os contratos de arrematação tinham normalmente uma duração de 4 anos e obrigavam o rendeiro a satisfazer periodicamente certos quantitativos em dinheiro à entidade senhorial. No momento do estabelecimento das condições da arrematação o rendeiro também oferecia como garantia de pagamento património fundiário, bens móveis e apresentação de fiadores seguros. Cf. Margarida Sobral Neto, *Terra e Conflito, Cit.,* p. 85-89; Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico.1600--1773,* Editorial Estampa, Lisboa, 1993, p. 190. No que toca a Eiras, não possuímos nenhum contrato de arrematação que nos permita clarificar as condições impostas pelo Mosteiro de Celas no que diz respeito à cobrança de rendas. Apenas detectámos uma escritura em que o rendeiro António Nunes desiste de uma sociedade que tinha com João Francisco da Cunha, de Brasfemes, que tinha como objectivo a cobrança da renda de Celas em Eiras. Através deste documento ficamos a saber que o contrato tinha uma duração de 3 anos e que estipulava como garantia bens imóveis dos rendeiros de 190 000 réis e um fiador que se obrigava com bens avaliados em 730 000 réis. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1804,* escritura de 19 de Novembro de 1804, fls. 47-49.

[133] O mesmo fenómeno foi observado por Margarida Sobral Neto nos domínios de Santa Cruz de Coimbra, Cf. *Terra e Conflito...,Cit.,* p. 89-99. No caso de Eiras detectámos como rendeiros Luís de Carvalho, o importante lavrador, João de Campos Branco e José António da Conceição Lopes e Silva, capitães de Ordenanças, detentores de importantes patrimónios fundiários.

[134] Este é o caso de António Nunes que analisaremos no capítulo IV.

[135] Ver no capítulo I o quadro 3, p. 32-33.

detinha domínio directo sobre a terra em Eiras e seus limites, visto os registos notariais compulsados, nomeadamente as escrituras de aforamento e emprazamento, de compra, venda e as doações e dotes não especificarem claramente o estatuto do património fundiário em questão. A formulação dos contratos é ambígua neste ponto e, quando há a referência ao senhorio directo, na maior parte das vezes este não é identificado[136]. No caso das compras e vendas de propriedades, a quase totalidade de contratos omite a questão do pagamento do laudémio, que nos permitiria averiguar o estatuto da terra transaccionada. No entanto, e tendo em perspectiva as características da distribuição da posse da terra no Portugal de Antigo Regime[137], e mais especificamente na região de Coimbra, pensamos que a maioria dos contratos tinham como objecto o domínio útil e não directo, uma vez que a terra se encontrava preferencialmente na posse de instituições religiosas, da Universidade, de algumas Casas da Nobreza e mais restritamente nas mãos de alguns eclesiásticos e de gente ligada à governança. Ora não são estes os protagonistas dos actos notariais relacionados com a circulação do património fundiário[138]. Quem

---

[136] "Outro sim mais eram elles inclinos a pagarem todos os tributos novos e velhos empostos na dita propriedade por Sua Magestade Fidelissima que Deos o Guarde, assim como todos os foros que tenha do directo senhorio". AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de aforamento em fateuzim perpétuo, de 6 de Novembro de 1788, fl. 32. Esta referência muito genérica pode estar ligada ao facto de os detentores do domínio territorial na área terem contratualizado a terra e o seu direito de exploração em tempos medievais ou no início da Idade Moderna. Devido à antiguidade dos contratos e à possibilidade dos foreiros legarem o domínio directo aos herdeiros (no caso de aforamentos perpétuos) a presença e, muitas vezes, o reconhecimento do senhorio vai-se diluindo na memória dos homens que, na prática, assumem a terra como uma quase propriedade, passível de ser vendida, comprada ou aforada, independentemente da existência de senhorio.

[137] Sobre a questão da propriedade no Portugal de Antigo Regime ver sínteses de Hélder A. Fonseca " A Propriedade da Terra em Portugal. 1750-1850: Alguns Aspectos para uma Síntese", *Do Antigo Regime ao Liberalismo, 1750-1850,* dir. F. Marques da Costa e outros, Vega, Lisboa, 1989, p. 213-240; Margarida Sobral Neto, "A Persistência Senhorial", *História de Portugal,* dir. de José Mattoso, Vol. III (No Alvorecer da Modernidade), Editorial Estampa, Lisboa, 1997, p. 153-161; José Vicente Serrão, "O Quadro Económico", *História de Portugal,* dir. de José Mattoso, Vol. IV (O Antigo Regime), Editorial Estampa, Lisboa, 1998, p. 78-82.

[138] Tal como salientou José Damião Rodrigues "[…] a existência de um mercado de terra no Antigo Regime não pode ser negada, o entendimento que devemos fazer de uma tal noção deverá adequar-se aos diversos condicionalismos épocais e regionais, tendo em atenção a diversidade de factores que contribuíram para a circulação de certos bens fundiários e para o desvio de outros, a condição jurídica das propriedades,

aparece a aforar, a comprar, a vender, a trocar, a vender propriedade são uma multiplicidade de "proprietários", oriundos dos mais diversos estratos sociais e é neles que importa demorar o nosso olhar, uma vez que são os protagonistas da realidade local. É neste contexto que o acesso à propriedade pode desempenhar um papel fundamental na definição dos lugares sociais.

2.1 Aforamentos e emprazamentos

Entre 1775 e 1805 foram realizados pelo tabelião de Eiras 38 contratos de enfiteuse[139]. Estes 38 contratos tiveram como objecto 47 propriedades localizadas em Eiras e em áreas situadas nos limites do seu concelho[140].

Quais as principais características destes contratos? No que toca à duração 27 contratos são aforamentos perpétuos e 11 emprazamentos em 3 vidas, tendo como objecto essencialmente terra pousia, olivais e vinha, o que corresponde ao perfil da paisagem agrária local e aos cultivos mais rentáveis. Note-se que terra de cereal não é objecto de qualquer contrato, apesar de existir na área da vila, o que leva a supor que terra com este tipo de cultivo envolveria exploração directa[141].

---

as relações de poder, o estatuto social daqueles que, com maior protagonismo, participavam na dinâmica comercial da terra[…]". *S. Miguel no Século XVIII. Casa, Família e Mecanismos de Poder, Cit.,* Vol. II, p. 729-730.

[139] Na Época Moderna, por exemplo, a enfiteuse era designada na documentação por emprazamento (normalmente associado a prazos com duração de 3 vidas) e aforamento utilizado para prazos em fateusim perpétuo. Neste trabalho seguimos esta distinção de forma, embora o ordenamento jurídico que sustentava estes dois tipos de contratos fosse o mesmo – o da Enfiteuse. Cf. *Ordenações Filipinas,* Livro IV, Títulos XXXVI a XL, (reprodução fac-simile da edição feita por Cândido Mendes de Almeida em 1870), Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985, p. 812-821. Sobre a *Enfiteuse* e outros contratos agrários ver Mário Júlio de Almeida Costa, "Enfiteuse", *Dicionário de História de Portugal,* Vol. II, Livraria Figueirinhas, Porto, 1971, p. 35--39; Hélder A. Fonseca, "O Senhorio de S. Marcos e a Comunidade de Azares no século XVIII", *Cit.*, *Revista Portuguesa de História,* Tomo XIX, Coimbra, 1981, p. 183-270 (ver especialmente p. 201-209); António Manuel Hespanha, *História de Portugal Moderno. Político e Institucional,* Universidade Aberta, Lisboa, 1995, p. 64--65.

[140] Cinco contratos têm como objecto mais do que uma propriedade (quatro contemplam duas propriedades e um seis). AUC, *Livros de Notas de Pascoal e António Gavino*, 1775-1805. Ver o quadro XII, em apêndice, p. 196-198.

[141] O que pode ser parcialmente confirmado pela existência de um elevado número de trabalhadores agrícolas a residirem em Eiras que poderiam ser contratados para

Quadro 13 – Propriedades objecto de contratos de Enfiteuse (1775-1805)

Tipo de propriedades	**número**
vinhas	10
casas	3
terra	8
terra pousia	12
olivais	11
quintas	1
outras	2
total	**47**

Estes contratos previam o pagamento de foros maioritariamente em dinheiro, sendo o seu valor médio de 718,5 réis. Contudo, alguns contratos previam foros em géneros e em géneros e dinheiro. Em alguns casos havia ainda a possibilidade de o foro em géneros alternar com pagamentos em dinheiro, quando as colheitas ou as safras não rendessem a produção necessária ao seu pagamento (esta condição era frequente em contratos de emprazamento de olivais ou de terra com

Nos contratos que envolviam pagamento em géneros, os produtos solicitados eram sobretudo aves (frangos e galinhas "de crista larga"), azeite e cereais (trigo e milho).

levarem a cabo a exploração das referidas terras. No ano de 1776, dos 106 fogos que constituíam a vila de Eiras, 14 eram chefiados por homens apelidados de *trabalhadores*. AUC, *Mapas da População*, *Rol de Confessados da Freguesia de Eiras, 1776.*

Gráfico 6 – Formas de pagamento do foro

Gráfico 7 – Época de pagamento do foro

Como se pode concluir através da observação do gráfico 7, a maioria dos foros devia ser paga pelo S. Miguel de Setembro e pelo Natal, o que mais uma vez nos remete para os ritmos das principais produções agrícolas de Eiras – o vinho e o azeite.

Mas a caracterização dos contratos agrários não estaria completa sem lançarmos um olhar a quem os protagonizava – senhorios e foreiros.

Quadro 14 – Senhorios nos contratos de enfiteuse de terra localizada em Eiras e seus limites (1775-1805)

Nome	Residência	Indicadores socioprofissionais[142]	Observações	Contratos
Antónia Maria de Oliveira	Eiras		Viúva, mãe do capitão António José de Oliveira	1
José António Conceição Lopes e Silva	Eiras	Capitão de ordenanças na Pedrulha; Juiz ordinário de Eiras em 1782; Depositário das sisas dos bens de raiz do ramo de Eiras em 1776-1780; Depositário das Décimas em 1789.		1
António José de Oliveira	Eiras	Capitão de ordenanças em Eiras; Juiz ordinário em 1793; Depositário das Décimas em 1788		2
Bento José da Silva	Coimbra	Bacharel; juiz do crime em Coimbra		9[143]
Catarina da Silva	Eiras		Viúva	2
Colégio de S. Bernardo de Coimbra	Coimbra			2
Confraria do Santíssimo Sacramento de Antuzede	Antuzede			1
Francisco Zuzarte de Quadros e Meneses	Coimbra/ Eiras	Fidalgo da Casa do Rei; capitão-mor de Eiras; correio-mor de Coimbra	Filho do capitão-mor de Eiras António Cardoso Zuzarte	1

[142] Incluímos neste item todas as referências presentes nas fontes sobre um determinado indivíduo e os seus "lugares sociais". Estas referências são muito fluidas pois conforme as situações e as conveniências, os actores sociais usam categorias profissionais (ex. lavrador) ou cargos que consideram relevantes e nobilitantes (ex. lavrador/juiz ordinário). Certos cargos, especialmente os militares, são utilizados como verdadeiros títulos, antecedendo o nome. Cf. Rui Santos, "Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVII", *Análise Social,* Vol. XXVIII (121), Lisboa, 1993, p. 345-369.

[143] Seis destes nove contratos são realizados pela sua viúva D. Caetana Efigénia Salazar e Castro entre 1795 e 1799.

Nome	Residência	Indicadores socioprofissionais	Observações	Contratos
Igreja de Santiago de Coimbra	Coimbra			1
Irmandade do Senhor Salvador do Mundo de Eiras	Eiras			1
Jerónimo Fernandes Prata	Eiras	Eclesiástico	Filho de António Prata, lavrador de Eiras	3
Lucas Seabra e Silva	Coimbra	Doutor; Lente de Prima de Leis na Universidade de Coimbra	Pai de José Seabra da Silva	1
Luís Barreto de Figueiredo Castilho	Eiras	Vigário de Eiras entre 1758 e 1791		4[144]
Luís Joaquim Coutinho	Eiras	"Vive das suas fazendas"	Tratado como *Ilustríssimo* nas fontes[145]	2
Luís Marques Cardoso	Eiras	Lavrador		1
Manuel Correia da Fonseca	Eiras/ Quinta do Loreto	Bacharel em Cânones "Vive das suas fazendas"		2
Manuel Gomes	Eiras			1
Manuel Marques de Matos	Eiras	Almotacé da Câmara de Eiras em 1774 e 1791[146]		1
Maria Violante	Eiras		Viúva	1
Sem Informação				1
Total				**38**

[144] Três dos contratos em questão foram celebrados após a morte do Vigário pela sua herdeira, Rosa de Figueiredo Castilho Leal, representada por Maria de Jesus, sua mãe e tutora legal. Rosa havia sido resultado de uma ligação entre Luís Barreto Figueiredo Castilho e a referida Maria de Jesus. A jovem fora legitimada pelo pai em escritura de 9 de Fevereiro de 1788. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino*, *1788*, fls. 94-95v.

[145] Recebe uma importante doação de seu padrinho, o fidalgo Luís Caldeira Varegão da Veiga Meneses. Esta doação contemplava bens livres do seu morgado. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino*, Escritura de rectificação de doação, 1 de Agosto de 1801, fls. 39v-40v

[146] AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1774,* fl.13; *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1791,* fl. 6v.

Quadro 15 – Foreiros nos contratos de enfiteuse de terra localizada em Eiras e seus limites (1775-1805)

Nome	Residência	Indicadores socioprofissionais	Observações	Contratos
Antónia Maria de Oliveira	Eiras		Viúva, mãe do capitão António José de Oliveira	2
António Ferreira Silva	Casais de Eiras			1
António Joaquim da Silva	Eiras	Juiz ordinário de Eiras em 1798; Almotacé em 1799; Depositário do Subsídio Literário em 1788-1789; Depositário das sisas dos bens de raiz em 1802; Louvado das sisas em 1802; Louvado das décimas 1792--1793, 1801-1802		3
António José dos Santos	Eiras			1
António José Pessoa	Eiras	Boticário do Partido do Rei em Eiras; almotacé 1794-1795		1
António José Rodrigues	Eiras	Procurador do Concelho em 1788; Almotacé em 1789		2
António Pereira Dinis	Eiras	Sapateiro; Imperador da Festa do Espírito Santo de Eiras em 1805		1
António Rodrigues Ruivo	Eiras	Vereador da Câmara de Eiras em 1796 e 1803; Almotacé em 1778, 1793, 1797, 1802, 1804, 1805; Imperador da Festa do Espírito Santo de Eiras em 1800		3
Bernardo José Pereira	Eiras			1
Catarina dos Santos Oliveira	Eiras		Viúva de João dos Santos	1
Fabião Pereira	Eiras			1
Feliciano de Oliveira	Coimbra			1
Francisco Martins	Eiras	Procurador do Concelho em 1778; Almotacé em 1779 Mestre de valas em 1794		1

Nome	Residência	Indicadores socioprofissionais	Observações	Contratos
Jerónimo Rodrigues	Eiras			1
Joaquim Ferreira	Casais de Eiras			1
José da Cunha Leite	Eiras	Vereador da Câmara em 1794; Almotacé 1795, 1802, 1803, 1805; Louvado das sisas em 1801 e 1805; Tesoureiro da festa do Espírito Santo em 1801[147]		2
José Joaquim	Eiras			2
José Leal	Eiras	Vereador da Câmara em 1789 e 1805; Almotacé em 1790, 1801-1802 e 1806		1
José Marques Correia	Eiras			1
José Marques Moço	Eiras			1
José Marques Novo	Eiras	Vereador da Câmara em 1792 Juiz ordinário em 1796		1
José Valença	Eiras			1
Lucas Rodrigues	Eiras	Vereador da Câmara em 1793 e 1803; Almotacé em 1784, 1804 e1805.		1
Luís Barreto de Figueiredo Castilho	Eiras	Vigário de Eiras entre 1758 e 1791		1
Luís Valente	Eiras	Tecelão		1
Manuel Correia da Fonseca	Eiras	Bacharel em Cânones		1
Manuel de Bastos	Eiras	Sapateiro		1
Manuel Fernandes Longo	Lordemão			1
Manuel Marques da Murta	Eiras	Lavrador; Louvado das Décimas em 1800 e 1801; Louvado das Sisas em 1802 e 1803.		1
Total				**38**

Fontes: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805;* AUC, *Visitas Pastorais, Vouga, Devassa, 1766;* AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras, (1773-1779;1788-1790;1791-1794;1794-1796;1800-1803;1803-1811).*

[147] AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras*, 1801, fl. 44.

A leitura do quadro 14 mostra-nos que quem aparece maioritariamente como senhorios nos contratos de aforamento e emprazamento realizados em Eiras são figuras da elite local[148]. O Capitão-mor (e fidalgo da Casa Real) Francisco Zuzarte de Quadros e Meneses, os Capitães de Ordenanças José António Conceição Lopes e Silva e António José de Oliveira, eclesiásticos como o vigário Luís Barreto de Figueiredo Castilho e Jerónimo Fernandes Prata, homens que *"vivem das suas fazendas"* como o *Ilustríssimo* Luís Joaquim Coutinho, ou o abastado bacharel Manuel Correia da Fonseca[149], mas também lavradores como Luís Marques Cardoso[150]. Estes "poderosos" locais eram detentores de importantes patrimónios fundiários em Eiras e seus limites e, por vezes, em algumas localidades vizinhas como Casais de Eiras, Vilarinho de Eiras, Brasfemes, Vilela, Botão, Trouxemil ou Souselas[151]

Para além dos residentes em Eiras, detectamos ainda indivíduos oriundos de Coimbra, que aforavam importantes porções de terra. São os casos de Bento José da Silva e Lucas Seabra e Silva (no seu conjunto são responsáveis por 10 contratos). O primeiro aparece referenciado como Juiz do Crime em Coimbra[152] e o segundo como Lente de Prima de Leis na Universidade. Presentes na comunidade como grandes proprietários, senhorios de muitos dos habitantes locais, prestigiados

---

[148] Estes senhorios são responsáveis por 17 contratos de aforamento e emprazamento num universo de 38, cerca de 44,7% do total.

[149] Filho do capitão João Correia da Fonseca, o seu vasto património é, em grande parte, resultado de uma avultada doação efectuada a seu favor por seu tio, Manuel Correia da Fonseca, Reverendo Secretário da Inquisição de Lisboa. Esta doação foi oficializada em escritura de 10 de Setembro de 1790. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino*, fls. 198-204.

[150] Luís Marques Cardoso vem referido nas fontes como lavrador (AUC, *Ordenações Sacerdotais,* João Carneiro Fontoura, 1752-1757), tendo a seu serviço 3 criados: Josefa, Manuel e João (AUC, *Mapas da população, Róis de Confessados da Paróquia de Eiras, 1775-1777,* Cx. 5) e uma escrava, Caetana que, em 1753 é baptizada, já adulta, tendo como padrinhos os filhos do referido lavrador, Manuel de Brito e Rosa Maria da Maia (AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos,* assento de 21 de Novembro de 1753).

[151] Neste âmbito, destaca-se a figura do Dr. Manuel Álvares da Cruz. O médico do Partido de Eiras detinha propriedades em Eiras, mas também na área do Botão, onde exercera actividade, e em Souselas, donde era natural a sua mulher, filha do vigário dessa localidade. São as propriedades no Botão que são objecto de contratos agrários.

[152] Bento José da Silva foi Juiz do Crime e Órfãos, tendo exercido, também, em 1791 e 1793, o cargo de Juiz Presidente da Câmara de Coimbra. AHMC, *Vereações da Câmara de Coimbra*, 1791-1793.

pelo seu poder económico e pelos cargos que detinham[153], as suas ligações à comunidade não se consolidam numa presença constante, nem no envolvimento na administração municipal, nos cargos militares ou nas confrarias[154]. Tal situação leva a supor que Eiras constituiria um lugar de investimento fundiário no mundo rural que limitava a cidade de Coimbra, seguindo desta forma, padrões de comportamento da elite conimbricense[155]

Existem, ainda, as instituições religiosas e assistenciais (Colégio de S. Bernardo de Coimbra, Igreja de Santiago de Coimbra, Irmandade do Santíssimo Sacramento de Antuzede e Irmandade do Senhor Salvador do Mundo de Eiras) que também aforam, sendo responsáveis por cinco contratos.

Como foreiros (quadro 15) aparecem essencialmente habitantes da vila e seus limites (dos 29 enfiteutas, 25 são de Eiras), oriundos de estratos sociais menos elevados que os seus senhorios. Apenas em três casos, a regra estabelecida de não aforar ou vender domínio útil a pessoas "poderosas" parece ter sido quebrada[156] – o do vigário Luís Barreto de Figueiredo Castilho, do Dr. Manuel Correia da Fonseca e de António Joaquim da Silva – figuras importantes da comunidade, homens detentores de património significativo, senhorios em outros aforamentos, que assumem em três contratos o papel de foreiros. Estes contratos específicos são justificados pelo facto da terra aforada confinar com outras propriedades dos referidos foreiros. Neste caso, os contratos agrários permitem operacionalizar uma estratégia pessoal de "racionalização" da localização do património fundiário.

---

[153] Este prestígio é visível através do número de afilhados em Eiras e seus limites. Por exemplo Lucas Seabra e Silva e a sua família, entre 1740 e 1778, são responsáveis por 26 apadrinhamentos: O lente apadrinha 3 crianças, a sua esposa D. Josefa Teresa de Morais Ferraz é madrinha 3 crianças, o seu filho José Seabra da Silva (que se tornará Ministro da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino) apadrinha 8 e as sua filhas Bernarda Antónia e Maria Joaquina Morais Seabra e Silva 12 crianças. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos,* 1740-1778.

[154] Ao contrário dos Zuzarte que assumiram o cargo de capitão-mor da vila.

[155] As elites de Coimbra adquiriam propriedades (especialmente quintas) nas localidades rurais que circundavam a cidade. Ver Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I (Geografia do Poder Municipal), p. 34-36 e 272-275.

[156] Esta "regra" é quebrada noutros locais como na região controlada pelo Mosteiro do Bustelo onde vamos encontrar como foreiros daquela instituição "inúmeros padres e licenciados entre outras pessoas de condição social destacada". *Vide* Fernanda Paula de Sousa Maia, *O Mosteiro do Bustelo: Propriedade e Produção Agrícola no Antigo Regime (1638-1670 a 1710-1820),* Universidade Portucalense, Porto, 1991, p. 127.

Muitos dos enfiteutas eram pequenos lavradores e artífices. Estamos num patamar, em termos de escala social, de gente que participa na governança local, que está presente nas confrarias e irmandades, que procura em alianças matrimoniais e apadrinhamentos favoráveis o estreitamento de laços com a "elite" que lhes aforava ou vendia propriedade[157].

Portanto, no que respeita ao acesso à terra através de contratos agrários celebrados entre 1775 e 1805, podemos concluir que a propriedade fundiária estava nas mãos da elite local (militares, gente da governança, eclesiásticos), de alguns notáveis de Coimbra e de instituições religiosas. Sendo estes senhorios gente de posses e privilégios, cuja vocação não passava pelo trabalho directo da terra (antes pela apropriação dos seus frutos que lhes permitia "viver de suas fazendas"[158]), é natural que como enfiteutas encontremos quem de facto vá concretizar a exploração da terra, envolvendo-se na actividade produtiva, o que necessariamente os remetia para uma posição mais baixa na escala social local, mas ainda distante da massa de trabalhadores agrícolas cujas condições económicas lhes vedavam a possibilidade de contratualizar um acesso efectivo à terra.

A cadeia de dependências que sustentava uma certa arrumação social vai-se desenhando com mais nitidez. Os grandes donatários que adquiriram domínio territorial por doação régia (instituições religiosas, casas da nobreza), raramente o exploravam directamente, preferindo ceder o direito de exploração através de aforamentos perpétuos, realizados ainda nos tempos medievais ou no início da

---

[157] Tomemos o exemplo de António José Pessoa, boticário em Eiras, que desde cedo estabeleceu relações (que foi consolidando) com Francisco Zuzarte de Quadros Meneses. Em 1773 Francisco Zuzarte é padrinho de um filho de António José Pessoa; em 1773, o boticário compra-lhe uma morada de casas com quintal, em Eiras. No ano de 1782 torna-se foreiro do fidalgo. Cf. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos,* assento de 30 de Março de 1773; AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de compra de 20 de Setembro de 1782; escritura de emprazamento em 3 vidas de 11 de Novembro de 1782.

[158] Em alguns pontos de Portugal, alguns destes grandes foreiros rentabilizam ao máximo os subemprazamentos que realizam, retirando desses contratos importantes mais valias. Salvador Magalhães Mota refere que as melhores e mais lucrativas terras do Mosteiro do Bouro se encontravam nas mãos da fidalguia que as subemprazava com um lucro que, segundo o autor, "variava entre os 100 e os 1000%". Salvador Magalhães Mota, *O Senhorio Cisterciense de Santa Maria do Bouro: Património, Propriedade, Exploração e Produção Agrícola (1570-1834),* dissertação de doutoramento Porto, 2000, p. 462.

Época Moderna. São descendentes desses primitivos foreiros e outros indivíduos que acederam à propriedade através da compra de domínio útil, que, neste final do século XVIII, vamos encontrar a aforar e emprazar, assumindo nas escrituras o papel de senhorios, estabelecendo a sua própria rede de foreiros. Finalmente, trabalhadores agrícolas sem terra, cujo trabalho é contratado por aqueles que tinham capacidade económica para aceder à propriedade e efectivar a sua exploração de forma directa ou através de contratos agrários.

2.2. Compras e Vendas

Uma outra forma de aceder à terra, de constituir ou transformar patrimónios fundiários são as compras e vendas. Entre 1775 e 1805 foram transaccionadas 45 propriedades localizadas em Eiras e seu limite[159], cerca de 13,4% de todas as escrituras de compra e venda realizadas pelos notários António e Pascoal Gavino[160].

Quadro 16 – As propriedades transaccionadas em Eiras e seu limite entre 1775 e 1805

	terra	olivais	vinhas	matos/ pinhais	Outras prop.[161]	casas	totais
total (em réis)	148000	1132600	238700	35000	788455	656500	2 999 255
média (em réis)	37000	91383,3	39783,3	17500	131409,2	43766,7	66 650
transacções	4	12	6	2	6	15	45

Fonte: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805*

As propriedades mais transaccionadas foram os olivais e as casas de morada[162], embora se tivesse registado também um movimento significativo de compras e vendas de vinha e de propriedades de alguma dimensão que reuniam terra de semeadura, olivais, vinhedos

---

[159] Ver o quadro XIII, em apêndice, p. 199-200.

[160] Entre 1775 e 1805, no seu ofício de Eiras e Botão, estes notários realizaram 337 escrituras de compra/venda de propriedades.

[161] Incluímos nesta categoria propriedades como quintas, azenhas, propriedades conjugando terra de semeadura, matos, olivais, vinhas, etc.

[162] Esta tendência também é observável no total das escrituras realizadas por António e Pascoal Gavino. Das 337 escrituras de compra e venda que se realizaram no seu Ofício, 88 dizem respeito à transacção de olivais, 80 de terra e 72 de casas.

estruturas de habitação, armazéns, currais, azenhas, etc. Aliás é este tipo de propriedades que atinge um valor médio mais elevado (131409,2 réis), embora o valor global e médio atingido na transacção de olivais seja igualmente significativo (ver quadro 16), sublinhando mais uma vez a apetência da comunidade por este tipo de cultura e a sua importância na vivência económica da vila. Em contraposição, a designada "terra de semeadura" tem pouca expressão, o que nos remete para outros espaços mais apropriados ao cultivo dos cereais, obviamente mais rentáveis para quem decidisse investir nesse tipo de propriedade

Os valores atingidos pelos prédios rústicos e urbanos em Eiras são significativamente superiores aos das comunidades vizinhas, o que atesta a importância e o estatuto desta vila do termo de Coimbra, tornando-a apetecível para quem procurava investir no mundo rural[163]. A propriedade é alienada, sobretudo, em momentos de dificuldades económicas decorrentes de maus anos agrícolas e de um crónico endividamento dos pequenos lavradores. Esta tendência acentuou-se no final do século XVIII (gráfico 8), sendo o número de vendas concomitante com o já observado aumento do valor das sisas cobradas.

Estará este aumento das vendas, especialmente o de casas de habitação, relacionado com a progressiva quebra demográfica da localidade? A venda de um significativo número de prédios urbanos pode reforçar a ideia já veiculada do abandono da vila por parte de algumas famílias.

---

[163] O preço da terra no Antigo Regime resultava de uma lógica mais complexa do que a que se estruturava na relação da oferta e da procura. Na definição do preço havia que considerar também variáveis como o seu valor social ou a relação entre o comprador e o vendedor e o seu posicionamento na escala social. Cf. José Damião Rodrigues, *Op. Cit.,* Vol. II, p. 728-729.

Gráfico 8 – Transacções de propriedade em Eiras e seus limites, nos livros de notas de António e Pascoal Gavino (1775-1805)

Por vezes, a venda e a compra obedecem à vontade de consolidação do património familiar ou à necessidade de emparcelar terra e culturas, para desta forma as rentabilizar, estratégia já observada na realização de contratos de enfiteuse[164]. A compra de terra é também uma importante forma de afirmação (e aceitação) de um indivíduo na comunidade, particularmente se a sua origem for exterior a ela[165]. No caso de Eiras, esse reforço de aceitação e prestígio

[164] Em 1787, Bento Rodrigues de Macedo compra a Rosália, solteira, filha de Bernardo José da Cunha, uma terra com oliveira no *sítio de Canelas,* Eiras. Essa terra adquirida por 32 000 réis confinava com uma propriedade do comprador. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de 20 de Outubro de 1787, fls. 57- 60; também o Reverendo Doutor Joaquim dos Reis e Silva comprou em 1793 uma terra com oliveiras no *sítio da Barca*, limite de Eiras, que confinava com terras suas naquele local. A compra havia sido feita a Jerónimo Ferreira e sua mulher pelo valor de 50 000 réis. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de 11 de Outubro de 1793, fls. 50v -53.

[165] Estas motivações que impelem a compra e a venda de terra não são exclusivas de Eiras. Visto o acesso à terra ser um dado fundamental no ordenamento social e na vivência quotidiana no Antigo Regime, a mesma ordem de razões pode ser encontrada noutros pontos do país e mesmo noutras realidades europeias. Ver a título de exemplo Patrice Poujade, "Les Paysans et la Terre dans le Pays de Foix et la Vallée de l'Ariège

social através de uma estratégia de compra é particularmente patente no que toca às aquisições no Campo do Bolão. Aí a terra de aluvião, particularmente fértil, retalhada em pequenas parcelas (meios, terços, quartos, oitavos) atinge valores extremamente elevados, quando comparados com os valores de Eiras e seus limites.

Quadro 17 – Comparação do valor da terra transaccionada em Eiras e no Campo do Bolão

	Eiras	Bolão
total (em réis)	148 000	2 325 000
média (em réis)	37 000	155 000
nº de actos	4	15

Fonte: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805.*

Se elencarmos os proprietários de terra no *Campo do Bolão e da Pedrulha*[166], deparamo-nos com muitas das pessoas "poderosas" de Eiras, detentoras de património mais significativo, com capacidade económica suficiente para concentrarem os seus investimentos fundiários. O *Bolão* estava pois reservado para as elites de Eiras – o Dr. Manuel Álvares da Cruz, o Reverendo Doutor Bento Fonseca Correia[167], o capitão de ordenanças João Correia da Fonseca, O Dr. Manuel Boto da Costa (e depois sua viúva D. Maria Joaquina Carneiro Fontoura), o Dr. Manuel Correia da Fonseca, Luís Joaquim Coutinho, o Padre Jerónimo Fernandes Prata – personagens que teremos oportunidade de posicionar no universo social local.

Mas será que as estratégias de aquisição se concentravam exclusivamente no Bolão, qual a sua participação na circulação de património em Eiras e seus limites? A resposta a esta questão obriga-nos a olhar para a origem social (e geográfica) dos intervenientes nas transacções em Eiras (quadros 18 e 19).

au XVIIIe siècle", *Le Notaire, le Paysan e la Terre dans la France Méridionale à l'Époque Moderne,* dir. de Jean-Luc Laffont, Presses Universitaires du Mirail, Toulouse, 1999, p. 65-99.

[166] Ver o quadro XIV, em apêndice, p. 201-202.

[167] O Dr. Bento Fonseca Correia fora Vigário Geral da Diocese de Coimbra e à data encontrava-se aposentado.

Quadro 18 – Vendedores de prédios rústicos e urbanos em Eiras e seus limites entre 1775 e 1805

Nome	Residência	Indicadores socioprofissionais	Observações	Contratos
Antónia Maria e Teresa Tomásia de Oliveira	Eiras		Filhas do tenente de infantaria Manuel Marques Carrasco	1
António Bernardes	Eiras			1
António Caetano	Eiras			1
António Ferreira de Faria	Eiras	Lavrador; Vereador da Câmara em 1802; Juiz ordinário de Eiras em 1803; Almotacé em 1804 e 1805; Louvado das sisas em 1894.		1
António José Pessoa e filhos	Eiras	Boticário do Partido do Rei em Eiras Almotacé 1794-1795		1
António Nunes	Eiras	Rendeiro do Mosteiro de Celas; Alferes de Ordenanças de Eiras a partir de 1804		1
António Pereira	Lordemão			1
António Pereira da Serra Novo	Casais de Eiras		Filho de António Pereira da Serra Velho	1
António Pereira da Serra Velho	Eiras			1
Bento José Monteiro	Coimbra			1
Bernarda Marques	Casais de Eiras			1
Fabião da Cunha	Vilarinho de Eiras	Vive das suas fazendas		
Filipe do Espírito Santo	Coimbra	Eclesiástico		1
Francisco José Castor	Eiras	Escrivão das sisas dos bens de raiz do ramo de Eiras entre 1781 e 1785		1
Nome	**Residência**	**Indicadores socioprofissionais**	**Observações**	**Contratos**

Francisco Zuzarte de Quadros	Coimbra	Fidalgo da Casa do Rei; Capitão-mor de Eiras; Correio-mor de Coimbra.	Em 1777, tem bens de raiz no valor de 56000 cruzados[168]	1
Herdeiros de Joana Maria da Rainha Santa	Eiras		Viúva de Francisco José Castor	1
Herdeiros de João Camelo Mendonça[169]	Porto/ Penafiel			1
Irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras	Eiras		A mais importante Irmandade de Eiras	1
Jacinto José Rodrigues	Eiras			1
Jerónimo Fernandes Prata	Eiras	Eclesiástico	Filho de António Fernandes Prata, lavrador de Eiras	1
Jerónimo Ferreira	Eiras			1
João Félix Pereira e suas cunhadas	Eiras	Capitão de ordenanças de Eiras Depositário das sisas dos bens de raiz do ramo de Eiras entre 1788-1790	João Félix Pereira tem de rendimento em 1794 2 contos de réis[170]	1
Nome	**Residência**	**Indicadores socioprofissionais**	**Observações**	**Contratos**

[168] AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1777,* fls. 56-57.

[169] Esses herdeiros eram o Padre António Camelo de Mendonça, assistente em S. Vicente de Guim, Lousada, Teresa Angélica de Mendonça, António Maria de Mendonça e Fabião Camelo de Mendonça, residentes em Penafiel e Francisco Camelo de Mendonça residente me Vila Nova de Miragaia. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de 20 de Maio de 1785, fls. 106-111v.

João Camelo Mendonça era natural de S. Vicente de Guim, Bispado do Porto. Bacharel pela Universidade de Coimbra, fixa-se em Eiras, onde o encontramos pelo menos desde 1744, data do seu casamento com Mariana Cardosa, natural desta vila. Foi Alferes de ordenanças e juiz ordinário em 1776. No final dos anos 70, a sua situação económica parecia não ser muito favorável – em 1778, durante o apuramento dos candidatos ao cargo de capitão de ordenanças de uma das companhias de Eiras é referido que se encontrava falido. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Casamentos,* assento de 22 de Agosto de 1744; AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras,* 1778, fls. 74-75.

[170] João Félix Pereira, no momento da escolha do Capitão de Ordenanças da vila no ano 1794, é descrito como "...assistente na vila, com tratamento de lente, bestas na estrebaria, boa idade, que não excede os quarenta e oito anos; tera de seo dois contos de reis; he de bons costumes; he muito habil e bem quisto do povo." AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1794,* fls. 18v.

Nome	Residência	Indicadores socioprofissionais	Observações	Contratos
Lourenço Marques	Eiras	Imperador da festa do Espírito Santo de Eiras em 1774 e 1778[171]		1
Luís Bernardes	Rocha Nova	Empreiteiro de Obras Públicas[172]		1
Luís de Matos	Eiras			1
Luís Fernandes da Silva	Casais de Eiras			1
Manuel Correia	Casais de Eiras			1
Manuel de Campos Branco	Eiras			1
Manuel José Bernardes	Eiras	Lavrador; Depositário do subsídio literário em 1788; Louvado das décimas 1793 e 1794; Louvado das sisas em 1803		1
Maria de Matos e filhos	Eiras		Viúva de José Carlos Peixoto	1
Maria Fernandes e filhos	Casais de Eiras			1
Maria Joaquina Carneiro Fontoura	Eiras		Viúva do Dr. Manuel Boto da Costa[173]	1
Mariana Marques Cunha Bernarda Marques Cunha	Eiras		Irmãs; filhas de Luís Marques Cardoso, lavrador	1
Mariana da Silva	Eiras			1
Ricardo de Fidovelhe	Porto	Negociante		1
Rosa Clara José de Barros Mesquita	Eiras Cacémes	 Bacharel	Filhos do Dr. Manuel Barros de Mesquita	1
Nome	**Residência**	**Indicadores socioprofissionais**	**Observações**	**Contratos**

[171] AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1774,* fl. 13v. *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1778,* fl. 60-61v.

[172] Numa declaração de 1794 afirma ser sócio de António Ferreira de Faria numa empreitada de obras para as Religiosas de Celas. Cf. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino*, Escritura de 4 de Junho de 1794, fls. 189-190v. Era um homem de importantes capitais que lhe permitiram, nesse mesmo ano de 1794, fazer um empréstimo de 421 390 réis ao Capitão João Félix Pereira. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino*, Escritura de confissão de dívida, 2 de Janeiro de 1794, fls. 98v-100.

[173] Tinha em 1777 um rendimento no valor de 20 000 cruzados. AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1777,* fls. 56-57v.

Rosália	Eiras		Solteira, filha de Bernardo José da Cunha	1
Teresa Maria de S. José	Eiras		Viúva	3
Total				**45**

Quadro 19 – Compradores de prédios rústicos e urbanos em Eiras e seus limites entre 1775 e 1805

Nome	Residência	Indicadores socioprofissionais	Observações	Contratos
Antónia Francisca	Casal da Pintora, Eiras			2
António Cardoso	Eiras			1
António Dinis de Carvalho	Coimbra			1
António Ferreira de Faria	Eiras	Lavrador; Vereador da Câmara em 1802; Juiz ordinário de Eiras em 1803; Almotacés em 1804 e 1805; Louvado das sisas em 1804.		3
António Joaquim da Silva	Eiras	Lavrador; Juiz ordinário de Eiras em 1798; Almotacés em 1799; Depositário do subsídio literário em 1788-1789; Depositário das sisas dos bens de raiz em 1802; Louvado das décimas 1792-1793, 1801-1802; Louvado das sisas em 1802.		1
António José Conceição	Casais de Eiras			1
António José Fernandes	Escravote, Eiras	Eclesiástico; Cura em Eiras entre 1791 e 1805		1
António José Pessoa	Eiras	Boticário do Partido do Rei em Eiras; Almotacé 1794-1795		1
Nome	**Residência**	**Indicadores socioprofissionais**	**Observações**	**Contratos**

António Pereira da Serra Novo	Casais de Eiras			1
Bento Rodrigues de Macedo	Coimbra	Mercador		1
Bernarda da Encarnação	Eiras		Viúva	1
Bernardo de Oliveira	Eiras	Juíz ordinário em 1801 Louvado das sisas em 1804		1
Fabião José Bernardes	Eiras	Eclesiástico	Filho de Manuel José Bernardes, lavrador	1
Isidoro Alexandre	Eiras			1
Jerónimo Fernandes Prata	Eiras	Eclesiástico	Filho de António Fernandes Prata, lavrador, de Eiras	2
Joana Maurícia de Oliveira	Eiras		Solteira, filha do tenente de infantaria Manuel Marques Carrasco.	1
João Correia da Fonseca	Eiras	Lavrador Capitão de Ordenanças de Eiras; Louvado das sisas em 1804	Rendimento de 8000 cruzados em 1794[174]	2
João de Bezerra de Lima	Coimbra	Bacharel	Pai do Dr. Francisco Bezerra de Lima médico do Partido de Eiras	1
João Ribeiro de Barreiros	Coimbra	Negociante		1
Joaquim dos Reis e Silva	Eiras	Eclesiástico; reitor colado da Igreja de Macinhata de Seiça, Bispado de Aveiro; Bacharel em Cânones		2
Joaquim Marques Matos	Eiras	Sapateiro		4
José António	Eiras			1
José António da Silva	Eiras/ Ribeiradio	Eclesiástico; reitor colado da Igreja de Ribeiradio, Bispado de Viseu; Bacharel em Cânones		1
Nome	**Residência**	**Indicadores socioprofissionais**	**Observações**	**Contratos**

[174] AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1794,* fl. 17v.

José Bernardes	Eiras			1
José da Cunha Leite	Eiras/ Pedrulha	Vereador da Câmara em 1794 Louvado das sisas em 1801 e 1805 Almotacés 1795, 1802, 1803, 1805 Tesoureiro da festa do Espírito Santo em 1801[175]		3
Manuel Correia	Eiras			1
Manuel Freire	Coimbra	Boticário em Coimbra; Sargento-mor de Eiras a partir de 1794	Rendimento de 25000 cruzados em 1794[176]	1
Manuel José Bernardes	Eiras	Lavrador Depositário do Subsídio Literário em 1788; Louvado das Décimas 1793 e 1794 Louvado das sisas em 1803		2
Pedro Joaquim Dias da Fonseca	Eiras	Juiz Ordinário de Eiras em 1805 Vereador da Câmara em 1802 Louvado das sisas em 1802, 1804		1
Rosália Cardosa	Eiras		Solteira	1
Rosália Maria	Eiras			1
Total				**45**

Fontes: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805;* AUC, *Visitas Pastorais, Vouga, Devassa, 1766;* AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras, (1773-1779; 1788-1790; 1791-1794; 1794-1796; 1800-1803; 1803-1811).*

A estratégia das elites passava mais pela acumulação de prédios rústicos e urbanos do que pela aposta na sua circulação e na realização de mais valias. No entanto, quando se viam confrontados com a necessidade de realizar dinheiro para amortizar ou liquidar dívidas

175 AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1801,* fl. 44.

176 AHMC, *Termos e Actas da Vereação da Câmara de Eiras, 1794,* fl. 17v. Manuel Freire, no momento de escolha do Sargento mor de Eiras é descrito da seguinte forma – "vive com trato de nobreza, he assistente a maior parte do ano na vila de Eiras, servindo com bestas na estrebaria e possui em bens de raiz o milhor de 25 000 cruzados; he de idade de 60 anos vive no estado de viuvo, bem concertado...".

vendiam propriedades. Este parece ser o caso de Luís de Matos e sua mulher que vendem ao seu filho Joaquim Marques de Matos uma morada de casas em Eiras e uma vinha no *sítio dos Covões* (limite de Eiras). O valor da venda, 26 000 réis, tinha como destino a liquidação de um empréstimo contraído junto da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras[177]. A mesma razão levou as irmãs Antónia e Teresa Tomásia de Oliveira, em 1799, a venderem a uma outra sua irmã, Joana Maurícia de Oliveira, os dois quinhões que possuíam na Quinta da Ribeira (limite de Eiras) pela quantia de 191 455 réis. Esta importância destinava-se ao pagamento de uma dívida que seu pai, o tenente Manuel Marques Carrasco, entretanto já falecido, tinha para com a Misericórdia de Coimbra[178].

Os vendedores e os compradores de terra em Eiras eram essencialmente lavradores abastados, eclesiásticos, alguns artesãos, ou seja, os mesmos que já encontramos a realizar contratos de enfiteuse, os que tinham capacidade económica de contratualizar a terra. A circulação da propriedade através das compras e vendas faz-se essencialmente dentro dos mesmos estratos sociais, uma mobilidade horizontal, como refere Vicente Serrão, que vai transferindo a propriedade dentro de níveis sociais semelhantes[179].

2.3 Outras formas de acesso à propriedade

Para além da compra e dos contratos de enfiteuse, existiam outras formas de acesso à terra e de circulação do património fundiário. Essas formas eram as heranças, as doações, os dotes de património e os dotes de casamentos[180].

No que toca a heranças, assistimos, nas escrituras compulsadas, a uma partilha igualitária dos bens pelos herdeiros, fragmentando, desta forma, os bens na posse da família. Esta situação é particularmente perceptível quando analisamos os foreiros de um certo prazo, especialmente se este for perpétuo – a possibilidade de transmissão do

---

[177] AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de 15 de Janeiro de 1785, fls. 186--188v.

[178] AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de 5 de Janeiro de 1799, fls. 55-57.

[179] Vicente Serrão, "O quadro económico", *História de Portugal,* dir. de José Mattoso, Volume IV, *Cit.,* p. 79.

[180] Entre 1775 e 1805, registamos nos livros de notas de António e Pascoal Gavino 4 escrituras de partilhas, 4 doações, 5 dotes de património e 1 dote de casamento, envolvendo naturais e habitantes de Eiras.

domínio útil, gera, ao longo do tempo, uma multiplicidade de foreiros, em contraste com o casal inicial que celebrara o contrato. Em 1519, João Gil e Guiomar de Calvos celebram um contrato de aforamento em fateusim perpétuo com o Mosteiro de Celas; o objecto deste contrato era um casal situado no lugar do *Escravote,* limite de Eiras. Em 1740, era cabeça de casal deste mesmo prazo Inocência de Oliveira, viúva do Dr. António de Barros de Oliveira, mas eram igualmente foreiros: "[…] João Francisco Ferreira por herança e Joze Francisco Rigor dos Cazais por compra e Marianna da Cunha e as filhas de Brites Monteira e Manoel Gomes Almeida todos do Murtal digo todos dos Cazaes este possuhia por herança e compra e assim mais Bernardo Cardoso de Eiras e Manoel João Padrasto do Murtal e Antonio da Cunha, goarda da Inquizição, todos por herança e o Doutor Bento Fonseca Correia, dezembargador eclesiastico e Joze Pedro da Sylveira seus irmãos de Coimbra, filhos Luis de Campos […]"[181].

As partilhas, mesmo no caso da existência de testamento, podiam dar azo a batalhas jurídicas, sobretudo tratando-se de patrimónios avultados. A morte do Cónego António de Campos Branco marcou o início de uma longa e acesa disputa entre os seus herdeiros que envolveu a contestação do seu testamento e uma longa batalha nas diversas instâncias judiciais que se arrastou por quase dez anos (1786-1795).

Igualmente significativas são as doações. Estas envolvem membros da mesma família, normalmente tios que passam parte do seu património para sobrinhos, em muitos casos mantendo o usufruto do mesmo[182]. Neste caso, a apropriação plena só se efectivaria após a morte dos doadores. Num caso específico, e já referenciado, a importância da doação em questão permitiu ao seu usufrutuário conquistar um estatuto social de relevo no seio da comunidade – trata-se da doação feita pelo Reverendo Manuel Correia da Fonseca, Secretário da Inquisição em Lisboa e Coimbra, ao seu sobrinho e homónimo, o Dr. Manuel Correia da Fonseca[183]. Este sobrinho foi desde cedo protegido pelo Reverendo Secretário que custeou a sua educação e os graus que tomou na Universidade de Coimbra e a

---

[181] AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de* 1740 *(Livro nº 31),* fl. 94.
[182] Ver o quadro XV, em apêndice, p. 203.
[183] Ver o património doado em apêndice, p. 204-207.

doação feita pelo tio permitiu-lhe passar a "viver das suas fazendas" e conseguir um lugar na comunidade que um simples bacharel (ainda que filho de um capitão de Ordenanças) jamais poderia assumir.

Uma outra forma significativa de facultar o acesso à terra ou a bens imóveis era no contexto da constituição de dotes de património. Este tipo de dotação exigida pela diocese no momento em que o ordinando se preparava para ingressar nas Ordens Sacras tinha como objectivo fundamental garantir ao futuro eclesiástico a capacidade de manter um certo padrão de vida e uma certa dignidade de existência enquanto aguardava a colação num benefício eclesiástico[184], salvaguardando assim a sua sobrevivência no tempo da espera ou até na possibilidade de nunca obter o desejado benefício[185]. Por outro lado, permitia à hierarquia levar a cabo uma espécie de triagem socio-económica dos futuros sacerdotes. Pois se muitos ingressavam no percurso de formação eclesiástica, poucos cumpriam esse caminho que culminava no presbiterado[186].

O dote exigido traduzia-se num certo valor em bens imóveis que assegurassem uma renda anual ao eclesiástico[187]. Se no século XVI esse valor se cifrava nos 120 000 réis em bens de raiz que rendessem anualmente entre 10 000 a 12 000 réis, no século XVIII os quantitativos exigidos devem ter sido actualizados situando-se próximo dos 400 000 réis de património.

Normalmente, as dotações não excediam estes valores, o que só

[184] Por benefício eclesiástico o direito canónico entendia "um ente jurídico constituído ou erecto pela competente autoridade eclesiástica, o qual consta de um ofício sagrado e do direito de receber os rendimentos que, por dote, estão anexos a esse ofício" *in Dicionário da História da Igreja em Portugal, art.* "Benefício Eclesiástico", direcção de Fernando Jasmins Pereira, Resistência editora, Lisboa, 1983, p. 408.

[185] Esse tempo de espera era muito variável, podendo em alguns casos atingir os 16 anos. *Vide* Fernando Taveira da Fonseca, "A Origem Social do Clero Conimbricense no Século XVI (1581-1585)", *Actas do Simpósio Internacional – V Centenário da Morte de João de Ruão,* Coimbra, 1982, p. 47.

[186] A confirmar esta assunção parecem estar as inúmeras cláusulas colocadas nas escrituras de dote de património que as visam revogar se o clérigo *in minoribus* não se ordenar ou se não o fizer até uma determinada idade. Na escritura de dote de património de Joaquim António Ribeiro da Silva consta uma cláusula que especifica que se este ordinando não tomasse as Ordens Sacras e de Missa até aos 32 anos, toda a doação (que ascendia a cerca de 1 conto de réis em propriedades) ficaria revogada. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de 15 de Novembro de 1784, fls. 149-150v.

[187] No século XVI, o montante exigido pela diocese de Coimbra era de 120 000 réis em bens de raiz que rendessem anualmente entre 10 000 a 12 000 réis. Fernando Taveira da Fonseca, *Op. Cit.*, p. 43.

por si representava um esforço significativo da família na constituição das condições económicas que permitissem a concretização da formação do ordinando[188]. Falamos em família porque é esta quem usualmente actua como dotante.

O património circula, mas mantém-se no mesmo núcleo familiar, funcionando como uma espécie de investimento na ascensão de um ou mais dos seus membros, o que se traduzia também numa mais valia para o conjunto social da família.

[188] Os valores dos dotes de património detectados são: o de Fabião José Bernardes no valor de 480 000 réis de património e 24 000 réis de renda anual; Joaquim António Ribeiro da Silva no valor de 1 conto de réis e 60 000 réis de renda; Joaquim de Campos Branco no valor de 400 000 réis com renda anual de 20 000 réis; Manuel Joaquim Mendonça Furtado de Queiroz no valor de 420 000 réis com renda de 21 000 réis e Caetano José Bernardes com um dote de património no valor 417 000 réis, produzindo uma renda anual de 28 000 réis. Ver também o quadro XVI, em apêndice, p. 208.

Capítulo IV

Os recursos que sustentam a estrutura social (II)

1. Os cargos e a sua apropriação

Se o acesso à terra constituía uma forma privilegiada de consolidar a organização social local, o exercício de cargos na administração local e no mundo eclesiástico funcionava também como uma importante fonte de recursos e definição dessas estruturas sociais. Este capítulo ocupar-se-á da análise dos recursos gerados por esses cargos, sejam rendimentos, influência ou honra e das formas de apropriação mais usuais. Analisaremos os cargos existentes no seio de uma pequena comunidade como era Eiras no final do século XVIII.

1.1 Cargos e ofícios na administração local

No que toca à administração do quotidiano local temos, em primeiro lugar, que explicitar quais os cargos disponíveis, a sua natureza enquanto recurso, e as formas de apropriação possíveis.

Desta forma, começaremos por enumerar as instituições que geravam os cargos apropriáveis. Ligados à administração municipal nas suas funções fundamentais de abastecimento, gestão dos recursos naturais e aplicação da justiça tínhamos cargos como o de juiz ordinário, vereador, procurador do concelho, almotacés e escrivão da câmara e da Almotaçaria. Já o domínio fiscal, competência fundamental de delegação régia, gerava, no caso de Eiras, cargos como o de depositário das sisas dos bens de raiz, louvados das Sisas, escrivão das sisas dos bens de raiz, recebedor das décimas militares, louvados para a repartição das décimas, recebedor do subsídio literário. Outro poder delegado pelo Rei e que se assumia como fundamental no contexto dos cargos disponíveis era o militar – Eiras possuía um capitão e um sargento-mor que tutelavam duas companhias de ordenanças chefiadas cada uma pelos seus capitães, alferes e ajudantes.

Fora da esfera municipal, no domínio essencial da sociabilidade e espiritualidade da comunidade estavam os cargos e ofícios nas confrarias e irmandades. Nestas associações poderíamos encontrar cargos como o de juiz, escrivão, procurador ou mordomo.

No que diz respeito à natureza destes cargos e ofícios, a distinção fundamental decorre do facto de uns serem remunerados, ou seja, os seus detentores auferirem um rendimento, normalmente em dinheiro, pelo seu exercício, e outros serem honorários e não remunerados, no sentido de que produziam "honra"[189], prestígio, privilégio, "nobilitação" porque estavam estritamente ligados ao exercício do poder, que não era mais que uma "emanação de funções políticas instituídas pelo direito ou pelo príncipe"[190].

Em termos de formas de apropriação dos cargos elencados, podemos evidenciar três grandes categorias[191] – cargos de eleição, cargos de nomeação e cargos patrimoniais. Os cargos de eleição como o próprio nome indica eram providos por processos de eleições locais (e nestas categorias entram muitos dos cargos na administração local); os de nomeação eram atribuídos por entidade específica, mas por um período de tempo limitado). Os cargos patrimoniais eram providos por nomeação, mas ficavam na posse do seu detentor que os incorporava no seu património, decorrendo daí a possibilidade de os vender, arrendar e transmitir, mediante autorização régia[192].

1.1.1. Os principais cargos electivos no governo municipal

Como tivemos oportunidade de referir no primeiro capítulo deste trabalho, a vila de Eiras possuía uma câmara municipal constituída por um juiz ordinário, dois vereadores, um procurador do concelho, um

---

[189] Como refere António Hespanha na sua obra *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal Século XVII, Cit.,* p. 503-504 " […] A concepção honorária do ofício influencia a conceituação dos proventos dos magistrados; que não seriam uma remuneração do trabalho – pois não estaríamos perante um ofício mercenário – mas um acessório da honra. Daí que o vencimento dos magistrados apareça, nas fontes do direito comum, como «honorarium» e na linguagem corrente como «honra»".

[190] António M. Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal Século XVII, Cit.,* p. 502.

[191] Seguimos de perto as categorias propostas por Joaquim Ramos de Carvalho, *Comportamentos Morais e Estruturas Sociais numa Paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720), Cit.,* p. 270-271.

[192] Cf. António M. Hespanha, *Op. Cit.,* p. 505-506.

escrivão da câmara (que era simultaneamente escrivão da almotaçaria) e dois almotacés. Estes oficiais, com excepção do escrivão da câmara, eram eleitos para mandatos anuais pelo sistema de pelouros[193]. Os almotacés, no entanto, tinham um mandato de dois meses[194], embora o seu elenco fosse fixado em pauta no início do ano. Dos doze almotacés designados, os quatro primeiros a exercerem o cargo durante os meses de Janeiro/Fevereiro e Março/Abril eram os oficiais que tinham, no ano transacto, ocupado os cargos de juiz ordinário, vereador e procurador do concelho[195].

Quem ocupava estes cargos?

As fontes que nos permitem reconstituir o rol de indivíduos que ocuparam cargos na "governança", especialmente os livros de *Actas e Termos das Vereações da Câmara de Eiras,* levantam alguns problemas visto apresentarem um hiato de oito anos (1780-1787)[196] e lacunas na enumeração de todas as pessoas que ocuparam o cargo de

---

[193] A eleição por pelouros vem descrita nas *Ordenações Filipinas,* Livro I, Título LXVII, p. 153-157. De 3 em 3 anos, *"...nas oitavas do Natal..."* 6 eleitores escolhidos entre a gente mais importante da comunidade, reunidos em pares, realizariam 3 róis onde constariam o nome dos oficiais que deveriam servir nos cargos da governança. Os nomes mais votados integrariam pautas que eram colocadas dentro de bolas de cera (pelouros). Todos os anos, no dia 1 de Janeiro, seriam abertos. As Ordenações sublinhavam que deveria decorrer três anos entre o serviço do mesmo cargo pela mesma pessoa (§ 7). Em Eiras, este processo de eleição é o que vigora no período objecto do nosso estudo, apesar de ao longo do século XVII Alvarás e Regimentos Régios terem introduzido importantes alterações que se repercutiram na selecção social dos que iriam servir na governança – qualidade, relações familiares, fazendas e sobretudo experiência no governo da terra passam a ser essenciais na determinação dos novos Oficiais. Sobre os processos eleitorais no Antigo Regime ver Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *O Poder Concelhio: Das Origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social,* CEFA, Coimbra, 1986, p. 43-44; António Hespanha, *As Vésperas do Leviathan, Cit.,* p. 162; António Pedro Manique, "Processos Eleitorais e Oligarquias Municipais nos Fins do Antigo Regime", *Arqueologia de Estado,* História e Crítica, Lisboa, 1988, p.110-119; Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. III (Práticas e Processos da Formação Camarária), p. 221-223, especialmente a nota 113; José Manuel Damião Rodrigues, *São Miguel no Século XVIII. Casa, Família e Mecanismos de Poder*, *Cit.,* Vol. I, p. 386-390.

[194] Esse mandato era exercido pelo par de almotacés designados pelos pelouros.

[195] No que toca à eleição dos almotacés, Eiras segue as disposições presentes nas *Ordenações Filipinas,* no já referido título LXVII, §13 e 14.

[196] Existem *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras* para 1773-1779; 1788--1790; 1791-1794; 1794-1796; 1800-1803; 1803-1811; 1812-1816; 1819-1821; 1822--1826; 1826-1833; 1833-1836 *e Audiências de Posturas* de 1789 a 1803.

almotacés[197], não existindo outra documentação que nos permita detectar a composição completa dos governos municipais. Excepção feita ao cargo de juiz ordinário – pelo facto de o juiz ordinário ser simultaneamente juiz das sisas[198], o seu nome figura continuamente nas escrituras de compra e venda dos *Livros de notas de António e Pascoal Gavino*. Assim, tivemos acesso ao nome dos indivíduos que ocuparam esse cargo nos oito anos para os quais não sobreviveram Actas da Câmara.

Quadro 20 – Os juízes ordinários de Eiras entre 1775 e 1805

Juiz ordinário	Anos em que serviu	Mandatos	Indicadores socioprofissionais
Simão Pedro Marques[199]	1775; 1779; 1780; 1784; 1785; 1786; 1787; 1792; 1797	**9**	Alferes de ordenanças de Eiras Lavrador
João Camelo Mendonça	1776	1	Bacharel Alferes de ordenanças de Eiras Lavrador
Luís de Sousa	1777	1	
Manuel Marques de Carvalho[200]	1778	1	Ajudante de ordenanças de Eiras Lavrador
Manuel Rodrigues Moço	1781; 1788; 1789; 1790	**4**	Vive das suas fazendas
José António da Conceição Lopes e Silva[201]	1782	1	Capitão de ordenanças da Pedrulha Vive das suas fazendas
Manuel Pedrosa do Nascimento	1783	1	

[197] Deveríamos poder identificar os indivíduos que ocuparam os 276 mandatos de almotacé disponíveis (12 mandatos anuais x 23 anos de Actas da Câmara). No entanto só possuímos informação para 196 mandatos.

[198] Segundo o *Regimento dos Encabeçamentos das Sizas de 1572,* os Juizes dos lugares que fossem Cabeça do Ramo das Sisas seriam simultaneamente Juizes das Sisas – "Hei por bem e mando, que daqui em diante os Juizes dos Lugares que forem cabeças dos Ramos conheção, e despachem todas as cousas pertencerem às sizas em todo o Ramo...". *Vide* Joze Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reais...,* Oficina Francisco Borges e Sousa, Tomo I, Lisboa, 1783, Título LXXX, p. 309.

[199] Simão Pedro Marques já servira como juiz ordinário em 1762 e 1763. AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1755-1772.*

[200] O capitão José António Lopes já servira como juiz ordinário em 1755. AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1755-1772.*

[201] O ajudante Manuel Marques de Carvalho tinha sido juiz ordinário em 1774. AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1755-1772.*

Juiz ordinário	Anos em que serviu	Mandatos	Indicadores socioprofissionais
João de Morais Carneiro Fontoura	1791	1	Tenente de infantaria Bacharel
António José Oliveira	1793	1	Capitão de ordenanças de Eiras
António Luís da Costa Pacheco	1794	1	Médico
João Correia da Fonseca	1795	1	Capitão de ordenanças de Eiras Vive das suas fazendas
José Marques Carpinteiro	1796	1	
António Joaquim Silva	1798	1	Lavrador
José Monteiro	1799	1	
Fortunato José Xavier da Silva Ribeiro	1800	1	Vive das suas fazendas; filho do capitão José António Conceição Lopes e Silva
Bernardo de Oliveira	1801	1	
João de Oliveira	1802	1	
António Ferreira de Faria	1803	1	Lavrador
João Correia da Fonseca Campos	1804	1	Alferes de ordenanças de Eiras; filho do capitão de João Correia da Fonseca
Pedro Joaquim Dias Fonseca	1805	1	
Total		**31**	

Fontes: AHMC, *Actas e termos da Vereação da Câmara de Eiras (1773-1779; 1788-1790; 1791-1794; 1794-1796; 1800-1803; 1803-1811);* AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805;* AHMC, *Audiências de Posturas, 1789-1803;* AUC, *Registos Paroquiais, 1775-1805;* AUC, MSMC, maço 52; AUC, MSMC, livro nº 34.

O quadro 18 revela-nos que dos trinta e um mandatos anuais disponíveis, treze concentraram-se nas mãos de dois indivíduos: o alferes Simão Pedro Marques (que exerceu nove mandatos) e do lavrador Manuel Rodrigues Moço (que exerceu quatro). Esta acumulação sucessiva de mandatos teve maior expressão na década de 80 do século XVIII. O cargo foi essencialmente ocupado por homens abastados e com poder dentro da comunidade, com especial incidência nos militares, nos grandes lavradores e em gente que vive dos seus "rendimentos"[202]. É por isso comum, pelo menos ao nível do exercício

[202] Este é também o estrato de recrutamento para o cargo de vereador, embora, como referimos antes, não tenhamos o elenco completo destes oficiais. No caso dos procuradores do Concelho e dos almotacés o recrutamento é feito em estratos sociais inferiores: pequenos lavradores, seareiros e artesãos. O cargo de almotacé, que em

deste ofício, a acumulação de cargos na administração (e na justiça) com cargos militares

Nota-se, em dois casos, a existência de uma continuidade familiar no exercício do cargo de juiz ordinário. Trata-se de Fortunato Xavier da Silva (juiz ordinário em 1800) que era filho do capitão José António Conceição Lopes e Silva (juiz ordinário em 1782) e do alferes João Correia da Fonseca e Campos (juiz ordinário em 1804) que era filho do capitão João Correia da Fonseca (juiz ordinário em 1795). As características enunciadas devem-se, no nosso entender, à condição do cargo, que, como aponta António Hespanha, tinha um carácter essencialmente honorário (tal como o de vereador ou de procurador do concelho) não se traduzindo em nenhum rendimento efectivo nem em ganho de nobreza para quem o ocupava[203]. O que leva alguns dos membros mais importantes da sociedade de Eiras a aceitarem o exercício da "governança" é o prestígio que deles emana, uma espécie de reconhecimento da qualidade da pessoa em questão ao ser dada como apta para "servir a república". Reconhecimento esse que poderia ser capitalizado no momento em que estes indivíduos integrassem a selecção de cargos com maior prestígio e privilégios mais palpáveis.

Igualmente há que ter em consideração os privilégios materiais que poderiam advir do exercício do poder local e que se traduziam em vantagens, por exemplo, ao nível da definição de negócios envolvendo as competências municipais como arrendamentos e aforamentos de bens do concelho ou empreitadas para a realização de obras

---

muitas localidades se apresentava como uma porta de entrada para a governança, em Eiras, não parece concretizar totalmente essa finalidade, uma vez que muitos dos que serviram no cargo não voltaram a exercer funções na administração municipal ou no domínio fiscal. Este tipo de diferenciação social no provimento dos cargos segue as já detectadas noutros espaços do território português. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, "Elites Locais e Mobilidade Social em Portugal nos Finais do Antigo Regime", *Análise Social,* Vol. XXXII (141), Lisboa, 1997, p. 346; Rui Santos, "Senhores da Terra, Senhores da Vila: Elites e Poderes em Mértola no Século XVIII", *Análise Social,* Vol. XXVIII (121), Lisboa, 1993, p. 358-359; Eduardo Mota, *Administração Municipal de Gouveia nos Finais de Setecentos, Cit.,* p. 46-47; Pedro Quintela d'Oliveira, *Castelo Branco. As Faces do Poder Local (1775-1822),* dissertação de mestrado policopiada, Coimbra, 2002, p. 79-82; José Damião Rodrigues, *Op. Cit.*, Vol. I, p. 401.

[203] Segundo os juristas da época apenas o desempenho de cargos nos senados de cidades e vilas notáveis poderia conferir nobreza. Nuno Gonçalo Monteiro, "Elites Locais e Mobilidade Social em Portugal nos Finais do Antigo Regime", *Cit.*, p. 357.

públicas[204].

Os cargos na governança, especialmente os de juiz ordinário e vereador, eram cargos desejados pela elite local que, pelo menos uma vez na vida, "servia nos cargos da república".

É evidente que estes cargos, em terras pequenas, não geravam o mesmo prestígio e compensações que nos grandes municípios e, naturalmente, para alguns significariam muito trabalho e pouco retorno, tendo em conta a posição social e os privilégios que já desfrutavam. Esse fenómeno é especialmente visível no caso dos militares de Eiras que, ao longo da década de oitenta do século XVIII, vão pedindo para serem escusados do exercício dos ofícios locais, levando à eleição de muitos oficiais de *barrete*[205] e ao exercício sucessivo de cargos pelas mesmas pessoas como acontece com Simão Pedro Marques e Manuel Rodrigues Moço que são juízes ordinários em vários anos, mais por imposição das circunstâncias do que por estratégias de consolidação de poder pessoal. Por outras palavras, estes homens cumprem mandatos sucessivos porque os nomes que os pelouros ditam para o exercício do cargo conseguem ser escusados e não existem outros candidatos com a mesma *qualidade* e experiência no governo municipal. Esta situação e a acumulação de cargos potenciava funções e poderes, pondo em evidência o reduzido número

---

[204] Manuel Rodrigues Moço que foi juiz ordinário em 1781, 1788, 1789 e 1790 tinha uma sociedade com Francisco Fernandes de Sampaio destinada à execução de obras públicas e arrendamento de lagares de azeite. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino*, Escritura de contas e obrigação de 22 de Novembro de 1791, fls. 186v-188.

[205] As eleições a votos ou de *barrete* eram processos eleitorais muito menos formalizados que o método dos *pelouros* e só eram realizadas quando um dos nomeados pelos referidos *pelouros* não podia desempenhar o seu cargo por falecimento, indisponibilidade ou escusa. No período analisado realizaram-se este tipo de eleições em 7 anos (1789, 1790, 1792, 1793, 1796, 1804 e 1805). Destaca-se o ano de 1790 em que todos os nomes que constavam das pautas que os *pelouros* haviam ditado se mostraram indisponíveis para o exercício dos cargos. Um novo elenco camarário teve que ser escolhido. Ver o quadro IV em apêndice, p. 172-177. Neste contexto é de destacar a "recusa" dos capitães de ordenança de Eiras (António José Oliveira, João Correia da Fonseca e João Félix Pereira). Os militares tinham autorização régia para se escusarem do cargo – uma provisão régia de 30 de Julho de 1761 confirma este privilégio. No entanto, nos anos em que os referidos militares recusam o cargo, não temos notícia que se encontrassem a residir na vila ou que participassem em actos (baptismos, casamentos, óbitos, escrituras notariais) no seio da comunidade. Pode-se, pois, colocar a hipótese de estarem ausentes e que esse teria sido o motivo que os impediu de servirem como juízes ordinários.

de pessoas aptas para o exercício de cargos municipais[206].

1.1.2. Os cargos no domínio fiscal

Já tivemos oportunidade de salientar a importância que a dimensão fiscal tinha para a vila de Eiras, sobretudo no que toca à arrecadação das sisas dos que recaíam sobre os bens de raiz[207]. Eiras era a cabeça de um vasto ramo de Sisas que arrecadava vários milhares de réis. À vila afluíam todos os que transaccionavam bens de raiz a fim de liquidarem o imposto e, assim, poderem realizar as suas escrituras[208]. Para gerir esta arrecadação, que não podia ser arrendada[209], a edilidade tinha estruturas próprias definidas nas *Ordenações* e nos *Regimentos das Sisas*[210] – um juiz, um depositário, um escrivão e seis repartidores. Como também já tivemos oportunidade de salientar, o juiz ordinário da vila assumia simultaneamente o cargo de juiz das sisas. Os cargos de depositário das sisas dos bens de raiz e de louvado ou repartidor eram de eleição anual e o de escrivão neste domínio fiscal tinha um carácter patrimonial.

Focalizemos, então, a nossa atenção nos cargos de eleição, já que os patrimoniais serão objecto de uma análise mais detalhada neste capítulo.

Segundo o *Regimento do Encabeçamento das Sisas*, os depositários das sisas dos bens de raiz deveriam ser eleitos pelas câmaras entre as

---

[206] O mesmo fenómeno de acumulação e osmose entre ofícios da governança ou da justiça e postos das Ordenanças foi detectado na realidade micaelense, sobretudo dos municípios mais pequenos. Cf. José Damião Rodrigues, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 426.

[207] Ver capítulo I, p. 46-48. Nas fontes compulsadas não encontrámos referências à cobrança das sisas de correntes e aos seus agentes.

[208] O valor da sisas que recaía sobre os bens de raiz era de cerca de 20% do preço de venda dos imóveis. E sem comprovativo deste pagamento, o tabelião não podia realizar a escritura de venda. *Regimento dos Encabeçamentos das Sizas deste Reino,* Título XX, *in* Joze Roberto Monteiro de Campos Coelho e Soisa, Systema *ou Collecção dos Regimentos Reaes..., Cit.,* Tomo I, p. 288.

[209] *O Regimento dos Encabeçamentos das Sizas de 1572*, no Capítulo XVI, proibia o arrendamento da cobrança das Sisas que recaiam sobre os bens de raiz. Cf. Joze Roberto Monteiro de Campos Coelho e Soisa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes..., Cit.,* Tomo I, p. 287.

[210] Nomeadamente os *Artigos da Sizas* de 1476, a *Provisão sobre as Sizas* de 1580 e *o Regimento dos Encabeçamentos das Sizas* de 1572 e o *Regimento pelo qual ha sua Magestade por bem crear um novo Tesoureiro Geral das Sizas* de 1752. Ver Joze Roberto Monteiro de Campos Coelho e Soisa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes..., Cit.,* Tomo I, p. 205-321.

"pessoas abonadas" da terra[211]. Estes depositários, tal como os recebedores das sisas dos correntes, ficariam responsáveis por todos os quantitativos arrecadados, devendo responder com a sua própria fazenda a todas as dívidas que surgissem no âmbito do seu mandato[212]. Portanto, no caso de Eiras, os depositários tinham à sua guarda todo o dinheiro resultado da cobrança das sisas dos bens de raiz que ascendia anualmente a vários milhares de réis[213], devendo entregá-lo à fazenda régia no final de cada ano. Este acesso a importante liquidez deveria ser um dos aspectos mais apelativos do exercício deste cargo. Provavelmente, seduzidos pelos quantitativos que guardavam, alguns dos depositários encontraram dificuldades em cumprir as suas funções, utilizando o dinheiro que tinham à sua guarda. Este tipo de procedimento obrigava a que se vissem na necessidade de contrair avultados empréstimos. Em 1794, o recém-eleito capitão de ordenanças e depositário das sisas dos bens de raiz, João Félix Pereira, pediu emprestado 421 390 réis a Luís Bernardes, morador na Rocha Nova e empreiteiro das obras públicas de Eiras. A soma em questão deveria ser entregue à fazenda régia, visto constituir o valor dos sobejos das sisas arrecadadas no ramo de Eiras[214]. Em 1797, o Capitão João Félix Pereira voltou a necessitar da ajuda financeira de Luís Bernardes, contraindo junto deste um novo empréstimo, agora no valor de 359 490 réis, vendo-se obrigado a oferecer como segurança do pagamento (a ser efectuado no prazo de um ano) várias propriedades pertencentes à sua família – mais uma vez as razões radicaram na necessidade de entregar dinheiro das sisas à coroa[215].

---

[211] "Hei por bem que daqui em diante senão arrendem, e que a siza que das ditas vendas, e compras se fizerem, se arrecadem em cada hum dos ditos Lugares em que se dever, e se deposite em poder de huma pessoa abonada, em que está a seguro o dinheiro que lhe for entregue, e ser eleita pelos Juizes, e Officiaes das Cameras dos ditos Lugares...", *Regimento dos Encabeçamentos das Sizas deste Reino*, *Cit.,* Capítulo XVI, p. 287. (O sublinhado é nosso).

[212] "...os ditos Officiaes das Cameras tomarão boas fianças, porque sobre elles há de carregar a arrecadação do dinheiro, que os ditos Recebedores recebem, e hão de ficar obrigados a todo o que elles ficarem devendo à custa das suas fazendas." *Regimento dos Encabeçamentos das Sizas deste Reino*, *Cit.,* Título LXV, p. 304.

[213] Ver o gráfico 1, p. 46.

[214] AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de confissão de dívida, 2 de Janeiro de 1794, fls. 98v-100v.

[215] João Félix Pereira era casado com D. Joana Teresa de Oliveira e são as irmãs desta, Antónia Maria de Oliveira e Joana Maurícia de Oliveira, que avalizam o pagamento da dívida, com propriedades da família Marques de Oliveira. AUC, *Livro*

Também Manuel Rodrigues Moço se endividou e teve de alienar património próprio devido às suas obrigações como depositário das sisas dos bens de raiz. Assim, em 1795, vendeu um olival, situado no *sítio da Barca,* por 480 000 réis, com o propósito de liquidar um empréstimo que contraíra junto da irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras, a fim de repor os valores devidos à fazenda real[216].

Quadro 21 – Depositários das sisas dos bens de raiz do ramo de Eiras

Depositários das Sisas dos Bens de Raiz	Anos em que serviram	Indicadores socioprofissionais
Francisco de Campos Branco	1775	Lavrador; filho do capitão João de Campos Branco
José António da Conceição Lopes Silva	1776[217]; 1777[218]; 1778[219]; 1779; 1780	Capitão de ordenanças da Pedrulha Juiz Ordinário de Eiras em 1782
Manuel Marques da Rocha	1776[220]	Lavrador Juiz ordinário em 1756
António de Sousa e Cunha	1777[221]; 1778	Cirurgião nos Casais de Eiras
João Álvares do Amaral	1781; 1782; 1794; 1795; 1796; 1797; 1798; 1799; 1800; 1801; 1803	Bacharel em Cânones; filho mais velho do Dr. Manuel Álvares da Cruz
Manuel Rodrigues Moço	1783; 1784; 1785; 1786	Lavrador Juiz ordinário em 1781; 1788-1790

de Notas de Pascoal Gavino, contrato e segurança de dívida, 16 de Julho de 1797, fls. 173-175v. Já anteriormente as cunhadas do capitão haviam negociado com Luís Bernardes a recuperação de algumas propriedades que este obtivera por execução de dívidas contraídas por João Félix Pereira e sua mulher. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de troca de bens*,* 1 de Julho de 1797, fls. 167-169. Estas escrituras comprovam que o referido capitão se endividara profundamente na sequência dos anos em que exercera o cargo de depositário das sisas dos bens de raiz.

[216] Segundo a escritura esse valor, por provisão do rei, destinava-se a pagar a Luís Bernardes pelas obras públicas que executara no concelho. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de venda, 4 de Julho de 1795, fls. 148-150. Já em 1787, Manuel Rodrigues Moço tivera problemas relacionados com as contas das sisas dos bens de eaiz, visto termos a notícia de que entregou a João de Oliveira Santos (depositário das Sisas em 1787) 298 000 réis, resultado de um engano nas contas do ano transacto. AHMC, *Registo da Câmara de Eiras,* 27 de Outubro de 1787.

[217] Só serviu no cargo parte do tempo.

[218] *Idem.*

[219] *Idem.*

[220] *Idem.*

[221] *Idem.*

Depositários das Sisas dos Bens de Raiz	Anos em que serviram	Indicadores socioprofissionais
João Oliveira dos Santos	1787	
João Félix Pereira	1788; 1789; 1790; 1791; 1792; 1793	Bacharel; capitão de ordenanças de Eiras a partir de 1794
António Joaquim Silva	1802	Juiz ordinário de Eiras em 1798
Fortunato José Xavier da Silva	1804; 1805	Filho do capitão José António Lopes e Silva; juiz ordinário de Eiras em 1800.

Fontes: AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras (1773-1779; 1788-1790; 1791-1794; 1794-1796; 1800-1803; 1803-1811);* AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805.*

O cargo foi exercido pelas principais "pessoas abonadas" de Eiras, ou seja, lavradores abastados, militares, gente dos principais cargos de governança. Aliás, a maioria dos depositários exerceu funções na câmara. A excepção centrou-se no Dr. João Álvares do Amaral, que não integrou os elencos camarários do período em análise. O percurso deste filho-família passou pelo exercício de cargos relacionados com a dimensão fiscal da edilidade e com a tentativa de obter cargos militares[222].

Para além do cargo de depositário das sisas dos bens de raiz existia o de repartidor ou louvador das sisas. Estes Oficiais tinham como função repartir a quantia do cabeção pelos vizinhos. O ramo de Eiras deveria eleger seis repartidores – "... que serão dous dos Nobres que costumão andar na governança da terra, e dous dos moradores que della tratão, (que não sejão de nação dos Christãos novos) e outros dous do povo"[223] – que aufeririam, durante o período da repartição de um salário estipulado de 200 réis por dia até ao máximo de 2000 réis e gozavam de um estatuto que os equiparava, em termos judiciais, à dignidade dos juízes – quem os ofendesse por "pessoa ou por obra"

---

[222] O Dr. João Álvares do Amaral candidatou-se ao cargo de capitão de Ordenanças de uma das Companhias de Eiras em 1778 e em 1794. Em 1778, as actas da eleição atribuem-lhe 30 de idade e 40 00 cruzados de bens. Em 1794, vem referenciado como sendo solteiro, de 46 anos de idade e tendo bens (recentemente herdados por morte do pai) no valor de 18 000 cruzados. AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras,* ano de 1778, fls. 74-75; ano de 1794, fls. 6v-7 e 18v-20.

[223] *Regimento do Encabeçamento das Sizas deste Reino, Cit.,* Capítulo XXII e XXIV p. 289 e 290. Ver identidade destes louvados ou repartidores em apêndice, pp. 118--122.

incorreria nas mesmas penas aplicáveis aos que injuriassem os magistrados da terra[224].

Para além dos oficiais relacionados com a cobrança de sisas, existiam outros responsáveis pela arrecadação da décima militar e do subsídio literário. A décima era um tributo directo que o marquês de Pombal repusera em 1762[225] e que visava custear as despesas militares, decorrentes dos conflitos bélicos com Espanha em que o reino se encontrava envolvido. O imposto recaía em 10% de todos os bens, rendas ordenados e ofícios, seguindo de perto o disposto no regimento de 9 de Maio de 1654[226]. A sua arrecadação envolvia três louvados que deveriam lançar o imposto e produzir um rol, a ser entregue à câmara de Eiras, e um depositário que guardaria as somas cobradas.

Os cargos de depositário e louvados da Décima eram ocupados por muitos dos que também haviam exercido mandatos em cargos relacionados com as sisas (como por exemplo António de Sousa e Cunha, o capitão José António Lopes, António Joaquim da Silva, o capitão João Félix Pereira ou Manuel Rodrigues Moço), ou seja, continuamos na esfera das pessoas abonadas, e por isso consideradas idóneas para cumprirem a função tributária.

Quadro 22 – Depositários e louvados da décima militar

Ano	Depositário	Louvados
1776	António de Sousa e Cunha	Ajudante Manuel Marques de Carvalho; Luís de Sousa; António Fernandes
1777	Dr. Manuel Boto da Costa	
1778	Manuel José Bernardes	Luís de Sousa; alferes Simão Pedro Marques; Manuel Rodrigues Moço
1788	Capitão António José de Oliveira	Tenente João Morais Carneiro; António Joaquim da Silva; Manuel Marques de Matos
1789	Capitão António Conceição Lopes da Silva	António José de Oliveira; José Carlos Peixoto; António Joaquim da Silva
1792	Joaquim António	

---

224 *Regimento do Encabeçamento das Sizas deste Reino, Cit.,* Capítulo LXIV, p. 304.

225 O imposto havia sido criado por D. João IV por lei de 5 de Setembro de 1641 para fazer face a despesas militares que ascendiam a mais de 2 000 000 de cruzados. O imposto seria, mais tarde, regulamentado por Regimento de 9 de Maio de 1754. Ver Ruy d' Abreu Torres, "Décima", *Dicionário de História de Portugal,* dir. de Joel Serrão, Vol. I, Livraria Figueirinhas/Iniciativas Editoriais, Porto, 1971, p. 788-789.

226 *Collecção de Leys, Decretos e Alvarás que Comprehende o Reinado del Rey Fidelissimo D. José I,* Tomo II, Lisboa, 1770.

Ano	Depositário	Louvados
1793	Joaquim António	António Joaquim da Silva; Francisco Marques Valença; Manuel José Bernardes
1794		José Marques; Manuel José Bernardes; Manuel Rodrigues Moço
1795		António José Ribeiro; Luís Fernandes da Branca; João dos Santos.
1800	Jerónimo Rodrigues Lucas	José da Cunha Leite; José Marques Carpinteiro; Manuel Marques da Murta; João Ferreira Cardoso
1801	António Joaquim da Silva	António Joaquim da Silva; Manuel da Murta; Manuel Rodrigues Igreja
1802	António Joaquim da Silva	
1803		António Ferreira de Faria; Capitão João Félix Pereira

Fontes: AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras (1773-1779; 1788-1790; 1791-1794; 1794-1796; 1800-1803; 1803-1811.)*

A partir de 1772, a Câmara de Eiras passou a cobrar um novo imposto – o subsídio literário[227]. O tributo fora criado por Pombal para financiar as reformas pedagógicas que levara a cabo nos últimos anos da sua governação, incidindo, no continente, sobre a produção de vinho, aguardente, vinagre – "... Nestes Reinos, e Ilhas dos Açores, e Madeira, de hum real em casa canada de vinho; E quatro réis em cada canada de Agua-ardente; de cento e sessenta réis por cada pipa de Vinagre; Na América e Africa de hum real em cada arratel de carne que se cortar nos Açougues; e nellas, e na Asia de dez réis em cada canada de Agua-ardente das que se fazem nas Terras, debaixo de qualquer nome que se lhe dê, ou venha a dar."[228] Cabia a um depositário guardar o dinheiro recebido e entregá-lo ao provedor cada seis meses[229]. A esfera de recrutamento deste depositário era semelhante à observada para os outros impostos – militares, "gente que vivia das suas fazendas", grandes lavradores – ou seja, os nomes que vamos encontrar nos cargos da governança são muitos dos que constituem a elite de Eiras e que procuram no exercício de cargos na edilidade, não só honra, mas também, influência sobre a população, oportunidades de negócio e acesso a avultadas quantias em dinheiro.

---

[227] O subsídio literário foi criado por Lei de 10 de Novembro de 1772.

[228] António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa (1773-1774),* Lisboa, 1829, p. 617-619.

[229] Tal como para os outros impostos, deveriam existir louvados que efectuassem o lançamento do subsídio literário, contudo, as fontes nada referem sobre esta função, nem sobre quem a teria ocupado.

1.1.3. Os cargos patrimoniais na esfera concelhia

Os ofícios mais rentáveis no contexto da administração e fiscalidade eram, sem dúvida, os que assumiam um carácter não honorário. Estavam associados ao desempenho de tarefas essencialmente administrativas e auxiliares que eram remuneradas de acordo com tabelas fixadas pelas Ordenações e Regimentos[230]. Por outro lado este tipo de ofício, embora tivesse uma criação e uma atribuição régia[231], incorporava-se no património do indivíduo que o exercia ficando sujeito ao regime geral das coisas patrimoniais, podendo ser vendido, arrendado, penhorado e transmitido aos herdeiros por morte do seu titular[232].

Voltando à realidade de Eiras, há que destacar três ofícios que claramente identificamos como patrimoniais – o escrivão da Câmara, o escrivão das sisas dos bens de raiz e o tabelião de notas.

O escrivão da câmara tinha a seu cargo assentar toda a actividade da vereação no âmbito administrativo e económico (acumulando, no caso de Eiras, as funções de escrivão da almotaçaria) – receitas, despesas, processos de eleição, posturas, coimas, obrigações, fianças[233]. Não temos referência ao valor global dos rendimentos auferidos por este escrivão no âmbito do desempenho das suas funções, mas, as fianças apresentadas pelos oficiais que exerceram o cargo, e que se cifram nos 20 000 réis, podem-nos dar uma ideia dos proventos envolvidos[234].

---

[230] *Vide* Regimento que os Tabelliaens das Notas e escrivães do Judicial, e do Crime de todo o Reino hão de ter conforme a nova reformação das Ordenações do Reino, Regimento do Escrivão da Camera, conforme a nova reformação das Ordenações do Reino e Regimento do Escrivão da Almotaçaria, conforme a nova reformação das Ordenações do Reino in Joze Roberto Monteiro de Campos Coelho e Soisa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes..., Cit.,* Tomo V, p. 95-102 e 136-138 e *Ordenações Filipinas, Cit.,* Título LXXI (escrivão da Câmara), LXXII (escrivão da Almotaçaria), LXXVIII (tabeliães de Notas) e LXXIX (tabeliães do Judicial), p. 164--165 e 179-191.

[231] António M. Hespanha, *As Véspera do Leviathan, Cit.,* p. 399 e 507.

[232] O que, como salienta António Hespanha, *Op. Cit.,* p. 507, atenuava a intervenção régia na composição e actuação do Oficialato no exercício da sua jurisdição.

[233] Sobre as funções do escrivão da Câmara ver *Ordenações Filipinas, Cit.,* Título LXXI, p. 164-165.

[234] Fianças de José Nunes da Cunha, de 13 de Outubro de 1778 e de Jácome Baptista Ginhão, de 28 de Outubro de 1797 contidas nos *Livros de Notas de Pascoal Gavino*, 1778, fls. 186-187 e 1797, fls. 217v-218. António Hespanha aponta como média dos rendimentos dos escrivães da Almotaçaria na comarca de Coimbra cerca de 35 000 réis e para os escrivães da Câmara 7000 réis. Ver *Op. Cit.,* p. 169.

No período de 1775 a 1805 exerceram o cargo dois escrivães – José Nunes da Cunha e Jácome Baptista Ginioux ou Ginhão[235]. O primeiro deve ter exercido até 1780[236], data em que é substituído por Jácome Ginhão que ainda encontramos em actividade em 1805, ano em que abandonámos a observação da realidade de Eiras. Ambos eram oriundos de localidades limítrofes de Eiras – José Nunes da Cunha residia nos Casais de Eiras e Jácome Baptista Ginhão habitou em Gondileu e no Casal da Sinceira, lugares pertencentes à freguesia de Brasfemes. Outra das características que os unia era uma forte presença no quotidiano das gentes de Eiras, testemunhando actos notariais, casamentos e baptismos[237].

O caso de Jácome Baptista Ginhão espelha um percurso social de afirmação no seio da comunidade de Eiras, ao qual não é alheia a acumulação de cargos relacionados com o universo da escrita - detectamos a sua presença em Eiras a partir dos anos 80 do século XVIII, altura em que muito provavelmente acede ao ofício de escrivão da câmara da vila. Entre 1785 e 1786 exerce funções como tabelião de notas no ofício de Pascoal Gavino, durante uma ausência deste. Em 1796, encontramo-lo no cargo de escrivão das sisas dos bens de raiz depois de ter arrendado o ofício ao seu proprietário, António Pereira da Cruz[238]. Entre 1796 e 1797 foi escrivão da Irmandade do Senhor Salvador do Mundo de Eiras. Estes cargos deviam traduzir-se num significativo rendimento, mas também em poder e prestígio junto da população – o suficiente para ser solicitado para, entre 1790 e 1804, apadrinhar treze crianças, muitas das quais filhas de gente ligada à governança[239], para conseguir que seu irmão fosse considerado na eleição para capitão de Ordenanças em 1794[240], ou para que a sua

---

[235]Jácome Baptista Ginioux era de origem francesa, aparecendo o seu nome escrito de forma aportuguesada (Ginhão). O próprio assina umas vezes Ginioux, outras Ginhão.

[236] Como já tivemos oportunidade de referir, não existem Actas da Vereação da Câmara de Eiras para o período compreendido entre 1780 e 1787. Também as audiências de posturas existentes apenas cobrem os anos de 1789 a 1803.

[237] Segundo os Registos Paroquiais de Eiras, entre 1758 e 1779, José Nunes da Cunha foi testemunha de 29 baptizados e de 13 casamentos. Quanto a Jácome Baptista Ginhão, entre 1780 e 1805, foi testemunha 3 casamentos e mais de 20 actos notariais.

[238] AUC, *Livros de Notas de Pascoal Gavino, 1780-1805;* AUC, *Registos Paroquias da Freguesia de Eiras,* 1790-1804.

[239] É o caso de dos filhos de José Monteiro e José Marques (juízes ordinários), Lucas Rodrigues (vereador) e José Joaquim (procurador do concelho). AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 1790-1804.

[240] José Ginioux foi um dos candidatos ao cargo de Capitão de ordenanças de uma das

irmã, Madalena da Lapa Ginioux, conseguisse contrair casamento com um importante proprietário de Vilarinho de Eiras[241]. O seu ascendente pode também ser comprovado ao conseguir o perdão de Sebastiana Francisca, viúva, de Vilarinho, a quem aparentemente havia "dado pancadas"[242] ou a desistência de querela de honra e virgindade por parte de José da Silva e sua filha Maria, a qual havia sido deflorada pelo escrivão[243].

Ainda ligada à actividade municipal, mas no âmbito da arrecadação de impostos, encontramos um outro ofício patrimonial – o de escrivão das sisas dos bens de raiz[244]. Entre 1775 e 1805, este ofício foi ocupado por sete indivíduos – José Luís do Couto (1775--1778), Martinho Andrade Pereira (1778-1780), Francisco José Castor (1781-1785), Pedro António da Silva (1786-1794), José Pereira da Cruz (1794), Jácome Baptista Ginhão (1796) e António Pereira da Cruz (1795, 1797-1805). O elevado número de escrivães leva a pressupor a existência de práticas de arrendamento pelos proprietários do ofício[245]. Como referimos, apenas possuímos uma escritura de arrendamento feita entre António Pereira da Cruz e Jácome Baptista Ginhão, em 22 de Fevereiro de 1796. Através desta escritura, António

---

companhias da vila de Eiras. À data residia em Condeixa-a-Velha, apresentando um património de 6000 cruzados em bens de raiz. AUC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1794,* fls. 18v-20.

[241] Madalena Ginioux era casada com José Coelho de Campos. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assento de 29 de Maio de 1791.

[242] AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de perdão, 3 de Novembro de 1791, fls. 165-166. Registe-se que as testemunhas deste acto foram o tenente João Morais de Carneiro Fontoura, Juiz Ordinário de Eiras nesse ano e o Reverendo Padre António José da Silva que cumpria as funções de pároco da freguesia, por ausência do vigário.

[243]"... e logo ali foi dito pelo dito Joze da Silva [...] que induzido por varias pessoas que lhe seriam pouco afetas a fim de o meterem em desordens [...] lhe havião entroduzido que desse crella de honra e virgindade contra Jacome Baptista Ginhão por em sus caza ter assistido a dita sua filha Maria solteira e esta se achar prenha, mas como nam sabia na verdade que fosse do refferido Jacome Baptista e ser o cazo difficultozo a provarsse e menos ainda ter a certeza de obter sentença, rezam porque para evitar duvidas e despesas para sempre desistia de todo o direito que pella lei lhe fosse concedido e nada pretendia ...". AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de perdão e desistência de direitos, de 27 de Outubro de 1789, fls. 206v-208.

[244] Estes Ofício e os seus proventos estavam regulamentados pelo *Regimento do Encabeçamento das Sizas de 1572*, *Cit.,* Capítulos LVII e LIX.

[245] Sobre as questões de arrendamento dos ofícios em Portugal ver António Hespanha, *Op. Cit.,* p. 515-516.

Pereira da Cruz arrendou ao escrivão da câmara de Eiras o ofício das sisas dos bens de raiz, pelo prazo de um ano, por 8000 réis. Jácome Baptista Ginhão passava, assim, a usufruir dos rendimentos e ordenado do ofício, comprometendo-se, no entanto, a dar metade dos ganhos dos "carregamentos, devassas e diligências" relativas a sisas ao proprietário[246]. Se o contrato celebrado entre as partes seguiu o estipulado na ordem régia de 22 de Junho de 1666, a renda a pagar corresponderia a um terço dos proventos que o cargo poderia gerar, o que corresponderia a cerca de 24 000 réis anuais, superando a média para a comarca de Coimbra nos finais do século XVII[247].

Para terminar esta incursão no universo dos cargos patrimoniais há que referir o de Tabelião de Notas que detinha um Ofício que abrangia Eiras, Souselas e o Botão. Um cartório geograficamente alargado, mas que convergia para Eiras, onde se encontrava sediado o tabelião[248]. A vila funcionava, assim, como pólo de atracção para gentes das mais variadas proveniências e com os mais variados interesses que procuravam os serviços de António e Pascoal Gavino[249]. Os Gavino foram responsáveis por reduzir a escrito mais de 30 anos de vida económica e social do concelho de Eiras e de outras localidades limítrofes. António Gavino manteve actividade de 1775 a 1778, ano em que o Ofício passa para Pascoal. Este manteve-se em exercício até 1805, com uma curta interrupção nos anos de 1785-1786, que são assegurados, como referimos, por Jácome Baptista Ginhão.

António Gavino, apesar de exercer por um curto período de tempo, teve um maior envolvimento com a vila, uma vez que contraiu segundas núpcias com uma senhora natural de Eiras[250], habitou na

---

[246] AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de arrendamento do Ofício das Sisas, de 22 de Fevereiro de 1796, fls. 30v-32.

[247] António Hespanha, *Op. Cit.,* p. 187.

[248] António e Pascoal Gavino exerceram, sobretudo, na vila de Eiras onde tinham casa. No entanto também era comum deslocarem-se na área de influência do seu ofício. Frequentemente passavam temporadas na casa de António Rodrigues, em Ribeira de Lagares (Souselas), onde executavam escrituras para as gentes de Souselas, Botão e localidades limítrofes. Cf. AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805.*

[249] Os Gavino tinham uma origem italiana. Os pais de António e Pascoal eram oriundos de Génova. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Casamentos,* assento de 20 de Junho de 1771.

[250] António Gavino foi casado com Bernarda da Maia, natural de Vilarinho de Eiras, que veio a falecer em 1767. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Óbitos,* assento de 14 de Março de 1767. Em 1771 casou com Bernarda da Cunha Marques,

vila, baptizando e enterrando nela os seus filhos[251]. Já Pascoal Gavino escolheu viver na Sinceira, localidade de origem da sua mulher, uma das filhas do capitão de Ordenanças de Brasfemes, Maurício José Soares. A sua presença no quotidiano da vila, para além do exercício do tabelionato, é, por isso, muito mais discreta que a de António Gavino[252].

Os rendimentos do ofício não seriam de desprezar, dada a sua extensão e o carácter regular da actividade[253]. Se tomarmos como indicador as cifras apresentadas para a comarca de Coimbra, por António Hespanha, esse rendimento deveria superar os 35 000 reis[254], mais do que qualquer outro cargo patrimonial ligado ao concelho.

Para além dos rendimentos associados, os cargos e ofícios de carácter patrimonial que estão associados a actividades relacionadas com o domínio da palavra escrita, eram importantes no contexto das comunidades de Antigo Regime porque assumiam um papel decisivo no funcionamento de todo o edifício administrativo, político e judicial. Eram os escrivães e tabeliães que operacionalizavam todo um quotidiano, funcionando como "memória da ordem estabelecida"[255], conquistando assim, através do poder da escrita um lugar preponderante no seio das sociedades locais.

1.1.4. Os cargos militares

Os cargos militares afiguram-se fundamentais na definição da

---

natural de Eiras, filha de António Marques e de Domingas Maria, esta última oriunda dos Estados de Roma. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Casamentos,* assento de 20 de Junho de 1771.

[251] António Gavino e Bernarda da Cunha Marques tiveram três filhos: Ana, nascida em 28 de Maio de 1772, José, nascido em 13 de Janeiro de 1774 e falecido em 15 de Março desse mesmo ano e José Caetano, nascido em 19 de Março de 1775. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assentos de 28 de Maio de 1772, 13 de Janeiro de 1774 e 19 de Março de 1775; *Óbitos,* assento de 15 de Março de 1774.

[252] António Gavino é testemunha em 19 baptismos e em 5 casamentos e a sua mulher é madrinha de duas crianças de Eiras. Pascoal Gavino apenas apadrinhou uma criança em 1771. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, 1775-1805.*

[253] Só em Eiras e envolvendo naturais e residentes na vila, entre 1775 e 1805, foram realizadas pelo Gavino cerca de 550 escrituras. AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805.*

[254] António Hespanha, *Op. Cit.,* p. 175.

[255] António Hespanha, *Op. Cit.,* p. 521-522.

arrumação social da comunidade. Eiras possuía duas companhias de ordenanças, integrando esquadras de 25 homens, chefiadas respectivamente por dois capitães, coadjuvados por alferes e ajudantes[256]. Estes militares eram tutelados por um capitão e um sargento-mor. A estrutura seguia de perto o disposto na legislação que enformava a tropa miliciana portuguesa, definida ao tempo de D. Sebastião, e actualizada no início do século XVIII[257].

No caso da vila de Eiras, todos estes cargos foram muito disputados pelos principais proprietários o que demonstra o seu prestígio local. O seu apelo não era justificado pelos rendimentos que pudessem gerar (os cargos militares não eram remunerados), mas pelos privilégios a eles associados – segundo o Regimento dos capitães-mores "Para que os Capitães das Companhias, e os Alferes, Sargentos dellas folguem mais de servir os ditos cargos, e por lhe fazer mercê: Hei por bem, que cada hum delles goze, e use do Privilegio de Cavalleiro, posto que não o seja"[258].

Para além dos privilégios de nobreza, a função militar garantia a quem a exercia um poder adicional sobre a população, um respeito e um estatuto que advinham da sua função de "fazer homens", de recrutar homens jovens para as tropas de linha. Este poder era potenciado por outros factores – os militares de Eiras eram grandes proprietários, "vivendo das suas fazendas", actuando, muitas vezes, como rendeiros das donatárias[259] e acumulando os postos de ordenanças

---

[256] Cf. *Regimentos dos Capitães Mores* (1570), nº 10 e 11, *in* Joze Roberto Monteiro de Campos Coelho e Soisa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes..., Cit.,* Tomo I, p. 183-194.

[257] *Lei das Armas* (6 de Dezembro de 1569), *Regimento dos Capitães Mores e Oficiaisdas Companhias* (10 de Dezembro de 1570) e a *Provisão sobre Ordenanças*(10 de Dezembro de 1570); *Provisão sobre as Ordenanças Agora Novamente Feita...* (1574); Lei de 18 de Outubro de 1709 sobre a recruta de Ordenanças. Uma síntese deste enquadramento legislativo pode ser encontrado emLuís Augusto Martins Ferreira, *História do Exército Português,* Editorial Inquérito, Lisboa, 1945, p.144-145; Fernando Pereira Marques, *Exército e Sociedade em Portugal. No Declínio do Antigo Regime e Advento do Liberalismo,* A Regra do Jogo, Lisboa, 1981, p. 63-65 e José Damião Rodrigues, "Orgânica Militar e Estruturação Social: Companhias e Oficiais de Ordenança em S. Jorge (séculos XVI XVIII)", sep. de *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV,* Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge, 1997, p. 527-550.

[258] *Regimentos dos Capitães Mores* (1570), *Cit.,* nº 41, p. 194. (O sublinhado é nosso).

[259] Algumas entidades senhoriais, especialmente em conjunturas difíceis para a cobrança de rendas, recorriam a homens das Ordenanças, que se mostravam eficazes na arrecadação das rendas e na pacificação de populações descontentes. Cf. Margarida Sobral Neto, *Terra e Conflito, Cit.,* p. 94-97.

com cargos na governança e na justiça. Não admira, pois, que estes homens fossem protagonistas decisivos no quotidiano desta pequena vila[260]. Os cargos, embora de carácter electivo, tendiam a ser mantidos dentro das mesmas famílias – no momento da escolha do nome que haveria de seguir para o governo das armas da província era tido em conta, não só fortuna, estatuto, ligação à comunidade, mas também as ligações familiares dentro da milícia.

Quadro 23 – Os oficiais de ordenanças em Eiras (1775-1805)

Nome	Posto/período de exercício	Outros Cargos	Observações
António Zuzarte Cardoso	Capitão-mor ? -1776	Correio Mor de Coimbra Cavaleiro da Ordem de Cristo	Fidalgo da Casa Real. Morre em 1776.
Francisco Zuzarte Meneses de Quadros	Capitão-mor 1777-1783	Correio Mor de Coimbra	Fidalgo da Casa Real. Filho de António Zuzarte Cardoso. Em 1777 tem bens avaliados em 56 000 cruzados.
Francisco de Paula Pereira e Oliveira	Capitão-mor 1784 - ?		
Manuel Freire	Sargento-mor 1794 - ?	Juiz da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras em 1805	Boticário em Coimbra. Possuidor de Bens de Raiz no valor de 25000 cruzados.
João de Campos Branco	Capitão ? - 1778	Rendeiro do Mosteiro de Celas	Era genro de outro capitão de ordenanças, Manuel Gomes Parente, a quem sucedeu no cargo.

[260] Um dos indicadores de prestígio dos militares passa pelo número de apadrinhamentos que fazem. A título de exemplo, o capitão João de Campos Branco e a sua família apadrinharam mais de 26 crianças. O sargento-mor Manuel Freire foi padrinho de 7 crianças e o capitão-mor Francisco Zuzarte de Quadros Meneses de 6 crianças.

Nome	**Posto/período de exercício**	**Outros Cargos**	**Observações**
António José de Oliveira	Capitão 1778-1794	Juiz Ordinário de Eiras em 1793 Procurador da Irmandade do Santíssimo Sacramento em 1777 Juiz da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras em 1793	Substitui o capitão João de Campos Branco a partir de 1778. Neto do tenente de infantaria, Manuel Marques Carrasco
João Correia da Fonseca	Capitão 1768-?	Juiz Ordinário de Eiras em 1795. Escrivão da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras em 1792	Casado com uma filha do capitão João de Campos Branco. Assume o posto por morte do capitão Francisco Marques da Cunha, morto em 1768.
João Félix Pereira	Capitão 1795-?	Depositário das Sisas dos Bens de Raiz entre 1788 e 1793	Sucedeu ao capitão António José de Oliveira. Natural de Maiorca, casa em Eiras, em 1770, com uma tia de António José de Oliveira. Bacharel Bens de raiz avaliados em 2 contos de réis.
Simão Pedro Marques	Alferes ? - 1798	Juiz Ordinário de Eiras em 1775; 1779; 1780; 1784; 1785; 1786; 1787; 1792; 1797. Juiz da Irmandade do Senhor Salvador do Mundo de Eiras em 1783	Filho de Manuel Marques Carrasco e tio do capitão António José de Oliveira. Casado com uma filha do capitão João de Campos Branco Morre em 1798
João Camelo Mendonça	Alferes ? - 1783	Juiz Ordinário de Eiras em 1776	Bacharel Morre em 1783

Nome	**Posto/período de exercício**	**Outros Cargos**	**Observações**
António Nunes	Alferes 1803-?	Rendeiro do Mosteiro de Celas Escrivão da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras entre 1796 e 1804 Mordomo da Confraria de Nª Sra. Do Rosário de Eiras em 1791-1792.	Natural de Celas, casa com uma filha do capitão João Félix Pereira.
Manuel dos Santos	Alferes 1788-1800	Mordomo da Irmandade do Santíssimo Sacramento em 1800	Em 1794 é descrito como "filho de boas famílias que vive do seu trabalho". Filho do alferes Simão Pedro Marques
João Correia da Fonseca Campos	Alferes 1800-?	Juiz Ordinário de Eiras em 1804	Filho do capitão João Correia da Fonseca. Sucede ao Alferes Manuel dos Santos
Manuel Marques de Carvalho	Ajudante ? - 1794	Juiz Ordinário em 1778	Lavrador Morre em 1794

Fonte: AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras*, 1778, 1794; AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805;* AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, 1740-1805.*

Os homens escolhidos para desempenharem cargos de capitão e alferes eram gente da terra e, como foi referido, com ligações familiares ao cargo. No entanto para os postos de topo (capitão mor e sargento mor) os critérios eram um pouco diferentes. Escolhia-se entre os indivíduos com estatuto social mais relevante e com maior fortuna, mesmo que a sua origem não estivesse em Eiras. Os Zuzarte, fidalgos de Coimbra, tinham claras ligações à terra, visto serem enfiteutas dos Casais de Eiras e possuírem várias propriedades na vila e em Vilarinho[261]. Francisco de Paula Pereira e Oliveira e Manuel Freire tinham ligações mais ténues a Eiras – o primeiro era oriundo de Coimbra (freguesia de S. Tiago) e havia casado em Ançã com D. Rosa Ludovina de Figueiredo Negrão, natural de Cantanhede[262], sendo

[261] Ver capítulo I, p. 26-28.

[262] Agradecemos ao Doutor Rui Cascão as informações prestadas sobre Francisco de

tratado pelas fontes por *Ilustríssimo*. Manuel Freire era boticário em Coimbra e senhor de bens de raiz no valor de 25 000 cruzados. Ao apresentar-se como um dos candidatos ao posto de sargento-mor de Eiras é descrito como vivendo "...com trato de nobreza, he assistente a maior parte do ano na villa de Eiras, servindo com bestas de estrebaria..."[263]. Eiras, pequena comunidade rural, funcionaria, assim, para alguns forasteiros, como palco de um protagonismo social que jamais poderiam obter em Coimbra, onde eram ultrapassados por outros de maior nobreza e riqueza.

1.2. Os cargos nas confrarias e irmandades de Eiras

A Contra-Reforma trouxe às comunidades da Época Moderna novas formas de vivência e devoção religiosa. O culto ritualiza-se, mas sobretudo tende a tornar-se mais participado pelos leigos, que reunidos em associações de carácter religioso cuidam das devoções e assistem os seus membros e os mais desfavorecidos na vida e na morte[264].

Paula Pereira e Oliveira e sua família, resultado das suas investigações sobre a região de Ançã e Cantanhede. Não temos notícias dos critérios invocados na eleição de Francisco de Paula Pereira e Oliveira para o cargo de capitão-mor de Eiras, visto não termos Actas para a data de eleição que se deve ter situado entre 1780 e 1787.

[263] AHMC, *Actas e Termos das Vereações da Câmara de Eiras,* 1794, fl. 17v. A eleição de Manuel Freire foi o culminar de um processo de afirmação na comunidade, semelhante ao de António Nunes, que teremos oportunidade de analisar no Capítulo V.

[264] Sobre as confrarias na Época Moderna ver Pedro Penteado, "Confrarias", *Dicionário de História Religiosa de Portugal,* Vol. I, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, p. 459-470 e do mesmo autor "Confrarias Portuguesas na Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação", *Lusitania Sacra. Revista do Centro de Estudos de História Religiosa,* 2ª série, Tomo VII, 1995, p. 15-52. Alguns estudos sobre realidades concretas: Guilhermina Mota, "A Irmandade da Senhora do Carmo da Marmeleira (Primeira Metade do Séc. XVIII), *Revista de História das Ideias,* Vol. 9, Coimbra, 1987, p. 267-308; Laurinda Abreu, "Confrarias e Irmandades de Setúbal: Redes de Sociabilidade e Poder", *I Congresso Internacional do Barroco,* Vol. I, Porto, 1991, p. 3-15; Maria Fernandes Enes, "As Confrarias do Santíssimo e das Almas no âmbito da Cultura Barroca (um caso da diocese de Angra)", *I Congresso Internacional do Barroco*, *cit*., Vol. I, p. 275-298; Maria de Fátima Antunes Reis, *Santarém no Tempo de D. João V. Administração, Sociedade e Cultura,* Dissertação de doutoramento policopiada, Vol. II, p. 319-612; Ana Cristina Araújo, "Corpos Sociais, Ritos e Serviços Religiosos numa Comunidade Rural. As Confrarias de Gouveia na Época Moderna", *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXXV, Coimbra, 2001-2002, p. 273-296.

As confrarias e irmandades reforçam solidariedades e sociabilidades, unindo no mesmo propósito e sob as mesmas regras e práticas religiosas os indivíduos que as constituem, conferindo-lhes um estatuto que os diferenciava no seio da comunidade. A pertença a estas agremiações completava a identidade social do indivíduo, ao mesmo tempo que lhe permitia exercer no quotidiano os preceitos da doutrina, integrando um corpo constituído por aqueles que ele crê serem os seus pares. Pertencer a uma confraria e sobretudo exercer cargos no seu seio torna-se um instrumento de validação social[265].

Em Eiras existiram duas confrarias e duas irmandades[266] ligadas às devoções fundamentais da vila, representadas nos altares da matriz e capelas próprias[267]. Falamos das confrarias de Nossa Senhora do Rosário e de S. Tiago (orago da paróquia) e das Irmandades do Senhor Salvador do Mundo e do Santíssimo Sacramento[268]

A mais antiga e importante era, sem dúvida, a do Santíssimo Sacramento que possuía uma capela própria no centro da vila, e tal como outras irmandades do Santíssimo, tinha como função principal a solenização do culto eucarístico, traço fundamental da pedagogia litúrgica barroca. Cabia nesta função o embelezamento da capela do

---

[265] Cf. Ana Cristina Araújo, *Op. Cit.,* p. 274-276. Esta importante relação entre a organização social e a vivência da religiosidade prolonga-se no tempo e ainda é visível nas Sociedades actuais. Cf. José Manuel Sobral, "Religião, Relações Sociais e Poder – A Misericórdia de F. No seu Espaço Social e Religioso (séculos XIX-XX)", *Análise Social,* Vol. XXV (107), Lisboa, 1990, p. 351-373.

[266] Sobre a difícil distinção entre confraria e irmandade ver Daniel-Francis Laurentiaux, "Le Culte du Saint-Esprit au Portugal et les Origines des «Fêtes de l'Empereur»", *Arquivos do Centro Cultural Português,* Paris, 1983, p. 80-143; Maria de Fátima Antunes Reis, *Op. Cit.,* Vol. II, p. 328.

[267] A Irmandade do Santíssimo tinha a sua própria capela situada no centro da vila, "as noticias se achão pellas pessoas antigas que a fez o povo e eu sei que no meu tempo a requerimento do mesmo povo foi sua Magestade servido dos acrescimos dos bens de raiz mandar dar quinhentos mil réis para reedificar por estarem as paredes cahindo". AUC, *Memórias Paroquiais de 1721 – Eiras.* O altar do Senhor Salvador do Mundo encontrava-se dentro desta capela. Já a imagem de nossa Senhora do Rosário e de S. Tiago Maior estavam na Igreja Matriz que primitivamente se situava fora da vila. Na segunda metade do século XVIII foi construída a actual Igreja Matriz, em frente da referida capela do Santíssimo. As imagens mantêm hoje esta localização.

[268] Seguem de perto as invocações tradicionais das Confrarias e Irmandades devocionais da Época Moderna – Teocêntricas (Santíssimo Sacramento e Senhor Salvador do Mundo), Marianas (Nossa Senhora do Rosário) e Santorais (S. Tiago). Sobre esta classificação ver Maria de Fátima Antunes Reis, *Op. Cit.,* Vol. II, p. 329--334.

Santíssimo, a iluminação constante do sacrário, o toque dos sinos e campainhas nos momentos mais solenes da eucaristia como a Consagração e, sobretudo, a organização de ofícios na Semana Santa, no Corpo de Deus e na Ascensão[269]. A par com a irmandade do Senhor Salvador do Mundo, a do Santíssimo Sacramento era a que apresentava uma organização mais estruturada e que incluía os cargos de juiz, escrivão e procurador. Nas confrarias de Nossa Senhora do Rosário e de S. Tiago, a documentação não especifica a existência de uma estrutura semelhante, apenas a presença de mordomos que assumiam a gestão da agremiação e o cumprimento das suas funções cultuais e assistenciais.

No caso das confrarias e irmandades de Eiras, existia uma agremiação devocional que reproduzia certas características de outros lugares e cargos de poder. As elites que dominam os cargos da governança e os cargos militares tendiam a integrar a irmandade do Santíssimo Sacramento (normalmente o exercício dos cargos nas confrarias antecede ou é simultânea com o exercício de cargos na Câmara)[270]. Esta irmandade pode ser mesmo entendida como um objectivo para muitos indivíduos que, antes de se tornarem irmãos do Santíssimo Sacramento, integraram e exerceram cargos noutras irmandades e confrarias (como José Carlos Peixoto). Encontramos, também, membros dessa elite na irmandade do Senhor Salvador do Mundo. A sua presença é menos evidente nas outras confrarias, cuja constituição, em termos sociais, é mais diversificada, integrando boticários, cirurgiões, lavradores, eclesiásticos, letrados[271].

Outro aspecto interessante é o facto das confrarias e irmandades de Eiras atraírem gente proveniente de outras localidades (Vilarinho, Casais de Eiras, Casal da Rosa, Gondileu, Ingote) e até de outras paróquias

---

[269] Cf. Maria Fernandes Enes, *Op. Cit.,* p. 282-283; Maria de Fátima Antunes Reis, *Op. Cit.,* Vol. II, p. 335-336.

[270] A título de exemplo podemos referir os casos de Manuel Pedrosa do Nascimento (juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1782-1783 e juiz ordinário de Eiras em 1783; o capitão António José de Oliveira (juiz da irmandade do Santíssimo em 1792 e juiz ordinário de Eiras em 1793; o capitão João Correia da Fonseca, escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras em 1792 e juiz ordinário em 1795 ou Pedro Joaquim Dias da Fonseca escrivão da referida irmandade em 1805 e juiz ordinário de Eiras, nesse mesmo ano.

[271] Não podemos reconstituir de forma completa o elenco dos membros das confrarias pois a documentação que o poderia permitir (listas de irmãos, eleições, compromissos, etc.) não sobreviveu.

(Brasfemes, S. Paulo de Frades, Pedrulha) o que pode atestar a importância destas associações de devoção e assistência num contexto regional.

Mas para além das questões de prestígio, poder e piedade, confrarias e irmandades geravam e administravam riqueza. Riqueza traduzida em importantes patrimónios fundiários que, através de aforamentos e emprazamentos, geravam foros em dinheiro e géneros, que em conjunto com as quotizações a que os irmãos estavam obrigados, permitiam a estas associações terem disponíveis importantes quantitativos em dinheiro que rentabilizavam emprestando a juro. No universo das práticas creditícias locais, as irmandades e confrarias eram as principais entidades de crédito, emprestando ao juro de lei pequenas e grandes somas a devedores oriundos dos mais diversos estratos sociais[272].

A irmandade com uma actividade de concessão de crédito mais importante foi a do Santíssimo Sacramento enquanto entidade creditícia. Entre 1775 e 1805, o ofício de António e Pascoal Gavino revela que a referida irmandade celebrou 195 escrituras de juro, atingindo um valor global de 7 503 371 réis. As outras confrarias não atingiram cifras tão elevadas, mantendo, no entanto, uma actividade de crédito regular ao logo desses 30 anos. No total as irmandades e confrarias de Eiras realizaram 264 escrituras de juro e confissão de dívida, contabilizando um total de 9 093 751 réis de crédito concedido.

Os detentores de cargos no seio desta realidade manipulavam facilmente importantes somas de dinheiro, criando uma rede de devedores social e geograficamente diversificada[273]. Devedores esses

---

[272] As práticas creditícias de confrarias e irmandades, especialmente das Misericórdias têm vindo a ser objecto de estudos recentes. Ver a título de exemplo Inês Amorim, "Gestão patrimonial e estruturas creditícias: rumos e directrizes de duas instituições – a Misericórdia de Aveiro e o Convento de Freiras Carmelitas de Aveiro, no século XVIII", *XXII Encontro APHES "Empresas e Instituições em Perspectiva Histórica",* Aveiro, 2002 (texto em CD-ROM).

[273] Como devedores encontramos desde membros das elites a pequenos agricultores e artífices. As fontes não nos desvendam o destino dos montantes emprestados, mas tratando-se de pequenos quantitativos (a média rondava os 34 446 réis, valor próximo do encontrado por Alda Mourão no interior do distrito de Coimbra e que se cifrava nos 40 000 réis) podemos especular que poderiam ser aplicados no pagamento de impostos, em pequenas aquisições, no cumprimento de bens de alma ou na preparação das fainas agrícolas. Cf. Alda Mourão Filipe, *Comunidades Rurais no Interior do Distrito de Coimbra na Segunda Metade do Século XVIII. Um Itinerário Económico e social,* CCRC, Coimbra, 1990, p. 83-87. Estes devedores provinham sobretudo de Eiras e das localidades limítrofes (Casais de Eiras Vilarinho, Murtal, Brasfemes,

que, obrigados ao pagamento através da hipoteca sobre bens de raiz (cujo valor superava o crédito solicitado, normalmente no dobro), criavam mais um laço de dependência com a irmandade, da qual eram, muitas vezes, irmãos.

1.3. Os cargos eclesiásticos

A nossa descrição dos recursos disponíveis sob a forma de cargos no seio do concelho de Eiras termina com a análise dos cargos eclesiásticos.

Eiras, como tivemos oportunidade de salientar, era uma vigararia de apresentação do mosteiro de Celas que rendia anualmente 100 000 réis. Rendimento que se equiparava ao de algumas paróquias vizinhas como Brasfemes (cujo pároco auferia também 100 000 réis) ou S. Paulo de Frades (80 000 réis)[274]. Fora deste rendimento estavam os proventos resultantes dos Passais da Igreja que revertiam a favor do mosteiro de Celas. Esta situação provocou uma acesa luta entre o vigário Luís Barreto de Figueiredo Castilho que pretendia auferir dos rendimentos dos passais da igreja e das freiras de Celas. No entanto, uma sentença de 28 de Julho de 1777 proferida por Luís de Sousa, juiz ordinário de Eiras, deliberou contra as pretensões do vigário. Nesse mesmo ano, um acórdão da relação do Porto reforçou a decisão do juiz, pondo um ponto final na contenda[275].

Entre 1775 e 1805, os dois eclesiásticos que ocuparam a vigararia não eram oriundos da comunidade. Luís Barreto de Figueiredo Castilho (vigário entre 1758 e 1791) era natural de S. Lourenço do Bairro e José Joaquim Velasques Sarmento (Vigário entre 1805 e 1812) era natural de Coimbra. Contudo, e dadas as características do Benefício no qual haviam sido colados (curado e residencial)[276], instalaram-se na comunidade[277]. Luís Barreto Castilho

---

S. Paulo de Frades, Pedrulha, Adémias, Vilela). No entanto, encontramos, também, gente oriunda de terras mais longínquas como Souselas, Botão, Sargento-mor, Costa de Rios Frios, Figueira do Lorvão, Lorvão, Agrelo, Carvalho, Alagoa.

[274] Paulo Dias de Niza, *Portugal Sacro-Profano ou Cathalogo Alfabetico de Todas as Freguesias dos Reinos de Portugal e dos Algarves,* Tomo I, p. 81 e tomo II, p.110, Lisboa, 1767-1768.

[275] Cf. AUC, MSMC, maço 52.

[276] *Dicionário da História da Igreja em Portugal, art.* "Benefício Eclesiástico", direcção de Fernando Jasmins Pereira, Resistência editora, Lisboa, 1983, p. 408-409.

teve uma forte presença nas fontes e no quotidiano religioso e temporal de Eiras, adquirindo e aforando propriedades em Eiras e seus limites, constituindo um importante património que legou a uma filha que legitimou em 1788[278]. Morreu e foi enterrado na vila onde exerceu o seu ministério por quase quarenta anos. Embora os vigários fossem exteriores à comunidade, os recursos gerados pelo seu cargo acabavam por se manter no seu seio.

Não existia na paróquia de Eiras nenhum outro cargo relevante, embora ao redor do vigário gravitassem diversos eclesiásticos que o coadjuvavam nos actos e ofícios religiosos, encarregando-se da paróquia na sua ausência[279]. Ao contrário dos vigários, eram oriundos de Eiras e muitos nunca chegaram a ser colados num benefício eclesiástico, mantendo-se na posição de cura a maior parte da sua vida, sobrevivendo do património pessoal e do pagamento ocasional de ofícios celebrados.

No entanto, alguns eclesiásticos conseguem uma posição na Igreja e a consequente fruição dos rendimentos e privilégios a ela associados. Destacamos os casos de Bento Fonseca Correia, desembargador eclesiástico, provisor da diocese de Coimbra, Manuel Correia da Fonseca, secretário da Inquisição de Lisboa e Coimbra, Joaquim dos Reis e Silva, reitor de Macinhata de Seiça (Bispado de Aveiro), José António da Silva, reitor de Ribeiradio (Diocese de Viseu[280]), José de Campos, beneficiado da colegiada de S. Salvador de Coimbra e especialmente António de Campos Branco, cónego meio

[277] Luís Barreto de Figueiredo Castilho chega mesmo a instalar a sua a mãe viúva, D. Vicência de Castilho, e sua irmã, Rosa Joaquina de Castilho.

[278] Rosa Figueiredo Castilho Leal é legitimada por seu pai em escritura de 9 de Fevereiro de 1788. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino*, *1788*, fls. 94-95v.

[279] Por exemplo, José António Marques de Oliveira exerceu funções de pároco em Eiras durante o período em que o vigário Luís Barreto esteve preso na sequência de uma devassa realizada em 1766, acusado de não cumprir o seu ministério e de acobertar desvios de dinheiro no seio da irmandade do Santíssimo Sacramento. AUC, *Devassa da Paróquia de Eiras, 1766;* AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, 1766-1767.* Já António Fernandes da Silva passou a ocupar-se da Paróquia (como encomendado) a partir do ano da morte de Luís Barreto Figueiredo Castilho (1791) e até à colação do novo vigário José Joaquim Velasques Sarmento (1805). AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, 1791-1805.*

[280] "... freguezia do Bispado de Viseu, tem por Orago S. Miguel, o paroco he reitor da apresentação da Mitra, rende 40 000 reis. Dista de Lisboa quarenta e oito leguas e de Viseu seis, tem duzentos e quinze fogos". Paulo Dias de Niza, *Portugal Sacro--Profano...,Cit.,* Tomo II, Lisboa, 1768, p.173.

prebendado da Sé de Coimbra[281]. Referimos estes homens porque, embora afastados da comunidade pela exigência das suas funções eclesiásticas, mantêm uma importante ligação a Eiras que se traduz num forte investimento fundiário[282] e, no caso do cónego António de Campos Branco, por uma importante actividade de concessão de crédito. Os recursos apropriados no exercício de cargos noutras comunidades revertem, desta forma, a favor da sua comunidade de origem.

---

[281] Retornaremos à história de vida de algumas destas figuras no capítulo V.
[282] Cf. com os quadro 18 e 19 , no capítulo III, p. 83-88.

Capítulo V

A estrutura social local

1. O social e as suas representações

As representações que o direito e o poder de Antigo Regime tradicionalmente veiculavam, desenhavam uma sociedade de ordens e corpos hierarquizados, assentes na desigualdade perante a lei e no privilégio. Esta graduação desigual dos indivíduos enquanto membros de um grupo com funções diferentemente cotadas aos olhos da comunidade garantia aos grupos, cujas funções e estatuto eram mais elevados, mecanismos que lhes permitiam apropriarem-se dos recursos disponíveis e que dificultavam processos de mobilidade fora do seu âmbito[283]. Este modelo, cujas referências ideológicas são tributárias da organização social medieval, apresentava-se inadequado à realidade dos finais dos séculos XVIII. Dentro das Ordens, os estratos modificam-se resultando em transformações, por vezes, paradoxais – as clivagens entre alguns estratos tornam-se mais visíveis, traduzindo-se numa diferenciação clara de estatutos e privilégios dentro do mesmo grupo (lembremos, por exemplo, a distância de prestígio e rendimentos entre os Grandes e a nobreza

---

[283] Sobre o modelo de representação social na Época Moderna ver Roland Mousnier, *As Hierarquias Sociais de 1450 aos Nossos Dias,* Europa-América, Lisboa, 1974, p. 17-21; 57-79; Vitorino Magalhães Godinho, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa,* Arcádia, 2ª edição, Lisboa, 1975, p. 71-81; António M. Hespanha, *Op. Cit.,* p. 307-324; *Idem,* História das Instituições. António de Oliveira, "Poder e Sociedade nos Séculos XVI e XVII", *História de Portugal,* dir. de João Medina, Vol. VII (Portugal Absolutista), Ediclube, Alfragide, 1993, p. 11-47; João Pereira Cordeiro, "A Estrutura Social e o seu Devir", *Nova História de Portugal,* Vol. V (Do Renascimento à Crise Dinástica), direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Editorial Presença, Lisboa, 1998, p. 277-278 e 283-285; José Damião Rodrigues, "A Estrutura Social", *Nova História de Portugal,* Vol. VII (Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil), *Cit.,* p. 404-407; *Idem, São Miguel no Século XVIII. Casa, Família e Mecanismos de Poder, Cit.,* Tomo I, p. 342-344.

provincial). Por outro lado, as fronteiras entre alguns grupos esbatem-se, os limiares da nobreza alargam-se, a riqueza torna-se paulatinamente um factor essencial de diferenciação e uma ferramenta cada vez mais eficaz nos processos de ascensão social, embora os "velhos" instrumentos de obtenção de honra e privilégios continuassem a desempenhar uma função importante no trânsito social – falamos da posse da terra, do investimento nos estudos superiores, no serviço do rei, nas carreiras eclesiásticas[284].

Mas a nível local, nas pequenas comunidades rurais, como Eiras, será que a organização social espelha as características do modelo social vigente? Que mecanismos possuía para se reproduzir ou transformar?

A construção de uma compreensão do funcionamento da sociedade portuguesa de Antigo Regime passa pela necessidade de se efectuarem mais estudos ao nível da História social local. Pressente-se um quadro social mais complexo, incorporando as especificidades que caracterizam os espaços rurais e os espaços urbanos, sem esquecer as diversidades regionais, um quadro social que se estrutura também nas relações e vínculos pessoais e familiares[285]. A aproximação ao homem concreto, com um nome e uma história de vida revelará o seu lugar na comunidade, a forma como esse lugar foi obtido e através de que instrumentos foi (ou não) consolidado, focalizando a nossa compreensão nos actores e não nas categorias sociais que nos remetem forçosamente para aspectos sectoriais da realidade[286]. A categoria delimita a pertença a um grupo social tendo em conta uma característica aparentemente dominante e intimamente ligada ao tipo de fonte que o historiador analisa – o capitão de ordenanças é remetido para a categoria dos militares. Mas o capitão também é, noutras fontes, proprietário, senhorio de terras,

---

[284] António de Oliveira, "Poder e Sociedade nos Séculos XVI e XVII", *Cit.,* p. 20-26.

[285] Cf. Jacques Revel, "Micro-analyse et Constrution du Social", *Jeux d'Echelles. La Micro-Analyse à la Experience,* Gallimard/Le Seuil, Paris, 1996, p. 15-36; Vito Calabretta, "Descrições Completas e Eficazes. A Relação entre Âmbitos Disciplinares na Observação de uma Realidade Histórica", *Penélope: Fazer e Desfazer a História,* nº17, Cosmos, Lisboa, 1997, p. 170.

[286] Sobre as limitações das categorias sociais enquanto instrumentos de análise social *vide* José Maria Imizcoz Beuza, "Actores Sociais e Redes de Relaciones en las Sociedades de Antiguo Régimen. Propuestas de Análisis en Historia Social y Política", *História a Debate,* dir. de Carlos Barros, Tomo II, Santiago de Compostela, 1995, p. 346 e Simona Cerrutti, "Processus et Expérience: Individus, Groupes et Identités au XVIIe Siècle", *Jeux d'Echelles. La Micro-Analyse à la Experience, Cit.,* p. 164-170.

foreiro de outras, juiz ou vereador da câmara, irmão de uma confraria, rendeiro de uma instituição senhorial, sócio numa empreitada de obras públicas ou numa empresa mercantil. Noutras é, simplesmente, marido, pai, padrinho, irmão, cunhado, etc. A sua vivência repartir-se-ia, assim, por uma multiplicidade de categorias sociais, que não seriam mais do que o reflexo dos seus múltiplos papéis no seio da comunidade e nas redes de relações nas quais se integraria[287]. É essa complexidade que procuraremos captar.

2. A vila de Eiras e a sua organização social

A nossa abordagem à sociedade de Eiras apostará numa caracterização dinâmica em que procuraremos caracterizar grupos e estratos sociais através da análise dos indivíduos e das redes de relações que estes tecem no seio dessa mesma sociedade. Essa caracterização tentará ultrapassar a simples categorização da população de acordo com indicadores socioprofissionais. Este tipo de exercício afigura-se complexo e necessariamente incompleto, visto que as fontes não se mostrarem muito generosas neste tipo de informação[288], como é visível no quadro 24, que tenta especificar alguns indicadores socio-económicos para a vila de Eiras, no ano de 1776, a partir do cruzamento das fontes disponíveis (registos notariais, registos paroquiais, róis de confessados, actas da vereação da Câmara e documentação da instituição donatária).

---

[287] José Maria Imizcoz Beuza, *Op. Cit.,* p. 347-349.

[288] No acervo documental relativo à vila e paróquia de Eiras estão, infelizmente, ausentes as fontes de carácter fiscal que nos poderiam fornecer importantes informações acerca da vida económica e social das suas gentes.

Quadro 24 – Caracterização socio-económica dos chefes de fogos da vila de Eiras no ano de 1776

Categorias socioprofissionais	Chefes de fogo	Percentagem
Trabalhadores	14	13,2%
Artesãos[289]	14	13,2%
Lavradores	6	5,7%
Graduados[290]	4	3,8%
Militares	3	2,8%
Vive das suas fazendas	2	1,9%
Profissões de Letras[291]	1	0,9%
Criado[292]	1	0,9%
Subtotal	**45**	**42,5%**
Fogos chefiados por mulheres[293]	17	16,0%
Sem informação	44	41,5%
Total	**106** [294]	**100%**

Fontes: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino*, 1775-1805; AUC, *Visitas Pastorais – Devassa do Vouga,* 1766 e 1776; AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras,* 1740-1805; AUC, *Rol de Confessados de 1776;* AHMC, *Actas e Termos das Vereações da Câmara de Eiras, 1775-1805.*

Como referimos, a informação obtida é necessariamente sectorial,

[289] Nesta categoria a distribuição faz-se do seguinte modo: alfaiates (4); sapateiros (2); tecelões (2); pedreiros (2); moleiros (2); carpinteiros (1); boticários (1).

[290] Esta categoria inclui 2 bacharéis e 2 médicos.

[291] Inclui um tabelião.

[292] O indivíduo em questão é identificado como criado do Correio-mor. Pensamos que se trataria de um feitor da Quinta dos Zuzarte em Eiras e não um simples criado doméstico. Estes também existem, mas nunca aparecem a chefiar fogos. Assim, segundo o rol de 1776, tínhamos 19 criados distribuídos por 13 fogos (12,3%). A percentagem de fogos com criados é superior àquela que Guilhermina Mota encontra para o Bispado de Coimbra em 1801 (entre 6,7 e 8%). Cf. Guilhermina Mota, ”Estruturas Familiares no Mundo Rural. Grupos Domésticos no Bispado de Coimbra em 1801, *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXIV, Coimbra, 1988, p. 33.

[293] Note-se a elevada percentagem de mulheres, viúvas e solteiras, a chefiar fogos (16%), o que provavelmente reflectia a elevada mortalidade masculina.

[294] No ano de 1776, o vigário contabiliza, para a vila de Eiras 106 fogos e no total da paróquia 208 fogos. Tendo-se procedido à reconstituição das famílias para esse ano chegou-se a um total de 396 almas para a vila e de 734 para paróquia, o que resulta num valor de 3,7 indivíduos por fogo na vila de Eiras e 3,5 para toda a freguesia.
Não contabilizados como chefes de fogos, mas vivendo na vila, existiam ainda dois eclesiásticos.

não demonstrando hierarquizações, nem a estratificação existente no seio de cada categoria. Por outro lado, a leitura atenta das fontes deixa transparecer um peso muito maior do grupo dos lavradores face a outras categorias – muitos militares eram também grandes lavradores[295] e alguns artesãos tinham também ligações à terra, visto serem foreiros em contratos agrários[296]. Também os médicos, apesar de exercerem o seu ofício, eram proprietários de importantes patrimónios fundiários. Muitas das mulheres chefiavam fogos desenvolvendo actividades produtivas ou administrando património legado pelos seus maridos[297]. Por outro lado, o quadro não contabiliza alguns indivíduos que assumiam protagonismo no quotidiano da vila, habitando nela, mas que sendo fregueses de outras paróquias, como por exemplo, o capitão João de Campos Branco e o seu filho Francisco de Campos Branco[298].

3. A estrutura social de Eiras (1775-1805)

Na tentativa de caracterizar a organização social de Eiras, o cruzamento das fontes disponíveis revelou-nos a existência de diferentes estratos, com diferentes capacidades de apropriação dos recursos e controle das instâncias que conferiam e poder e reconhecimento social.

Antes de entrarmos da descrição da sociedade de Eiras temos que referir um grupo que se individualizava pela sua ausência no quotidiano da comunidade. Eram figuras ligadas à administração e ao mundo académico conimbricense, referenciados nas fontes como grandes proprietários, aparecendo a aforar, a comprar e a vender terra, mas sem nunca terem uma presença efectiva em Eiras, à excepção dos inúmeros apadrinhamentos que fizeram, muitos dos quais por

---

[295] É o caso do ajudante Manuel Marques de Carvalho.

[296] São exemplo António Pereira Dinis, sapateiro, Luís Valente, tecelão ou Manuel de Bastos, sapateiro que aforam terra e vinha. Ver o quadro XII, em apêndice, p. 196--198.

[297] Algumas destas mulheres, quando enviuvavam, ficavam responsáveis pela gestão de importantes patrimónios. Como exemplo, podemos citar os casos de D. Maria Joaquina Carneiro Fontoura (viúva do Dr. Manuel Boto da Costa), Antónia de Oliveira (viúva de Manuel Marques Gregório), D. Angélica da Conceição (viúva do capitão de ordenanças da Pedrulha, José António Conceição Lopes e Silva) ou D. Rita Josefa do Amaral (viúva do Dr. Manuel Álvares da Cruz).

[298] AUC, *Visitas Pastorais – Devassa do Vouga, Freguesia de Eiras, 1766,* fl. 299.

procuração. Neste grupo vamos encontrar as figuras de Lucas Seabra e Silva, lente de Prima de Leis na Universidade e pai do secretário de estado, José Seabra e Silva e Bento José da Silva, juiz do Crime de Coimbra.

A escolha de padrinhos entre os ilustres era prática comum nas comunidades de Antigo Regime[299]. Procurava-se protecção para as crianças e sobretudo o estabelecimento de um vínculo com gente poderosa, cuja influência se estendia para lá da comunidade – daí o elevado número de apadrinhamentos protagonizados por fidalgos e notáveis. Neste contexto destaca-se a figura de Lucas Seabra e Silva e de sua família, que foram solicitados para apadrinhar vinte e seis crianças entre 1740 e 1753[300].

Num primeiro nível vamos encontrar as figuras com estatuto social mais elevado – fidalgos e *ilustríssimos,* como são designados nas fontes. Estes indivíduos, embora ligados a Eiras pelo património fundiário que aí possuíam ou pelos cargos que exerciam, não viviam continuamente na vila[301].

Quadro 25 – Nível 1: Os *Ilustríssimos* de Eiras

Nomes	Ligação a Eiras	Estatuto
António Zuzarte Cardoso	Capitão-mor de Eiras; Senhor dos Casais de Eiras e de um prazo em Vilarinho; detentor de várias propriedades em Eiras	Fidalgo da casa real Correio-mor de Coimbra
Francisco Zuzarte de Quadros e Meneses	Capitão-mor de Eiras, Senhor dos Casais de Eiras e de um prazo em Vilarinho; detentor de várias propriedades em Eiras	Fidalgo da casa real Correio-mor de Coimbra
Francisco de Paula Oliveira e Pereira	Capitão-mor de Eiras	Apelidado de *ilustríssimo* pelas fontes
Luís Joaquim Coutinho	Detentor de propriedades em Eiras e seu limite	Apelidado de *ilustríssimo* pelas fontes

[299] Joaquim Ramos de Carvalho, *Op. Cit.,* p. 282-283.

[300] AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 1740-1753. Não conseguimos clarificar as relações de Lucas Seabra e Silva e de seu filho José Seabra e Silva com a vila de Eiras. Sabemos que eram detentores de propriedade nos seus limites e que eram senhorios de alguns habitantes de Eiras, o que justifica o elevado número de apadrinhamentos que fazem, particularmente na década de 40 do século XVIII. No entanto, essa presença desaparece a partir da década de 60. Terão alienado o seu património em Eiras?

[301] Excepção feita a Luís Joaquim Coutinho que sendo oriundo da Adémia, vem residir para Eiras, com a sua mulher Rosa Xavier de Vasconcelos, a partir de 1797. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 1797-1804.

Do grupo elencado, os protagonistas foram os Zuzarte. Esta poderosa família de Coimbra teve, sem dúvida, uma influência relevante em Eiras. Os Zuzarte eram fidalgos da Casa Real, tendo recebido a sua carta de brasão em 1723[302]. A família, oriunda de Cantanhede, estava há muito instalada em Coimbra, exercendo importantes cargos na cidade, como o de correio-mor ou o de vereador[303]. É difícil precisar cronologicamente a sua ligação a Eiras. Sabemos que o pai de António Zuzarte Cardoso, Francisco Zuzarte Maldonado Andrade, era já detentor de um prazo em Vilarinho de Eiras e enfiteuta dos Casais de Eiras. A família possuía ainda uma quinta às portas da vila, junto à ponte que atravessava a ribeira de Eiras – a quinta do Paço – onde ocasionalmente residia. A ligação à vila estreitou-se quando António Zuzarte Cardoso foi eleito capitão-mor, cargo que seu filho manterá até aos anos oitenta do século XVIII[304]. A partir desse momento o capitão-mor esteve presente em

---

[302] Cf. Sérgio da Cunha Soares, *Op. Cit.,* Vol. I, p. 511.

[303] Temos notícia dos Zuzarte em Coimbra, pelo menos desde 1628, ano em que Francisco Cardoso Zuzarte casa com Isabel Maldonado, na freguesia de Santa Cruz. Isabel era filha de Agostinho Maldonado, tabelião de Notas proprietário, residente na cidade. Aliás Francisco Zuzarte exerceu o ofício do sogro antes de se tornar assistente do correio-mor de Coimbra em 1653, ofício que, em 1640, valia 8000 cruzados. Este ofício manteve-se na família até 1790, ano em que a coroa incorpora as funções e a organização postal que se encontrava sob tutela do Correio-mor do Reino e dos seus assistentes a nível local a família Zuzarte manteve, igualmente uma presença constante na no governo da cidade (por exemplo António Xavier Zuzarte Cardoso foi vereador da câmara de Coimbra entre 1773-1777), na Misericórdia da cidade (António Xavier Zuzarte Cardoso foi provedor entre 1752-1753 e escrivão entre 1756-1757), no Hospital Real (António Xavier Zuzarte Cardoso foi tesoureiro e Almoxarife e Francisco Xavier Zuzarte de Quadros foi escrivão da receita e despesa dessa mesma instituição). A fidalguia foi obtida por mercê de D. João V que faz Francisco Zuzarte Maldonado fidalgo cavaleiro, dando – lhe carta de brasão de armas em 1723. Segundo Sérgio Soares, os Zuzarte representam um dos percursos sociais ascensionais da cidade de Coimbra entre a Restauração e o Pombalismo. Esse trajecto foi concretizado através da acumulação de cargos na governança da cidade e em instituições de prestígio e poder local. Cf. Sérgio Soares, *Op. Cit.,* Vol. II (Sociologia do Poder Municipal) p. 334-336, Maria Antónia Lopes, "Provedores e escrivães da Misericórdia de Coimbra de 1700 a 1900. Elites e fontes de poder", *Revista Portuguesa de História,* Tomo 36, Volume 2, Coimbra, 2003-2004, p. 224-225 e Godofredo Ferreira, *Op. Cit,* p. 47-62.

[304] Não sabemos quando António Zuzarte Cardoso foi eleito capitão-mor da vila, aparecendo associado ao cargo desde os anos 50 do século XVIII. Cf. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assento de 4 de Outubro de 1753. Francisco Zuzarte de Quadros Meneses consegue o posto em 1777. AHMC, *Actas e Termos das Vereações da Câmara de Eiras,* 1777. O estreitamento de laços é visível

muitas sessões alargadas da Câmara e sempre que os assuntos relacionados com a esfera militar o exigiam. A presença mais constante de António e, mais tarde, de Francisco Zuzarte na vila, é visível no número significativo de apadrinhamentos que fazem – de 1749 a 1782 os Zuzarte apadrinharam dez crianças, a maioria delas filhas de gente ligada à governança, como é o caso de António Lopes da Silva, homem que *"vivia da suas fazendas"*, António Pereira da Cruz, escrivão das sisas dos bens de raiz ou António José Pessoa, boticário do Partido do Rei e seu foreiro[305].

Num segundo nível tínhamos os grandes proprietários de Eiras (quadro 26). O seu poder era sustentado por importantes patrimónios fundiários e pelo exercício de cargos militares (como capitães de ordenanças), na Câmara (como Juízes ordinários) ou no domínio fiscal (como Depositários das sisas dos bens de raiz). Estavam também presentes nas confrarias mais importantes como juízes. Nota-se um claro interesse em acumular cargos, especialmente de eleição, que lhes potenciava a influência junto da população e a capacidade de aumentar a sua riqueza. Neste grupo, encontramos também alguns indivíduos que foram detentores de cargos importantes na hierarquia eclesiástica (cónegos, vigários gerais, secretários da Inquisição) que, apesar de ausentes da vila por longos períodos, mantinham com esta importantes ligações, canalizando para Eiras recursos significativos ao adquirirem património na vila e seus limites e no Campo do Bolão,

---

nas cerimónias que a família realiza na vila – em 10 de Fevereiro de 1772, José Zuzarte de Quadros, filho de António Zuzarte Cardoso casou com sua prima, D. Joana Madalena da Silva e Quadros. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Casamentos,* assento de 10 de Fevereiro de 1772. Um ano depois, o mesmo José Zuzarte baptizou na capela de Santa Catarina na quinta do Paço, a sua filha, D. Brites de Patrocínio e Quadros e, em 8 de Setembro de 1776, Fernando, seu segundo filho. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos*, assentos de 13 de Abril de 1773 e de 8 de Setembro de 1776.

[305] Francisco Zuzarte de Quadros e Meneses apadrinhou uma filha de António Lopes da Silva em 1755. Em 1759 a mulher de António Zuzarte Cardoso, D. Brites Madalena Meneses e Quadros foi madrinha de outra criança de António Lopes da Silva. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assentos de 22 de Novembro de 1755 e 22 de Fevereiro de 1759. A mesma D. Brites foi também a madrinha do filho de António Pereira da Cruz em 1773. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 26 de Setembro de 1773. Nesse mesmo ano de 1773, Francisco Zuzarte baptizou um filho do seu foreiro António José Pessoa. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 30 de Março de 1773.

espaço privilegiado de compra de terra da elite de Eiras[306]. Falamos de eclesiásticos como António de Campos Branco, Bento Fonseca Correia ou Manuel Correia da Fonseca.

Quadro 26 – Nível 2: Alguns dos grandes proprietários e eclesiásticos de Eiras

Nome	Família	Indicadores de estatuto
António de Campos Branco	Campos Branco	Meio cónego da Sé de Coimbra; filho do Cap. João de Campos Branco; juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento entre 1783-1784
António Carneiro Vargas	Carneiro Fontoura	Bacharel em Cânones
António José de Oliveira	Marques Oliveira	Capitão de ordenanças de Eiras; neto do tenente Manuel Marques Carrasco; juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1792.
António Lopes da Silva	Lopes da Silva	Proprietário; *vive das suas fazendas.*
Bento Fonseca Correia	Correia	Vigário Geral da Diocese de Coimbra aposentado; juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1780
Bernardo António Esteves da Silva Matos	Campos Branco	Doutor em Cânones Opositor às cadeiras da Universidade de Coimbra; neto do capitão João de Campos Branco
João Campos Branco	Campos Branco	Capitão de ordenanças de Eiras
João Correia da Fonseca	Correia da Fonseca	Capitão de ordenanças de Eiras; genro do Cap. João de Campos Branco; escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1792
João Félix Pereira	Pereira/Marques Oliveira	Capitão de ordenanças; genro do tenente Manuel Marques Carrasco
José António Conceição Lopes e Silva	Ribeiro da Silva	Capitão de Ordenanças da Pedrulha
José Campos Branco	Campos Branco	Beneficiado da colegiada da Igreja de S. Salvador de Coimbra; filho do capitão José de Campos Branco; mordomo da confraria de Nª Sra. do Rosário em 1794-1795
Luís Barreto de Figueiredo Castilho	Barreto Castilho	Vigário de Eiras
Manuel Álvares da Cruz	Álvares Amaral	Médico do partido do Rei em Eiras; juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1777; mordomo da confraria de Nª Sra. do Rosário em 1786.

[306] Ver o quadro XIV, em apêndice, p. 201-202.

Nome	Família	Indicadores de estatuto
Manuel Boto da Costa	Boto da Costa	Doutor em Cânones
Manuel Correia da Fonseca	Correia da Fonseca	Secretário do Santo Ofício em Lisboa e Coimbra; juiz da irmandade do Santíssimo sacramento entre 1794-1795.
Manuel Freire	Freire	Sargento-mor de Eiras; juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1796
Manuel Marques Carrasco	Marques Oliveira	Tenente de infantaria aposentado

Em termos de estratégias matrimoniais, apostavam em alianças dentro do grupo, consolidando ligações familiares que levaram à fusão de algumas destas famílias ao fim de algumas gerações (como por exemplo aconteceu com os Campos Branco/Correia Fonseca/Álvares Amaral). Para padrinhos dos seus filhos escolhiam preferencialmente os ilustres locais e notáveis de Coimbra[307], embora em algumas famílias se note uma preferência por membros do círculo familiar – irmãos, tios, primos. As suas ligações aos estratos que lhes são inferiores faziam-se através de relações de carácter senhorial (aforamentos e emprazamentos), de contratação de mão-de-obra assalariada para os trabalhos agrícolas e através dos apadrinhamentos dos filhos desses seus foreiros e trabalhadores[308].

Num terceiro nível, estavam os lavradores abastados e a maioria dos eclesiásticos oriundos ou residentes na vila de Eiras (quadro 27). Continuamos dentro de estratos sociais que procuravam o exercício de cargos e eleição e de cargos patrimoniais. Marcam também presença nas confrarias e irmandades, mas ocupando cargos menos importantes que os desempenhados pelo grupo referido anteriormente (por exemplo servindo como procuradores ou apenas como mordomos).

[307] O Dr. Manuel Álvares da Cruz escolheu para padrinho dos seus filhos, o Dr. João de Sousa Araújo, residente em Coimbra, Bento Fonseca Correia, Vigário Geral da Diocese (natural de Eiras), José Seabra e Silva, filho do Lente de Prima de Leis, Lucas Seabra e Silva e futuro Secretário de Estado, Frei Diogo de Almeida, religioso do Colégio de S. Bernardo de Coimbra, Bento Barros de Lima, lente de Leis na Universidade de Coimbra e António de Campos Branco, cónego da Sé de Coimbra (natural de Eiras). AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assentos de 16 de Outubro de 1746, de 17 de Fevereiro de 1749, 5 de Setembro de 1751, 25 de Fevereiro de 1754, 30 de Novembro de 1756 e 9 de Dezembro de 1759.

[308] Dr. Manuel Álvares da Cruz e o seu filho João Álvares do Amaral apadrinharam os filhos de Estevão Ferreira que trabalhava na sua quinta da Ribeira, nos limites de Eiras. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assentos de 2 de Abril de 1752 e de 17 de Abril de 1763.

Estes lavradores e eclesiásticos possuíam terra, obtida por herança, por compra de domínio útil ou através de aforamento, que exploravam recorrendo a criados ou a mão-de-obra contratada. Alguns dos indivíduos que encontramos neste nível eram filhos e netos dos membros do estrato precedente. Esta situação pode ser explicada, a nosso ver, pela divisão do património familiar, resultado de um sistema de partilhas igualitário, que dividia terra e fragmentava o poder da família. No entanto, esses filhos depressa reconstruíam percursos de influência, acabando muitos deles por conquistar um lugar nos estratos mais importantes da sociedade local.

Quadro 27 – Nível 3: Alguns dos lavradores abastados e eclesiásticos de Eiras

Nome	Família	Indicadores de estatuto
António Fernandes Prata	Fernandes Prata	*Vive das suas fazendas*
António Gavino	Gavino	Tabelião de notas
António Joaquim da Silva	Carvalho	Lavrador; juiz Ordinário em 1798; almotacé em 1799; depositário do subsídio literário
António José Fernandes e Silva	Fernandes Silva	Eclesiástico; escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1780; juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras entre 1796-1804
António José Marques de Oliveira	Marques Oliveira	Eclesiástico; filho do tenente Manuel Marques Carrasco
António Luís da Costa Pacheco	Pacheco	Médico; juiz ordinário em 1794; vereador em 1792; almotacé em 1792 e 1795.
António José Pessoa	Pessoa	Boticário; almotacé em 1794; escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1791
António Nunes	Marques Oliveira/Pereira	Alferes de ordenanças; rendeiro do Mosteiro de Celas; escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento entre 1796-1804.
Caetano José Bernardes	Bernardes	Eclesiástico; filho de Manuel José Bernardes
Fabião José Bernardes	Bernardes	Eclesiástico; filho de Manuel José Bernardes
Fortunato Xavier Ribeiro da Silva	Ribeiro da Silva	Lavrador; filho do capitão José António Ribeiro da Silva; juiz ordinário em 1800; almotacé em 1794, 1801, 1803; depositário das sisas dos bens de raiz entre 1804 e 1805; escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1795.
Francisco Campos Branco	Campos Branco	Lavrador; filho do capitão João de Campos Branco; depositário das sisas dos bens de Raiz em 1775.
Francisco José Castor	Castor	Lavrador; escrivão das sisas dos bens de raiz entre 1781-1785.
Jácome Baptista Ginhão	Ginioux	Escrivão da câmara de Eiras; escrivão das sisas dos bens de raiz em 1795

Nome	Família	Indicadores de estatuto
Jerónimo Fernandes Prata	Fernandes Prata	Eclesiástico; filho de António Fernandes Prata; Juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento em entre 1787-1791; mordomo da confraria de Nª Sra do Rosário em 1780-1781.
João Camelo Mendonça	Camelo Mendonça	Alferes de ordenanças; juiz ordinário em 1776; almotacé em 1777.
João Correia Fonseca de Campos	Correia Fonseca/Campos Branco	Alferes de ordenanças; filho do Cap. João Correia da Fonseca e neto do capitão João de Campos Branco; juiz ordinário em 1804; almotacé em 1805
João Morais Carneiro Fontoura	Carneiro Fontoura	Tenente de infantaria; filho do Dr. António Carneiro Vargas e cunhado do Dr. Manuel Boto da Costa; juiz ordinário em 1791; almotacé em 1792.
Joaquim António Ribeiro da Silva	Ribeiro da Silva	Eclesiástico; filho do Cap. José António Ribeiro da Silva; Juiz da irmandade do Senhor Salvador do Mundo em 1796; mordomo da confraria de Nª Sra. do Rosário em 1792.
Joaquim de Campos Branco	Marques Oliveira/Campos Branco	Eclesiástico; filho do Alferes Simão Pedro Marques e neto do capitão João de Campos Branco e do tenente Manuel Marques Carrasco.
Luís Marques Cardoso	Marques Cardoso	Lavrador; almotacé em 1777
Manuel Correia da Fonseca	Correia da Fonseca	Bacharel em Cânones; sobrinho do reverendo Manuel Correia da Fonseca e filho do capitão João Correia da Fonseca.
Manuel José Bernardes	Bernardes	Lavrador; depositário das sisas dos bens de raiz em 1778; depositário do Subsídio Literário em 1789
Manuel Marques Carvalho	Carvalho	Ajudante de ordenanças; juiz ordinário em 1778; almotacé em 1775; lavrador
Manuel Rodrigues Moço	Rodrigues Moço	Lavrador; juiz ordinário em 1781 e 1788-1790; almotacé 1776-1778, 1782, 1791, depositário das sisas dos bens de raiz entre 1783-1786; juiz da irmandade do Senhor Salvador do Mundo em 1779; procurador da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1784.
Manuel Pedrosa do Nascimento	Nascimento	Lavrador; juiz ordinário em 1783
Simão Pedro Marques	Marques Oliveira	Alferes de ordenanças; filho do tenente Manuel Marques Carrasco; juiz ordinário em 1775, 1779-1780, 1784-1787, 1792, 1797; almotacé em 1776-1777, 1788, 1793-1794, 1798.

Os membros deste estrato procuravam matrimónio no seio do grupo, embora também encontrassem parceiros matrimoniais no estrato dos grandes proprietários que eram os escolhidos para padrinhos dos seus filhos[309].

O estrato seguinte integrava os pequenos lavradores, seareiros e artesãos (quadro 28). Neste nível encontramos indivíduos cujo acesso à propriedade se fazia também pelo aforamento ou compra de domínio útil de terra. Quando integravam a administração municipal ocupavam normalmente o cargo de almotacés, mas, esporadicamente, eram eleitos para os cargos de procurador e vereador. Estavam presentes nas confrarias e irmandades como mordomos e procuradores. Procuravam padrinhos para os seus filhos entre os lavradores abastados ou entre os grandes proprietários e eclesiásticos[310].

---

[309] Fortunato Xavier Ribeiro da Silva, filho do capitão de ordenanças da Pedrulha, casado com uma filha legitimada do vigário Luís Barreto de Figueiredo Castilho, escolhe para padrinhos dos seus filhos Manuel José Coutinho Pereira de Meneses, cónego da Sé de Coimbra, Luís Joaquim Coutinho e Reverendo Doutor Bernardo António Esteves da Silva (natural de Eiras). AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assentos de 7 de Janeiro de 1795, 29 de Outubro de 1797, 23 de Setembro de 1801.

Já João Correia da Fonseca e Campos, casado com uma neta do Dr. Manuel Álvares da Cruz, escolhe para padrinhos do seus filhos Joaquim Vimieiro Lopes, vigário de Brasfemes (tio da sua mulher), o Reverendo Manuel Correia da Fonseca, secretário do Santo Ofício de Coimbra (seu tio) e Luís Rebelo de Albergaria (Inquisidor do Santo Ofício de Coimbra). AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assentos de16 de Janeiro de 1800, 21 de Abril de 1802 e 16 de Novembro de 1805.

[310] Luís Marques de Matos, alfaiate em Eiras, escolhe para padrinho de um filho, o cónego António de Campos Branco. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos,* assento de 7 de Junho de 1754. Já o filho de Manuel Fernandes Moleiro tinha como padrinho o capitão José António Conceição Lopes e Silva. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos,* assento de 10 de Janeiro de 1782. Manuel Marques de Matos, alfaiate de Eiras, tinha como compadre Manuel Rodrigues Moço. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos,* assento de 23 de Agosto de 1771. Manuel José Bernardes, lavrador de Eiras, escolheu para padrinhos dos seus filhos e filhas o Dr. Ivo José da Costa, marido de Joana Maurícia de Oliveira (filha do tenente Manuel Marques Carrasco), Fabião Camelo, filho do alferes João Camelo de Mendonça, o cónego António de Campos Branco, Feliciano de Oliveira, mercador de Coimbra e Manuel Rodrigues Moço, lavrador de Eiras. AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Baptismos,* assentos de 7 de Março de 1756, 27 de Julho de 1760, 16 de Setembro de 1762, 8 de Fevereiro de 1767 e 27 de Maio de 1769. Em alguns destes baptismos encontramos, como testemunhas, o capitão João de Campos Branco, o Dr. Manuel Boto da Costa e João Félix Trigueiros de Lemos.

Quadro 28 – Nível 4: Alguns dos pequenos lavradores e artesãos de Eiras

Nome	Observações
António Bernardes	Tecelão; almotacé em 1792
António de Almeida	Alfaiate; Procurador da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1780
António Fernandes Bruxeiro	Sapateiro
António Matias	Pedreiro
António Rodrigues Ruivo	Lavrador; vereador 1796, 1803; procurador do Concelho em 1777; almotacé em 1778, 1797, 1802, 1804-1805; imperador da festa do Espírito Santo em 1800.
Bento Marques dos Reis	Lavrador
Francisco Fernandes Valente	Pedreiro; almotacé em 1775, 1789-1790, 1792; tesoureiro da festa do Espírito Santo em 1778.
Francisco Marques Carpinteiro	Carpinteiro
Jerónimo Marques Luzeiro	Lavrador
João Ferreira	Moleiro
José Carlos Peixoto	Lavrador; presente nas pautas para juiz Crime de Eiras em vários anos; depositário do Sub. Literário em 1778 e 1790; procurador da irmandade do Santíssimo Sacramento em 1790; mordomo da confraria de Nª Sra. Sra. do Rosário em 1782-1783 e de S. Tiago em 1779; tesoureiro da festa do Espírito Santo em 1792.
José da Cunha Gaio	Lavrador
José Monteiro	Alfaiate
Luís Bernardes	Tecelão; almotacé em 1775 e 1776
Luís Marques de Matos	Alfaiate; almotacé em 1776
Manuel de Bastos	Sapateiro; vereador em 1790, almotacé em 1791
Manuel Fernandes	Moleiro
Manuel Marques de Matos	Alfaiate

Abaixo deste nível encontramos os trabalhadores agrícolas (quadro 29). Numa comunidade rural, como era Eiras no século XVIII, constituíam um elemento fundamental do tecido produtivo. Não estamos a falar de trabalhadores sazonais, mas de uma mão-de-obra continuamente contratada para as fainas agrícolas ao longo do ano e que, por isso, não demonstra a mobilidade típica dos trabalhadores rurais de outras zonas do país[311]. A sua cotação social permitia-lhes servir esporadicamente no cargo de almotacés e até de procurador do concelho. As relações ao nível dos apadrinhamentos iam, preferencialmente, para os lavradores e proprietários que seriam os seus empregadores.

[311] Cf. José Damião Rodrigues, "A Estrutura Social", *Cit.,* p. 437-438.

Quadro 29 – Nível 5: Trabalhadores agrícolas

Nome	Observações
António da Costa	Mordomo da confraria de S. Tiago entre 1803-1805
António da Cruz	Procurador do concelho em 1795; almotacé em 1796, 1802 e 1803
Bernardo Rodrigues Penela	
Francisco Gomes Bernardes	
João da Cunha	Almotacé em 1788
João de Matos	
João Francisco Dias	Almotacé em 1775 e 1776
João Francisco dos Santos	
João Marques Valença	
Joaquim Marques	Almotacé em 1792
Lourenço Marques	Vereador em 1776; almotacé em 1777, 1792 e 1793; imperador da festa do Espírito Santo em 1774 e 1790.
Manuel da Cruz	
Manuel de Figueiredo	
Manuel Rodrigues	

Num sexto nível estavam os criados domésticos e de lavoura. Este grupo vivia no fogo de quem os empregava, sendo constituído por homens e mulheres jovens e solteiros. Pensamos que, no momento que reuniam as condições financeiras para casar, passariam a trabalhadores agrícolas[312].

No final desta cadeia encontramos a presença, quase residual, de escravos, detectados em dois fogos da vila de Eiras, onde provavelmente desempenhariam funções domésticas[313].

---

[312] Temos pouca informação sobre os criados que as fontes tratam apenas pelo primeiro nome. Mas se tivermos em conta o que Guilhermina Mota afirma para o espaço do Bispado de Coimbra em 1801, estes criados seriam jovens se solteiros, e que a sua situação profissional seria transitória – "Empregam-se à soldada até se instalarem. Quando casam ou atingem a maioridade, criam o seu próprio lar, passando eventualmente a trabalhar terra sua, ou passando à condição de jornaleiros". Ver Guilhermina Mota, *Op. Cit.,* p. 33-34.

[313] Na vila de Eiras apenas temos notícia de dois fogos com a existência de escravos – o de Luís Marques Cardoso e o de Manuel Fernandes Comprido. Luís Marques Cardoso era senhor de Caetana, escrava negra, baptizada já adulta, cuja madrinha foi uma das filhas do seu amo. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assento de 21 de Novembro de 1753. Manuel Fernandes Comprido tinha uma escrava chamada Mariana de Jesus. AUC, *Róis de Confessados da Freguesia de Eiras,* 1775-1777.

No que toca à freguesia o seu número é mais elevado. Entre 1766 e 1777, existem referências a 5 escravos repartidos por 3 fogos. Assim, detectámos Agostinha, escrava de António de Sousa, residindo na quinta de António Zuzarte Cardoso, em Vilarinho; Maria, Domingos e João no fogo de D. Antónia, também de Vilarinho e João, escravo

4. As principais famílias de Eiras e a suas redes de relações

A compreensão da organização social de Eiras exige olhar mais atento sobre os seus actores concretos que são simultaneamente os actores mais influentes, cuja visibilidade nas fontes nos permite reconstituir percursos e redes de relações. Assim, a análise que encetaremos incidirá fundamentalmente no que podemos classificar de "elites locais"[314], ou seja, os grupos restritos que possuíam os mecanismos para se apropriarem dos recursos disponíveis e controlarem os circuitos do poder – na linguagem dos documentos da época "as gentes principais da vila". Desta forma, a análise do percurso de quatro famílias representativas terá em conta alguns indicadores de apropriação de recursos, poder e prestígio na comunidade:

- O acesso à propriedade e constituição de património;
- A apropriação de cargos e ofícios locais;
- As estratégias de ascensão, consolidação e reprodução de estatuto: alianças matrimoniais, apadrinhamentos, investimento nos estudos superiores e carreiras eclesiásticas.

4.1 Os Campos Branco

Esta foi uma das principais famílias da vila de Eiras, cujos membros assumiram protagonismo decisivo na comunidade. A figura central da família foi João de Campos Branco que casou no final dos anos trinta do século XVIII com Maria Josefa Branca, filha do Capitão de Ordenanças da vila, Manuel Gomes Parente. João de Campos Branco era um lavrador abastado, rendeiro do mosteiro de Celas e o casamento com a filha de um capitão facilitou-lhe a sua própria eleição – nas fontes compulsadas aparece como capitão de ordenanças, pelo menos, desde 1741, ano em que também é eleito juiz

---

de António Fernandes, residente nas azenhas do Escravote. AUC, *Registos Paroquias da Freguesia de Eiras,* 1766-1777; AUC, *Róis de Confessados da Freguesia de Eiras,* 1775-1777. Sobre os escravos residentes em meio urbano *vide* Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640), Cit.,* Vol. I, p. 324-327.

[314] Sobre conceito de elite enquanto categoria de análise histórica *vide* Nuno Gonçalo Monteiro, "Elites Locais e Mobilidade Social em Portugal nos Finais do Antigo Regime", *Cit.,* p. 339-345; José Damião Rodrigues, *Op. Cit.,* Tomo I, p. 353-356.

ordinário da vila. Até à sua morte, que ocorreu em 2 de Julho de 1777[315], manteve uma presença constante na administração de Eiras, aparecendo a sua assinatura em muitas sessões da vereação, apesar de divergências com o vigário o terem levado a desanexar-se da paróquia[316]. Mais do que a figura tutelar do capitão João de Campos, interessa conhecer a família que fundou com Maria Josefa. Deste casamento temos notícia de dez filhos – Joaquina, Rosa, Maria Josefa, Antónia Joaquina, Mariana Teresa, Bernarda Teresa, Catarina, Francisco, António e José de Campos[317]. As raparigas, à excepção de Catarina que morreu jovem, fizeram casamentos com filhos de lavradores abastados – Maria Josefa Branca contraiu matrimónio com o filho do tenente Manuel Marques Carrasco, Simão Pedro Marques, alferes da companhia de ordenanças de João de Campos Branco, homem da governança[318], proprietário de casas e muitas parcelas de terra em Eiras e seus limites. Bernarda Teresa casou com João Correia da Fonseca, também natural de Eiras, e capitão de ordenanças. Antónia Joaquina e Mariana Teresa desposaram dois irmãos do Lordemão – Joaquim José da Silva e José de Jesus da Silva. No que toca a Rosa de Campos, casou, em 1766, com António Simões de Carvalho de Eiras, tendo enviuvado antes 1772[319].

No que diz respeito aos filhos, Francisco de Campos Branco desposou Maria de Santa Rosa Carvalho, filha do importante lavrador de Eiras e rendeiro do Mosteiro de Celas, Luís de Carvalho. Os outros rapazes foram encaminhados para a carreira eclesiástica, tendo também cursado Cânones na Universidade. Foram colados em

---

[315] AUC, *Registos Paroquias da Freguesia de Eiras, Óbitos,* assento de 2 de Julho de 1777.

[316] Segundo testemunhas da devassa realizada aquando da visita pastoral de 1766 à paróquia de Eiras, João de Campos Branco e a sua família haviam-se desanexado da paróquia por profundas divergências com o vigário Luís Barreto de Figueiredo Castilho. Segundo João Camelo Mendonça, testemunha na referida devassa, a relação entre o capitão e o vigário havia "azedado" ao ponto do eclesiástico ter excomungado António Pereira da Cruz, barbeiro, por este se ter atrasado para a confissão por ter estado a fazer a barba ao capitão. AUC, *Visitas Pastorais – Devassa do Vouga, 1766,* fl. 300.

[317] Ver a árvore genealógica nº 1, em apêndice, p. 215.

[318] Simão Pedro Marques serviu na governança, como juiz ordinário, nove vezes (1775, 1779, 1780, 1784-1787, 1792 e 1797).

[319] Num assento de baptismo, no qual participou como madrinha, vem referido que era viúva. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos*, assento de 7 de Abril de 1772.

importantes benefícios eclesiásticos – António de Campos Branco no cabido da Sé de Coimbra como cónego meio prebendado e José de Campos Branco, gozando da protecção de seu irmão, tornou-se beneficiado da colegiada da igreja de S. Salvador de Coimbra[320].

4.1.1 O percurso do cónego António de Campos Branco

Nascido em 5 de Julho de 1726[321], António de Campos Branco foi, tal como seu pai, uma figura marcante na sociedade de Eiras. Condição social, ligações familiares e acesso a um avultado património garantiram-lhe protagonismo no seio da sua comunidade[322].

A formação eclesiástica de António de Campos iniciou-se em 1749 quando recebeu a prima tonsura. Dava, desta forma, os primeiros passos da sua caminhada pelos diversos graus das ordens menores[323]. Nesse mesmo ano, os seus pais constituíram-lhe o dote de património que lhe permitiu o acesso às ordens maiores – o dote correspondia aos padrões da época e exigências do bispado de Coimbra: 440 000 réis em bens de raiz que asseguravam uma renda anual de 27 000 réis[324].

---

[320] O dote de património de José de Campos Branco foi constituído por seu irmão, António de Campos, em 1772. José de Campos recebeu as ordens menores em 1758 e as ordens maiores em 1773. Deve ter sido colado no seu benefício no início dos anos 80, pois, nas fontes só ostenta o título de "reverendo beneficiado" a partir de 1785. AUC, *Ordenações Sacerdotais,* José de Campos Branco, cx. 762, nº 1; AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 1785-1805.

[321] O registo de baptismo de António de Campos Branco foi erroneamente feito no livro de óbitos da freguesia. AUC, *Ordenações Sacerdotais*, António de Campos Branco, 1749-1751.

[322] O prestígio e poder da sua condição levou a que fosse muito solicitado para apadrinhar na comunidade – entre 1743 e 1785 foi padrinho de 26 crianças, oriundas de todos os estratos sociais da vila. Entre os seus afilhados encontramos, por exemplo, filhos de António Lopes da Silva (que vivia das suas fazendas), do Capitão João de Campos Branco, do Dr. Manuel Álvares da Cruz, do alferes de João Camelo Mendonça, do ajudante Manuel Marques de Carvalho, do boticário António José Pessoa e do alfaiate Luís Marques de Matos[322]. Seguindo as pisadas de seu irmão o reverendo beneficiado José de Campos Branco apadrinhou, também, com frequência – entre 1760 e 1792, 19 crianças. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 1760-1792.

[323] Sobre o processo de formação de eclesiásticos na Época Moderna ver Fernando Taveira da Fonseca, "A Origem Social do Clero Conimbricense no Século XVI (1581-1585)", *Cit.*, p. 27-56.

[324] Dote de património de António de Campos Branco constituído por João de Campos Branco e Maria Josefa Branca em 11 de Dezembro de 1749. AUC, *Ordenações Sacerdotais,* António de Campos Branco, 1749-1751.

A decisiva passagem às ordens maiores fez-se em 1751 e, em 5 de Julho de 1756, tornou-se meio cónego prebendado da Sé de Coimbra por renúncia do meio cónego Francisco da Silva Gomes, de quem era coadjutor[325]. Desta forma, o recém ordenando António de Campos Branco é colado num importante benefício eclesiástico, resultado das excelentes relações da sua família e do sucesso da sua estratégia de aproximação a vários elementos do cabido[326].

Entre 1756 e 1778 teve uma presença regular nos ofícios e outras atribuições inerentes à sua condição de cónego, residindo em Coimbra, na Rua do Forno que pertencia à freguesia de S. Pedro, mas, a partir de 1779, as fontes demonstram que se instalou numa das suas casas em Eiras, passando essa a ser a sua residência principal, a partir da qual geria o seu património e desenvolvia a sua intensa actividade de empréstimo de dinheiro e recepção de penhores[327]. Foi também nessa casa que faleceu no dia 1 de Julho de 1786, deixando um testamento que semeou um duradouro conflito no seio da família Campos Branco[328].

---

[325]António de Campos Branco tomou posse do benefício em 30 de Julho de 1756, mas só passou a receber a respectiva prebenda a partir de Julho de 1759, depois de várias diligências em Coimbra, Lisboa e no Vaticano. AUC, *Acordos do Cabido da Sé de Coimbra*, 1745-1760, fls. 153-53v; 180-181v.

[326] Por exemplo, entre Julho de 1758 e Abril de 1759, António de Campos Branco actuou como procurador de diversos cónegos do cabido. AUC, *Livro de Mesados dos Cónegos,* 1758 e 1759.

[327] A presença do cónego em Eiras é atestada pelas diversas escrituras notariais em que participou e pela presença em alguns baptismos. AUC, *Livros de Notas de Pascoal Gavino,* 1775-1786 e *Registos paroquiais de Eiras, Baptismos,* 1740-1786.

[328] O testamento foi ditado pelo cónego, já moribundo, tendo sido escrito e lacrado pelo Dr. João Henriques Seco, advogado de Coimbra, tendo sido testemunhado por diversas individualidades de Eiras: António Pereira da Cruz, proprietário do ofício de escrivão das Sisas de Eiras, o capitão de ordenanças António José de Oliveira, os padres Jerónimo Fernandes Prata, António José Fernandes da Silva, Joaquim António Ribeiro da Silva, Pascoal Gavino, tabelião de Eiras, Bento Filipe, mercador de Coimbra, cuja esposa era afilhada do cónego e o Dr. António Luís da Costa Pacheco, médico na vila. Este testamento destinava 300 000 réis para o pagamento de missas de esmola de 120 réis a serem rezadas pela salvação das almas do cónego e de seus pais, perdoava uma divida no valor de 200 000 réis a Francisco de Campos Branco, irmão do defunto e legava a um outro irmão, o padre José de Campos Branco uma quinta nos Casais de Eiras e uma propriedade no sítio do Cordavão (limite de Eiras), constituída por terra de semeadura, azenhas e um lagar de azeite. Estas propriedades eram doadas na condição deste irmão sustentar Joaquina, irmã solteira de ambos. Os restantes bens do cónego deveriam ser divididos pelas suas irmãs Antónia, Bernarda Teresa e Mariana de Campos. As irmãs Maria Josefa e Rosa de Campos ficavam

São precisamente as questões levantadas pelo testamento e inventariação do património do cónego que nos permitiram traçar um retrato claro da sua actividade ligada ao crédito.

Em testamento o cónego legava aos herdeiros um património avaliado pelos inventariantes em cerca de 26 contos de réis. Esse património era constituído essencialmente por dívidas activas – António de Campos Branco legava mais de 21 contos de réis em dinheiro emprestado a juros a devedores espalhados um pouco por toda a região de Coimbra.

Quadro 30 – Constituição do património do cónego António de Campos Branco (1786)

Tipo de Bens	Valor em réis	Percentagem
Empréstimos e penhores	21.831.749	83,5%
Bens de raiz	3.751.700	14,4%
Bens móveis e dinheiro	463.630	1,8%
Dinheiro	86.929	0,3%
Património Total	**26.134.048**	**100,0%**

Fonte: AUC, *Inventário do Cónego António de Campos Branco, 1786.*

A leitura do quadro 30 demonstra o peso que o empréstimo de dinheiro tinha no cômputo geral do património de António de Campos Branco (83,5% do total). A sua meia prebenda mensal que rondava os 27 000 réis e as distribuições adicionais dos rendimentos gerados pelo Cabido, garantiram-lhe nos 27 anos em que foi membro desta instituição mais de 9 contos de réis[329]. Graças à actividade creditícia, o cónego multiplicou a sua liquidez, aplicando os juros dos capitais emprestados e o produto de liquidação de dívidas em novos empréstimos[330]. Portanto, a fortuna de António de Campos Branco não

excluídas da partilha do património, o que veio a originar uma longa contestação do testamento que só ficou resolvida, em 1795, quando Rosa de Campos desistiu da acção que, segundo a fonte, ainda decorria no Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. AUC, *Inventário do Cónego António de Campos Branco,* 1786, fls. 7-11v; AUC, *Livro de Notas de Manuel Lopes da Cruz Freire*, escritura de 6 de Julho de 1786. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de desistência de causa, de 3 de Janeiro de 1795.

[329] Sobre o Cabido de Coimbra e a organização das suas contas ver Fernando Taveira da Fonseca, "As Contas do Cabido da Sé de Coimbra (1760-1775). Notas de Investigação", *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXX, Coimbra, 1995, p. 113--136.

[330] Outro indicador desta aplicação contínua de capital na concessão de crédito é o

fora construída com base nos rendimentos eclesiásticos, nem em rendimentos provenientes de bens de raiz[331], mas sim, através da concessão sistemática e continuada de empréstimos de dinheiro a juro, precisamente uma das actividades financeiras que a Igreja reprovava ou que, pelo menos olhava com desconfiança, apesar de muitas das suas instituições e membros a praticarem. À doutrina, avessa à ideia de emprestar a juro, sobrepunha-se a prática que desvendava um quadro de florescente actividade creditícia que a coroa estimulava, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, através de inúmeras iniciativas legislativas[332].

A análise das fontes, sobretudo se atendermos às datas dos escritos de dívida e das escrituras notariais de juro, mostra-nos que a especialização do cónego no empréstimo de dinheiro se iniciou por volta de 1770, intensificando-se no início dos anos 80, sendo interrompida pela sua morte em 1786. Em Eiras, onde residiu na maior parte do período considerado nesta análise, nenhum outro indivíduo ou instituição conseguiu igualar a sua actividade. Mesmo as irmandades e confrarias de Eiras que, como vimos, também realizavam importantes operações de crédito, nunca atingiram o número de devedores, nem os valores emprestados pelo cónego.

A actividade creditícia de António de Campos Branco foi intensa – 810 contratos celebrados com 662 devedores que, na sua larga maioria, procuravam o empréstimo de somas não muito elevadas – a média dos empréstimos situava-se nos 26 953 réis.

---

baixo valor de dinheiro encontrado nas casas do cónego – 86 929 réis (0,3% do valor do património total).

[331] Os bens de raiz que aparecem inventariados (7 casas, 38 parcelas de terra e 8 pinhais) foram obtidos por herança ou doação. AUC, *Inventário do Cónego António de Campos Branco,* 1786, fls. 102-113. *Vide* inventário dos bens de raiz do cónego em apêndice, p. 209-214.

[332] A Coroa procurou, nem sempre com sucesso, clarificar a confusão entre usura e juro através de várias medidas legislativas como a taxação do juro em 5% (1757) ou o estabelecimento da obrigatoriedade da cobrança da décima sobre todos os empréstimos que deveriam ser lançados nos livros das Câmaras (decreto de 18 de Outubro de 1762). Sobre a legislação relativa a crédito e o debate sobre a usura e o juro em Portugal ver Francisco Lourenço Vaz, *Instrução e Economia. As Ideias Económicas no Discurso da Ilustração Portuguesa (1746-1820),* Edições Colibri, Lisboa, 2002, p. 99-131.

Quadro 31 – Tipo de empréstimos concedidos por António de Campos Branco (1770-1786)

Tipo de empréstimos	Nº de contratos	Percentagem
Informais[333]	605	74,7 %
Penhores	118	14,6%
Formais[334]	87	10,7 %
Totais	**810**	**100 %**

Fontes: AUC, *Inventário do Cónego António de Campos Branco, 1786 e Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1786*

Quadro 32 – Valor dos empréstimos concedidos por António de Campos Branco (1770-1786)

Tipo de empréstimo	Valor em réis
Formais	4.139.400
Informais	17.118.159
Penhores	574.190
Totais	**21.831.749**

Fontes: AUC, *Inventário do Cónego António de Campos Branco, 1786 e Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1786.*

Há também a registar que, embora os empréstimos de pequeno valor dominassem, algumas operações envolviam montantes mais significativos como, por exemplo, a dívida do fidalgo Francisco Zuzarte de Quadros, cujo valor ascendia aos 1 119 500 de réis.

No que diz respeito à forma de concretização do empréstimo, o cónego emprestava dinheiro essencialmente com base na "palavra dada", ou seja, recorrendo a práticas de crédito que não passavam pela formalização de um instrumento notarial[335]. Durante a inventariação do seu património foram encontrados 118 "escritos, bilhetes e outros papéis", onde eram anotados o nome do devedor, valor do empréstimo

---

[333] Entendem-se por contratos informais todos aqueles que não foram formalizados através de um instrumento notarial, mas apenas por um escrito ou anotação do credor.

[334] Incluíram-se nesta categoria escrituras de juro, confissões de dívida e escrituras de obrigação.

[335] " (…) Todos esses actos se baseavam no compromisso pessoal de responder a esse crédito agindo de acordo com o comportamento que se esperava que resultasse dessa concessão. Este compromisso decorria da palavra dada por cada indivíduo (…) baseado na certeza de cada um honrar a sua palavra, isto é, de respeitar os pressupostos inerentes ao acto do crédito…", Maria Manuela Rocha, "Entre nós basta a palavra: as práticas informais de crédito na investigação histórica", *Ler História,* nº 41, Lisboa, 2001, p. 168.

e a data em que fora concedido, não havendo referências à exigência de garantias, nomeadamente em bens de raiz. Este tipo de empréstimos constituía a maioria do crédito concedido em número de escrituras (118) e em valor (17 118 159 réis). A sua preponderância pode ser explicada pelo peso que este tipo de operação tinha no contexto das práticas creditícias dos séculos XVIII e XIX, mas também, como teremos oportunidade de salientar, pelo facto de o cónego conhecer muitos dos seus devedores, ou ter informações sobre o seu património e capacidade de respeitar os compromissos assumidos.

O carácter informal da relação assente no crédito é também visível no largo número de escritos que descrevem a entrega de penhores e na grande quantidade de objectos encontrados nas casas do cónego. Entre esses objectos contavam-se jóias (cordões, anéis, brincos, pulseiras, botões, fivelas em prata, ouro e pedras preciosas), relógios, peças de vestuário (vestidos, calções, capas), roupa de casa, (toalhas, guardanapos, lençóis de linho), entre outros. Neste caso, entrega do penhor (muitas vezes, o objecto mais precioso de um património pessoal) selava a concessão de um pequeno empréstimo (a média deste tipo de crédito situava-se nos 4866 réis)[336].

Se os empréstimos informais dominam as relações de crédito, também há que salientar a presença de algum crédito mais formalizado, contratualizado através de escrituras notariais que abrangiam, sobretudo, devedores oriundos das localidades mais distantes de Eiras ou Coimbra. Neste caso, o cónego teria menos informação sobre os devedores, por isso, optava por um instrumento notarial onde ficassem estipuladas as garantias de pagamento da dívida. Por vezes, a escritura notarial era realizada na sequência de outros actos de concessão de crédito informal, neste caso assumindo quase sempre a forma de confissão de dívida.

Nessas confissões e nas escrituras de empréstimo, a informação do juro praticado correspondia ao definido pela lei de 1757 que fixava um valor de 5% e era sempre exigido aos devedores a apresentação de uma garantia em bens de raiz e a indicação de um ou mais fiadores

---

[336] Em Lisboa, Maria Manuela Rocha encontra um panorama semelhante – Em 105 empréstimos contra a entrega de penhores, 38 eram de montante inferior a 10 000 réis. Cf. Maria Manuela Rocha, *Crédito Privado num Contexto Urbano. Lisboa, 1770--1830,* Instituto Superior de Economia e Gestão, Gabinete de História Económica e Gestão, Lisboa, 1998, p. 223-224.

que se co-responsabilizariam pela dívida com o seu património pessoal. As garantias exigidas eram, em média, para os devedores 2,7 vezes o valor do empréstimo contraído e para os fiadores cerca do dobro.

Como referimos, entre 1770 e 1786, António de Campos Branco estabeleceu 810 contratos formais e informais de crédito, que se traduziram no empréstimo de dinheiro a 662 indivíduos. Muitos devedores recorreram ao crédito facultado pelo cónego mais do que uma vez, acumulando avultadas dívidas – entre 1777 e 1785, Jerónimo Fernandes Morgado, residente em Coimbra, recorreu treze vezes a António de Campos Branco. O Doutor Tomás Patrício dos Santos, de Penacova, obrigou-se ao pagamento de 88 800 réis e seus respectivos juros através de seis empréstimos contraídos entre 1770 e 1775.

Por vezes, o recurso aos "serviços" financeiros do cónego é observável em mais do que uma geração de devedores – A família Zuzarte constitui, novamente, um dos melhores exemplos: António Xavier Zuzarte Cardoso, contraiu, no ano de 1774, três empréstimos que perfizeram 576 000 reis. Os seus filhos continuaram a endividar-se junto do cónego – Francisco Zuzarte de Quadros pediu emprestado, em 1779, 1 125 900 réis e seu irmão, José Zuzarte de Quadros, em 1784, endividou-se em 230 000 réis. O fenómeno também está presente noutros estratos sociais – Entre 1777 e 1779, João da Rocha Pereira, mercador de Coimbra, contraiu quatro empréstimos com o cónego, acumulando uma dívida de cerca de 99 200 réis. A sua filha Mariana Inês da Rocha Silva, residente nos Casais de Eiras, também se endividou junto do cónego, em cerca de 128 000 réis.

Em termos de proveniência geográfica conseguimos identificar a origem de 557 dos 662 devedores (84,1%). Na população identificada é clara a preponderância de devedores da região de Coimbra, embora existisse um número residual de devedores de outros pontos do país como Lisboa (4), Torres Novas (1), Ribeira de Nisa (1) ou Mirandela (1).

Dentro das áreas mais próximas de Coimbra destacam-se três grandes núcleos de origem que representam 61% do total de devedores identificados: o dos devedores oriundos da paróquia de Eiras (Vila de Eiras, Casais de Eiras, Vilarinho, Murtal e Escravote) com 126 devedores; o de devedores oriundos das freguesias da cidade de Coimbra com 115 e de devedores originários de localidades limítrofes de Eiras como Brasfemes (49), S. Paulo de Frades (36) ou Torre de Vilela e Vilela (14). Estes núcleos mais significativos

ficavam na área de influência e interconhecimento do cónego António de Campos Branco que habitava em Eiras, mas que periodicamente também residia em Coimbra. Naturalmente, o número mais expressivo de devedores provinha das zonas onde a figura e a actividade do cónego eram conhecidas. Devemos, igualmente, salientar que muitas das localidades referidas faziam parte do ramo das sisas dos bens de raiz de Eiras, ou seja de uma circunscrição fiscal que obrigava muitos dos habitantes das terras que abrangia a deslocarem-se à vila para pagaram a sisa respeitante à transacção de bens de raiz. Era também em Eiras que muitos destes vendedores e compradores oficializavam os seus negócios através da celebração de escrituras notariais. Assim, a vila acabava por atrair gente de outras localidades da região que através dos oficiais da cobrança de sisas ou do tabelião poderiam tomar conhecimento da existência do cónego e da sua actividade creditícia.

Igualmente importante era o número de devedores oriundo de localidades próximas do Lorvão e Penacova como Agrelo, Figueira do Lorvão, Sazes do Lorvão, Gavinhos, Telhado, Carvalho ou Mata do Maxial. Deste conjunto de terra eram originários 64 devedores (11,5% do total). A sua expressão numérica torna-se difícil de explicar à primeira vista, no entanto, quando passamos à sua identificação, constatámos que muitos deles eram naturais de lugares de origem de gente que havia migrado para Eiras ou que eram parentes de habitantes da vila ou das suas localidades vizinhas, podendo, por esta via, ter estabelecido relações de crédito com António de Campos Branco.

A identificação dos devedores do ponto de vista da sua extracção social revelou-se muito mais complexa que a do que a identificação da sua origem geográfica. Como foi referido, grande parte do crédito concedido em "bilhetes" onde o cónego assentava o nome, a residência dos devedores e as somas emprestadas, com poucas referências a profissão ou estatuto social. Essa informação também é escassa nas escrituras de juro ou nas confissões de dívidas. Estas condicionantes permitiram que identificássemos apenas 93 indivíduos num universo de 662, o que corresponde a cerca de 14% do total de devedores de António de Campos Branco.

Quadro 33 – Origem socio-económica dos devedores (N = 93 devedores)

Categorias	Devedores	Percentagem %
Eclesiásticos	21	22,6
Artesãos[337]	18	19,4
Nobreza	12	12,9
Graduados[338]	11	11,8
Militares[339]	8	8,6
Outras actividades[340]	8	8,6
Lavradores	5	5,4
Trabalhadores agrícolas	4	4,3
Profissões de Letras[341]	3	3,2
Mercadores	3	3,2
Total	**93**	**100,0**

Fontes: AUC, *Inventário do Cónego António de Campos Branco, 1786*

O quadro 33 mostra-nos que a rede de devedores em análise era, do ponto de vista social, muito transversal, abrangendo indivíduos de diversos estatutos sociais, embora se destaquem os eclesiásticos, os artesãos, os graduados e membros da nobreza.

O predomínio de algumas destas categorias pode ser explicado, no nosso ponto de vista, pelos círculos sociais nos quais o cónego se movimentava, o que necessariamente implicava que conhecesse e captasse certas categorias de devedores, como por exemplo os eclesiásticos, nomeadamente outros membros do Cabido da Sé de Coimbra (como o meio cónego Tomás da Silva Câmara que devia 41 400 réis de quatro empréstimos informais, o cónego José de Castro Henriques, que no ano de 1782 contraiu dois empréstimos no valor de 67 200 réis ou Manuel Abreu Pimentel Teixeira, tesoureiro da Sé que era devedor de 280 000 réis) ou da Patriarcal de Lisboa (como D. José de Almeida, devedor de 192 000 réis por escrito informal de 1785) e outros membros do clero secular como o vigário de Eiras (Luís

---

[337] Na categoria dos artesãos incluímos actividades como tecelão, sapateiro, alfaiate, pintor, correeiro, albardeiro, carpinteiro, pedreiro.

[338] Profissões que implicavam a conclusão de estudos superiores: advogados, magistrados, médicos. Também se incluíram os indivíduos designados pelo grau académico, nomeadamente bacharéis, licenciados e doutores.

[339] Capitães, alferes e ajudantes de ordenanças e um tenente de infantaria.

[340] Esta categoria inclui várias profissões que não encontraram enquadramento noutras categorias como carcereiro, organista, bedel, estudante ou moleiro.

[341] Incluem-se nestas categorias os tabeliães e os escrivães.

Barreto de Figueiredo Castilho devedor de 12 000 réis), o prior de Barcouço (Feliciano Pereira Jardim que devia 200 000 réis) ou o prior de Pereira (Pedro Mascarenhas de Vasconcelos que contraíra uma dívida de 91 600 réis).

A presença dos artesãos como uma das categorias mais representadas reforça a ideia já veiculada por outros estudos que este estrato social recorria com frequência ao crédito e que este era uma ferramenta essencial na concretização da sua actividade de transformação e, em muitos casos, também de venda ao público. Como sublinhou Maria Manuela Rocha, em meio urbano, o crédito sustentava a cadeia de produção e consumo, pois se estes artesãos e lojistas pediam empréstimos para pagar matérias-primas e outros produtos necessários à sua actividade, também se tornavam credores ao permitir que os seus clientes, que enfermavam da mesma falta de liquidez, comprassem "fiado", ou adiassem sucessivamente o pagamento total das suas dívidas de consumo corrente[342]

A nobreza, neste caso maioritariamente a fidalguia conimbricense, estava bem representada entre os devedores. Como tivemos oportunidade de referir, a família Zuzarte recorreu sucessivamente à ajuda financeira do cónego, estabelecendo-se como a sua principal devedora. No entanto, entre os fidalgos que contraíram empréstimos junto de António de Campos Branco encontramos outras famílias relevantes da cidade como os Melo, os Brito Barreto, os Leitão ou os Pereira Forjaz[343]. A interacção com esta fidalguia pode ser explicada através do contacto privilegiado que o cónego tinha com a referida família Zuzarte – António Cardoso Zuzarte e depois o seu filho, Francisco Zuzarte de Quadros foram capitães-mores de Eiras, possuindo uma residência e várias propriedades na vila e nas suas imediações e as fontes disponíveis fazem-nos crer que os Zuzarte conheciam pessoalmente o cónego e a sua família[344]. Este conhecimento poderia ter levado informações

---

[342] Ver Maria Manuela Rocha, "Entre nós basta a Palavra: as práticas informais de crédito na investigação histórica", *Cit.*, p. 166 e p. 174-175.

[343] Sobre a fidalguia de Coimbra da segunda metade do século XVII e primeira metade do século XVIII ver Sérgio da Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna, Cit.,* Volume I (Geografia do Poder Municipal), p. 34-36 (ver nota 100).

[344] Por exemplo António de Campos Branco foi procurador de Francisco Zuzarte de Quadros num baptismo realizado em Eiras. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Santiago de Eiras, Baptismos,* assento de 4 de Outubro de 1753. Foi, igualmente, testemunha no baptismo da neta de António Zuzarte de Quadros que se realizou na

sobre a actividade creditícia de António de Campos Branco a outros membros da fidalguia, nomeadamente os Brito Barreto que eram parentes próximos dos Zuzarte.

Quanto à presença de graduados (advogados, opositores às cadeiras da universidade, médicos, magistrados) entre os grupos que mais se endividaram junto do cónego, temos que salientar que, sendo estes numericamente expressivos na cidade (que para além de albergar a Universidade era sede de comarca e provedoria) é natural que estivessem significativamente representados entre os devedores. Por outro lado, o cónego recorria frequentemente ao serviço de advogados que tratavam dos seus interesses fora de Coimbra e actuavam como procuradores em alguns actos notariais. Portanto é plausível que a actividade do eclesiástico fosse conhecida entre os membros desta classe profissional e até junto de alguns dos seus clientes.

Ao optar por rentabilizar os seus rendimentos através da prática do crédito, António de Campos Branco centrou em si uma rede de relações que se mostrou decisiva no seu percurso pessoal.

Inicialmente a prática creditícia do cónego atraía seus pares, os seus vizinhos e alguns familiares, quer em Eiras, quer em Coimbra. Mas cedo a sua esfera de acção conheceu alargamentos e indivíduos de outros estratos sociais e de outros espaços começaram a procurá-lo a fim de obter dinheiro – a informação circulou: quem obteve empréstimos indicou o cónego aos seus conhecidos e aos seus. Outros, como foi sublinhado, ao se deslocarem a Eiras, a fim de pagar a sisa ou fazer uma escritura notarial (o tabelião de Eiras, Pascoal Gavino, também era devedor do cónego) tomavam conhecimento da sua existência e da sua disponibilidade financeira. Esta rede foi evoluindo em dimensão e disseminação geográfica e social, influenciando também a forma como praticava o empréstimo de dinheiro. Se nos primeiros anos de actividade (1770-1775) emprestou dinheiro sem exigir grandes garantias e sem recurso à oficialização das escrituras de juro, obrigação ou confissão de dívida, ou seja, emprestou informalmente porque conhecia ou tinha capacidade de aceder a informação sobre os seus devedores. Mas, à medida que foi sendo abordado por devedores mais distantes em termos sociais e geográficos, começou a implementar a formalização do crédito e a

---

capela da quinta do Paço, residência dos Zuzarte na vila. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Santiago de Eiras, Baptismos,* assento de 13 de Abril de 1773.

exigência de fiadores e de garantias em bens de raiz. Embora continuasse a ter práticas de crédito informal, nomeadamente emprestando contra a entrega de penhores, a presença de crédito formal hipotecário ganhou peso no cômputo da sua actividade.

O conhecimento e a informação foram, pois, factores estruturantes na definição e crescimento da actividade creditícia. Se os devedores ou potenciais devedores tinham informações sobre o cónego, também António de Campos Branco conhecia muitos dos que o procuravam em busca de um empréstimo – Francisco de Campos Branco, devedor de 96 000 réis, era seu irmão, João Ferreira Cardoso, devedor de 22 750 réis, era pai de um afilhado seu[345]. Jácome Baptista Ginhão, escrivão da Câmara de Eiras, cuja mãe, Benta Rosa devia ao cónego 16 400 réis, actuou como seu procurador em diversas escrituras de empréstimo a juro, o mesmo se passando com outros devedores como António José Pessoa, Francisco Fernandes de Sampaio ou Paulino José da Cunha[346]. José Pereira, da Adémia de Cima, que devia a António de Campos Branco de 34.800 réis, era seu inquilino numa loja na rua principal de Eiras. D. Carlos de Figueiredo, também devedor do cónego, era seu vizinho em Coimbra. Bento de Oliveira, do Logo de Deus, antes de ter se ter endividado junto do cónego, havia sido fiador de um seu conterrâneo numa escritura de juro, o mesmo tendo acontecido com Francisco António Bexiga, de Vilela[347]. José Joaquim da Costa Pacheco, advogado de Coimbra, procurador de muitas figuras de Eiras, era irmão de António Luís da Costa Pacheco (também devedor do cónego) que era médico na vila e conhecido do cónego[348].

O crédito assegurou a este eclesiástico a consolidação de um

---

[345] AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Santiago de Eiras, Baptismos,* assento de 26 de Fevereiro de 1769.

[346] AUC, *Livros de Notas de Pascoal Gavino*, 1783-1786.

[347] Bento de Oliveira foi fiador de Manuel de Abrantes e de sua mulher, Bernarda Santos, moradores também no Logo de Deus. O casal contraíra uma dívida de 10 000 réis. Bento de Oliveira havia dado como garantia do pagamento da dívida uma terra no valor de 35 000 réis. AUC, *Livro de notas de Pascoal Gavino,* escritura de juro de 1 de Maio de 1777, fls. 40-42. António Francisco Bexiga e sua mulher tinham sido fiadores numa confissão de dívida (16 000 réis) feita por António Francisco Torneiro e sua mulher, Sebastiana Maria de Sousa. António Bexiga apresentara como garantia um quarto de terra no valor de 30 000 réis. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* confissão de dívida de 9 de Março de 1782, fls. 30v-32v.

[348] António da Costa Pacheco era frequentemente testemunha das escritas de juro que o cónego celebrava com os seus devedores junto do tabelião Pascoal Gavino.

estatuto a nível local, mas também na afirmação num contexto social mais alargado como era o da cidade de Coimbra, relacionando-se com a fidalguia, com representantes da governança (o juiz do fisco de Coimbra era seu devedor) e com membros da hierarquia eclesiástica mais destacada. Quando faleceu em 1786, António de Campos Branco já não era apenas o *cónego de Eiras*, era antes uma figura de projecção regional conhecida e solicitada por indivíduos dos mais variados estratos sociais.

A primeira descendência de Campos Branco seguiu, no seu percurso de vida, linhas que conduziram a percursos sociais ascensionais, recorrendo as estratégias típicas de Antigo Regime para esse fim (os estudos superiores, a carreira eclesiástica), como também a práticas menos usuais, como a consolidação da fortuna pessoal e de uma rede de influência assente na concessão de dinheiro a juros.

No entanto, a vida no seio do clero continuou a ser uma estratégia de família, já que dois dos netos do capitão João de Campos Branco tornaram-se, também, eclesiásticos. Falamos de Joaquim de Campos Branco (filho de Simão Pedro Marques e de Maria Josefa Campos) e Bernardo António da Silva Esteves (filho de Mariana de Campos e José Jesus da Silva)[349].

Mas, para além de uma circulação geracional de carreiras eclesiásticas, assistimos, também, a uma circulação de cargos militares na família – dois dos genros de João de Campos Branco estão ligados às Ordenanças – João Correia da Fonseca, como capitão, e Simão Pedro Marques como alferes. Os filhos destes, Manuel dos Santos e João Fonseca Correia de Campos serão alferes – o que prova que, apesar dos cargos militares serem cargos de eleição, acabavam por funcionar como uma espécie de cargos de carácter patrimonial, uma vez que os familiares que haviam sido militares eram invocados como condição favorável para a eleição.

No que toca a estratégias matrimoniais, a terceira geração de Campos Branco apura o seu mercado matrimonial, ligando-se às mais

---

[349] Joaquim de Campos Branco recebeu as ordens menores em 1778 e os seus pais constituíram-lhe dote de património em 1785, no valor de 400 000 réis. Segundo as fontes, não tomou as Ordens Sacras, tendo falecido em 1798. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1785,* fls. 118v-121; AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Óbitos,* 28 de Janeiro de 1798. Já Bernardo da Silva Esteves prosseguiu uma carreira universitária, doutorando-se em Cânones e tornando-se opositor às Cadeiras da Universidade. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 1801-1803.

importantes famílias de Eiras, estreitando os laços de sangue entre a elite da vila. Assim, António Marques de Campos, filho de Maria Josefa Campos e Simão Pedro Marques casou com uma filha de António Lopes da Silva[350]. Josefa Teresa de Campos Silva, filha de Mariana de Campos e José Jesus da Silva, contraiu matrimónio na família Marques Oliveira, tendo como marido um filho do Capitão João Félix Pereira e de Josefa Teresa de Oliveira, falamos de António Joaquim Pereira de Oliveira[351]. Os filhos de Bernarda Teresa de Campos e do Capitão João Correia da Fonseca tiveram como esposas senhoras oriundas de Eiras – o Dr. Manuel Correia da Fonseca casou com uma filha do médico António Luís da Costa Pacheco, D. Teresa Angélica Claudina da Maia Pacheco[352] e o seu irmão, o alferes João Correia Fonseca de Campos desposou uma neta do Dr. Manuel Álvares da Cruz, D. Maria Joana Álvares Amaral Lopes Bernardes[353].

4.2 Os Marques de Oliveira

Esta família assumiu também um papel importante em Eiras. O seu chefe, o tenente de Infantaria Manuel Marques Carrasco, era filho de um pequeno lavrador de Eiras, João Marques Carrasco. O tenente passou parte da sua juventude ao serviço das tropas de linha, tendo feito comissão, pelo menos, nas praças de Almeida e Buarcos[354]. É neste tempo que desposa uma jovem natural de Lamego, Maria Luísa de Oliveira com quem teve dez filhos: três rapazes (Feliciano Marques de Oliveira, Simão Pedro Marques e António José Marques de Oliveira) e sete raparigas (Maria Joana do Rosário, Isabel Teresa, Joana Maurícia, Teresa Tomásia, Antónia Maria, Josefa Teresa e Ana), das quais sobreviveram apenas quatro (Maria Joana, Isabel Teresa e Ana morrem muito jovens[355]). Segundo documentos provenientes do processo de ordenação de António José Marques de Oliveira, assegurar a subsistência de tão numerosa família era tarefa árdua: "[estando seu pai, Manuel Marques Carrasco] assistindo em sua occupaçam na referida

---

[350] Ver árvore genealógica nº 4/A, p. 218.
[351] Ver árvore geneológica nº 3/B, p. 217.
[352] Ver árvore geneológica nº 5/A, p. 219.
[353] Ver árvore geneológica nº 6, p. 220.
[354] AUC, *Ordenações Sacerdotais,* António José Marques de Oliveira, Cx. 762, nº 1.
[355] AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Óbitos,* assentos de 28 de Maio de 1747, 29 de Junho de 1756 e 10 de Março de 1772.

Praça [Buarcos], ficando a sua familia dezamparada, a qual não he menos de outo filhos com o suplicante, todos mais pequenos e de menor idade e que mais he serem delles quatro femeas e estar seo pay já velho e com achaques adquiridos ao serviço de Sua Magestade, que Deos o guarde, na Praça de Almeida aonde nas guerras foi soldado e tenente de infantaria, em cujo cargo foi reconduzido no tempo das pazes na dita praça..."[356]

No entanto, o tenente aparece nas décadas seguintes como um abastado lavrador, liderando um conflito com as freiras de Celas, a propósito da validade dos seus direitos jurisdicionais sobre a vila[357] e participando na "governança"[358], tendo vindo a falecer em 1766[359]. A sua geração tomou rumos distintos[360] – Feliciano Marques de Oliveira foi viver para Coimbra, para a Rua da Sofia, tornando-se mercador, Simão Pedro Marques conseguiu o posto de alferes de uma das companhias de ordenanças da vila, tendo desempenhado um papel especialmente activo na administração municipal de Eiras, servido, como já foi referido, como juiz ordinário, nove vezes. António José Marques de Oliveira, bacharel em Cânones, seguiu para a vida eclesiástica como sacerdote do hábito de S. Pedro[361]. Não temos notícia que tenha sido colado em nenhum benefício, exercendo o ministério na paróquia de Eiras, na ausência do seu vigário, como aconteceu entre 1773 e 1775.

As raparigas da família, à excepção de Teresa Tomásia, foram encaminhadas para o casamento. Antónia Maria desposou Manuel Marques Gregório, lavrador abastado de Eiras; Joana Maurícia e Josefa Teresa tiveram como maridos dois bacharéis, o Dr. Ivo José de Almeida, advogado de Coimbra e o Dr. João Félix Pereira, natural de Maiorca[362]. Apesar de não ser natural da vila, o Dr. João Félix Pereira,

---

[356] AUC, *Ordenações Sacerdotais,* António José Marques de Oliveira, Cx. 762, nº 1. A declaração do ordinando data do ano de 1735.

[357] Ver capítulo I, p. 36-38.

[358] Foi juiz ordinário em 1757. AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras,* 1757.

[359] AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Óbitos,* assento de 13 de Dezembro de 1766.

[360] Ver a árvore nº 2, em apêndice, p. 216.

[361] AUC, *Ordenações Sacerdotais,* António José Marques de Oliveira, cx. 762, nº 1.

[362] Josefa Teresa de Oliveira e João Félix Pereira casam em 27 de Fevereiro de 1770. Temos referências que foram residir para Maiorca, voltando a Eiras em 1786. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* 1776-1786.

conseguiu uma perfeita integração, exercendo cargos importantes como o de depositário das sisas dos bens de raiz (entre 1788 e 1793), o que atesta, não só o seu prestígio, mas sobretudo, a sua condição económica, uma vez que, para este tipo de cargos, só eram eleitas pessoas "abonadas"[363]. Em 1794 atingiu o posto de capitão de ordenanças, na sequência da morte do capitão António José de Oliveira, seu sobrinho. Na apreciação que seguiu para a província militar era descrito como sendo "...assistente na vila, com tratamento de lente, bestas na estrebaria, boa idade que não excede os quarenta e outo anos. Terá de seo dous contos de reis. He de bons costumes e de geral estimação; he muito habil e bem quisto do povo"[364].

A segunda geração da família revela já uma posição mais consolidada na sociedade de Eiras, tributária, sem dúvida, das alianças matrimoniais da geração anterior. Um dos filhos escolheu como destino uma formação eclesiástica (Joaquim de Campos Branco), o outro, Manuel dos Santos tornou-se alferes de ordenanças. Já António Marques de Campos estabeleceu-se como lavrador, tendo contraído matrimónio com uma das filhas do abastado António Lopes da Silva, ligando a família Oliveira a uma outra importante família de Eiras (ver árvore nº4/A). O filho de Antónia Maria de Oliveira, António José Oliveira, eleito capitão de ordenanças, morre prematuramente em 1794[365], abrindo o caminho para a eleição de seu tio, o Dr. João Félix Pereira, mantendo, desta forma, o cargo na família. Este jovem capitão foi também juiz ordinário (1792) e juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras (1793), onde já havia sido procurador no ano de 1777.

Os filhos de João Félix Pereira seguiram estratégias matrimoniais distintas. António Joaquim Pereira de Oliveira reforçou as ligações de sangue com a família Campos Branco, desposando Josefa Teresa de Campos, filha de Mariana Teresa de Campos e neta do Capitão João de Campos Branco. Joana Emigdia Pereira de Oliveira acabou por se ligar a um viúvo abastado, António Nunes, rendeiro do Mosteiro de

---

[363] O cargo valeu alguns dissabores ao Dr. João Félix Pereira e à família Oliveira. Ver Capítulo IV, p. 101-102.

[364] AHMC, *Actas e Termos da Vereação de Eiras,* 1794, fl. 18v.

[365] António José de Oliveira havia nascido em 1760, tendo portanto 34 anos na data da sua morte. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assento de 14 de Junho de 1760 e *Óbitos,* assento de 24 de Junho de 1794.

Celas e natural daquele burgo[366]. Desde o início dos anos 90 que António Nunes encetara um processo de integração na comunidade, tornando-se mordomo da confraria de Nossa Senhora do Rosário e adquirindo diversas propriedades na vila e seus limites. Entre 1795 e 1799 fez diversas compras de propriedades, destacando-se um olival, localizado em *Sessem,* que adquiriu a Manuel Rodrigues Moço por 100 000 réis[367]. Nesses anos, António Nunes e a sua primeira mulher haviam apadrinhado 4 crianças, uma das quais neta do alferes Simão Pedro Marques[368]. Esta presença em actos fundamentais do quotidiano da vila e a sua função de rendeiro, facilitaram-lhe o contacto com a família Marques de Oliveira. Depois do segundo casamento, e da sua fixação em Eiras, passou a exercer cargos na comunidade como o de escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento (1796-1804). Este cargo e as novas ligações familiares permitiram que reunisse o reconhecimento social que contribuiu para a sua eleição como alferes no ano de 1803.

4.3 Os Correia da Fonseca

A par dos Campos Branco e Marques de Oliveira, uma outra influente família eram os Correia da Fonseca. Não sendo uma família muito alargada, conseguiu um lugar destacado na sociedade de Eiras devido aos cargos que os seus membros exerceram e que lhes permitiram apropriar-se de importantes recursos dentro e fora da comunidade. Bento Marques da Cunha do Cristo ou do Santo Cristo era já na primeira metade do século XVIII, uma figura importante da vila. Lavrador abastado, envolveu-se entre 1741 e 1744 num aceso pleito com as freiras de Celas, a propósito da obrigação imposta pelas donatárias da produção do azeite local ser feita exclusivamente no lagar do Mosteiro. Bento Marques havia feito o seu azeite no lagar do duque de Aveiro, o que lhe valera um processo nos tribunais régios que acabou por perder, ficando obrigado a indemnizar o Mosteiro.

---

[366] António Nunes enviuvou, em 30 de Junho de 1799, de sua mulher Maria Joana, casando nesse mesmo ano, no mês de Setembro com Joana Emigdia. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Óbitos,* assento de 30 de Junho de 1799 e *Casamentos,* assento de 17 de Setembro de 1799. Ver árvore nº 3, p. 217.

[367] Ver o quadro XIII, p. 200.

[368] Tratou-se de uma filha de António Marques de Campos e Maria da Silva. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* Assento de 26 de Outubro de 1795.

Através dos trâmites da questão, ficamos a conhecer algumas das suas relações mais próximas – João de Campos Branco que, como juiz ordinário, ditara uma primeira sentença que lhe era favorável, mas também Francisco Gomes da Costa, escrivão das proprietário do oficio das sisas dos bens de raiz, Bento Marques Cunha, alferes de ordenanças, Manuel Marques da Rocha e Luís Marques Cardoso, Bernardo Boto, João Marques Carrasco, lavradores abastados[369] – mas também os trabalhadores que trazia à soldada e que testemunharam a seu favor: Manuel da Cruz, António da Cunha Leite, Salvador Marques, Manuel Feiteira.

A relação com o Capitão João Campos Branco e a sua família consolidou-se quando Bento Marques Cristo casou o seu filho João Correia da Fonseca com uma das filhas do referido capitão[370].

João Correia da Fonseca, desde cedo, assumiu protagonismo – primeiro alferes de Ordenanças, foi, segundo as fontes, capitão pelo menos desde 1770[371]. Posto que acumulou com o exercício do cargo de juiz ordinário (1795), com o de escrivão da irmandade do Santíssimo Sacramento (1792) e com o de repartidor das sisas dos bens de raiz (1804). Em 1777, procurou ser eleito capitão-mor e em 1794, tentou o posto de sargento-mor, sem no entanto ter sido o escolhido para qualquer um dos cargos. Nessa ocasião, a Acta da Vereação descreve-o como um homem que "...tinha vindo a servir a mesma companhia com geral aceitação dos povos há mais de vinte anos, sendo o mais antigo [militar]; de idade de cincoenta e seis e com uma abonação de sete para outo mil cruzados[…]; he honrado e de bom tratamento"[372].

Estes cargos irão também ser ocupados pelo filho que mais de perto seguiu as suas pisadas – João Correia da Fonseca e Campos, alferes de ordenanças, juiz ordinário de Eiras em 1804 e almotacé em 1805. O jovem, como já tivemos oportunidade de mencionar, contraiu matrimónio com uma neta do Dr. Manuel Álvares da Cruz, ligando a antiga família de Bento Marques do Cristo à recente, mas influente,

---

[369] Foram todos testemunhas a favor de Bento do Cristo nas inquirições levadas a cabo para averiguar a ocorrência.

[370] Falamos de Bernarda Teresa de Campos. O casamento realizou-se em 15 de Maio de 1765. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Casamentos,* assento de 15 de Maio de 1765. Ver árvore nº 5/C, p. 219.

[371] Até 1770, vem designado nos registos paroquiais como alferes.

[372] AUC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1794,* fl. 17v.

família do médico do partido de Eiras.

Mas, Bento Marques do Cristo teve um outro filho, Manuel Correia da Fonseca, que havia ingressado na esfera eclesiástica, sendo, já em 1768, secretário do Santo Ofício de Coimbra. A herança do pai, falecido em 1757, e o cargo que desempenhava permitiram que acumulasse um património avultado que acabou por doar ao seu sobrinho e afilhado o Dr. Manuel Correia da Fonseca[373]. O Dr. Manuel Correia da Fonseca desposou uma das filhas do António Luís da Costa Pacheco. Ao contrário do seu irmão, não assumiu nenhum cargo na comunidade.

4.4 Os Álvares do Amaral

Esta família da elite de Eiras, ao contrário das anteriormente analisadas, foi fundada por um elemento exterior à comunidade – Manuel Álvares da Cruz, natural da localidade de Mainça, freguesia de S. João de Santa Cruz. Este médico, casado com D. Rita Josefa do Amaral, filha legitimada do vigário de Souselas, Bernardo Amaral Cunha, fixou-se na vila em meados dos anos 40 do século XVIII, exercendo o seu ofício no âmbito do lugar do Partido Médico[374]. É já em Eiras, em 1746, que nasce o seu primeiro filho, João, que vem a falecer no ano seguinte[375]. O agregado familiar do Dr. Manuel e D. Rita era constituído apenas por seis filhos (um deles, como referimos, falecido ainda criança) – João, João Álvares do Amaral, Maria do Rosário Álvares do Amaral, António e Manuel e Mariana[376]. Os jovens tiveram como padrinhos figuras importantes da comunidade como o cónego António de Campos Branco, o Reverendo Bento Fonseca Correia, ou o futuro secretário de estado, José Seabra e Silva, à data escolhido por ser filho do lente Lucas Seabra e Silva, importante proprietário de terra em Eiras[377]. Como padrinhos dos outros filhos aparecem o Dr. Bento Barros de Lima, lente de Leis na Universidade, frei Diogo de Almeida, religioso do colégio de

---

[373] Sobre esta doação ver capítulo III, p. 90-91.

[374] Que lhe garantia um rendimento anual de 80 000 réis.

[375] AUC, *Registos Paroquiais de Eiras, Óbitos,* assento de 15 de Outubro de 1747.

[376] Ver árvore genealógica nº 6, p. 220.

[377] José Seabra e Silva apadrinhou Maria do Rosário que foi baptizada em 5 de Setembro de 1759. AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assento de 5 de Setembro de 1759.

S. Bernardo de Coimbra ou o Dr. José de Sousa Araújo, homem de leis[378]. Para além da constituição de laços de parentesco espiritual com alguns dos notáveis de Eiras, a integração do médico na comunidade foi feita através de compra de terra que lhe permitiu constituir um importante património fundiário que passou a administrar afastando-se cada vez mais da sua profissão[379]. Entre 1776 e 1783 realizou compras de terra em Eiras e no Campo da Pedrulha que ascenderam a mais de um conto de réis[380]. À data da sua morte, que ocorreu em 1794, o seu filho mais velho, João Álvares do Amaral, como tutor dos seus irmãos, passou a controlar um património avaliado em 18 000 cruzados (mais de sete contos de réis)[381].

João Álvares do Amaral, bacharel em Cânones, aspirou desde cedo ao postos mais elevados da esfera militar – em 1794 está presente nas eleições para capitão de Ordenança e para Sargento-mor, tendo sido preterido para outras figuras da comunidade. Apesar de abonado, faltava-lhe esposa e, sobretudo, tradição familiar do exercício deste tipo de cargos[382]. Tal como seu pai, nunca exercerá cargos na administração municipal, estando, no entanto, bem presente na esfera fiscal (foi durante vários anos depositário das sisas dos bens de raiz[383]) e nas confrarias e irmandades de Eiras (juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento entre 1792 e 1794 e mordomo da confraria de Nossa Senhora do Rosário entre 1780-1781 e 1800-1801). Coube à sua irmã, D. Maria do Rosário Amaral alargar a influência da família através do seu casamento com o alferes Manuel dos Santos Lopes Bernardes, natural do Logo de Deus, irmão do vigário de Brasfemes, Joaquim Vimieiro Lopes. Desta união resultaram 3 filhos (dois rapazes e uma rapariga), acabando uma das filhas, D. Maria Joana Álvares do Amaral Lopes Bernardes, por contrair matrimónio com

---

[378] AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Baptismos,* assentos de 16 de Outubro de 1746, de 25 de Fevereiro de 1754 e de 30 de Novembro de 1756.

[379] Em 1789, o Dr. Manuel Álvares da Cruz cede ao Dr. António Luís da Costa Pacheco todos os partidos fora da vila de Eiras, isto é, todas as visitas que deveria fazer fora da vila. O Dr. António Luís obrigava-se a entregar-lhe duas partes de todo o rendimento auferido nessas visitas. Cf. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino (1788-1789),* fls. 189v-192.

[380] Só as propriedades que comprou às religiosas de Santa Teresa no campo da Pedrulha custaram 800 000 réis. Ver o quadro XIV, em apêndice, p. 201.

[381] AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1794,* fls. 6v-7.

[382] AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras, 1794,* fl. 10v

[383] Entre 1781-1782, 1794-1801 e 1803.

João Correia Fonseca de Campos, filho do capitão João Correia da Fonseca e neto do Capitão João de Campos Branco – a família Amaral, com pouca tradição na terra, conseguia, através de um casamento, ligar-se a duas das principais famílias de Eiras, abrindo aos seus descendentes a possibilidade de exercer cargos de maior relevância, geradores de mais prestígio e poder.

4.5 Estratégias de ascensão, consolidação e reprodução social da elite

Esta pequena incursão nas redes de parentela da elite de Eiras permitiu-nos detectar alguns padrões que poderão clarificar a dinâmica social, pelo menos, ao nível dos estratos mais importantes da comunidade. Observamos que a posição das famílias mais relevantes se vai consolidando com o caminhar das gerações, ao mesmo tempo que os laços de sangue e os parentescos espirituais, decorrentes dos apadrinhamentos, se vão estreitando. Esta situação está profundamente ligada às alianças matrimoniais que sublinham uma homogamia social[384] – procurava-se noiva ou noivo dentro do mesmo estrato social o que, ao fim de algumas gerações, significava procurar parceiro matrimonial na parentela mais ou menos afastada. Nos casamentos que então se concretizaram transparece a vontade de unir pelo sangue famílias que já mantinham relações, visto exercerem o mesmo tipo de cargos na administração municipal e nas confrarias. Esses cargos, electivos e não patrimoniais dependiam, na lógica da sua apropriação, do prestígio desses indivíduos na comunidade, prestígio esse que podia ser aferido, por exemplo, pelos apadrinhamentos que foram solicitados a fazer. No entanto, também parece ser claro que, uma vez na posse da família o cargo mantinha-se no seio, transitando entre gerações – este fenómeno é particularmente visível no caso dos cargos militares.

Um outro elemento importante na afirmação destas elites é a propriedade. O acesso privilegiado à terra apresentava-se como um capital fundamental nas relações sociais. Através dela se mostrava estatuto (por exemplo explorando propriedades no Bolão, onde a terra só era acessível a alguns), se conseguia aceitação na comunidade através do investimento na construção de um património fundiário

---

[384] Sobre o conceito de homogamia e endogamia ver José Damião Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas. Ponta Delgada no Século XVII,* Instituto Cultural de Ponta Delgada, Ponta Delgada, 1994, p. 135-137.

local (relembremos os casos do Manuel Álvares da Cruz ou António Nunes) ou se estabeleciam relações de matriz clientelar com foreiros e trabalhadores agrícolas. Mas, sobretudo, era através da sua posse e exploração que surgiam os rendimentos que permitiam às elites "viver das suas fazendas", com "trato de nobreza", condições fundamentais para obtenção dos cargos importantes na comunidade.

Alianças matrimoniais, apropriação de cargos e ofícios locais, constituição de patrimónios fundiários eram, pois, as estratégias de consolidação de poder da elite de Eiras. Para além destas, e como instrumentos privilegiados de reforço de poder e fortuna estavam os cargos eclesiásticos. A sua apropriação, exterior à comunidade, era difícil mas extremamente compensatória, tornando filhos segundos, destinados a obter apenas mais uma fatia da herança familiar, em protagonistas à volta dos quais gravitam pessoas que visam aceder aos recursos que os seus cargos geram – o cónego António de Campos Branco é, sem dúvida, o melhor exemplo deste fenómeno. São os eclesiásticos, com estudos superiores[385], colados em importantes benefícios, que efectuaram os mais importantes trajectos sociais ascensionais, rompendo as limitações inerentes à sua condição de filhos de elite, mas apenas de uma elite local, para se afirmarem em contextos sociais exteriores à sua comunidade de origem.

---

[385] Ao contrário do que acontece noutros espaços, em Eiras, no período analisado, os estudos superiores, não conduzem a cargos, por exemplo na magistratura régia, que poderiam potenciar percursos de ascensão no seio e fora da comunidade.

Conclusão

Iniciámos o estudo propondo uma incursão nas características de uma realidade local e do seu tecido social. Olhámos para a comunidade como um espaço vivido, primeiro através da paisagem, que desde logo começou a revelar alguns dos seus caracteres identitários – o relevo, os solos, a água, as culturas dominantes, depois através dos poderes que usavam essa geografia na materialização da sua expressão. Fomos desenhando as fronteiras do senhorio, do concelho e da paróquia, e o mapa resultante, que enquadrava as gentes de Eiras, revelou a complexidade típica dos espaços de Antigo Regime, pleno de intersecções, sobreposições e, no caso da paróquia, de alargamentos para localidades que não eram tuteladas nem pelo senhorio, nem pelo concelho.

Na origem da divisão dos poderes em Eiras esteve a iniciativa régia que conferiu ao mosteiro de Celas a capacidade de cobrar pesados direitos que recaíam sobre a maioria da culturas implantadas na localidade. O seu domínio era essencialmente jurisdicional, o que, como vimos, não diminuía a capacidade de apropriação de parte significativa do rendimento dos habitantes de Eiras que, em 1740, mostraram sinais de uma vontade clara em contestar a pesada mão senhorial. No entanto, os tempos ainda não eram favoráveis à rebeldia dos povos e a contestação acabou por ser derrotada nos tribunais régios.

Paradoxalmente, foi a mesma iniciativa régia que retirou poder ao senhorio, quando ainda em tempos medievais atribuiu a jurisdição crime à Câmara de Coimbra. Eiras era mais um dos muitos concelhos "do vasto termo que se submetia" à cidade. Contudo, a partição das jurisdições permitiu-lhe escapar ao domínio total de Coimbra. Através da análise das fontes, a tutela de cidade mostra-se difusa, sublinhada apenas no momento de apresentação das pautas do juiz do crime, cuja nomeação pertencia à edilidade coimbrã. Antes, as mesmas fontes fazem ressaltar uma imagem de autonomia por parte de Eiras, apesar do seu estatuto de concelho do termo. Essa autonomia afirmava-se através da circunscrição fiscal que a vila possuía, que alargava os seus

limites de influência à região, penetrando também no coração da cidade, apropriando-se de proventos fiscais que Coimbra reclamava incessantemente para si, mas sem sucesso. Falamos do alargado ramo de cobrança das Sisas sobre as transacções dos bens de raiz que o rei insistiu em manter sob a gestão da vila de Eiras, talvez numa estratégia de partilha no complexo jogo de poderes que caracterizava o espaço da região centro. Esta divisão de poderes garantiu, a nosso ver, a sobrevivência do pequeno concelho até 1832, ano em que se tornou mais uma das freguesias de Coimbra.

A afirmação administrativa e fiscal contrastava com o quadro demográfico – se os homens eram a riqueza das terras, então Eiras empobrecia de ano para ano. Num tempo de crescimento demográfico, como é esta segunda metade do século XVIII, a paróquia apresenta variáveis demográficas que escapavama essa tendência. Apesar de alguns momentos de saldo fisiológico positivo, a mortalidade suplantava a recuperação que o crescimento no número de nascimentos e casamentos poderia trazer. Pensamos, embora no presente momento da investigação não o possamos comprovar, que para além de uma elevada mortalidade, foram as migrações o factor responsável pela depauperação de gentes que o espaço sofreu – Coimbra ou outros centros urbanos estariam a captar os homens jovens da paróquia que procuravam, nesses espaços, condições de subsistência e possibilidades de ascensão social que o seu meio de origem não lhes poderia garantir.

Que características tinha essa sociedade local? Permitiria os tais percursos ascensionais ou, mais uma vez, cristalizaria nas mãos de um punhado de gente os lugares sociais de relevância?

A organização social local e as suas dinâmicas estavam profundamente associadas à capacidade dos seus actores de se apropriarem e gerirem determinados recursos económicos que se concretizavam em rendimentos materiais e em "capital simbólico" que, por sua vez, potenciava a obtenção de mais recursos, de mais prestígio, de mais poder, de um melhor posicionamento no universo social local. Sendo Eiras uma comunidade rural, a propriedade era, sem dúvida, o bem mais precioso. A capacidade de obter terra, de a explorar directa ou indirectamente, mas sobretudo, a possibilidade de viver dos rendimentos dos seus frutos, abria as portas à apropriação de outros recursos como os cargos honorários na câmara, os postos na milícia ou cargos nas agremiações cultuais e assistenciais. A ligação entre a posse da terra e o exercício de cargos é clara – os homens da

governança e das ordenanças são, sem excepção, proprietários, embora possamos encontrar algumas estratificações no seu seio. O exercício dos cargos, especialmente dos mais importantes, permitia a estes homens obter reconhecimento social e oportunidades concretas de aumentarem os seus rendimentos. Esses rendimentos eram aplicados na constituição de patrimónios fundiários que lhes permitiam "viver das suas fazendas", se possível "com trato de nobreza". Esta concentração dos recursos disponíveis nas mãos das mesmas pessoas criou condições favoráveis ao estabelecimento de uma elite com características, comportamentos e redes de relações individualizadas dos outros estratos sociais. Tratava-se de uma elite de grandes lavradores, cujo prestígio é essencialmente local, à excepção daqueles, que enveredando pela vida eclesiástica, conseguiram entrar nos circuitos de apropriação de cargos capazes de gerar avultados rendimentos e prestígio suficiente para encontrarem posicionamentos favoráveis em estruturas sociais mais complexas e alargadas. A elite eirense, como todos os grupos que gozavam de algum estatuto de preeminência, dificultava o acesso de novos elementos aos lugares de poder, aos cargos que exercia e fazia circular no grupo (e muitas vezes na família). Apesar desta tendência, assistiu-se à entrada de novos elementos que começaram um processo de aproximação através do investimento fundiário na localidade e do exercício de alguns cargos menos relevantes (mas que garantiam a visibilidade social necessária), até conseguirem um casamento que os unisse indissociavelmente aos que a comunidade já reconhecia como poderosos.

A ascensão social era, assim, possível desde que se reunissem os instrumentos necessários para a operacionalizar, o que poderia ser tarefa de mais do que uma geração. Adquirir terra, afastar-se do trabalho manual e da condição de trabalhador ou mesteiral, exercer cargos que garantissem visibilidade e reconhecimento social, estabelecer relações de proximidade com os estratos social locais mais cotados (solicitando, por exemplo, a esses indivíduos que apadrinhassem os seus filhos), colocar um filho na vida eclesiástica ou nos estudos superiores e esperar que uma filha ou outro filho conseguisse uma aliança matrimonial numa dessas família de elite e passasse a integrar os circuitos que facilitavam a obtenção de cargos e a acumulação de propriedade. Depois caberia às gerações seguintes aumentar o património, manter o exercício de cargos na família, consolidar relações com os outros grupos familiares importantes através de casamentos e apadrinhamentos e cultivar, nos

estratos inferiores da sociedade, relações de clientela e dependência, reproduzindo e afinando os mecanismos que lhes haviam garantido o seu lugar no tecido social local.

Termina assim este olhar lançado sobre uma pequena sociedade, específica, particular e, provavelmente em muitos aspectos, longe de se poder constituir como um modelo que pudesse espelhar organizações sociais mais vastas. Contudo, é nossa convicção que o entendimento dos processos e dinâmicas da vivência social tem de passar necessariamente pelo estudo e compreensão das estruturas sociais locais que constituíam esse Portugal de Antigo Regime.

Apêndices

Quadro I – Sentenças e acordos obtidos pelo Mosteiro de Celas, a propósito das águas que correm nos limites de Eiras.

Data	Sentença	Localização
1376	Sentença sobre a água de S. Paulo que corre para Eiras	Livro nº 42, *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47. fl. 205.
1519	Sentença a favor de João Fernandes contra João Gil a propósito de uma presa.	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 208.
1530	Sentença sobre as águas que correm ao norte para Eiras e que de dia usa S. Paulo.	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 209.
1583	Sentença contra João Vicente por este tirar água do rio em prejuízo das azenhas do Troviscal (que pertenciam ao Mosteiro).	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 207v.
1611	Sentença contra António Lopes condenando-o por este tomar águas das azenhas da Relva dos Troviscais.	Livro nº42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 209v.
1638	Sentença contra Inácio de Mascarenhas obrigando-o a baixar a levada que este fizera nas suas azenhas das almuinhas e que muito prejuízo causara ao Mosteiro.	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 209v.
1638	Sentença contra os religiosos de S. Bernardo sobre o dízimo dos gados.	Livro nº42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 210.
1773	Composição entre o Mosteiro de Celas e o Correio Mor, António Xavier Zuzarte de Quadros, fidalgo da Casa Real e sua mulher a propósito de obras que ambos deviam fazer a fim de evitar os prejuízos das cheias.	Livro nº 34 AUC, III, 1ªD, 9, 4, 37 fls. 245-258. Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 213. Maço nº 51 AUC, III, 1ªD, 9, 4, 54
1775	Sentença a favor do Mosteiro contra Feliciano de Oliveira e sua mulher, da cidade de Coimbra, por desviarem as águas que vão para o *Lagar Novo*.	Livro nº 34 AUC, III, 1ªD, 9, 4, 37 fls. 295-307v. Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* AUC, III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 213v.

Quadro II – Sentenças e acordos obtidos pelo Mosteiro de Celas sobre questões de Jurisdição

Data	Sentença / Documento	Localização
1306, Abril, 14	Escambo feito entre D. Dinis e o Mosteiro de Celas (escambo da Terça parte de Aveiro pela vila de Eiras e padroado da igreja dessa mesma vila).	Livro nº 42, *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47. fl. 204.
1311, Maio, 8	Os moradores de Eiras queixam-se ao Alvasil de Coimbra por o Mosteiro de Celas não respeitar os usos e costumes das gentes daquela vila, no que diz respeito ao pagamento dos direitos ao seu senhor.	Livro nº 42, *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47. fl. 204.
1347	Instrumento em que consta o direito da Abadessa de Celas de por e tirar os juizes do lugar de Eiras.	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 208v.
1347, Maio, 30	Acórdão sobre a jurisdição que o mosteiro detém em Eiras.	Livro nº 42, *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47. fl. 204.
1354	A abadessa suspende o juiz ordinário de Eiras e nomeia outro.	Livro nº42 *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 207.
1367	A Abadessa de Celas proíbe que os moradores em Eiras sejam homens do Alcaide de Coimbra.	Livro nº 42, *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47. fl. 205.
1433	Treslado Foral de Eiras dado por D. João I	Livro nº 42, *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47. fl. 204.
1524	Mandado para citação sobre a jurisdição cível em Eiras.	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 208.
1530	Confirmação do escambo feito entre o Mosteiro de Celas e D. Dinis.	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 209.
1571	Treslado do acórdão dado pela Coroa sobre a jurisdição de Eiras.	Livro nº 42 *Índice Geral de 1740* III, 1ªD, 9, 4, 47 fl. 208.
1816	O Tabelião Gregório de Carvalho elabora um treslado do reconhecimento dos direitos do Mosteiro sobre Eiras, feito aquando do Tombo de 1634	Maço nº 53 III, 1ªD, 9, 4, 56

Quadro III – Vigários e párocos em exercício na paróquia de Eiras (1740- - 1805)

Nome	Cargo	Período de exercício de funções	Obs.
Fabião Soares Paredes	**Vigário colado**	**1728-1751**	Colado na vigairaria de Eiras em 2 de Outubro de 1728.
Joaquim Vimieiro Lopes	Pároco	8/12/1751- -12/12/1751	Joaquim Vimieiro Lopes será Vigário de Brasfemes.
António de Almeida	**Vigário colado**	**1752-1756**	
António de Campos Branco	Pároco	25/9/1756- -26/2/1757	Natural de Eiras; Meio cónego prebendado da Sé de Coimbra entre 1761 e 1786.
Manuel Correia da Fonseca	Pároco	6/4/1757- -18/10/1757	Natural de Eiras; Será Secretário da Inquisição de Coimbra e Lisboa.
Manuel Simões Morengo	Encomendado	3/11/1757-- -19/3/1757	
Luís Barreto de Figueiredo Castilho	**Vigário colado**	**1758-1791**	
Manuel Simões Morengo	Encomendado	18/6/1765-- -11/8/1765	Substitui o vigário durante a sua ausência.
António José Marques de Oliveira	Pároco	27/3/1766-- -3/2/1767	Natural de Eiras; Este eclesiástico exerceu funções durante o período em que o vigário Luís Barreto esteve preso na sequência de uma devassa realizada em 1766.
António José Marques de Oliveira	Pároco	19/2/1773-- -3/1/1775	Substitui o vigário durante a sua ausência.
António José Fernandes da Silva	Encomendado	14/3/1791- -25/3/1805	Natural de Eiras.
José Joaquim Velasques Sarmento	**Vigário colado**	**1805- 1812**	

Fontes: *AUC, Registos Paroquiais de Eiras (1740-1805); Livros de notas de António e Pascoal Gavino (1775-1805);* J. C. Aires de Campos, "O Imperador de Eiras", *Portugal Pittoresco,* Coimbra, 1879, vol. I, p. 138.

Quadro IV – Constituição da Câmara de Eiras (1775-1805)

Ano	Juiz ordinário	Vereadores	Procurador da Câmara	Escrivão da Câmara	Juiz do Crime[386]
1775	Simão Pedro Marques	Manuel Rodrigues Moço, vereador mais velho José da Cunha Leite, vereador mais novo	António Bernardes, o novo	José Nunes da Cunha	
1776	Dr. João Camelo Mendonça, Alferes	Lourenço Marques, vereador mais velho Manuel Rodrigues Igreja, vereador mais novo	Manuel Marques da Murta	José Nunes da Cunha	José Carlos Peixoto Bento Lopes António Baptista
1777	Luís de Sousa	Francisco Bernardes, vereador mais velho António Pereira, vereador mais novo	António Rodrigues Ruivo	José Nunes da Cunha	José Carlos Peixoto António Bernardes, o novo João Francisco dos Santos
1778	Manuel Marques de Carvalho, Ajudante	Luís Francisco, vereador mais velho Dionísio Rodrigues, vereador mais novo	Francisco Martins	José Nunes da Cunha	António Bernardes, o novo João Francisco Barata António Baptista

[386] Nas Actas da Câmara de Eiras temos notícia dos 3 nomes enviados à Câmara de Coimbra a fim desta nomear o Juiz crime. Não existem nas Actas referência a quem de facto acabou por exercer o cargo. Supomos que o nomeado acabasse por ser o primeiro nome da lista.

Ano	Juiz ordinário	Vereadores	Procurador da Câmara	Escrivão da Câmara	Juiz do Crime
1779	Simão Pedro Marques, Alferes	Joaquim Marques Moço Manuel Simões	Luís Fernandes	José Nunes da Cunha	António Bernardes, o novo João Carlos Peixoto João Francisco Barata
1780 [387]	Simão Pedro Marques, Alferes			José Nunes da Cunha	
1781	Manuel Rodrigues Moço				
1782	José António da Conceição Lopes e Silva, Capitão				
1783	Manuel Pedrosa do Nascimento				
1784	Simão Pedro Marques, Alferes				
1785	Simão Pedro Marques, Alferes				
1786	Simão Pedro Marques, Alferes				
1787	Simão Pedro Marques, Alferes				
1788	Manuel Rodrigues Moço	Francisco Marques Valença, vereador mais velho Bernardo José de Sousa, vereador mais novo	António José Rodrigues	Jácome Baptista Ginhão	
Ano	**Juiz ordinário**	**Vereadores**	**Procurador da Câmara**	**Escrivão da Câmara**	**Juiz do Crime**

[387] Não existem actas da Câmara de Eiras para o período de 1780-1787. Os dados apresentados foram obtidos nos livros de *Notas de António e Pascoal Gavino* para este período.

Ano	Juiz ordinário	Vereadores	Procurador da Câmara	Escrivão da Câmara	Juiz do Crime
1789	Manoel Rodrigues Moço[388]	Luís Fernandes, vereador mais velho José Leal, vereador mais novo[389]	Manuel Fernandes Valença	Jácome Baptista Ginhão	Luís Bernardes António Baptista João Carlos Peixoto
1790	Manuel Rodrigues Moço[390]	Manuel de Bastos, vereador mais velho Bernardo de Oliveira, vereador mais novo[391]	Francisco José de Matos[392]	Jácome Baptista Ginhão	Luís Bernardes Cardoso José Marques de Matos António Baptista
1791	João de Morais Carneiro Fontoura, Tenente	Dr. António Luís da Costa Pacheco Joaquim Marques de Matos	José Marques Valença	Jácome Baptista Ginhão	

[388] Juiz de *Barrete.* Eleito após o Juiz apontado na pauta (Cap. António José de Oliveira) ter sido escusado do exercício do cargo. AHMC*, Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1788, fls. 18-18v. A eleição deste Juiz e vereadores que vão subsistir os oficiais eleitos segue o disposto nas *Ordenações Filipinas,* Livro I, Título LXVII, § 6, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985, p.155.

[389] Vereadores de *Barrete.* Eleitos após os vereadores apontados na pauta (António Rodrigues Ruivo e António de Matos) terem sido escusados do exercício do cargo. AHMC*, Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1788, fls. 18-18v.

[390] Juiz de *Barrete.* Eleito após o Juiz apontado na pauta (Cap. João Correia da Fonseca) ter sido escusado do exercício do cargo. *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1789, fls. 38v-41. Manuel Rodrigues Moço serve sucessivamente no cargo de Juiz Ordinário, tal é possível pois, num ano o seu nome consta da pauta de eleição e noutro actua como substituto de um nomeado. Esta situação estava prevista nas *Ordenações Filipinas,* Livro I, Título LXVII, § 7, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985, p.155.

[391] Vereadores de *Barrete.* Eleitos após os vereadores apontados na pauta (José da Cunha Leite e Mateus Simões) terem sido escusados do exercício do cargo. AHMC*, Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1789, fls. 38v-40.

[392] Procurador de *Barrete.* Eleito após o procurador apontado na pauta (Francisco Valente Novo) ter sido escusado do exercício do cargo. AHMC*, Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1789, fls.38v-40.

Ano	Juiz ordinário	Vereadores	Procurador da Câmara	Escrivão da Câmara	Juiz do Crime
1792	Simão Pedro Marques, Alferes[393]	José Marques, vereador mais velho Fabião Pereira, vereador mais novo[394]	Luís José da Cunha Leite	Jácome Baptista Ginhão	António Bernardes, o novo António Cardoso Natálio Luís José da Cunha Garrido
1793	António José Oliveira, Capitão	João de Oliveira, vereador mais velho Lucas Rodrigues, vereador mais novo[395]	José Joaquim	Jácome Baptista Ginhão	Luís Bernardes António Baptista Rato João Francisco
1794	Dr. António Luís da Costa Pacheco	Manuel Marques de Campos, vereador mais velho José da Cunha Leite, vereador mais novo	José Lopes	Jácome Baptista Ginhão	Luís Bernardes António Bernardes António Baptista Rato

[393] O Juiz Ordinário indicado pelos pelouros foi escusado (Cap. João Félix Pereira). AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1791, fl. 7v.

[394] Vereadores de *Barrete*. Eleitos após os vereadores apontados na pauta (José Marques e Lucas Rodrigues) terem sido escusados do exercício do cargo. AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1791, fl. 7v.

[395] Vereadores de *Barrete*. Eleitos após os vereadores apontados na pauta (Matias Simões e Jerónimo Pessoa) terem sido escusados do exercício do cargo. AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1792, fl. 23v.

Ano	Juiz ordinário	Vereadores	Procurador da Câmara	Escrivão da Câmara	Juiz do Crime
1795	João Correia da Fonseca, Capitão	Manuel Fernandes Valente, vereador mais velho José Bernardes, vereador mais novo	António da Cruz	Jácome Baptista Ginhão	António Bernardes António de Almeida António Cardoso Natálio
1796	José Marques Carpinteiro	Francisco Marques Valença, vereador mais velho António Rodrigues Ruivo, vereador mais novo[396]	José Pereira Dinis	Jácome Baptista Ginhão	Luís Bernardes Cardoso José Marques Sapateiro António de Almeida
1797 [397]	Simão Pedro Marques, Alferes	Fabião Pereira Manuel Marques Grilo	António Pereira Serquedo	Jácome Baptista Ginhão	
1798 [398]	António Joaquim Silva	José Marques Valença José Marques Moço	Luís de Matos	Jácome Baptista Ginhão	
1799 [399]	José Monteiro	Manuel Marques da Murta João de Oliveira Velho	Luís de Matos	Jácome Baptista Ginhão	
Ano	**Juiz ordinário**	**Vereadores**	**Procurador da Câmara**	**Escrivão da Câmara**	**Juiz do Crime**

[396] Vereadores de *Barrete.* Eleitos após os vereadores apontados na pauta (Jerónimo Ferreira e Fortunato José Xavier da Silva) terem sido escusados do exercício do cargo. AHMC*, Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1794, fl. 41v.

[397] Dados obtidos nas audiências de posturas de 1797. AHMC, *Audiências de Posturas da Câmara de Eiras*, 1797, fl. 17v-18.

[398] Dados obtidos nas audiências de posturas de 1798. AHMC, *Audiências de Posturas da Câmara de Eiras*, 1798, fl. 20.

[399] Dados obtidos nas audiências de posturas de 1799. AHMC, *Audiências de Posturas da Câmara de Eiras*, 1799, fl. 21v.

Ano	Juiz ordinário	Vereadores	Procurador da Câmara	Escrivão da Câmara	Juiz do Crime
1800	Fortunato José Xavier da Silva Ribeiro	Bernardo José Francisco, vereador mais Velho José António da Ponte, vereador mais novo	Jerónimo Rodrigues Ruivo	Jácome Baptista Ginhão	
1801	Bernardo de Oliveira	Luís Fernandes da Branca, vereador mais velho João Ferreira Cardoso, vereador mais novo	António Rodrigues Lucas	Jácome Baptista Ginhão	Manuel Fernandes Valente António Bernardes António de Almeida
1802	João de Oliveira	António Ferreira de Faria, vereador mais velho[400] Pedro Joaquim Dias da Fonseca, vereador mais novo	Simão Ferreira Cardoso	Jácome Baptista Ginhão	António de Almeida João Baptista Rato António José da Cunha
1803	António Ferreira de Faria	Lucas Rodrigues, vereador mais velho António Rodrigues Ruivo, vereador mais novo	Manuel Marques Cardoso ou Mano	Jácome Baptista Ginhão	Francisco Marques António de Almeida Manuel Marques Simião
1804	João Correia da Fonseca Campos, Alferes	José António da Ponte Jerónimo Ferreira Pessoa[401]	Joaquim Marques de Matos	Jácome Baptista Ginhão	

[400] Vereador de *Barrete.* Eleito após o vereador apontado na pauta (José dos Reis) ter sido escusado do exercício do cargo. AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1801, fl. 37v.

[401] Vereadores de *Barrete.* Eleitos após os vereadores apontados na pauta (José da Cunha Leite e Fortunato José Xavier da Silva) terem sido escusados do exercício do cargo. AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1803, fl. 6.

1805	Pedro Joaquim Dias Fonseca	José Leal Jerónimo Rodrigues Lucas[402]	Manuel Pereira Dinis	Jácome Baptista Ginhão	Francisco de Matos José Marques, o novo António Bernardes

Fontes: AHMC, *Actas e termos da vereação da Câmara de Eiras (1773-1779; 1788-1790; 1791-1794; 1794-1796; 1800-1803; 1803-1811);* AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805; AUC*, *Registos Paroquiais, 1775-1805;* AUC, MSMC, *Maço 52;* AUC, MSMC, *Livro nº 34.*

[402] Vereador de *Barrete.* Eleito após o vereador apontado na pauta (António Joaquim da Silva) ter sido escusado do exercício do cargo. AHMC, *Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras*, 1804, fl. 1v.

Quadro V – Funcionários eleitos e nomeados pela Câmara de Eiras para a cobrança de impostos (1775-1805)

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1775	**Escrivão das sisas:** José Luís do Couto. **Depositário das sisas:** Francisco de Campos. **Juiz das sisas**[403]**:** Simão Pedro Marques, alferes			
1776	**Escrivão das sisas:** José Luís do Couto. **Depositário das sisas:** cap. José António da Conceição Lopes Silva; Manuel Marques da Rocha. **Juiz das sisas:** Dr. João Camelo Mendonça, Alferes	**Depositário:** António de Sousa e Cunha **Louvados:** Manuel Marques de Carvalho; Luís de Sousa; António Fernandes	**Depositário** Dionísio Rodrigues	
1777	**Escrivão das sisas:** José Luís do Couto. **Depositário das sisas:** cap. José António da Conceição Lopes e Silva; António de Sousa e Cunha. **Juiz das sisas:** Luís de Sousa	**Depositário:** Dr. Manuel Boto da Costa	**Depositário:** Manuel Marques de Carvalho	
1778	**Escrivão das sisas:** José Luís do Couto. Martinho Andrade Pereira **Depositário das sisas:** cap. José António da Conceição Lopes e Silva; António de Sousa e Cunha. **Juiz das sisas:** Manuel Marques de Carvalho, ajudante	**Depositário:** Manuel José Bernardes **Louvados:** Luís de Sousa; Simão Pedro Marques; Manuel Rodrigues Moço	**Depositário:** José Carlos Peixoto	

[403] O juiz da sisas é simultaneamente juiz ordinário como estipulava o Regimento do Encabeçamento das Sisas, capítulo LXXX, *Sistema ou Colecção dos Regimentos Reais dado a luz por Jozé Robalo Monteiro de Campos Coelho e Sousa,* Oficina Francisco Borges e Sousa, Lisboa, 1783, Tomo I, p. 309.

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1779	**Escrivão das sisas** Martinho Andrade Pereira **Depositário das sisas:** cap. José António da Conceição Lopes e Silva **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes			
1780[404]	**Escrivão das sisas** Martinho Andrade Pereira **Depositário das sisas:** Cap. José António da Conceição Lopes e Silva. **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes			
1781[405]	**Escrivão das sisas** Francisco José de Castor **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** Manuel Rodrigues Moço			
1782[406]	**Escrivão das sisas** Francisco José de Castor **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** José António da Conceição Lopes e Silva, Capitão			

[404] Não há actas da Câmara de Eiras para esta data. Dados obtidos nos *Livros de Notas de Pascoal Gavino*, 1780.
[405] *Idem*. AUC, Livros de *Notas de e Pascoal Gavino*, *1780-1781*.
[406] Não existem actas da Câmara de Eiras para esta data. Dados obtidos no *Livro de Notas de António e Pascoal Gavino*, *1782*.

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1783[407]	**Escrivão das sisas** Francisco José de Castor **Depositário das sisas**: Manuel Rodrigues Moço. **Juiz das sisas:** Manuel Pedrosa do Nascimento			
1784[408]	**Escrivão das sisas** Francisco José de Castor **Depositário das sisas**: Manuel Rodrigues Moço **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes			
1785[409]	**Escrivão das sisas** Francisco José de Castor **Depositário das sisas**: Manuel Rodrigues Moço **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes			
1786[410]	**Escrivão das sisas** Pedro António da Silva **Depositário das sisas**: Manuel Rodrigues Moço **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes			
1787[411]	**Escrivão das sisas** Pedro António da Silva **Depositário das sisas**: João Oliveira dos Santos **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes			

[407] *Idem*. AUC, Livros *de Notas de Pascoal Gavino*, *1783-1784*.
[408] *Idem*. AUC, Livros *de Notas de Pascoal Gavino*, *1784-1785*.
[409] *Idem*. AUC, Livros *de Notas de Pascoal Gavino*, *1785-1786*.
[410] *Idem*. AUC, Livros *de Notas de Pascoal Gavino*, *1787-1788*.
[411] *Idem*. AUC, Livros *de Notas de Pascoal Gavino, 1788-1789*.

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1788	**Escrivão das sisas** Pedro António da Silva **Depositário das sisas**: Dr. João Félix Pereira **Juiz das sisas:** Manuel Rodrigues Moço	**Depositário:** Capitão António José de Oliveira **Louvados:** João Morais Carneiro; António Joaquim da Silva; Manuel Marques de Matos	**Depositário:** António Joaquim da Silva	**Depositário de uma finta** extraordinária de 15 500 réis ordenada pelo Provedor: Manuel de Carvalho
1789	**Escrivão das sisas:** Pedro António da Silva **Depositário:** Dr. João Félix Pereira **Juiz das sisas:** Manuel Rodrigues Moço	**Depositário:** Capitão António Conceição da Silva **Louvados:** António José de Oliveira; José Carlos Peixoto; António Joaquim da Silva	**Depositário:** Manuel José Bernardes	
1790	**Escrivão das sisas:** Pedro António da Silva **Depositário das sisas**: Dr. João Félix Pereira **Juiz das sisas:** Manuel Rodrigues Moço		**Depositário:** José Carlos Peixoto	
1791	**Escrivão das sisas:** Pedro António da Silva **Depositário das sisas**: Dr. João Félix Pereira **Juiz das sisas:** João de Morais Carneiro Fontoura, tenente			
1792	**Escrivão das sisas:** Pedro António da Silva **Depositário das sisas**: Dr. João Félix Pereira **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes	**Depositário:** Joaquim António	**Depositário:** Dr. António Luís da Costa Pacheco	
1793	**Escrivão das sisas:** Pedro António da Silva **Depositário das sisas**: Dr. João Félix Pereira **Juiz das sisas:** António José Oliveira, capitão	**Depositário:** Joaquim António **Louvados:** António Joaquim da Silva; Francisco Marques Valença; Manuel José Bernardes	**Depositário:** Dr. António Luís da Costa Pacheco	

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1794	**Escrivão das sisas:** Pedro António da Silva; José Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** Dr. António Luís da Costa Pacheco. **Louvados:** José Marques Carpinteiro; Cristovão Pereira; Manuel Marques da Almuinhas; João Pereira Cardoso; José Monteiro; Manuel José Bernardes.	**Louvados:** José Marques; Manuel José Bernardes; Manuel Rodrigues Moço		
1795	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz; arrenda a ofício a Jácome Baptista Ginhão por 8000 rs /ano. **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** João Correia da Fonseca, capitão	**Louvados:** António José Ribeiro; Luís Fernandes da Branca; João dos Santos.		
1796	**Escrivão das sisas:** José Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** José Marques			
1797[412]	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** Simão Pedro Marques, alferes			

[412] Dados presentes obtidos nos livros de Pascoal Gavino, 1796-1798.

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1798[413]	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** Joaquim António Silva			
1799[414]	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** José Monteiro			
1800	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** Fortunato José Xavier da Silva	**Depositário:** Jerónimo Rodrigues Lucas **Louvados:** José da Cunha Leite; José Marques Carpinteiro; Manuel Marques da Murta; João Ferreira Cardoso		
1801	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Dr. João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** Bernardo de Oliveira **Louvados:** Manuel da Murta; Francisco Marques Valença; António Joaquim da Silva; José da Cunha Leite; Manuel Fernandes Valente; João Ferreira Cardoso	**Depositário:** António Joaquim da Silva. **Intendente da Décima:** Manuel Fernandes Valente **Louvados:** António Joaquim da Silva; Manuel da Murta; Manuel Rodrigues Igreja		

[413] Dados presentes obtidos nos livros de Notas de Pascoal Gavino, 1796-1798.
[414] *Idem.*

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1802	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: António Joaquim Silva **Juiz das sisas:** João de Oliveira **Louvados:** Pedro Joaquim Dias da Fonseca; António Joaquim da Silva; José da Cunha Leite; Manuel Marques da Murta; Manuel Rodrigues Igreja; Lourenço Marques	**Depositário**: António Joaquim da Silva		
1803	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: João Álvares do Amaral **Juiz das sisas:** António Ferreira de Faria **Louvados:** Manuel Marques da Murta; Manuel José Bernardes; Manuel dos Reis Santos; Manuel Rodrigues da Igreja; Francisco Marques Valença; José Marques Valença.	**Louvados:** António Ferreira de Faria; cap. João Félix Pereira		
1804	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Depositário das sisas**: Fortunato José Xavier da Silva **Juiz das sisas:** João Correia da Fonseca. Campos, alferes **Louvados:** cap. João Félix Pereira; Cap. João Correia da Fonseca; António Ferreira de Faria; Pedro Joaquim Dias da Fonseca; Manuel da Murta; Bernardo de Oliveira			**Depositário do papel selado:** José Marques Valença

Ano	Sisas sobre bens de Raiz	Décimas militares	Subsídio Literário	Outros
1805	**Escrivão das sisas:** António Pereira da Cruz **Juiz das sisas:** Pedro Joaquim Dias Fonseca **Depositário das sisas**: Fortunato José Xavier da Silva **Louvados:** Manuel Marques da Murta; Bernardo José de Oliveira; José da Cunha Leite; Cristovão Pereira			

Fontes: AHMC, *Actas e termos da vereação da Câmara de Eiras (1773-1779; 1788-1790; 1791-1794; 1794-1796; 1800-1803; 1803-1811);* AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805; AUC*, *Registos Paroquiais, 1775-1805;* AUC, MSMC, *Maço 52;* AUC, MSMC, *Livro nº 34.*

Quadro VI – Valores das sisas sobre bens de raiz cobradas no ramo das sisas de Eiras através dos livros de António e Pascoal Gavino (1776-1805)

Ano	Valores em réis
1776	119 070
1777	33 020
1778	129 260
1779	31 820
1780	7 850
1781	35 600
1782	44 288
1783	100 020
1784	103 390
1785	64 640
1786	89 300
1787	31 120
1788	111 980
1789	27 200
1790	121 232
1791	124 350
1792	96 600
1793	76 680
1794	59 520
1795	318 730
1796	86 700
1797	170 340
1798	207 136
1799	189 490
1800	176 100
1801	66 600
1802	158 080
1803	134 000
1804	233 600
1805	181 000

Quadro VII – Valores médios das sisas cobradas

Anos	Valor médio em réis
1776-1780	57 840
1781-1785	69 607, 5
1786-1790	76 166, 4
1791-1795	135 236
1796-1800	183 293, 5
1801-1805	154 656

Fonte: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino,* 1775-1805

Localidades que constituíam o Ramo das Sisas da Vila de Eiras no século XVIII

Coimbra
Arnado
Arregaça
Campo do Bolão
Cidral
Fornos de Cal
Ingote
Ínsuas e quintas do sítio da Alegria
Loreto
Mainça
Marrocos
Outeiro de Sant'Ana
Ribeira de Coselhas
S. Romão
Santa Justa
Val de Custas
Val de Figueiras
Val de Linhares
Vila Franca

Cioga do Monte e Trouxemil
Fornos
Cioga do Monte
Trouxemil

Pedrulha
Adémia de Cima
Adémia de Baixo
Quinta do Rachado
Pedrulha

Eiras
Vila
Redonda
Escravote
Murtal

Casais de Eiras
Casais de Eiras
Vilarinho de Cima
Vilarinho de Baixo

Vilela
Vilela
Torre de Vilela

Brasfemes
Brasfemes
Gondileu
Sinceira

S. Paulo de Frades
S. Paulo de Frades
Rocha
Lordemão
Logo de Deus
Casal da Rosa

Val de Canas
Val de Canas
Tovim de Cima
Tovim de Baixo
Portela

Outros lugares referenciados nas escrituras de compra/venda
Aveleira
Roxo
Espinhaço de Cão
Cova do Ouro
Misarela

Fontes: AHMC, *Registo de Correspondência,* tomo II, fls. 81-83v.; AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino (1775-1805).*

Quadro VIII – Os expostos residentes em Eiras (1740-1805)

Nome	Sexo	Residência	Ano	Fonte
Luís	m	Casais de Eiras, casa de Maria de Sousa e Cunha	1745	Registo de óbito de 30-1-1745
Francisco	m	Eiras, casa de Maria Josefa	1754	Registo de óbito de 30-6-1754
José	m	Eiras, casa de Manuel Rodrigues Penela	1754	Registo de óbito de 24-7-1754
Gregório	m		1771	Registo de óbito. 26-5-1771
Joaquim	m		1771	Registo de óbito de 29-9-1771
José	m		1771	Registo de óbito de 2-7-1771
?	-		1772	Registo de óbito de 7-3-1772
Caetano	m		1772	Registo de óbito de 26-6-1772
José	m	Eiras, casa de Rosa de Abreu Grilo	1772	Registo de óbito de 8-1-1772
Maurício	m		1772	Registo de óbito de 23-2-1772
Sebastião	m		1772	Registo de baptismo de 5-11-1772
António Jacinto	m	Eiras	1774	Registo de óbito de 10-1-1774
Maria do Desterro	f		1774	Registo de baptismo de 28-8-1772
João	m	Eiras, casa de Manuel de Figueiredo	1776	Rol de confessados; rol de 1776
Maria	f	Eiras, casa de Bernardo Lopes da Silva	1776	Rol de confessados; rol de 1776
Rosa	f		1778	Registo de baptismo de 28-12-1778
José Maria	m		1780	Registo de baptismo de 3-7-1780
Francisco	m	Casais de Eiras, casa de Luís Bernardes	1791	Registo de óbito de 25-9-1791

Quadro IX – Os noivos oriundos de localidades fora da paróquia de Eiras

Lugar de origem (localidade e/ou freguesia)	**Noivos**
Aveledo, freguesia de Carvalho	1
Botão	1
Brasfemes	3
Casal Comba	1
Celas, freguesia da Sé de Coimbra	1
Cordinhã	1
Freguesia de Almalaguês	1
Freguesia de S. Vicente de Guim, bispado do Porto	1
Freguesia de Santa Cruz de Coimbra	1
Freguesia de Santa Maria de Sandim, bispado de Lamego	1
Freguesia de S. Pedro de Coimbra	1
Lagoa, freguesia de Figueira do Lorvão	1
Logo de Deus, freguesia de S. Paulo de Frades	1
Lordemão, freguesia de S. Paulo de Frades	2
Mata do Maxial	1
Pedrulha	1
Pocariça	1
Rocha, freguesia de S. Paulo de Frades	3
Santa Comba Dão	1
S. Martinho do Bispo	1
S. Paulo de Frades	1
Sobral, freguesia de Nª Sra. da Conceição do Carvalho	1
Torres, freguesia de S. Pedro de Coimbra	1
Val de Linhares, freguesia da Sé de Coimbra	1
Vila Nova de Miranda do Corvo	1
Vilar, freguesia de Santo André	1
Total	**30**

Fonte: AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras, Casamentos* (1740-1805)

Quadro X – As noivas oriundas de localidades fora da paróquia de Eiras

Lugar de origem (localidade e/ou freguesia)	Noivas
Adémia	1
Arregaça, freguesia da Sé de Coimbra	1
Boas Eiras, freguesia de Penacova	1
Freguesia de Almalaguês	1
Cordinhã	2
Couto de Óis do Bairro	1
Espinhal	1
Freguesia da Sé de Coimbra	2
Freguesia de Murtede	3
Freguesia de S. Julião da Figueira	1
Lordemão, freguesia de S. Paulo de Frades	1
Pampilhosa	1
Maiorca	1
Penacova	2
Quinta das Varandas, freguesia da Sé de Coimbra	1
S. Facundo	1
Santa Comba Dão	1
Trouxemil	1
Total	**23**

Fonte: AUC, *Registos Paroquiais da Freguesia de Eiras (Casamentos), 1740-1805*

Gráfico – Total de nascimentos, Óbitos e Casamentos na freguesia de Eiras entre 1740 e 1805 (o valor dos óbitos para 1789 é estimado)

Quadro XI – Nascimentos, óbitos e casamentos na freguesia de Eiras entre 1740-1805

Ano	Nascimentos	Óbitos	Casamentos
1740	24	22	8
1741	33	37	7
1742	24	32	11
1743	41	25	6
1744	18	18	5
1745	27	16	6
1746	30	26	3
1747	22	43	6
1748	27	23	6
1749	37	34	5
1750	30	17	6
1751	17	15	3
1752	33	20	9
1753	27	17	4
1754	**27**	**55**	**3**
1755	28	24	7
1756	32	27	6
1757	16	27	9
1758	28	18	5
1759	20	26	4
1760	28	36	3
1761	**19**	**47**	**4**
1762	22	15	10
1763	21	5	4
1764	21	17	5
1765	28	33	3
1766	18	31	2
1767	28	23	4
1768	15	29	4
1769	33	16	1
1770	17	19	6
1771	**24**	**45**	**5**
1772	30	25	8
1773	18	10	2
1774	22	17	2

Ano	Nascimentos	Óbitos	Casamentos
1775	30	17	7
1776	19	26	4
1777	20	21	1
1778	27	24	2
1779	19	12	3
1780	**17**	**51**	**6**
1781	21	31	4
1782	21	19	4
1783	16	22	4
1784	22	18	5
1785	16	19	2
1786	12	20	9
1787	24	12	4
1788	22	12	6
1789	19	18[415]	5
1790	23	37	3
1791	23	14	2
1792	23	10	2
1793	15	20	0
1794	15	22	5
1795	25	23	0
1796	17	19	5
1797	25	13	7
1798	18	30	2
1799	24	16	4
1800	17	25	4
1801	21	29	1
1802	23	17	7
1803	21	20	4
1804	20	24	7
1805	31	13	2
Totais	**1531**	**1544**	**303**

Legenda:

Sobremortalidade
Crise (dobro da média geral)

[415] Valor estimado visto o livro de óbitos estar incompleto.

Quadro XII – Aforamentos e Emprazamentos em Eiras e seu limite (1775-1804)

Ano	Tipo de Propriedade	Localização	Duração	Foro Dinheiro	Foro Géneros	Laudémio	Pagamento	Senhorios	Foreiros
1778	vinha	*Tras do Serrado*	3 vidas	300 réis				Desembargador Lucas Seabra e Silva e sua mulher D. Josefa Morais Ferraz (m. Coimbra)	Catarina dos Santos Oliveira (m. Eiras) António de Matos (filho de Catarina Oliveira)
1782	terra com mata de carvalhos	*Canelas*	perpétuo	900 réis			S. Miguel de Setembro	Manuel Gomes e sua mulher Luísa Teresa (m. Eiras)	Feliciano de Oliveira e sua mulher Rosa Josefa da Encarnação (m. Coimbra)
1782	casas	*Eiras*	3 vidas	200 reis ou	4 galinhas		Natal	Francisco Zuzarte de Quadros e Meneses (m. Coimbra)	António José Pessoa e sua mulher Teresa Jesus da Conceição (m. Eiras)
1785	terra	*Costa*	3 vidas	600 réis			Natal	Dr. Bento José da Silva e sua mulher D. Caetana Efigénia Salazar e Castro (m. Coimbra)	Francisco Martins e sua mulher Maria Bernardes (m. Eiras)
1785	terra	*Val Paraíso*	perpétuo	380 réis			Natal	Luís Marques Cardoso e sua mulher Rosa Maria (m. Eiras)	Joaquim Ferreira e sua mulher Jacinta Pereira (m. Casais de Eiras)
1786	terra pousia	*Costa*	perpétuo	160 réis ou	3 galinhas		S. Miguel de Setembro	Manuel Marques de Matos (m. Eiras)	Luís Barreto de Figueiredo Castilho (vigário de Eiras)
1786	terra	*Costa*	perpétuo	160 réis ou	2 galinhas	10/1	S. Miguel de Setembro	Luís Barreto de Figueiredo Castilho (vigário de Eiras)	Manuel Fernandes Longo (Lordemão)
1788	terra pousia com 4 oliveiras	*Val Paraíso*	perpétuo	400 réis			S. João de Junho	Irmandade do Senhor Salvador do Mundo de Eiras	António Joaquim da Silva e sua mulher Joaquina Rosa (m. Eiras)
1788	vinha	*Costa*	perpétuo	180 réis			Todos os Santos	Catarina da Silva (m. Eiras)	António Rodrigues Ruivo e sua mulher Vitória Maria de Jesus (m. Eiras)
1788	vinha	*Val Paraíso*	perpétuo		2 galinhas		Todos os Santos	Padre Jerónimo Fernandes Prata, suas irmãs Arcângela Maria e Maria da Cruz e seu cunhado Manuel Marques da Murta (m. Eiras)	António Rodrigues Ruivo e sua mulher Vitória Maria de Jesus (m. Eiras)

Ano	Tipo de Propriedade	Localização	Duração	Foro Dinheiro	Foro Géneros	Laudémio	Pagamento	Senhorios	Foreiros
1788	terra com vinha e árvores de fruto	*Val Paraíso*	perpétuo		1 galinha 1 frango		Todos os santos	Padre Jerónimo Fernandes Prata, suas irmãs Arcângela Maria e Maria da Cruz e seu cunhado Manuel Marques da Murta (m. Eiras)	José Leal e sua mulher Joana Pereira (m. Eiras)
1788	casas de sobrado com loja e quintal	*Eiras, rua direita*	3 vidas	2400 réis			S. Miguel de Setembro	Dr. Bento José da Silva e sua mulher D. Caetana Efigénia Salazar e Castro (m. Coimbra)	António José dos Santos e sua mulher Rosa Maria (m. Eiras)
1790	terra pousia com 2 oliveiras terra com 5 oliveiras	*Pragueira* *Val Paraíso* (junto à Barroca	perpétuo		1 alq. e 16 quartos de azeite 1 frango		Todos os Santos	Capitão António José de Oliveira e sua mãe (m. Eiras)	António José Rodrigues (m. Eiras)
1791	terra pousia com 7 oliveiras e 5 tanchoeiras	*Val Paraíso*	perpétuo		½ alq. de azeite		Ás safras	Maria Violante da Cunha (m. Eiras)	António José Rodrigues (m. Eiras)
1791	terra pousia	*alqueve de Eiras*	perpétuo	400 réis	1 galinha		S. Miguel de Setembro	Dr. Bento José da Silva (m. Coimbra)	António Joaquim da Silva e sua mulher Joaquina Rosa da Maia (m. Eiras)
1792	terra com oliveiras	*Queimado*	perpétuo	50 réis ou	2 alq. e ½ de azeite 1 frango		Natal	Confraria do Santíssimo Sacramento de Antuzede	José da Cunha Leite e sua mulher Teresa Fernandes (m. Eiras)
1793	terra pousia	*Pedreira da Costa*	perpétuo	170 réis ou	4 galinhas		Natal	Maria de Jesus como tutora da sua filha Rosa de Castilho (m. Eiras)	José Joaquim e sua mulher Catarina Santos (m. Eiras)
1793	terra pousia	*Costa*	perpétuo		2 galinhas		Natal	Maria de Jesus como tutora da sua filha Rosa de Castilho (m. Eiras)	Fabião Pereira e sua mulher Luísa Leite Valente (m. Eiras)
1793	terra pousia	*Costa*	perpétuo		2 galinhas		Natal	Maria de Jesus como tutora da sua filha Rosa de Castilho (m. Eiras)	José Valença e sua mulher Humbelina da Conceição Oliveira (m. Eiras)
1794	2 vinhas	*Relva*	perpétuo	2200 réis			S. Miguel de Setembro	Dr. Manuel Correia da Fonseca (m. Eiras)	Bernardo José Pereira e sua mulher Rosa Cardosa (m. Eiras)
1795	terra pousia	*Zambujeiro*	perpétuo		4 alq. de milho		Natal	D. Caetana Efigénia Salazar e Castro (viúva do Dr. Bento José da Silva)	Manuel de Bastos e sua mulher Josefa Maria (m. Eiras) Manuel Marques Cardoso e sua mulher Maria Cardosa (m. Eiras)

Ano	Tipo de Propriedade	Localização	Duração	Foro Dinheiro	Foro Géneros	Laudémio	Pagamento	Senhorios	Foreiros
1795	assento para casas	*Eiras*	perpétuo	1000 réis			Natal	Antónia Maria de Oliveira (m. Eiras)	José Joaquim e sua mulher Catarina dos Santos (m. Eiras)
1796	terra pousia	*Costa de S. Domingos*	perpétuo	500 réis				Cap. José António Conceição Lopes e Silva (m. Eiras)	Luís Valente e sua mulher Vitória Maria (m. Eiras)
1796	terra com vinha	*Covões*	perpétuo	900 réis	1 galinha		S. Miguel de Setembro	Luís Joaquim Coutinho (m. Eiras)	José Marques Moço e sua mulher Rosália de Matos (m. Eiras)
1797	terra pousia	*Jardim*	perpétuo	650 réis			S. Miguel de Setembro	Cap. José António Conceição Lopes e Silva (m. Eiras)	José Marques Novo e sua mulher Rosa das Neves (m. Eiras)
1797	vinha e terra pousia	*Sessem*	3 vidas	1000 réis		20/1	S. Miguel de Setembro	D. Caetana Efigénia Salazar e Castro (viúva do Dr. Bento José da Silva)	Lucas Rodrigues (m. Eiras)
1798	terra	*Inçoeiro*	3 vidas	800 réis		20/1	S. Miguel de Setembro	D. Caetana Efigénia Salazar e Castro (viúva do Dr. Bento José da Silva)	Dr. Manuel Correia da Fonseca (m. Eiras)
1798	2 terras pousias	*Pragueira*	3 vidas	1600 réis	1 galinha	20/1	S. Miguel de Setembro	D. Caetana Efigénia Salazar e Castro (viúva do Dr. Bento José da Silva)	António Rodrigues Ruivo e sua mulher Vitória Maria de Jesus (m. Eiras)
1798	propriedades	*Ribeira e alqueve de Eiras*	3 vidas renovação de prazo				?	?	Antónia Maria de Oliveira, viúva (m. Eiras) e sobrinha Joana Emídgia de Oliveira
1799	vinha com terra pousia anexa	*Costa*	perpétuo	800 réis			Ano Novo	Catarina da Silva, viúva (m. Eiras)	António Pereira Dinis e sua mulher Teresa de Jesus (m. Eiras)
1799	vinha	*Várzeas*	3 vidas	700 réis			S. Miguel de Setembro	D. Caetana Efigénia Salazar e Castro (viúva do Dr. Bento José da Silva)	José da Cunha Leite (m. Eiras)
1801	terra	*Rabo de Bacalhau*	perpétuo		1 alq. de trigo 1 galinha		S. Miguel de Setembro	Luís Joaquim Coutinho e sua mulher D. Rosa Angélica Xavier de Vasconcelos (m. Eiras)	Jerónimo Rodrigues e sua mulher Mariana Rosa (m. Eiras)
1804	terra pousia	*Costa*	perpétuo	250 réis			Natal	D. Maria Angélica da Conceição (viúva do Cap. José Conceição Lopes)	António Ferreira da Silva e sua mulher Ana Cardosa (m. Casais de Eiras)
1804	terra pousia	*Valouro*	perpétuo	1200 réis			S. Miguel de Setembro	Dr. Manuel Correia da Fonseca (m. Eiras)	Isidoro Alexandre e sua mulher Ana da Silva (m. Eiras)

Fonte: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino (ofício de Eiras e Botão)*, 1775-1805.

Quadro XIII – Transacções de propriedades na área de Eiras entre 1775 e 1805

Tipo	Ano	Localização	Vendedor	Comprador	Preço
Terra	1778	*Pragueira,* limite de Eiras (parte com a barroca que vem das *Chaves* e com a estrada que vem da Pedrulha.	Francisco José Castor (m. Eiras)	Manuel José Bernardes (m Eiras)	100 000 réis
Vinha	1778	*Regedoura,* limite de Eiras	Lourenço Marques (m. Eiras)~	Pe. António José Fernandes (m. Escravote)	61 500 réis
Olival	1779	Sítio dos *Outavos,* limite de Eiras	Fabião da Cunha (m. Vilarinho)	Pe. Jerónimo Fernandes Prata	51 200 réis
Casas com quintal	1780	Eiras	Francisco Zuzarte de Quadros (m. Coimbra)	António José Pessoa (m. Eiras)	30 000 réis
Casas de sobrado	1783	Eiras, rua de Cima	Manuel Rodrigues Moço (m. Eiras)	Bernarda da Encarnação (m. Eiras)	25 000 réis
Terra Terra com oliveiras	1783	*Relva,* limite de Eiras	António Caetano (m. na Eiras)	Manuel José Bernardes (m. Eiras)	86 400 réis
Casas Vinha	1785	Eiras Sítio dos *Covões,* limite de Eiras	Luís de Matos (m. Eiras)	Joaquim Marques de Matos (m. Eiras)	26 000 réis
Casas com vinha e pinhal	1785	Eiras	Herdeiros de João Camelo Mendonça	Pe. Jerónimo Fernandes Prata	96 000 réis
Terra com oliveiras	1787	*Canelas,* limite de Eiras	Rosália, filha de Bernardo José da Cunha (m. Eiras)	Bento Rodrigues de Macedo (m. Coimbra)	32 000 réis
Terra de semeadura com vinha e oliveiras Casas	1787	Redonda, limite de Eiras	Maria Marques da Cunha Bernarda Marques da Cunha (m. Eiras)	Rev. Pe. José António da Silva (m. Eiras/ Ribeiradio	175 000 réis
Olival	1788	*Troviscais,* limite de Eiras	António Pereira (m. Lordemão)	José da Cunha Leite (m. Eiras)	58 000 réis
Casas de sobrado	1788	Eiras	Ricardo de Fidovelhe (m. Porto)	António Joaquim da Silva (m. Eiras)	45 000 réis
Vinha e mata	1788	*Lapedo,* limite de Eiras	António Bernardes (m. Eiras)	António Pereira da Serra (m. Casais de Eiras)	30 000 réis
Casa de sobrado com loja	1791	Eiras	Luís Fernandes da Silva (Casais de Eiras	Rosália Maria (m. Eiras)	35 000 réis
Olival	1791	*Assesem,* limite de Eiras	Rosa Clara (m. Eiras) e José de Barros Mesquita (Cacémes)	Manuel Freire (m. Coimbra)	70 000 réis
Casas de sobrado	1792	Eiras	Maria Fernandes e filhos (m. Casais de Eiras)	Fabião José Bernardes (m. Eiras)	40 000 réis
Casas	1792	*Pombalinho,* limite de Eiras	Manuel Correia (m. Casais de Eiras	José António (m. Eiras)	20 000 réis
Terra com oliveiras	1793	*Barca,* limite de Eiras	Jerónimo Ferreira (m. Eiras)	Rev. Dr. Joaquim dos Reis e Silva (m. Eiras/Macinhata do Vouga)	56 000 réis

Tipo	Ano	Localização	Vendedor	Comprador	Preço
Olival	1795	*Barca,* limite de Eiras	Manuel Rodrigues Moço (m. Eiras)	João Ribeiro de Barreiros (m. Coimbra)	480 000 réis
Olival (39 pés)	1796	*Sitio do Queimado,* limite de Eiras	Maria de Matos e filhos (m. Eiras)	Manuel Correia (m. Eiras)	15 000 réis
Terra pousia	1796	*Lapedo,* limite de Eiras	Pe. Jerónimo Fernandes Prata (m. Eiras)	António Ferreira de Faria (m. Eiras)	24 000 réis
Loja	1796	Eiras	Mariana da Silva (m. Eiras)	António Ferreira de Faria (m. Eiras)	22 500 réis
Casas de sobrado	1797	Eiras, rua das Almuinhas	Manuel de Campos Branco (m. Eiras)	José da Cunha Leite (m. Pedrulha)	25 000 réis
Casas de sobrado	1797	Eiras	Irmandade do Santíssimo Sacramento de Eiras	António José Conceição	27 000 réis
Terra	1797	*Canela,* limite de Eiras	António Pereira da Serra (m. Casais de Eiras)	Joaquim Marques Sapateiro (m. Eiras)	18 000 réis
Vinha pousia (uma leira)	1797	*Costa,* limite de Eiras	Manuel Rodrigues Moço (m. Eiras)	Joaquim Marques (m. Eiras)	7 200 réis
Olival	1797	*Sitio do Queimado,* limite de Eiras	Jacinto José Rodrigues (m. Eiras)	Joaquim Marques (m. Eiras)	14 000 réis
Casas com quintal Terra de regadio (atrás das casas)	1797	Eiras, rua das *Almoinhas*	Pe. Filipe do Espírito Santo (m. Coimbra)	Capitão João Correia da Fonseca (m. Eiras)	200 000 réis
Propriedade	1798	*Relva,* limite de Eiras	João Félix Pereira e suas cunhadas (m. Eiras)	Pedro Joaquim Dias da Fonseca (m. Eiras)	100 000 réis
2 quinhões de uma quinta	1798	*Quinta da Ribeira,* limite de Eiras	Antónia Maria e Teresa Tomásia de Oliveira (m. Eiras)	Joana Maurícia de Oliveira (m. Eiras)	191 455 réis
1 olival e 1 pedaço de vinha	1799	*Sessem,* limite de Eiras	Manuel Rodrigues Moço (m. Eiras)	António Nunes (m. Eiras)	100 000 réis
Terra com oliveiras	1799	*Alqueve de Eiras, sítio dos Corrais*	Luís Bernardes (m. Rocha Nova)	Rev. Dr. Joaquim dos Reis e Silva (m. Eiras)	150 000 réis
Casas de sobrado	1800	Eiras	Bernarda Marques (m. Casais de Eiras)	António Dinis de Carvalho (m. Coimbra)	50 000 réis
1 sorte de matos	1800	*Regedoura,* limite de Eiras	António Nunes (m. Eiras)	Antónia Francisca (Casal da Pintora, limite de Eiras)	7 000 réis
Casas de sobrado	1800	Eiras	Teresa Maria de S. José (m. Eiras)	José Bernardes (m. Eiras)	25 000 réis
2 matos	1800	*Regedoura,* limite de Eiras	Bento José Monteiro (m. Coimbra)	Antónia Francisca (Casal da Pintora, limite de Eiras)	28 000 réis
Casas	1800	Eiras	Herdeiros de Joana Maria da Rainha Santa (m. Eiras)	Bernardo de Oliveira	40 000 réis
Olival	1801	*Cova de Canelas,* limite de Eiras	António Pereira da Serra Velho (m. Eiras)	António Cardoso (m. Eiras)	20 000 réis
Casas de sobrado com quintal	1802	Eiras	António José Pessoa e filhos (m Eiras)	Dr. João de Bezerra de Lima (m. Coimbra)	200 000 réis
Testada de vinha	1803	*Presa,* limite de Eiras	António Ferreira de Faria (m. Eiras)	Fortunato José Xavier da Silva (m. Eiras)	35 000 réis
Testada de vinha	1803	*Lapedo,* limite de Eiras	Fortunato José Xavier da Silva (m. Eiras)	António Ferreira de Faria (m. Eiras)	35 000 réis
Casas de sobrado com loja	1804	Eiras	Teresa Maria (m. Eiras)	Rosália Cardosa (m. Eiras)	22 000 réis
Casas térreas e de sobrado	1804	Eiras, sítio do *Rego*	Manuel José Bernardes (m. Eiras)	Isidoro Alexandre (m. Eiras)	50 000 réis
Vinha	1805	*Cordavão,* limite de Eiras	Maria Joaquina Carneiro Fontoura (m. Eiras)	Capitão João Correia da Fonseca (m. Eiras)	70 000 réis

Fonte: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805.*

Quadro XIV – Transacções de propriedades no Campo do Bolão e da Pedrulha (envolvendo habitantes de Eiras) entre 1775 e 1805

Tipo	Ano	Localização	Vendedor	Comprador	Preço
Terras	1776	- Campo da Pedrulha, sítio das *Antas;* - Campo da Pedrulha, sítio do *Arnado;* - Campo da Pedrulha, sítio da *Fontoura;* - Campo do Bolão, sítio das *Longarinhas (1/4).*	Religiosas de Santa Teresa de Coimbra	Dr. Manuel Álvares da Cruz (m. Eiras)	800 000 réis
Terra	1777	- Campo da Pedrulha, sítio da *Fontoura* (perto do *Porto de Magalhães*)	Caetano Manuel Correia (m. Botão)	Dr. Bento Fonseca Correia (m. Eiras)	70 000 réis
Terra	1777	- Campo da Pedrulha	António Francisco do Bispo (m. Pedrulha)	Dr. Bento Fonseca Correia (m. Eiras)	155 000 réis
Terra (1/4)	1778	- Campo do Bolão, sítio das *Longarinhas.*	Francisco José Castor (m. Eiras)	Manuel José Bernardes (m. Eiras)	55 500 réis
Terra (3/4)	1778	- Campo do Bolão	Fabião da Cunha (m. Vilarinho de Eiras)	Pe. Jerónimo Fernandes Prata (m. Eiras)	180 000 réis
Terras (3/8 + 1/3 de ¼)	1780	- Campo do Bolão, sítio das *Valadas (3/8);* - Campo do Bolão, sítio dos *Mentastrais (1/3 de ¼)*	Teresa Joaquina (m. Pedrulha)	Pe. Jerónimo Fernandes Prata (m. Eiras)	57 500 réis
Terras (1 jeira + ¼)	1783	- Campo do Bolão, sítio das *Valadas (1 jeira);* - Campo do Bolão, sítio das *Correias (1/4)*	Teresa Joaquina (m. Pedrulha)	Dr. Manuel Álvares da Cruz (m. Eiras)	242 000 réis
Terras (1/2 jeira + 2/8 + 2/4)	1791	- Campo do Bolão, sítio das *Entrevalas (1/2 jeira);* - Campo do Bolão, sítio do *Celão (3/8);* - Campo do Bolão, sítio das *Entrevalas (3/4)*	Luís Fernandes da Silva (m. Casais de Eiras)	Rosália Maria (Eiras)	35 000 réis
Terra	1793	- Campo do Bolão, sítio das *Correias (3/8)*	Arcângela Maria (m. Eiras)	Capitão João Correia da Fonseca (m. Eiras)	75 000 réis
Terra (1/2 jeira)	1794	- Campo da Pedrulha, sítio da *Abrunheira (1/2 jeira)*	Antónia Maria Mocinha (m. Eiras)	Joaquim Pinto (m. Pedrulha)	80 000 réis

Tipo	Ano	Localização	Vendedor	Comprador	Preço
Terra (3/4)	1803	- Campo da Pedrulha	Maria Joaquina Carneiro Fontoura (m. Eiras)	António Pereira Coelho (m. Quinta do Rachado)	75 000 réis
Terras	1803	- Campo da Pedrulha, sítio das *Salgueiras (2 jeiras)*; - *Ponte da Cidreira (3/8)*; - Campo do Bolão, sítio do *Penedouro (1/4)*; - Campo do Bolão, sítio do *Celão (1/8)*; - Campo do Bolão, sítio do *Celão (2 jeira)*	Capitão João Correia da Fonseca (m. Eiras)	Maria Joaquina Carneiro Fontoura (m. Eiras)	350 000 réis
Terra (1 jeira)	1804	- Campo do Bolão, sítio das *Insuas*	Luís Joaquim Coutinho (m. Eiras)	Dr. Manuel Correia da Fonseca (m. Quinta do Loreto)	200 000 réis
Terra (3/4)	1804	- Campo da Pedrulha	Luís Joaquim Coutinho (m. Eiras)	Joaquim Pinto (m.Pedrulha)	150 000 réis

Fonte: AUC, *Livros de Notas de António e Pascoal Gavino, 1775-1805.*

Quadro XV – Doações realizadas por habitantes de Eiras entre 1775-1805

Doadores	Donatários	Parentesco	Bens doados	Data	Fonte
João Ferreira Pessoa Ana Joaquina de Carvalho (Eiras)	Pe. José António da Silva (Ribeiradio) Luísa, solteira	Tios	2 Prazos 1 terra *no Alqueve de Eiras, na azinhaga da Mocinha*	1783, Junho, 4	AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1783,* fls. 178-180.
Reverendo Manuel Correia da Fonseca (Eiras)	Dr. Manuel Correia da Fonseca	Tio	Inúmeras propriedades situadas em Eiras e no *Bolão*	1790, Setembro, 10	AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1790,* fls. 198-204
D. Maria Joaquina Carneiro Fontoura (Eiras)	Irmandade do Santíssimo Sacramento de Brasfemes	—	1 terra situada no *Cabeço do Val,* limite do Logo de Deus 1 terra situada no *cabeço do Mato,* junto ao Casal de S. Pedro	1804, Dezembro, 9	AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1804,* fls. 55v.-57
D. Joana Maurícia de Oliveira (Eiras)	Maria Claudina Pereira de Oliveira (Eiras)[416]	Tia	Todos os bens móveis e de Raiz da doadora	1804, Novembro 27	AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1802,* fls. 180-181.
D. Joana Violante da Maia D. Maria Paula Efigénia da Maia Pedro Joaquim Dias da Fonseca (Eiras)[417]	Joaquina Rosa da Maia António Joaquim da Silva[418] (Eiras)	Irmã e sobrinha[419]	Posse, domínio e acção sobre uma casa com quintal em Eiras	1803, Outubro, 26	AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1803,* fls. 52v-53v.

[416] D. Maria Claudina havia sido criada pela sua tia.
[417] Marido de D. Maria Paula Efigénia da Maia.
[418] Marido de Joaquina Rosa da Maia.
[419] D. Joana Violante é mãe de D. Maria Paula Efigénia da Maia e irmã de Joaquina Rosa da Maia.

Património doado pelo Reverendo Secretário Manuel Correia da Fonseca ao seu sobrinho

<u>Doação de propriedades fora dos limites de Eiras</u>

- 1 carreira de oliveiras na *Carvalheira* que partia com Feliciano de Oliveira de Coimbra.
- 1 olival à *Relvinha* que é um prazo da Colegiada de S. Tiago de Coimbra e que partia com um olival do Hospital de S. Lázaro e com José dos Santos da Pedrulha;
- 1 olival em *Val de S. Miguel* que partia com herdeiros do cónego António de Campos Branco e com Miguel Leitão de Coimbra.
- 1 olival em *Val Escuro,* chamado *Olival de Santo António,* que partia com Manuel Marques de Carvalho de Eiras e com herdeiros do cónego António de Campos Branco.
- 1 sorte de 1 olival em *Val da Gioza* que partia com o capitão José António Lopes e Silva e com Miguel Gavarra;
- 1 terra na *Carvalheira* com oliveiras que partia com Francisco de Campos.

<u>Propriedades localizadas no *Campo do Bolão*</u>

- ¼ de terra no *Bolão,* no *Corral Quente,* que partia com o Dr. Manuel Álvares da Cruz e com terras da Misericórdia de Coimbra.
- ¼ de terra à ponte da *Cidreira,* chamada o *Quarto redondo* que partia com a estrado do *Corral* e com a vala daquele sítio.
- ¼ de terra no *Campo de Antuzede* que partia com os herdeiros do Padre Ballam de Coimbra e com os herdeiros de António Bernardes de Logo de Deus.
- ¼ de terra no mesmo sítio que partia com os herdeiros de Manuel Marques Carrasco e com o Padre Jerónimo Fernandes Prata.
- ¼ no mesmo sítio que partia com os herdeiros de António da Cruz de Antuzede e com os herdeiros de Manuel Marques Carrasco de Eiras.
- ½ jeira de terra no mesmo sítio que também atravessa a ponte da *Cidreira* e que partia com D. Rosa da Adémia e com os herdeiros do Pe. Ballam de Coimbra.
- ½ jeira de terra no mesmo sítio que partia com o Dr. Manuel Álvares da Cruz e com Feliciano de Oliveira de Eiras.
- ½ jeira de terra no sítio de *Sellam* que partia com o Capitão António José de Oliveira e com o Dr. Manuel Álvares da Cruz de Eiras.
- ½ jeira no sítio da *Valladas* que partia com D. Teresa da Adémia e com o cap. João Correia da Fonseca de Eiras.

- ½ jeira de terra nas *Salgueiras de Baixo* que partia com João da Quitéria do lugar de Meireles e com Bento Seco da Cidreira.
- ½ jeira de terra no mesmo sítio que partia com o Dr. Bento José da Silva de Coimbra e com Dr. Manuel Álvares da Cruz de Eiras.
- ½ jeira no sítio das *Cavalloas* que partia com João Francisco da Costa de Rios Frios e com António Caetano do mesmo sítio.
- ½ oitava de terra na *partia de baixo da ponte de pau* que partia com os herdeiros de Manuel Marques Carrasco e com o Dr. Manuel Álvares da Cruz.
- 1 bocado de terra que principia na *Vala do Corral* e que continua para o lado do campo e que partia com o capitão José António Lopes Silva e com o Cap. António José Oliveira.
- 1 oitavo e meio de terra no *Bolão* que partia com o Padre Luís das Vendas de Santa Ana e com o capitão António José Oliveira de Eiras.
- 1 oitavo e meio de terra em *Val de Judeos* que partia com o Morgado de Perdiz e com João Cardoso de Logo de Deus.
- 1/8 de terra à ponte da *Cidreira* que partia com o capitão José António Lopes Silva e com o capitão António José Oliveira.
- 1/8 de terra no mesmo sítio que partia com os mesmos e com os herdeiros do Dr. Manuel Monteiro de Vilarinho e com João Ignacio de Ançã e com Manuel da Cunha de Rios Frios.
- 3/8 de terra na *Toura* que partiam com José Ferrador de Coimbra e com o Cap. José António de Eiras.
- 5/4 de terra das *Longarinhas* que partiam com o Dr. Manuel Álvares da Cruz.

Propriedades localizadas em Eiras e seus limites

- 1 olival na *Boca de Canellas* que partia com D. Teresa Coutinho da Adémia e com a estrada de Eiras;
- 1 vinha nos *Covoins* que partia com Manuel José Bernardes e com Luiz Fernandes de Eiras;
- 1 olival em Sezem que partia com José António e com o capitão João Correia da Fonseca de Eiras;
- 1 olival no mesmo sítio que partia com o capitão José António Lopes e Silva e com o Dr. João Félix Pereira;
- 1 olival em *Val Paraizo* que partia om José da Mata do Maxial e com José Joaquim Trigueiro de Coselhas;
- 1 propriedade no sítio do *Ancoeiro* que consta de terra com vinha e oliveiras e que partia com D. Cristova de Tamengos e com o Dr. João Félix Pereira;
- 1 olival no *Zambugeiro* que partia com Francisco de Campos e com

Bento José da Silva de Coimbra;
- 1 olival no mesmo sítio que partia com os herdeiros do cónego António de Campos Branco e com os herdeiros de Maria de Campos;
- 1 leira de terra com tanchoeiras que partia com o Dr. Manuel Álvares da Cruz e com o Cap. António José Oliveira;
- 2 leiras de terra na *Relva* que partia com Ana Joaquina de Carvalho e com João Ferreira de Eiras (aforada em 1794 a Bernardo José Pereira por 2200 réis/ano);
- 1 terra com oliveiras nas *Chaves* que partia com D. Maria Joaquina Carneiro e com Bento Barbeiro;
- 1 bocado de terra com oliveiras na *Pragueira* que partia com Manuel José Bernardes e com o Dr. João Félix Pereira;
- 1 terra no *Lameiro* que partia com Manuel Marques de Carvalho e com o Dr. Bento José da Silva de Coimbra;
- 1 terra no mesmo sítio que partia com o capitão. António José Oliveira e com Ana Joaquina;
- 1 vinha nas *Calçadas* que partia com o capitão João Correia da Fonseca e com herdeiros do cónego António de Campos Branco;
- 1 terra nas *Várgeas* que partia com Bento Barbeiro e com Teresa Rosa de Quadros dos Casais de Eiras;
- outra terra no mesmo sítio que partia com o Reverendo António José Fernandes da Silva e com Manuel José Bernardes de Eiras;
- 1 sorte de mata e pinhal nas *Várgeas* que partia com Bento Rodrigues de Macedo e com Manuel Gonçalves de Campos de Coimbra;
- outro bocado de mata no mesmo sítio que partia com o Reverendo José Pessoa de Coimbra e com o capitão José António Conceição Lopes e Silva de Eiras;
- 1 morada de casas de sobrado em que vive com uma vinha que partia com D. Maria Violante da Cunha e com o capitão João Correia Fonseca;
- Casas térreas ao fundo da vila que partiam com o Dr. Bento José da Silva de Coimbra de ambos os lados;
- 1 morada de casas de sobrado com seus quintais no meio da vila que partia com o Dr. João Félix Pereira e com Francisco de Campos de Eiras;
- casas na vila que foram do Padre Lucas e que partiam com Manuel Rodrigues Moço e com a rua pública;
- casas na vila que partiam com a partia de trás da Igreja Matriz e com José Carlos Peixoto e com António José dos Santos de Eiras;
- casas em Eiras que partiam com Manuel Freire de Coimbra e com Úrsula, viúva, de Eiras;
- casas no *Rego* com quintal anexo que partiam com Manuel José

Bernardes e com o capitãoJosé António Conceição Lopes Silva;

- 1 terra com oliveiras no *Val da Pedrulha* que partia com o capitão José António Conceição Lopes e Silva e com Manuel da Murta;
- outra terra no mesmo sítio que partia com Manuel da Murta e com José António Conceição;
- outra terra no mesmo sítio que partia com Maria Violante da Cunha;
- outra terra no mesmo sítio que partia com o capitão José António Conceição Lopes e Silva e com António Pedro de Campos de Eiras.
- 1 terra no sítio do *Valouro,* limite de Eiras, que partia com o reverendo secretário do Santo Ofício de Lisboa, Manuel Correia da Fonseca e com D. Maria Joaquina Carneiro Fontoura. Aforada perpetuamente em 1804 a Isidoro Alexandre de Eiras por 1200 réis/ano a serem pagos pelo S. Miguel de Setembro.

Fonte: AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1790,* fls. 198-204

Quadro XVI – Constituição de dotes de Património envolvendo residentes na vila de Eiras (1779-1797)

Dotado	Dotantes	Parentesco	Valor do património	Renda anual	Data
Fabião José Bernardes	Manuel José Bernardes Joana Teresa das Neves	Pais	480000 réis	24000 réis	1779, Março, 4
Joaquim António Ribeiro da Silva[420]	Capitão José António Lopes da Silva Maria Angélica da Conceição	Pais	1 conto de réis	60000 réis	1784, Novembro 15
Joaquim de Campos Branco	Alferes Simão Pedro Marques Maria Josefa de Campos Branco	Pais	400000 réis	20000 réis	1785, Maio, 24
Manuel Joaquim Mendonça Furtado Queiroz[421]	D. Maria Joaquina Carneiro Fontoura D. Ana Felicia Carneiro Fontoura	Tias	420 000 réis	21000 réis	1796, Dezembro, 9
Caetano José Bernardes[422]	Manuel José Bernardes Joana Teresa das Neves	Pais	417 000 réis	28000 réis	1797, Janeiro, 31

Fonte: AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino, 1779-1796.*

[420] Tornou-se vigário de Eiras (em exercício em 1835).

[421] Manuel Joaquim Mendonça Furtado Queiroz, residente em Esgueira (Aveiro), era filho de Francisco José Mendonça Furtado e de D. Teresa Joaquina Carneiro Botelho Fontoura, irmã das dotantes. Esta doação fica sem efeito visto o dotado não ter ingressado nas Ordens Sacras. Cf. AUC, *Livro de Notas de Pascoal Gavino,* escritura de desistência de bens doados de 25 de Janeiro de 1799, fl. 66v.

[422] Irmão de Fabião José Bernardes.

Quadro XVII – Património do Cónego António de Campos Branco

Tipo de Bem	Descrição	Valor réis	Observações
casas	1 morada de casas situadas em frente às em que vivia que haviam pertencido a João de Matos e que partia com Joaquim Marques de Matos	40000	Esta casa encontrava-se fechada
casas	1 morada de casas situadas na esquina da mesma rua das anteriores que partia com a residência do defunto e com a rua pública	40000	A loja destas casas encontrava-se arrendada a José Pereira da Adémia
casas	1 morada de que partia com António José Pessoa e com herdeiros do Doutor Bento Fonseca Correia	40000	Casa habitada por Bernarda da Silva
casas	1 morada de casas em frente às acima descritas que partia com José Marques de Matos e com o celeiro das Freiras de Celas	24000	Casa habitada pela viúva de José Monteiro, alfaiate
casas	Casas em Coimbra, nas quais habitava o Cónego, e que partiam com D. Carlos de Figueiredo	1000000	
casas	Casas com quintal nos Casais que partiam com José Baptista e com o rio	15000	
casas	Casas nos Casais que partiam com Luís de Matos e com a Rua pública	12000	
chãos	Chãos no sítio do *Cordavam* com seu lugar de azenha que partiam com a estrada que vai para o Murtal e com a estrada que vai para o Campo do Bolão		
olival	1 olival no *sítio do Queimado* que partia com o Doutor Manuel Alvares da Cruz e outros não especificados	3200	
olival	1 olival à *Cruz do Seixo* que partia com o Cap. José António da Conceição e com José de Jesus do Lordemão	12000	
olival	1 olival no sítio do Ingote que partia com Feliciano de Oliveira de Coimbra e com um olival de Convento de Sto. António		

Tipo de Bem	Descrição	Valor réis	Observações
olival	1 olival em *Val de S. Miguel* que partia com o Padre José de Jesus e com Sebastião Rodrigues de Coimbra	4000	
olival	1 olival junto à *Barroca do Outavo* que partia com Bernardo Coutinho de Coimbra e com a dita barroca	30000	
olival	1 olival no sítio do Ingote que partia com Feliciano de Oliveira de Coimbra e com um olival de Convento de Sto. António		
olival	1 olival em *Val de S. Miguel* que partia com o Padre José de Jesus e com Sebastião Rodrigues de Coimbra	4000	
olival	1 olival no sítio do *Cordavam* que partia com João Correia e com a estrada que vai para o Murtal	20000	
olival	1 olival do sítio da *Langela* que partia com Bernarda da Silva	6000	
olival	1 olival em *Val de Seixo* que partia com João Correia da Fonseca e com herdeiros do tenente de Eiras	20000	
olival e pinhal	1 olival e pinhal junto ao *Valeiro* que partia com o Rego do Agante	15000	
pinhal	1 pinhal no sítio do Escravote que partia com herdeiros do Correio Mor e com Bento Joaquim Varela de Coimbra	68000	
pinhal	1 pinhal no sítio do *Rego do Agante* que partia com o pinhal da Mitra e com José Carlos Peixoto de Eiras	32000	
pinhal	1 pinhal no sítio que corre do *Rego do Agante* para o caminho do Vale da Luz	22000	
pinhal	Pinhais na estrada que vai do *Rego do Agante* para Pica Galinha que partiam com a Santo do Casal da rosa e com António Larçam também do Casal da Rosa	4000	

Tipo de Bem	Descrição	Valor réis	Observações
pinhal	1 pinhal junto ao *Rego do Agante* e ao Casal da Rosa que partia com José Pereira do Casal da Rosa e com António ? dos Casais de Eiras	28000	
pinhal	1 pinhal no *Rego do Agante* que partia com herdeiros de António Lopes da Silva e com Manuel da Murta do Casal da Rosa	70000	
pinhal	1 pinhal acima dos Casais de Eiras que partia com o padre Jerónimo Fernandes Prata, de Eiras e com a viúva de José da Cunha dos Casais de Eiras	4000	
pinhal	1 pinhal nos *Valeiros* que partia com Fabião da Cunha, de Vilarinho e com Manuel Rodrigues de Coimbra	11000	
propriedade	1 fazenda chamada *Infesta* no sítio de Brasfemes ao pé dos Resmungão que foi adjudicada por dívida de José Pinto e que partia com o Larção do dito lugar	10000	
propriedade c/ várias estruturas	1 morada de casas em que vivia o cónego com todas as suas pertenças que partia com o Capitão João Correia da Fonseca e com Bernardo Lopes da Silva. Para além da casa, a propriedade era composta de lojas no piso térreo, casa de lagar, adega e armazém de azeite e duas terras produziam milho, nas *Almuinhas,* que partiam com os herdeiros de Luís Marques Cardoso e com os herdeiros do Doutor Bento Fonseca Correia	500000	
propriedade c/ várias estruturas	1 serrada com casa, vinha, oliveiras, terra de semeadura e árvores de fruto que partia com a estrada do Campo do Bolão e com fazenda de D. Cristova de Tamengos	200000	Produzia vinho e azeite
quinta	1 quinta com suas pertenças que partia com António de Sousa dos Casais e com a estrada que vai para Coimbra		

Tipo de Bem	Descrição	Valor réis	Observações
terra	½ jeira de terra no sítio do *Sellam* que partia com herdeiros de António José da Silva e com Manuel da Cunha de Rios Frios	100000	
terra	¼ de terra no mesmo sítio do *Sellam* que partia de ambos os lados com Manuel da Silva Caetano de Coimbra	50000	
terra	1 oitava de terra que partia de ambos os lados com o vigário de Eiras Luís Barreto	20000	
terra	¼ de terra às *Nogueirinhas* que partia com Maria de S. José do lugar da Costa e com terras do Morgado de Almegue	60000	
terra	½ jeira de terra nas *Salgueiras* que partia com o Morgado dos Alpões e com terras do Seminário	110000	
terra	½ oitava de terra às *Nogueirinhas* que partia com herdeiros do tenente Manuel Marques Carrasco e com terras pertencentes à Coroa	12000	
terra	¼ de terra no sítio do *Rodovalho* que partia com os frades Bernardos e com herdeiros de Bernardo Gomes		
terra	¼ de terra às lombas que entestam na *Ponte da Cidreira* e com a vala que vai para o Curral	40000	
terra	½ jeira de terra às *Cordeeiras* que partia com António José da Pedruha e com Luís Mendes de Coimbra	90000	
terra	1 oitava de terra às *Salgueiras* que partia com herdeiros do tenente Manuel Marques Carrasco e com António José da Pedrulha	12000	
terra	1 oitava de terra à *Ponte de Antuzede* que partia com o Mestre do Campo	25000	
terra	¼ de terra no *Curral* que partia com o Douto Bento José da Silva de Coimbra	35000	

Tipo de Bem	Descrição	Valor réis	Observações
terra	1 terra às *Ortas* que partia com herdeiros de Bento Marques dos Reis e com herdeiros de Manuel de Figueiredo do Murtal	290000	
terra	1 terra no *Cordavam* que partia com o Capitão João Correia e com Bento Filipe	30000	
terra	1 chão onde chamam a *Leira* que partia com João Santos de Vilarinho e com Bernardo António de Coimbra	60000	
terra com oliveiras	1 terra com oliveiras chamada da Senhora, no sítio das *Milharadas* que partia com a estrada que ia para o Campo do Bolão e com herdeiros do tenente Manuel Marques Carrasco	48000	Arrendada ao Doutor Manuel Fonseca Amado
terra com oliveiras	1 terra com oliveiras no sítio das *Tamengas* que partia com Manuel Gonçalves de Coimbra e com Francisco de Campos de Eiras	40000	
terra de cereal com olival	1 terra com olival no *Valouro* que partia com Manuel Correia da Fonseca e com as estradas do Quarto e de Coimbra	40000	Produzia trigo e azeite
terra de cereal com olival	1 terra com olival no sítio de *Val de S. Miguel* partindo com José de Jesus e com o Padre Manuel Correia	110000	Produzia milho
terra de regadio	1 terra de rega no sítio das *Milharadas* que era composta por uma horta de repolho com uma testada de vinha e figueiras, partindo com os herdeiros de Maria dos Santos e com a estrada que ia para o Campo do Bolão	220000	Metade dos frutos pertenciam a Caetano Carneiro do Logo de Deus
terra pousia	1 pousio com 5 oliveiras ao *Chão do Moinho*, no sítio do Murtal	1500	
vinha	1 vinha junto a um pinhal e mata a que chamam *Manaia* e que partia com João da Rocha e com Luís de Matos	55000	

Tipo de Bem	Descrição	Valor réis	Observações
vinha	1 vinha no sítio da *Langela* com suas casas que partia com a azinhaga que vem de Vilarinho e com o Capitão José António de Eiras	60000	
vinha e olival	1 vinha no *sítio das Calçadas* que partia com o Reverendo Secretário Manuel Correia da Fonseca e com a estrada pública, incluindo também um olival que foi do padre António de Brito	48000	

Fonte: AUC, *Inventário do Cónego António de Campos Branco (1786)*

Árvores genealógicas das principais famílias de Eiras

Árvore genealógica nº 1 – Os Campos Branco

Árvore genealógica nº 2 – Os Marques de Oliveira

Árvore genealógica nº 3 – Ligações matrimoniais da família Campos Branco (com a família Marques de Oliveira e com os Bezerra de Lima)

Árvore genealógica nº 4 – Ligações matrimoniais da família Campos Branco (com a família **Carvalho**) da família Marques de Oliveira (com a família **Lopes da Silva**)

Árvore genealógica nº 5 – A família Correia da Fonseca

Árvore genealógica nº 6 – A família Álvares do Amaral

Excertos do Tombo de Eiras de 1740

Documento nº 1[·]

1740, Setembro, 6 – *Dr. Faustino de Bastos Monteiro, juiz do Tombo e o escrivão Matias Rodrigues da Silva, assim como alguns representantes dos senhorios confinantes, procedem à demarcação do domínio do Mosteiro de Celas em Eiras.*

[fl.70v.] […] Principiarão esta demarcação no sítio onde chamão a Regedoura[423], no simo do cazal do Escarabote, no principio do asude onde se toma a agoa pera as azinhas[424] do Carvalho que sam do dito Mosteiro[425] aonde o Tombo velho faz menção estava hum marco de Cellas o qual se não achou e se informou o levara o rio mas no dito sitio esta hum marco de S. Paulo[426] com letras a nascente aredado do rio seis varas de cinco palmos, e junto delle mandou o juiz se cravasse hum marco novo que com efeito os louvados pozerão ao pé do dito marco de S. Paulo e he de pedra de ilhastro com sinco letras que dizem: CELAS - pera a banda do poente mostrando as terras do dito Mosteiro de Cellas e as quinas ao Sul[427] pera onde corre [fl.71] esta demarcação partindo nascente com terras de São Paulo direito ao Cabeço da Regedoura aonde se achou hum marco de São Paulo com letras ao nascente que o juiz ouve por authuado e sendo desta demarcação o segundo marco e do primeiro marco a este se medirão e dahi vira a demarcação ao nascente partindo do norte com Sam Paulo athe hum marco <3º> de Cellas que he o terceiro desta demarcação sam sincoenta e hua varas e dahi volta ao sul partindo do nascente

---

· Na transcrição dos documentos manuscritos seguimos as regras propostas por Avelino Jesus da Costa, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª edição (muito melhorada), Coimbra, 1993.

423 O Juiz mandara citar o Reitor de São Bernardo para comparecer na demarcação. Este compareceu acompanhado de alguns religiosos do seu colégio a fim de verificar as medições a realizar.

424 *Sic.*

425 De Celas.

426 Refere-se ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva. Este Mosteiro será extinto em 1554 e o seu património anexado ao Colégio de S. Bernardo de Coimbra, instituição também da Ordem de S. Bernardo.

427 Sublinhado no documento.

com terra de Sam Paulo por onde se medirão outenta e duas varas athe hum marco de São Paulo que o Juiz ouve por autuado pera esta demarcação e fica <4º> sendo o quarto e dahi se vai correndo ao sul athe dar em outro marco de Sam Paulo que sendo o quinto ao qual se medirão <5º> cento e doze varas e dahi se vai no mesmo rumo do Sul partindo sempre do nascente com terras de São Paulo por onde se medirão duzentas e setenta varas athe chegar aonde estam dous marcos hum de São Paulo com as letras ao <6> poente que he o sexto e deste marco corre a demarcação ao sul em distância de cento e setenta e nove varas athe ao sitio das Redondas aonde se achou outro marco de Cellas <7> que he o setimo desta demarcação que esta na borda da estrada velha que hia deste sitio e tem as letras ao poente pera onde estão as terras[428] [fl.71v.] de Cellas e do dito Mosteiro, ainda com a demarcação ao sul declaro de que do sexto marco athe ao setimo que he das Redondas ha duzentas e secenta varas e deste ao sétimo marco do sitio das Redondas se vai ainda ao sul em distancia de cento e secenta e nove varas athe chegar a dous marcos hum de São Paulo <8> e outro que tem as mesmas letras delles volta a demarcação ao poente partindo do Sul com terras de Sam Paulo direito pello meyo do olival que foi de Manoel Proença a barroca e passando por ella vai direito a dous marcos que estão de dentro da parede da Quinta que foi do Proença e agora <9> he de André Velles de Coimbra, hum de Sam Paulo e outro de Cellas que he o nono e do marco atras athe este nono se medirão trezentas e duas varas e dahi ainda corria ao poente atravessando a estrada que vai dos Cazais pera Coimbra e vai por hua azinhaga que vai pera Eiras athe chegar a eira das Lapas aonde dentro de hum muro e metido nelle se acharão dous marcos hum de São Paulo e outro de Cellas que he o decimo desta demarcação <10> com letras ao poente e do marco asima athe este se medirão duzentas e sesenta e sete varas e dahi volta a dita demarcação contra sul inclinada ao poente com São Paulo direito a hum marco de Cellas que esta na mata da [fl.72] Curugeira he com declinio desta demarcação e do cimo a este se medira duzentas e tres varas e dahi volta a poente direito a outro da Curugeira por onde se medirão sinquoenta e outo varas e mea athe hum marco de São Paulo que esta no canto da vinha dos outavos do licenciado Bernardo Oliveira Malafaya pertencente a Sam Paulo a qual elle juiz ouve por authuado <12> e fica sendo o decimo segundo

[428] Sublinhado no documento.

desta demarcação e delle volta ao poente e vai a demarcação por hua azinhaga athe o cabo della a cancella da serventia da vinha do vigario de São Fagundo por onde se medirão duzentas e sincoenta e hua varas athe dous marcos hum de Sam Paulo com letras ao sul e outro de Cellas com letras ao norte e he o decimo terceiro e delles corre esta demarcação ao poente passando por hum marco de São Paulo e vay dereita ao fundo dos outavos do Lordomão e athe qui[429] vai partindo sempre com terras de São Paulo unido a São Bernardo de Coimbra e no fundo dos ditos outavos estão tres marcos hum do Mosteiro de São Paulo que aqui acaba a confrontação com Cellas e outro de Cellas com letras ao nascente e he o decimo quarto desta demarcação e outro do Ducado de Aveiro com as Armas Reaiz ao nascen digo ao poente com o qual se principia a <u>confrontação daqui em diante</u>[430] [fl.72v.] e do decimo terceiro marco athe este decimo quarto se medirão duzentas e quatorze varas todas de cinco palmos cada hua e todos os marcos de Cellas athe aqui e daqui em diante tem as letras CELAS= E porque aqui principia esta demarcação e confrontação com o Ducado de Aveiro, mandou o juiz apregoar ao Exmo. Duque de Aveiro e seu procurador o Doutor Antonio Freire Parada da cidade de Coimbra, e porque não aparecerem nem outro digo nem outrem por elles as suas revellias mandou continuar na dita demarcação o que se fes pella maneira seguinte ao dito decimo quarto asima declarado aonde se acabou a medição com São Paulo e comesa com terras do Duque de Aveiro que chamão o quarto. Volta esta demarcação ao norte partindo do poente com terras do Ducado athe distancia de quatorze varas de sinco palmos aonde se achou outro marco do Ducado com armas Reaiz ao poente e dahi vai correndo ao norte partindo do poente com o dito Ducado athe distancia de cento e vinte e nove varas aonde se acharão dous marcos no sitio que chamão Canellas a bordo do caminho hum do Ducado com armas ao poente outro de Cellas letras ao norte daqui volta para o norte partindo do poente com o dito Ducado athe distancia de cento e dezaseis varas <u>aonde se acharão dous marcos hum</u>[431] [fl.73] do Ducado outro de Cellas com letras a nascente os quais estão aonde chamão Monte Argião e dahi faz hua chave partindo do sul com o dito Ducado athe distancia de dez varas aonde

---

[429] *Sic.*
[430] Sublinhado no documento.
[431] *Idem.*

se acharão outros dous marcos hum do Ducado com armas ao poente e outro de Cellas com letras ao sul e dahi volta ao norte[432] inclinando ao poente partindo do poente com o Ducado athe distancia de cento e vinte e tres varas aonde se acharão dous marcos junto da estrada da Cruz de Val de Seixo hum do Ducado armas ao sul outro de Cellas letras ao norte e deste vai continuando a mesma demarcação no dito rumo norte partindo do poente com o Ducado athe distancia de sincoenta e trez varas aonde se acharão dous marcos hindo para o Queimado hum do Ducado com armas ao poente e outro de Cellas com letras ao norte e daqui volta a demarcação ao poente partindo do sul com o dito Ducado athe distancia de noventa e quatro varas e ahi chegão a hum marco de Cellas com letras ao norte e ao pé deste esta outro do Ducado arrancado e daqui vai caminhando ao poente partindo do sul com o Ducado athe distancia de cento e vinte e hua varas e mea aonde se acharão outros dous marcos digo tres marcos hum do Ducado outro do Hospital Real e outro de Cellas e dahi ainda <u>vai correndo ao poente athe</u>[433] [fl.73v.] distancia de quarenta e outo varas aonde se acharão dous marcos hum do Ducado com armas ao Sul e outro de Cellas com letras ao norte destes vai caminhando ao poente athe distancia de setenta varas aonde se achou outro marco do Ducado e delle vai fazer hua volta partindo sempre do sul com o Ducado athe hum marco do mesmo Ducado que esta no Alto do Queimado ao forno athe onde se medirão sincoenta e hua varas e mea e logo ao diante delle distancia de treze varas se achou outro marco de Cellas com letras ao norte e quinas ao poente pera onde volta pella ladeira abayxo fazendo hua chave, e vai partindo de sul com terras do Ducado em distancia de cento e setenta varas aonde se acharão dous marcos hum do Ducado e outro de Cellas com as letras ao norte e dahi volta ao norte partindo do poente com o dito Ducado ahe distancia de cento e vinte e seis varas aonde se acharão outros dous marcos hum do Ducado que esta quebrado e outro de Cellas quazi cravado digo athe dous marcos hum do ducado e outro de Cellas aonde chamão Aroteas e dahi corre esta demarcação entre o norte e poente em distancia de cento e setenta e sete varas athe dous marcos que estão nas [fl.74] Aroteas hum do Ducado que esta quebrado e outro de Cellas e dahi corre esta demarcação ao poente partindo do sul com o Ducado e

[432] Não será antes a Sul?
[433] Sublinhado no documento.

atravessa a estrada da Pedrulha hindo pera a Cabeça da Romeira passando por hum marco grande do Ducado se medirão cento e courenta e duas varas athe dar hum marco de Cellas que esta mais adiante e daqui volta ao norte partindo do poente com terra do Ducado por hum comaro em volta donde se medirão noventa e quatro varas athe dar no cabo do dito comaro aonde estão hum marco do Ducado de Aveiro e outro do Bispo que daqui pera diante comessa e outro de Cellas = e logo o juiz mandou apregoar o Reverendo Econimo da Mitra Episcopal de Coimbra e per não aparecer a sua revelia se continuou na dita demarcação voltando do dito marco asima para o norte parte do poente com terras do Bispo de Coimbra athe distancia de setenta e duas varas aonde se achou hum marco do Bispo no Cabeço da Romeira e daqui vira a demarcação pera norte pello corotão(?) abaixo agoas vertentes em volta per onde se medirão cento e vinte e quatro varas athe chegar a hum marco do Bispo dahi vai sempre correndo ao norte travessando[434] [fl.74v.] a barroca do Val da Pedrulha e sobindo ladeira a sima direito a dous marcos que estão no simo della hum do Bispo letras a norte e outro de Cellas letras ao sul e athe elles se medirão cento e quarenta e sete varas e daqui vai a demarcação ao norte inclinada ao nascente athe distancia de cento e sinco varas aonde se achou outro marco do Bispo dahi vai partindo com o Bispo em distancia de sesenta e sete varas aonde se achou outro marco do Bispo e dahi ainda corre ao norte pella Pedrulha direito a dous marcos hum do Bispo e outro de Cellas por onde se medirão sinquoenta e nove varas e dahi volta ao nascente partindo norte com o Bispo em distancia de trinta e tres varas athe hum marco do Bispo que esta no comaro do fundo das Forcadas e deste marco continua no mesmo rumo em distancia de trinta e duas varas athe dous marcos hum do Bispo e outro de Cellas dahi volta ao norte partindo do poente com o Bispo athe dous marcos que estão no cabeço hum do Bispo outro de Cellas e se medirão setenta e duas varas e destes dous marcos corre a demarcação a norte em distancia de quarenta e nove varas athe dous marcos hum do Bispo outro de Cellas e dahi volta ao nascente partindo do norte[435] [fl.75] com o Bispo em distancia de sesenta e sete varas athe chegar a hum marco do Bispo e deste corre a dita demarcação ao fundo do cabeço de Val Paraizo aonde estão dous

---

[434] Sublinhado no documento.
[435] *Idem.*

marcos hum do Bispo outro de Cellas athe os quais se medirão outenta e quatro varas e dahi volta ao norte partindo com o Bispo em distancia de sesenta e seis varas aonde se achou hum marco do Bispo e delle corre esta demarcação ao norte direita a estrada que vai de Eiras pera o Bollão donde acaba esta demarcação com terras do Bispo e athe ella se medirão duzentas e hua varas e ahi na borda da dita estrada se acharão tres marcos hum do Mosteiro de Cellas outro da Mitra e outro da Igreja de S. Salvador de Coimbra: e feita a dita demarcação apareceo ahi prezente Theotonio Monteiro agente dos negocios da Mitra de Coimbra e apresentou hua procuração do Reverendo Econimo della e requereu ao juiz do Tombo lha mandasse juntar a este Tombo e tomasse protesto de lhe não progadirão(?) esta demarcação e ser conservada a Mitra na sua posse tudo na forma da dita procuração o que visto pello dito juiz lhe mandou tomar o dito protesto e juntar a dita procuração e continuarão na dita demarcação pelo o que mandou dar pregão ao Prior e beneficiados da Igreja de S. Salvador de Coimbra e per não[436] [fl.75v.] aparecerem nem outrem por elles as suas revellias se procedeo e continuou na dita demarcação e do dito marco de Cellas aonde acabou a demarcação com o Bispo de Coimbra corre a demarcação direito ao norte atravessando a estrada que vai de Eiras pera o Bollão e vai partindo e demarcando da banda do poente com terras da Igreja de S. Salvador de Coimbra que possui Luis Caldeira por onde se medirão setenta e outo varas athe dar na banda do Rio aonde se achou hum marco da Igreja de S. Salvador com letras a norte e junto delle se cravou outro de Cellas com letras ao nascente e dahi volta esta demarcação pera o nascente partindo do norte pello meyo do rio com terras as Igreja do Salvador por onde se medirão duzentas e dez varas athe defronte de dous marcos que estão na borda do Rio da banda norte hum do Salvador e outro de S. Paulo e dahi ainda continua esta demarcação pello meyo do rio e vai d'agoa sima partindo do norte com o limite do Logo de Deos que he do Mosteiro de São Paulo unido ao Collegio de São Bernardo por onde se medirão mais cento e vinte e sete varas athe hum marco de S. Paulo que esta na parte do Murtal pera o campo e tem as letras ao norte e no dito marco vai a demarcação do Rio, hindo direita[437] [fl.76] ao nascente partindo do norte com terras do dito Mosteiro de São Paulo por hua valla asima

---

[436] Sublinhado no documento.
[437] *Idem.*

por onde se medirão noventa varas dahi volta pera norte por outra valla partindo do poente com terras de Sam Paulo passando por hum marco de Cellas com letras a nascente e se vai outra vez meter no Rio athe onde se medirão noventa varas e dahi volta ao nascente partindo norte pello meyo do Rio com terras do Mosteiro de São Paulo dos cazais do Logo de Deos athe entestar no cazal do Murtal que he da Igreja de Sam Pedro aonde estão dous marcos hum de Sam Pedro outro de Sam Paulo tem cento e sesenta e duas varas e dahi vai esta demarcação correndo pello meyo do rio com as voltas que faz partindo norte com o cazal do Murtal que he da Igreja de São Pedro athe tornar a entestar em terras de São Paulo tem quatrocentas e sinquoenta varas e dahi ainda vay pello meyo do dito rio asima partindo do norte em volta como vai o Rio com terras de Sam Paulo athe o ribeiro que vem de Vilarinho meterse no dito Rio tem duzentas e sete varas ao nascente partindo norte pello meyo do rio asima com terras dos cazaes[438] [fl.76v.] de Braga com as voltas que faz o rio por onde não se medio e vai athe o simo da Regedoura aonde principiou e ahi se fichou esta demarcaçam a qual diserão os dito louvados havião feito bem na verdade pella maneira conforme mandasse em tudo com a demarcação antiga e que sabião pellas ditas letras e dos ditos marcos a dentro sempre o dito Mosteiro estivera em posse a qual demarcação elle Doutor juiz do Tombo julgou por sua sentença que mandou cumprir e quedasse como nella se contem e asim ao Mosteiro de Cellas como aos mais senhorios confrontantes deixou reservado o mais direito que tiverem e em que ficarem lezos. E outrosim ouve per authuados todos os marcos referidos nesta demarcaçam asim do Mosteiro como dos outros senhorios confinantes para que todos fiquem servindo de devizão delle na forma asima se declara e que o Mosteiro seja conservado na posse em que esta da dita villa e seu termo pellos ditos lemites declarados nesta demarcação que mandou lançar em Tombo e la nelle fazem este auto que asinou [fl.77] com o dito padre procurador e louvados sendo a tudo testemunhas presentes Manoel Monteiro do cazal das Varzeas, freguezia de São Paulo e João Ferreira, solteiro, criado do Doutor juiz do Tombo e Manoel Nunes, criado do Mosteiro de Cellas que todos asinaram comigo Mathias Rodrigues da Sylva, escrivão do Tombo que sou.

---

[438] Sublinhado no documento.

Faustino de Bastos Monteiro
Mathias Rodrigues da Sylva
Frei Gabriel do Amaral
Luis de Carvalho, louvado
Manoel Nunes
João Pereira, louvado[439]
De Manoel Monteiro uma cruz
De João Ferreira uma cruz.

AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 69-77.

Documento nº2

1740, Setembro, 7 – *Dr. Faustino de Bastos Monteiro, juiz do Tombo e o escrivão Matias Rodrigues da Silva procedem à demarcação do limite freguesia de Eiras no Campo do Bolão. Nesse limite o Mosteiro de Celas, como detentor do padroado da igreja de Eiras, recolhe parte dos dízimos.*

[fl.78] Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de setecentos e quarenta anos aos sete dias de Setembro do dito anno neste campo do Bollão, termo da cidade de Coimbra, aonde veyo o Doutor Faustino de Bastos Monteiro juiz do Tombo comigo escrivão e procurador do Real Mosteiro de Cellas com os louvados Luis de Carvalho e João Pereira pera fazer a demarcação na parte que o dito campo he lemite da freguesia de Santiago da villa de Eiras unida *in perpetuum* ao dito Mosteiro de Cellas a quem se pagão os dizimos e logo elle juiz encarregou aos ditos louvados que pello juramento que recebido tinhão apurassem e confrontassem o dito lemite declarando suas confrontações o que elles prometirão fazer pello dito juramento que receberão e logo se fez a dita demarcação pella maneira seguinte: principiando aonde chamão Insoa do Rismun digo aonde esta hum marco de Cellas com letras ao nascente na borda do marachão e estrada que vai de Coimbra pera a Cidreira e dahi se vai fio direito[440] [fl.78v.] pelo norte pella estrada que vai pera Antozede passando dous marcos de Cellas que esta digo de Cellas que tem as letras ao nascente e vai direito a valla real de Antozede ao porto do barco e desserão

[439] Assinaturas autógrafas.
[440] Sublinhado no documento.

elles louvados que todo o campo do Bollão que fica pera a banda nascente da dita estrada he lemitte da freguesia de Santiago da villa de Eiras e se pagão ao dito Mosteiro os dizimos a que tem a Mitra a terça parte o que sempre asim foi uso e custume de que elle juiz mandou fazer este auto que asinou com os ditos louvados e procurador, testemunhas que forão presentes Manoel Nunes, João Ferreira, solteiros e eu Mathias Rodrigues da Sylva escrivão do Tombo o escrevy.

Faustino de Bastos Monteiro
Frei Gabriel do Amaral
Luis de Carvalho
Manoel Nunes
João Pereira[441]
De João Ferreira uma cruz

AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 78-78v.

Documento nº 3

1740, Setembro, 7 – *Dr. Faustino de Bastos Monteiro, juiz do Tombo e o escrivão Matias Rodrigues da Silva procedem à demarcação do limite freguesia de Eiras nos Casais de Eiras. Nesse limite o Mosteiro de Celas, como detentor do padroado da igreja de Eiras, recolhe parte dos dízimos.*

Demarcação do lemite dos cazais que he freguesia de Santiago de Eiras e de que se paga o dizimo inteiro ao Mosteiro de Cellas [Fl. 79].

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e quarenta annos aos sete dias do mês de Setembro de dito anno neste lugar de Cazais freguezia de Santiago de Eiras termo da cidade de Coimbra aonde veyo o Doutor Faustino de Bastos Monteiro, juiz deste Tombo comigo escrivão e o padre procurador delle com os louvados Luis de Carvalho e Joam Pereira e logo pello dito padre procurador foi dito que neste lugar dos Cazais que he da freguezia da villa de Eiras ha hum lemite de terras, vinhas e olivais e mais pertenças de cujas novidades se paga o dizimo do dito Mosteiro e sua

[441] Assinaturas autógrafas.

Igreja de Eiras levando o Bispo a terça parte delle pelo o que requeria a elle juiz lho mandasse medir e delimitar e outrosim outro lemite ahi pegado para a banda de Vilarinho que he meeiro com a freguesia de Brasfemeas do Mosteiro do Lorvão que tudo se faz menção no Tombo Velho a folha[442] [fl. 79v] quarenta e duas, o que visto por elle juiz mandou os dito louvados que pello juramento que já tinhão declarassem os ditos lemites o que prometerão fazer e logo se apegou e confrontou na maneira seguinte: principia o primeiro limite a ponte que vai de Eiras pera os Cazais junto das cazas de Antonio Xavier Zuzarte Maldonado e Cardozo, e dahi vai pella via do rio asima athe entestar no cazal do Macho aonde estão dous marcos hum de São Paulo e outro do Cabido de Braga e dahi volta ao norte partindo com a freguezia de São Paulo athe Cabeça do Miguell e dahi volta pera o nascente partindo com a freguezia de São Paulo pellos marcos que ahi estão athe ligar a Pedra Negra e marcos que ahi estam e dahi vira contra o norte hindo ao simo do olival que foi de Francisco Vas Perestello athe chegar a vinha que foi de Manoel Bahia e agora he de seu filho e vai partindo pello meyo da dita vinha donde vai virando pera o poente pello Val de Fojo athe chegar a azenha e lagar das Figueiras e dahi vai pello ribeiro de Vilarinho abaixo[443] [fl. 80] athe onde se mete no rio partindo por esta parte com terra de São Paulo que estão do ribeiro para alem, e dahi vai pello meyo do rio de Eiras asima athe fichar[444] na ponte e casas do dito Antonio Xavier Zuzarte Maldonado e diserão elles louvados que este lemite he parte dos Cazais de Braga de que enfiteuta o dito Antonio Xavier Zuzarte Maldonado, que está na freguezia de Eiras e a dita Igreja e seu Mosteiro se pagam e sempre se pagarão os dizimos de todas as novidades de des hum leva a Mitra a terça parte este uzo era immemorial do dito lemite dentro. E o outro lemite pegado com o asima refferido que he o restante dos ditos Cazais de Braga confronta pella mesma maneira seguinte comesando na Pedra Negra e marcos que ahi estão e dali vai correndo ao norte partindo com terras do Mosteiro do Lorvão direito a hum marco que esta junto ao moinho do Gondileu que foi do marichal (?) e agora he de Manoel Lopes Sequeira o qual marco esta por sima do dito moinho no comaro da

[442] Sublinhado no documento.
[443] *Idem.*
[444] *Sic.*

estrada que vai para Coimbra e dahi vai hindo para o norte entre o destrito e demarcação do Cazais de Braga e do Mosteiro do Lorvão athe chegar ao forno de Cal do ma (?) lugar que esta dentro[445] [fl. 80v.] neste lemite e dahi vira para o poente entre a demarcação de Braga e Lorvão athe chegar a entestar no lemite do Logo de Deos terra de São Paulo aos marcos que estão no simo de Val do Bragado e dahi desce pello dito valle a barroca abaixo partindo do poente com terras de São Paulo athe ribeira de Vilarinho a hum marco de São Paulo que esta junto as azenhas das Figueiras e dahi vai partindo com o primeiro lemite asima declarado athe tornar a Pedra Negra e desserão os ditos louvados que deste digo que dentro neste segundo lemite se comprehende o lugar de Vilarinho que nos direitos parochiais he meeiro com a freguezia de Brasfemeas e Eiras e que de todas as novidades que Deos dá dentro do dito lemitte se paga meyo dizimo e meyas primicias ao Mosteiro do Lorvão e outro meyo dizimo e meyas primicias se paga e sempre pagou ao Mosteiro de Cellas de que leva a Mitra a terça parte e que todo o referido sempre asim virão usar e ouvirão os seus passados sem forma em contrario e por esta maneira havião confrontados os ditos limites[446] [fl. 81] bem e nas verdade e feita a dita declaração que elle juiz julgou por sentença e mandou se lance em Tombo de que mandou fazer este auto que asinou com os ditos louvados e procurador e testemunhas que foram prezentes: João Pereira, criado do Doutor juiz do Tombo e Manuel Nunes, criado do reverendo padre feitor e eu Mathias Rodriguez da Sylva, escrivão do Tombo, o escrevy.

Faustino de Bastos Monteiro
Fr. Gabriel do Amaral
Luis de Carvalho
Manuel Nunes
João Pereira[447]
De João Ferreira uma cruz, testemunha.

AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 79-81.

---

[445] Sublinhado no documento.
[446] *Idem.*
[447] Assinaturas autógrafas

Documento nº 4

1740, Setembro, 9 – *Dr. Faustino de Bastos Monteiro, juiz do Tombo e o escrivão Matias Rodrigues da Silva procedem à medição demarcação das propriedades que Celas explora directa e indirectamente no limite de Eiras e dos passais da Igreja vila que pertencem ao Mosteiro.*

Auto de medição e demarcação das terras e propriedades que tem o Real Mosteiro de Cellas nesta villa de Eiras que per si arrenda ou manda culturar e asim das que pertencem aos passais [fls. 81v.].

Anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e quarenta annos aos nove dias do mês de Setembro do dito anno na dita villa de Eiras, cazas em que esta pouzado o Doutor Faustino de Bastos Monteiro juiz do Tombo ahi pello reverendo padre Frei Gabriel do Amaral, procurador do Real Mosteiro de Cellas foi dito e requerido a elle juiz que os que os ditos seus constituintes e seu Mosteiros tem e possuem na villa e seu lemite varias propriedades que per si arendão e mandão fabricar como proprias do dito Mosteiro a saber: huas cazas de sobrado com seu quintal que servem de celleiro e recolhimento da renda que tudo o Mosteiro comprara a Rodrigo Leal e seus filhos no anno de mil quinhentos e trinta e quatro[448] [fl. 82] como consta da escritura que anda no livro quinto digo livro primeiro dos prazos folhas trinta e hua e asim tem outras cazas de sobrado que custuma dar aos vigarios pera sua vivenda, e bem asim mais hum lagar de azeite com seis varas, tres caldeiras, dous vazos e duas rodas e pegado com elle huas azenhas que tem quatro pedras e duas rodas e tudo esta junto a ponte da entrada desta villa, com seus rexios e serventia que o dito Mosteiro ouvera e adquirira por dote e herança de duas filhas de Francisco Camillo da dita villa que forão relligiosas do dito Mosteiro como constava dos titollos no livro quinto folhas tres e trezentas e vinte e seis, e asim mesmo tem hua Quinta a Cruz dos Troviscais que se chama a Relva de Troviscais e por nome o Lugar Novo que conthem em si terra com arvores de fruto e sem elle com huas azenhas que o mesmo Mosteiro comprou a viuva e filhos de Francisco Nunes no anno de mil seiscentos e vinte e quatro cuja escritura anda no livro quinto folhas treze e tambem tem em si hum lagar de azeite que chamão lagar novo com sua casa de telha que o

---

[448] Sublinhado no documento.

mesmo Mosteiro fizera as quais propriedades como dito he sam proprias do dito Mosteiro a quem tambem pertencem os[449] [fl. 82v.] passais da Igreja de Santiago da dita villa que lhe esta unida *in perpetuum* com seu dizimos pello que requeria a elle juiz lhe mandasse medir e apegar e lançar neste Tombo as ditas propriedades para o que estavão citadas os confrontantes dellas ao diante declarados para o dia de hoje assistirem a dita medição e louvasse para ella com cominação de se proceder as sua revellias e elle em nome do dito Mosteiro se louvava em Luis de Carvalho dessa mesma villa, o que visto pelo dito juiz informado no referido mandou apregoar aos ditos confrontantes sendo por não aparecerem nem outrem por elles as suas revellias se louvou em João Pereira desta mesma villa aos quais louvados deu juramento dos santos evangelhos em que puzerão suas mãos direitas e por elle lhes encarregou que bem e verdadeiramente medissem e pegassem as ditas propriedades e logo se procedeo na dita medição pella maneira seguinte.

Medição das propriedades proprias do Mosteiro que arenda e manda fabricar

Humas cazas grandes dentro na dita villa[450] [fl. 82][451] que servem de celleiro e recolhimento da renda tem quatro casas de sobrado e sinco logeas partem do nascente com um quintal das mesmas casas tem treze varas do norte com a rua publica tem quinze varas e meia de poente e com cazas de João Francisco da Costa tem treze varas e do sul com quintal destas mesmas cazas tem quinze varas e meya.

Mais hum quintal que esta por detras destas cazas da banda sul, e parte do nascente com outro quintal das mesmas cazas e com vinha de Maria Marques veuva do norte com as ditas cazas asima carregadas e do sul e poente com vinha de Manoel da Costa tem de comprido dezouto varas e meia e de largo pello nascente outo e mea e no poente acaba em ponta.

Mais outro quintalzinho pegado com as ditas cazas para nascente e parte do mesmo nascente com cazas de João Pereira do norte com

---

[449] Sublinhado no documento.
[450] *Idem.*
[451] Paginação repetida no documento.

cazas de Antonio Bernardes do poente com as cazas do celleiro asima carregado e do sul com vinha de Maria Marques veuva do Rio tem de comprido doze varas e de largo sete.

Mais hum lagar de azeite com seis varas, tres caldeiras, duas vazas com rodas e huas azenhas pegadas com quatro pedras[452] [fl. 82v.][453] e duas rodas e seus rexios e serventias que tudo esta a entrada da villa quando se vai dos Cazais, tem vinte e seis varas e meya do norte com o rexio e rio tem vinte e duas varas e mea de poente, com a ponte e estrada tem vinte e duas varas e do sul com cazas de João Pereira e vinha de Maria Marques veuva tem trinta e cinco varas de cinco palmos cada huma e he sua a terra por onde passa e o assude por onde se tira a agoa.

Mais humas cazas de sobrado de fronte da cappella do Senhor, as quais o Mosteiro custuma dar aos vigarios para sua vivenda partindo nascente com rua publica que vai para a cidade tem sete varas e dous palmos do poente com cazas de Manoel Ferreira da capella do norte com cazas de João de Mattos que forão do Ciencia e do sul com rua da porta da capella tem para [a]qui seis varas e mea.

Mais a quinta da Relva dos Troviscais por outro nome do Lagar Novo[454] que consta de terras com suas arvores e huas azenhas de moer pão e lagar de azeite com[455] [fl. 83] suas pertenças que ora que anda tudo de arrendamento parte do nascente com estrada de Villarinho e poente tem sessenta e sete varas do norte pello meyo do rio abaixo com duzentos e vinte e nove varas e saindo do rio vay partindo do mesmo norte com terra de João Marques Carrasco tem vinte e sete varas e do poente com vinhas da Relva dos Troviscais pertença ao concelho tem oitenta e quatro varas e do sul com vinhas foreiras ao concelho tem cento e noventa varas: a poente destes engenhos esta no rio de Eiras por baixo da quinta que foi de Antonio Lopes Sequeira e dahi vai a agoa levada abaixo athe entrar nos ditos engenhos pello qual levada vão moleiros e lagareiros alimpalla e encaminhar a agoa sem impedimento de ninguem pode regar nem devertir a dita agoa de que tudo há sentenças no cartorio que handa no livro quinto delle as folhas vinte e sete e setenta e cinco, setenta e nove e cento e vinte e nove e folhas trezentas e sinquoenta e quatro e trezentos e duas.

---

[452] Sublinhado no documento.
[453] Paginação repetida no documento.
[454] Noutra parte do Tombo referida como Lugar Novo.
[455] Sublinhado no documento.

[fl. 83v.] Medição dos passais da Igreja de Santiago de Eiras.

Hum chão de fronte da travessa da Igreja que levara de semiadura des ou doze alqueires de trigo e huma vinha que levara de cava sete homens **(?)** da outra parte da igreja e fica esta no meyo com seu adro e tudo se medio junto; parte de nascente com o rego ou barroca das agoas que vão da villa tem cento e setenta e coatro varas do norte com o rio pello meio delle tem quarenta e hua varas e do poente parte com huma serventia que vai para a quinta que foi de Manoel Lopez Sequeira digo Antonio Lopes de Sequeira tem setenta e outo varas e volta para o poente parte do norte com a dita serventia tem cinquoenta e hua varas e torna a partir do poente com o mesmo caminho tem outros sinquoenta e hua varas e do sul com estrada que vai para o campo tem sessenta e oito varas e dentro no dito chão correndo o caminho da vinha para baixo entra hua leira que Joana Lourenço deixou a Igreja com obrigação de hum padre nosso rezado cada Domingo e levara de semeadura meyo alqueire como se declara no Tombo Velho livro vinte e sinco folhas setenta e outo

[fl. 84] Mais hua orta na Sioga de Pero Leite as almoinhas parte do nascente com terra de Antonio Lopes Sequeira tem dezanove varas entrando parte com o rio em volta tem setenta varas do poente com o dito Antonio Lopes Sequeira tem dezasete varas de sul também.

Mais hum olival aonde chamão o Queimado lemitte de Eiras parte norte com Manoel Gomes Parente de Eiras e do sul com Dionizio Marques de Villarinho do nascente com Francisco Marques da Cunha de Eiras e do poente com o Doutor Manoel Lopes de Eiras e com o Choramingas de Coimbra.

Mais hua terra na Curugeira com tres oliveiras parte do nascente com pouzio da confraria do Senhor do Mundo digo do Salvador do Mundo do poente com vinha de Luis de Carvalho de Eiras e de Bernardo Cardozo no norte com azenhaga que vai para as vinhas da Curugeira e do sul com Bernardo Cardozo.

E disserão os ditos louvados que pella esta maneira havião apegado e medido as ditas propriedades bem e na verdade, cuja medição o Doutor Faustino de Bastos Monteiro juiz do Tombo julgou por sua sentença e que se lavre assim em Tombo e o procurador do Mosteiro disse protesto pello direito delle no que tivesse e o juiz mandou fazer este auto que asinou com o dito procurador, louvados e testemunhas que forão presentes Manoel Nunes, criado do dito

Mosteiro e João Ferreira, criado do Doutor juiz do Tombo e eu Mathias Rodrigues da Sylva, escrivão do Tombo o escrevi.

Faustino de Bastos Monteiro
Fr. Gabriel do Amaral
Manoel Nunes[456].

AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 81v. – 84

Documento nº 5

1741, Julho, 17 – *Inocência de Oliveira, cabeça de casal das azenhas e casal do Escravote procede ao reconhecimento do Mosteiro como senhorio directo do referido prazo e dos foros e rações a serem pagos àquela instituição religiosa.*

[fl. 92] Fateozim [de] Inocencia de Oliveira veuva. Reconhecimento das azenhas e cazal do Escarabote sito no lemite da villa de Eiras que possue Inocencia de Oliveira, dona veuva do licenciado Antonio de Barros de Carvalho moradora no dito cazal por prazo fateozim.

Foro das azenhas ---- dinheiro ---- 500 rs.
Reção do pão, vinho, linho -------- 8
E do azeite ------------------------ 8

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e quarenta e hum annos, aos dezassete dias do mês de Julho do dito anno neste lugar e burgo de Cellas extramuros da cidade de Coimbra e caza de apozentadoria do Doutor Faustino de Bastos Monteiro juiz do Tombo dos bens de Renda pertencentes ao Real Mosteiro de Santa Maria de Celas da Ordem de Sam Bernardo por provizam de Sua Magestade que Deos o guarde ahi pello reverendo padre Frey Joze de Almeida, feitor e procurador geral das Madres Donna Abadessa e mais Relligiosas do dito Real Mosteiro foi dito e requerido a elle juiz que entre os mais bens e propriedades que

[456] Assinaturas autógrafas.

pertencião ao dito Mosteiro e de que he directo senhorio bem assim he hum cazal que se chama do Escarabote sito no lemite da villa de Eiras que consta[457] [fl. 92v.] de huas azenhas com duas rodas e humas cazas de sobrado e bem assim terras de pão, ortas e olivaes e maes pertenças que tudo juntamente confronta pella maneira seguinte. Principiando ao pé das azenhas dos Penedos que são do Mosteiro de São Paulo vai correndo ao poente partindo pello norte como rio que vay de são Paulo para Eiras athe chegar a fonte do Escarabote e dahi voltando ao sul parte do poente com os vallados das vinhas do Lapedo athe chegar ao caminho do Tojal dahi volta pera nascente partindo do sul pello dito caminho agoas vertentes e atravessando a estrada a estrada que vai da cidade parte com terras que chamão as Redondas athe entestar em terras de São Paulo, e dahi voltando ao norte vai partindo do nascente com terras do Mosteiro de São Paulo assim como vai a demarcação geral de entre o dito São Paulo e Eiras e torna a fechar no rio as azenhas dos Penedos, o qual cazal e azenhas, cazas e mais pertenças pellas ditas confrontações o dito Mosteiro dera de aforamento em fateozim perpetuo a João Gil e sua molher Guiomar de Calvos e pera todos seus filhos e filhas e herdeiros ascendentes e descendentes pera todo o sempre com estas condições: que os ditos inquilinos aproveitassem e corregessem as ditas moendas de todo no que lhe fosse necessario e que rompessem os matos e nelles pusessem vinha e olival e em terras de pam[458] [fl. 93] e em toda a feitoria que lhe milhor viesse depois de tudo plantado o manterião e adubarião de todo o necessario a seus tempos e sazões[459] de maneira que tudo andasse melhorando e não pejorando tudo feito as suas custas e de seus herdeiros e que pagarião de foro e renda e pensão em cada hum anno ao dito Mosteiro e seu convento [a] saber: das azenhas somente quinhentos reis brancos pagos dentro do dito Mosteiro por dia de Sam Miguel de Setembro e de reção de todo o pão, vinho e linho que lavrassem o outavo e do azeite o sexto, o pão debulhado e limpo na eira, o vinho a bica do lagar e o azeite apanhado da oliveira e o linho enxuto no tendal não levando nada dos ditos lugares sem lhe primeiro ser partido por parte do dito Mosteiro sob pena de o perderem e o dito cazal andaria sempre conjunto em hua pessoa e o não poderião vender,

---

[457] Sublinhado no documento.
[458] *Idem.*
[459] *Sic.*

trocar, escambar, nem alhear sem licença do dito Mosteiro como todo assim e melhor consta do dito aforamento que fora feito em notas de Gregorio Lourenço tabelião que foi na cidade de Coimbra aos vinte e cinco dias de Novembro de mil quinhentos e dezanove annos o qual aprezentou no livro de prazos do dito Mosteiro folhas sinquoenta e tres sobescrito e asinado em publico pello dito tabelião o qual livro tornou a receber o dito padre procurador o qual asinou abaixo dizendo mais que o dito cazal e azenhas e mais[460] [fl. 93v.] possuhia de prezente Inocencia de Oliveira dona veuva que ficou do licenciado Antonio Barros de Carvalho moradora no dito cazal lemite da dita villa de Eiras que vinha citada por mim escrivão pera reconhecer neste Tombo as ditas azenhas, cazas, terras, olivais e maes pertenças do dito cazal e exhebir a escritura de aforamento e mais titullos que tivesse, declarar o foro, reçam, dizimos e mais direitos dominicais que pagavão ao dito Mosteiro e se o reconhecia por directo senhorio se no dito cazal havia algum outro encargo pio ou profano e se andaria junto ou devidido em outros possuidores e louvasse para a medição e demarcação delle em cominação de que não o fazendo assim se julgar devoluto ao dito Mosteiro e em tudo se procederia a sua revelia: e sendo prezente a dita Inocencia de Oliveira lhe deo juramento dos Santos Evangelhos em que pos a sua mão direita pello qual lhe encarregou de bem e verdadeiramente declarar a verdade e que ella assim prometeo fazer e pello dito juramento disse e declarou que ella reconhecia por directo senhorio do dito cazal e suas pertenças pelas referidas confrontações ao dito Real Mosteiro de Santa Maria de Cellas e suas relligiosas o qual cazal já andava devidido em mays possuidores a saber: ella reconhecente[461] [fl. 94] possuia as cazas e as azenhas de que pagava o foro de quinhentos reis cada anno na forma do dito aforamento e que as terras e olivais possuia ella tambem juntamente com João Francisco Ferreira por herança e Joze Francisco Rigor dos Cazais por compra e Marianna da Cunha e as filhas de Brites Monteira e Manoel Gomes Almeida todos do Murtal digo todos dos cazaes este possuhia por herança e compra e assim mais Bernardo Cardoso de Eiras e Manoel João Padrasto do Murtal e Antonio da Cunha, goarda da Inquizição, todos por herança e o Doutor Bento Fonseca Correia, dezembargador eclesiastico e Joze Pedro da Sylveira

---

[460] Sublinhado no documento.
[461] *Idem.*

seus irmãos de Coimbra, filhos Luis de Campos todos os sobreditos e ella reconhecente pagavão ao dito Mosteiro a Reçam dos frutos de Deos lhe dava no dito cazal e terras delle de oito hum, o pão na eira, o vinho a bica do lagar, o linho enxuto no tendal e o azeite tambem a bica do lagar do Mosteiro aonde são obrigados a hir fazer tudo na forma e com as condições e penas declaradas no dito aforamento e que suposto nelle se declarava que pagaria do azeite o sexto apanhado ao pé da oliveira, contudo depois fizera o dito Mosteiro hum contrato com o Povo desta villa de Eiras em que se contratavão que irião fazer o azeite aos lagares do dito Mosteiro e ahi pagarião a bica de oito hum e sua lagarage como maes largamente declaravão no reconhecimento[462] [fl. 94v.] geral dos moradores da dita villa por cuja rezão como dito tinha pagavão do azeite do dito cazal de outava a bica do lagar como os das maes novidades na forma referida e alem da dita reção pagarião tambem direito delles hum que ella reconhecente alem do foro de quinhentos reis que pagavão das azenhas ao dito Mosteiro lhe pagavão maes de dizimo quatro alqueires de pão meado trigo e milho em cada hum anno e com todas as ditas obrigações como dito tinha disse que reconhecia ao dito Mosteiro de Cellas por directo senhorio do dito cazal, azenhas e maes pertenças delle em que não havia outro nenhum encargo nem conhecia outro senhorio senão o dito Mosteiro e delle não tinha nenhum titullo mais do que a posse per si e seus antepassados, mas que se reportava ao dito aforamento que o padre procurador havia apresentado que se obrigam a cumprir e guardar como nelle se contem e pello modo asima declarado e não duvedava que o dito cazal se medisse e demarcasse sendo necessario ainda que hera escusado por demarcar com o rio por huma banda e da outra com terras do mosteiro de São Paulo por onde esta bem demarcado e das outras partes tem terras do Mosteiro de Cellas e sua villa de Eiras e contudo elle se louvava em Luis de Carvalho da dita villa de eiras e pello padre procurador foi dito que em nome do dito Mosteiro aceitava o dito reconhecimento no que havia a seu favor e nom[463] [fl. 95] protestava por seu direito […] e elle juiz tudo assim julgou por sua sentença que mandou que se cumprisse e guardasse e de tudo fazer este auto que assinou com o dito padre procurador e pella dita reconhecente não saber ler nem escrever assinou a seu rogo Manoel

[462] Sublinhado no documento.
[463] *Idem.*

Gomes Birrento da villa de Tentugal e escrivão das execuções do dito Mosteiro sendo mais testemunhas prezentes Antonio da Costa e seu filho Francisco, solteiro deste burgo de Cellas e eu Mathias Rodrigues da Sylva, escrivão do tombo que asinei.

Faustino de Bastos Monteiro
Fr. Joze de Almeyda
A rogo da sobredita Manoel Gomes Birrento[464]
De Antonio da Costa uma cruz, testemunha
De Francisco da Costa uma cruz, testemunha.

AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 92-95

Documento nº 6

1742, Setembro, 24 e 25 – *António Marques César, cabeça de casal de um prazo de terras no lugar das Forcadas, procede ao reconhecimento do Mosteiro como senhorio directo do referido prazo e dos foros e rações a serem pagos àquela instituição religiosa. O Juiz do Tombo e os louvados procedem à demarcação do referido prazo.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e quarenta e dous annos aos vinte e quatro de mês de Setembro do dito anno neste lugar do burgo de Cellas extramuros da cidade de Coimbra e cazas de apozentadoria do Doutor Faustino de Bastos Monteiro juiz do Tombo dos bens de Santa Maria de Cellas por provizão de Sua Magestade em publica audiencia fazia ali pello reverendo padre Frei Joze de Almeyda feitor e procurador geral do dito Real Mosteiro foi dito e requerido a elle juiz que entre os mais bens e propriedades que o dito Mosteiro he derecto senhorio bem assim sam huas terras no lemite da villa de Eiras aonde chamão as Forcadas e Pedreira[465] [fl. 96v.] que levavão de semeadura trinta e sinco alqueires de trigo pouco mais ou menos dos quais se paga de foro ao dito Mosteiro alem da reção, dizimo e maes obrigações do Foral da dita villa, oito alqueires de trigo as folhas de dous em dous annos ou coatro alqueires casa anno bem bom e de receber isto em

---

[464] Assinaturas autógrafas.
[465] Sublinhado no documento.

fateozim perpetuo como consta do Tombo velho do dito Mosteiro do anno de mil seiscentos e trinta e quatro de que foi juiz o licenciado Manoel Pereira Franco e escrivão Antonio Arnau no qual os possuidores que então herão das ditas terras as reconhecerão com o dito foro e maes obrigações como consta maes largamente do dito reconhecimento que anda no livro vinte e sinco do cartorio e que agora ao prezente possuem as ditas terras Antonio Marques Cesar e sua molher Luiza da Sylva moradores nos Cazaes de Eiras, Joze Rodrigues e sua molher Izabel da Conceição, Simão Leite e João Francisco e suas molheres do lugar da Ademia de Sima e Mariana Gomes veuva do Murtal, João Francisco Arolo e sua molher do burgo de Santa Clara tudo termo da dita cidade e Francisco Marques da Cunha, Bento Marques e Luis[466] [fl. 97] Marques e Manoel Ramos e suas molheres da villa de Eiras que todos vinhão citados para reconhecimento neste Tombo do dito Real Mosteiro de Cellas por directo senhorio das ditas propriedades exhibirem os titulos porque os possuhião declarar o foro e os direitos dominicaes que dellas lhe pagavão e louvar se para a medição, repartição do foro e emcabeçamento delle e para todo o demaes termos e actos judiciaes athe final sentença com cominação de se haver o dito reconhecimento por feito em tudo e se proceder a suas revelias e a citação lhes fora feita para o refferido por Manoel Gomes escrivão das execuções do dito mosteiro que por estar prezente deu disso sua fe, o que visto pello dito juiz os mandou apregoar e sendo o aparecerão os que findo este auto asinarão que elle juiz ouve por citados em suas pessoas e os maes as suas revellias e lhes deu juramento dos Santos Evangelhos em que puzerão as suas maos direitas pello qual declararão que elles e os mais asima nomeados e tambem João Bernardo Pereira Coutinho da villa de Penedono possuiam todas as ditas terras asima mencionadas huns por compras he outros por heranças de que em seus nomes e de seus sucessores reconhecerão por directo senhorio ao dito Real Mosteiro de Santa Maria de Cellas a quem sempre pagavão e sempre pagaram[467] [fl. 97v.] a reção e dizimo e maes tributos contheudos no Foral e Tombos da villa de Eiras em cujo lemnitte esta das ditas terras e alem disso lhe pagavão mais de foro e pensão em cada hum anno coatro alqueires de trigo bom limpo de receber do qual foro pagava elle

---

[466] Sublinhado no documento.
[467] *Idem..*

Antonio Marques Cezar hum alqueire e Mariana Gomes do Murtal meyo alqueire e elle dito Joze Rodrigues da Ademia tres quartas, e os maes prefazião o mais foro em que seus nomes e de seus sucessores se obrigavão sempre pagar por suas pessoas e bens e nam duvedavão que as ditas propriedades se medissem e confrontassem e sendo assim se lance em Tombo para que se louvarião em Francisco Costa deste burgo de Cellas e pello padre procurador detinha por dito que em nome do dito Mosteiro aceitava o dito reconhecimento protestando pello mais direito do dito Mosteiro e se louvaria no dito louvado que sendo presente elle juiz lhe deu juramento dos Santos Evangelhos pello qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente fizesse a dita medição o que elle assim prometeo fazer e de tudo mandou fazer este auto de reconhecimento a revellia dos maes e asinou com o dito padre procurador e louvado e cazeiros que forão prezentes sendo a tudo testemunhas prezentes Manoel Gomes Barrento da villa digo Birrento escrivão das execuções do dito Mosteiro e morador na villa de Tentugal[468] [fl. 98] e Domingos Rocha criado delle Doutor juiz do Tombo e eu Mathias Rodrigues da Silva escrivão do Tombo escrevy.
[469] Faustino de Bastos Monteiro.

Frei Jose de Almeyda
Antonio Marques Cezar[470]
De Simão Leite uma cruz
De João Francisco de Santa Clara uma cruz
De Joze Rodrigues uma cruz
De Francisco da Costa uma cruz, louvado
Manoel Gomes Birrento
Domingos da Rocha[471]

[fl. 98] Aos vinte e sinco dias do mês de Setembro de mil setecentos e quarenta e dous annos neste sitio que chamão as Forcadas lemite da villa de Eiras aonde veyo o Doutor juiz deste Tombo comigo escrivão e o padre procurador delle com o louvado para fazerem medição nas propriedades contheudas nestes autos, logo elle Doutor

[468] Sublinhado no documento.
[469] Assinaturas autógrafas.
[470] *Idem.*
[471] *Idem.*

juiz do Tombo mandou proceder[472] [fl. 98v.] a ella o que se fez pella maneira seguinte.

Principiou esta medição em dous marcos hum do Bispo e outro de Cellas que estam em hum comaro por sima das Forcadas da banda norte que servem da demarcação geral entre a villa de Eiras e o lemitte da Pedrulha dahi corre ao nascente partindo sul digo norte com terra do Bispo que trazem os herdeiros de João Leite da Ademia tem setenta e nove varas e dahi volta para o sul partindo de nascente com terra de Cellas que possui Marianna Gomes do Murtal por onde tem oitenta e oito varas e dahi volta para o nascente partindo norte pella lomba asima entre as Forcadas e Val do Paraizo agoas vertentes por onde tem cento e noventa e duas varas e dahi vai partindo do nascente e sul por hua lomba abaixo agoas vertentes com o Val da Pedrulha athe distancia de duzentas e quarenta e seis varas e dahi vai volta para o norte partindo do poente com terra do Bispo pella demarcação geral athe hum marco do mesmo Bispo tem trinta e tres varas e dahi faz volta e vai[473] [fl. 99] partindo com terra do Bispo athe outro marco do mesmo Bispo tem sesenta e sete varas e mea e dahi athe outros dous marcos hum do Bispo, outro de Cellas tem sinquoenta e nove varas e daqui volta para o nascente partindo do norte com terra do Bispo athe outro marco seu que esta em hum comaro tem trinta e tres varas e dahi athe outros dous marcos hum de Cellas outro do Bispo ha trinta e duas varas e daqui volta ao norte partindo do poente com o Bispo athe os dous marcos que estão no cabeço aonde principiou tem setenta e duas varas de sinco palmos cada hua vara. E por esta maneira disse elle louvado que havião medido as ditas terras bem e na verdade pello juramento que recebido tinhão as quais terras tem suas oliveiras e sam dellas possuidores Antonio Marques Cezar dos Cazaes de Eiras que paga cada hum anno o seu quinhão hum alqueire de trigo e Marianna Gomes veuva do Murtal que paga em cada hum anno meyo alqueire de trigo e Joze Rodrigues da Ademia de Sima que paga cada anno tres quartas de trigo, Simão Luis do dito lugar da[474] [fl. 99v.] Ademia de Sima que paga de sua parte em cada anno tres cellames de trigo e João Francisco do mesmo lugar da Ademia de Sima que paga cada anno outros tres cellames de trigo e Joam Francisco do burgo de Santa

---

[472] Sublinhado no documento.
[473] *Idem.*
[474] *Idem.*

Clara que paga outros tres cellames de trigo e João Bernardo Pereira Coutinho da villa de Penedono que paga outros tres cellames de trigo cada anno, e Manoel de Barros da villa de Eiras que paga cada anno hua quarta de trigo e os filhos do capitão Bento Marques da Cunha da dita villa de Eiras que pagão outra quarta de trigo com que prefaz o dito foro de quatro alqueires de trigo cada anno o que tudo visto pello dito juiz julgou por sua sentença e mandou que o reconhecente Antonio Marques Cezar dos Cazaes que he o maior possuidor das ditas terras sua cabeça do dito foro e como tal o pague por inteiro ao dito Mosteiro arrecadando mais seus inquilinos o que a cada hum cabe pagar do dito foro e todos cumpram e guardem todas as maes[475][fl. 100] clausulas e condições declaradas nestes autos e no Tombo velho pena de se tornarem as ditas propriedades devolutas ao dito Mosteiro e que assim se lance em Tombo de que se mandou fazer este termo que asinou com o dito padre procurador louvandosse. Testemunhas prezentes Manoel Gomes Birrento da villa de Tentugal, escrivão das execuções do dito Mosteiro e Domingos da Rocha, criado do dito juiz e eu Mathias Rodrigues da Sylva escrivão do Tombo o escrevi.

Faustino de Bastos Monteiro
Frei Jose de Almeyda[476]
De Francisco da Costa uma cruz, louvado
Manoel Gomes Birrento
Domingos da Rocha[477]

AUC, MSMC, *Tombo de Eiras de 1740,* fls. 96.

[475] Sublinhado no documento.
[476] Assinaturas autógrafas.
[477] *Idem.*

Fontes e Bibliografia

Fontes manuscritas

<u>Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)</u>

1. Habilitações do Santo Ofício

ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Agostinho*, Maço 1, doc.17
ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Francisco,* Maço 25, doc. 648
ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Sebastião,* Maço 2, doc. 47

<u>Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC)</u>

1. **Registos Paroquiais (1740-1805)**

Baptismos (1 livro + 1 livro misto)
Casamentos (1 livro + 1 livro misto)
Óbitos (2 livros)

2. **Róis de Confessados e mapas da população (D/III, 1ªD, 5, 4, 31, cx.5)**

1775 (rol de confessados)
1776 (rol de confessados)
1777 (rol de confessados)
1802 (mapa da população da freguesia de Eiras)
1835 (mapa da população da freguesia de Eiras)

3. **Memórias Paroquiais**

Memórias Paroquiais de 1721

4. Mosteiro de Santa Maria de Celas (MSMC)
Livros e maços:

12	Aforamentos, arrendamentos, compras e sentenças
13	Escrituras de dote
14	Escrituras de dote e emprazamentos
16	Escrituras de dote e emprazamentos
31	Tombo da vila de Eiras de 1740
34	Sentenças
35	Emprazamentos e contratos
36	Emprazamentos e contratos
42	Índex da Fazenda de 1651
43	Foros
44	Índice da Fazenda de 1740
45	Escrituras e títulos avulsos (maço)
48	Inventário de bens 1880-83
49	Tenças e privilégios e doações
51	Emprazamentos, sentenças, públicas formas e outros documentos (maço)
52	Sentenças, traslados e outros documentos
53	Sentenças, traslados e outros documentos

5. Cabido e Mitra

Livros de mesados dos cónegos (1759-1786)

Acordos do Cabido da Sé de Coimbra (1745-1760)

Ordenações sacerdotais:
Manuel Boto da Costa – 1735
Joaquim de Campos Branco – 1778
José de Campos Branco – 1757
António Marques de Oliveira – cx1735
João Carneiro Fontoura – 1752
António de Campos Branco – 1749-1751

Visitas Pastorais (arcediagado do Vouga)

Devassas (paróquia de Santiago de Eiras)
1766
1776

6. Partidos Médicos (*inquirições de genere*)

Manuel Álvares da Cruz
António José Moreira

7. Registos Notariais

Livros de Notas de António e Pascoal Gavino e Jácome Baptista Ginhão ou Ginioux (tabeliães de Eiras e Botão) 18-7-1775 a 13-12-1806

8. Governo Civil de Coimbra

Cadastro Geral dos Estabelecimentos de Piedade e de Beneficência do Distrito de Coimbra (1869)
Cadastro Geral dos Estabelecimentos de Piedade e de Beneficência do Distrito de Coimbra (1876)

9. Inventários Orfanológicos

Inventário do Cónego António de Campos Branco, 1786-1795 (543 fólios).

Arquivo Histórico Municipal de Coimbra (AHMC)

1. Termos e Actas das Vereações da Câmara de Eiras

1755-1767
1773-1779
1788-1790
1791-1794
1794-1796

1800-1803
1803-1811

2. Audiência das Posturas da Câmara de Eiras

1789-1803

3. Registos da Câmara de Eiras (registo de provisões, ordens e ofícios enviados à Câmara)

1763-1829
1796-1805

4. Registo de legislação e ordens à Câmara de Eiras

1788-1793

5. Registo de Correspondência da Câmara de Coimbra

Tomo II

Fontes impressas

BAPTISTA, João Maria, *Corografia Moderna do Reino de Portugal,* Volume III, Lisboa, 1875.

BAPTISTA, Manuel Dias, "Ensaio de uma Descrição Física e Económica de Coimbra e seus Arredores", in *Memórias Económicas da Academia de Ciências de Lisboa para o Adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Indústria de Portugal e suas Conquistas (1789-1815),* Tomo I, Banco de Portugal, Lisboa, 1990.

BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez & Latino,* 10 volumes, Coimbra e Lisboa, 1712-1728.

CAMPOS, João Correia Ayres de, "O Imperador de Eiras", *Portugal Pittoresco,* Vol. I, 1879, pp.138-142 e 157-160.

CAMPOS, João Correia Ayres de, *Questões Forenses acerca de Rações, Foros e outros Direitos que dos Lavradores e Proprietarios de Terras no Termo de Coimbra cobravam Antigamente alguns Senhorios Eclesiásticos e Seculares*, Imprensa da Universidade, nº 3, Coimbra, 1859.

CHICHORRO, José de Abreu Bacelar, *Memoria Economico-Politica da Provinvia da Extremadura (1795),* publicada por Moses Bensabat Amzalak, Lisboa, 1943.

Collecção de Leys, Decretos e Alvarás que Comprehende o Reinado del Rey Fidelissimo D. José I, Tomo II, Lisboa, 1770.

COSTA, José Carvalho da, *Corografia Portugueza e Descripçam Topográfica do Famoso Reyno de Portugal,* Tomo II, Lisboa, 1708.

FIGUEIREDO, A. C. Borges de, *Coimbra Antiga e Moderna,* Almedina, Coimbra, 1996 (edição fac-similada da original de 1886).

GAIO, Manuel José da Costa Felgueiras, *Nobiliário das Famílias de Portugal, Costados*, Tomo I, Braga, 1941.

LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Barbosa Pinho, *Portugal Antigo e Moderno,* Lisboa, 1874.

LIMA, Luís Caetano, *Geografia Historica de todos os Estados Soberanos da Europa...,* Tomo II, Lisboa, 1736.

NIZA, Paulo Dias de, *Portugal Sacro-Profano ou Cathalogo Alfabetico de Todas as Freguesias dos Reinos de Portugal e dos Algarves,* Tomo I e II, Lisboa, 1767-1768.

Ordenações Filipinas, 5 livros (e 2 auxiliares jurídicos), Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985 (reprodução fac-simile da edição feita por Cândido Mendes de Almeida em 1870).

SILVA, António Delgado da, *Collecção da Legislação Portugueza […]*, 1750-1762, Typographia Maigrense, Lisboa, 1830.

SILVA, António Delgado da, *Collecção da Legislação Portugueza […]*, 1763-1774, Typographia Maigrense, Lisboa, 1829.

SILVA, António Delgado da, *Collecção da Legislação Portugueza […]*, 1775-1790, Typographia Maigrense, Lisboa, 1828.

SILVA, António Delgado da, *Collecção da Legislação Portugueza […]*, 1791-1801, Typographia Maigrense, Lisboa, 1828.

SOISA, Jozé Roberto Monteiro de Campos Coelho e, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes. Contém os Regimentos pertencentes à Administração da Fazenda Real,* Oficina Francisco Borges e Sousa, Tomo I e V, Lisboa, 1783.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa, *Elucidário de Palavras, Termos, Frases que em Portugal Antigamente se Usaram e Hoje Regularmente se Ignoram,* edição crítica de Mário Fiúza, 2 volumes, Lisboa, 1966

Bibliografia

ABREU, Laurinda, "Confrarias e Irmandades de Setúbal: Redes de Sociabilidade e Poder", *I Congresso Internacional do Barroco,* Vol. I, Porto, 1991, p. 3-15.

AMORIM, Inês, "Gestão patrimonial e estruturas creditícias: rumos e directrizes de Duas Instituições – a Misericórdia de Aveiro e o Convento de Freiras Carmelitas de Aveiro, no Século XVIII", *XXII Encontro APHES Empresas e Instituições em Perspectiva Histórica,* Aveiro, 2002 (texto em CD-ROM).

AMORIM, Maria Norberta, *Rebordãos e a sua População,* Imprensa Nacional Casa da Moeda, Lisboa, 1973.

AMORIM, Maria Norberta, *Guimarães 1580-1819. Estudo Demográfico,* INIC, Lisboa, 1987.

ARAÚJO, Ana Cristina, "Corpos Sociais, Ritos e Serviços Religiosos numa Comunidade Rural. As Confrarias de Gouveia na Época Moderna", *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXXV, Coimbra, 2001-2002, pp. 273-296.

BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região,* Editorial Presença, Lisboa, 1987.

BRANDÃO, Maria de Fátima, FEIJÓ, Rui, "Entre Textos e Contextos: Os Estudos de Comunidade e as suas Fontes Históricas", *Análise Social,* Tomo XX, nº 84, 1984 (4), p. 489-503.

BRAUDEL, Fernand, *L'Identité de la France,* 3 volumes Flammarion, Paris, 1990.

BURGUIÈRE, André, "A Formação do Casal", *História da Família*, Volume III *(O Choque das Modernidades: Ásia, África, América, Europa)*, dir. de André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber, Marine Segalen, Françoise Zonabend, Terramar, Lisboa, 1998, p. 98-125.

CALABRETTA, Vito, "Descrições Completas e Eficazes. A Relação entre Âmbitos Disciplinares na Observação de uma Realidade Histórica", *Penélope. Fazer e Desfazer a História,* nº 17, Cosmos, Lisboa, 1997, p. 155-185.

CAPELA, José Viriato, *Entre-Douro e Minho 1750-1830. Finanças, Administração e Bloqueamentos estruturais no Portugal Moderno,* dissertação de doutoramento policopiada, 3 volumes, Braga, 1987.

CAPELA, José Viriato, *O Minho e os seus Municípios. Estudos Económico-Administrativos sobre o Município Português nos Horizontes da Reforma Liberal,* Braga, 1995.

CARVALHO, Amadeu Ferraz de, *Toponímia de Coimbra e Arredores: Contribuição para o seu Estudo,* Imprensa da Universidade, Coimbra, 1934.

CARVALHO, G. Soares de, "A Geologia do Baixo Mondego nos Arredores de Coimbra (Estado Actual do seu Conhecimento)", *Memórias e Notícias,* Publicação do Laboratório Mineralógico e Geológico e do Centro de Estudos Geológico da Universidade de Coimbra, nº 29, Coimbra, 1951, p. 1-33.

CARVALHO, Joaquim Ramos de, PAIVA, Pedro José, "Reportório das Visitas Pastorais da Diocese de Coimbra nos Séculos XVII, XVIII e XIX", separata do *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra,* volume VII, Coimbra, 1985.

CARVALHO, Joaquim Ramos de, "A Jurisdição Episcopal sobre os Leigos em Matéria de Pecados Públicos", *Revista Portuguesa de História,* tomo XXIV, Coimbra, 1988, p. 121-163.

CARVALHO, Joaquim Ramos de, PAIVA, Pedro José, "A Diocese de Coimbra no século XVIII. População, Oragos, Padroados e Títulos de Párocos", separata da *Revista de História das Ideias*, Vol. 11, Coimbra, 1989.

CARVALHO, Joaquim Ramos de, PAIVA, Pedro José, "A evolução das Visitas Pastorais na Diocese de Coimbra nos Séculos XVII e XVIII", *Ler História,* nº 15, Lisboa, 1989, p. 29-41.

CARVALHO, Joaquim Ramos de, *Comportamentos Morais e Estruturas Sociais numa Paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720). Reconstituições, Interpretações e Metodologias*, dissertação de doutoramento policopiada, Coimbra, 1997.

CARVALHO, Joaquim Ramos de Carvalho, "O Social Emergente. Sistemas Adaptáveis Complexos e Interpretações Históricas", *Revista de História das Ideias,* vol. 20, Coimbra, 1999, p. 623-688.

CERRUTTI, Simona, "Processus et Expérience: Individus, Groupes et Identités à Turin au XVIIe Siècle", *Jeux d'Echelles. La Micro-Analyse à la Experience (Textes rassemblés et presentés par Jacques Revel),* Gallimard/Le Seuil, Paris, 1996, p. 161-186.

COELHO, Maria Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Poder Concelhio: Das Origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social,* Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), Coimbra, 1986.

COELHO, Maria Helena da Cruz, *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média,* 2 volumes, Imprensa Nacional da Casa da Moeda, Lisboa, 1989.

CORDEIRO, João Pereira, "A Estrutura Social e o seu Devir", *Nova História de Portugal,* Vol. V (Do Renascimento à Crise Dinástica), direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Editorial Presença, Lisboa, 1998, p. 277-288.

CORREIA, Vergílio, GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal. Distrito de Coimbra,* Lisboa, 1952.

COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos,* 3ª edição (muito melhorada), Coimbra, 1993 (1ª edição de 1977).

COSTA, Fernando Dores, "«Racionalidade Económica» e «Irracionalidades» na Gestão dos Patrimónios Monásticos", XXII Encontro APHES (Associação de Histórica Económica e Social) – *Empresas e Instituições em Perspectiva Histórica*, Aveiro, 2002 (Texto em CD-ROM).

DAVID, Henrique, "Aspectos da Mortalidade no Concelho de Braga (1700-1880). A Sazonalidade e as Crises", *Bracara Augusta,* vol. XLIX, nº 96 (109), Braga, 1993, p. 75-91.

Dicionário da História da Igreja em Portugal, art. "Benefício Eclesiástico", direcção de Fernando Jasmins Pereira, Volume I, Resistência Editora, Lisboa, 1983, p. 408-416.

Dicionário de História de Portugal, dir. Joel Serrão, 4 volumes, Iniciativas Editoriais/Livraria Figueirinhas, Porto, 1971.

ENES, Maria Fernandes, "As Confrarias do Santíssimo e das Almas no Âmbito da Cultura Barroca (Um Caso da Diocese de Angra)", *I Congresso Internacional do Barroco*, Vol. I, Porto, 1991, p. 275--298.

FERREIRA, Francisco Messias Trindade, *A Antiga Freguesia de Eixo e Oliveirinha e a sua População (1666-1900). Estudo Demográfico,* Câmara Municipal de Aveiro, Aveiro, 2001.

FERREIRA, Godofredo, *Assistentes do Correio-mor do Reino em Coimbra,* Serviços Culturais dos CTT, Lisboa, 1966.

FERREIRA, Luís Augusto Martins, *História do Exército Português,* Editorial Inquérito, Lisboa, 1945.

FERREIRA, Maria Isabel Antunes Mendes, *O Mosteiro de Celas (Subsídios para a sua História,),* dissertação de licenciatura, Coimbra, 1969.

FONSECA, Hélder A., “ O Senhorio de S. Marcos e a Comunidade de Azares no séc. XVIII. (Contributo para o Estudo de História Rural no Antigo Regime em Portugal)”, *Revista Portuguesa de História,* Tomo XIX, Coimbra, 1981, p. 183-270.

FONSECA, Hélder A., “A Propriedade da Terra em Portugal. 1750-1850: alguns aspectos para uma Síntese”, *Do Antigo Regime ao Liberalismo, 1750-1850,* dir. F. Marques da Costa e outros, Vega, Lisboa, 1989, p. 213-240.

FONSECA, Fernando Taveira da, “A Origem Social do Clero Conimbricense no século XVI (1581-1585)”, *Actas do Simpósio Internacional – V Centenário da Morte de João de Ruão,* Coimbra, 1982, p. 27-56.

FONSECA, Fernando Taveira da, “As Contas do Cabido da Sé de Coimbra (1760-1775). Notas de Investigação”, *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXX, Coimbra, 1995, p. 113-136.

FONSECA, Fernando Taveira da, *Universidade de Coimbra - 1700-1771 (Estudo social e económico),* Por Ordem da Universidade, Coimbra, 1995.

GINZBURG, Carlo, *Micro-História e Outros Ensaios*, Difel, Lisboa, 1991.

GODINHO, Vitorino Magalhães, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa,* Arcádia, 2ª edição, Lisboa, 1975.

GOMES, Maria Palmira, *Estudo Demográfico de Cortegaça (Ovar) – 1583-1975,* NEPS, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Guimarães, 1998.

HESPANHA, António Manuel, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político (Portugal Séc. XVII),* Almedina, Coimbra, 1994.

HESPANHA, António Manuel, *História de Portugal Moderno. Político e Institucional,* Universidade Aberta, Lisboa, 1995.

História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia), dir. de César de Oliveira, Temas e Debates, Lisboa, 1996.

IMIZCOZ BEUZA, José Maria, "Actores Sociais e Redes de Relaciones en las Sociedades de Antiguo Régimen. Propuestas de Análisis en Historia Social y Política", *História a Debate,* Actas del Congreso Internacional "Historia a Debate", celebrado em 7-11 de Julio de 1993 en Santiago de Compostela, dir. de Carlos Barros, Tomo II: *Retorno del Sujeto*, Santiago de Compostela, 1995, p. 341-353.

LANGHANS, F. P., "Apontamentos para a História do Azeite em Portugal", separata do *Boletim da Junta Nacional de Azeite,* Lisboa, 1949.

LAURENTIAUX, Daniel-Francis, "Le Culte du Saint-Esprit au Portugal et Les Origines des «Fêtes de l'Empereur»", *Arquivos do Centro Cultural Português,* Paris, 1983, p. 80-143.

LEBRUN, François, "O Sacerdote, o Príncipe e a Família", *História da Família*, Volume III *(O choque das modernidades: Ásia, África, América, Europa)*, dir. de André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber, Marine Segalen, Françoise Zonabend, Terramar, Lisboa, 1998, p. 83-98.

LOPES, Maria Antónia, *Pobreza, Assistência e Controlo Social. Coimbra (1750-1850),* 2 volumes, Palimage, Viseu, 2000.

LOPES, Maria Antónia, "Provedores e escrivães da Misericórdia de Coimbra de 1700 a 1900. Elites e fontes de poder", *Revista Portuguesa de História,* Tomo 36, Volume 2, Coimbra, 2003-2004, p. 203-274.

MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Algarve Económico. 1600-1773,* Editorial Estampa, Lisboa, 1993.

MAIA, Fernanda Paula de Sousa, *O Mosteiro do Bustelo: Propriedade e Produção Agrícola no Antigo Regime (1638-1670 a 1710-1820),* Universidade Portucalense, Porto, 1991.

MANIQUE, António Pedro, "Processos Eleitorais e Oligarquias Municipais nos Fins do Antigo Regime", *Arqueologia de Estado,* História e Crítica, Lisboa, 1988, p. 110-119.

MARQUES, Fernando Pereira, *Exército e Sociedade em Portugal. No Declínio do Antigo Regime e Advento do Liberalismo,* A Regra do Jogo, Lisboa, 1981.

MENESES, Avelino de Freiras de, "A Produção. A Exploração da Terra", *Nova História de Portugal,* dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Volume VII (*Da paz da Restauração ao Ouro do Brasil),* coordenação de Avelino de Freitas de Meneses, Editorial Presença, Lisboa, 2001, p. 226-267.

MINOVEZ, Jean-Michel, "Le Paysan et la Terre aux Marges de Gascogne et de Languedoc du Milieu du XVIIe Siècle au Début du XIXe Siècle", *Le Notaire, le Paysan e la Terre dans la France Méridionale à l'Époque Moderne,* dir. de Jean-Luc Laffont, Presses Universitaires du Mirail, Toulouse, 1999, p. 101-129.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, "Elites Locais e Mobilidade Social em Portugal nos Finais do Antigo Regime", *Análise Social,* Vol. XXXII (141), Lisboa, 1997, p. 335-368.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa, "Santa Maria de Celas de Coimbra, um Mosteiro Feminino da Ordem de Cister", *Actas do Congresso Internacional sobre San Bernardo e Cister em Galicia e Portugal*, Ourense*,* 1992, Vol. I, p. 583-587.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa, "As Abadessas Perpétuas de Celas: Século XIII a XVII", *Munda,* nº 26, Coimbra, 1993, p. 19-23.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa, "O Mosteiro de Celas nos Tempos Medievais", *Cistercium,* ano 51, nº 217, 1999, p. 1083-1103.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa, *Um Mosteiro Cisterciense Feminino: Santa Maria de Celas (Séculos XIII a XV),* Por Ordem da Universidade, Coimbra, 2001.

MOTA, Eduardo, *Administração Municipal de Gouveia em Finais de Setecentos,* Gaudela, Gouveia, 1990.

MOTA, Guilhermina, "A Irmandade da Senhora do Carmo da Marmeleira (Primeira Metade do Século XVIII), *Revista de História das Ideias,* Vol. 9, Coimbra, 1987, p. 267-308.

MOTA, Guilhermina, "Estruturas Familiares no Mundo Rural. Grupos Domésticos no Bispado de Coimbra em 1801, *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXIV, Coimbra, 1988, p. 5-66.

MOTA, Salvador Magalhães, *O Senhorio Cisterciense de Santa Maria do Bouro: Património, Propriedade, Exploração e Produção Agrícola (1570-1834),* dissertação de doutoramento policopiada, Porto, 2000.

MOUSNIER, Roland, *As Hierarquias Sociais de 1450 aos Nossos Dias,* Europa-América, Lisboa, 1974.

NAZARETH, J. Manuel, *Introdução à Demografia. Teoria e Prática,* Editorial Presença, 2ª edição, Lisboa, 2000 (1ª edição de 1996).

NETO, Margarida Sobral, "Regime Senhorial em Ansião. O Foral Manuelino e seus Problemas nos Séculos XVII e XVIII", *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXVIII, Coimbra, 1993, p. 59-85.

NETO, Margarida Sobral, "A Persistência Senhorial", *História de Portugal,* dir. de José Mattoso, Vol. III (No Alvorecer da Modernidade), coordenação de Joaquim Romero Magalhães, Editorial Estampa, Lisboa, 1997, p. 153-161.

NETO, Margarida Sobral, *Terra e Conflito. Região de Coimbra 1700-1834,* Palimage Editores, Viseu, 1997.

NEVES, Francisco Ferreira, "Genealogias de Famílias Nobres Aveirenses", *Arquivo do Distrito de Aveiro*, Vol. XX, Aveiro, 1954.

OLIVEIRA, António de, *A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640,* 2 volumes, Coimbra, 1971-1972.

OLIVEIRA, António de, "Poder e Sociedade nos Séculos XVI e XVII", *História de Portugal,* dir. de João Medina, Vol. VII (Portugal Absolutista), Ediclube, Alfragide, 1993, p. 11-47.

OLIVEIRA, Aurélio de, "A Renda Agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (Século XVII-XVIII). Alguns Aspectos e Problemas", *Revista de História Económica e Social,* nº 6, Julho-Dezembro, Lisboa, 1980, p.1-56.

OLIVEIRA, Pedro Quintela d', *Castelo Branco. As Faces do Poder Municipal (1775-1822),* dissertação de mestrado policopiada, Coimbra, 2002.

Os Recenseamentos da População Portuguesa de 1801 e 1849. Edição Crítica, coordenação Luís Nuno Espinha, 3 volumes, Instituto Nacional de Estatística, Lisboa, 2001.

PENTEADO, Pedro, "Confrarias Portuguesas na Época Moderna: Problemas, Resultados e Tendências da Investigação", *Lusitania Sacra. Revista do Centro de Estudos de História Religiosa,* 2ª série, Tomo VII, 1995, p. 15-52.

PENTEADO, Pedro, "Confrarias", *Dicionário de História Religiosa de Portugal,* Vol. I, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, p. 459-470.

PINTO, José Madureira, *Estruturas sociais e Práticas Simbólico-Ideológicas nos Campos. Elementos de Teoria e Pesquisa Empírica,* Edições Afrontamento, 2ª edição, Porto, 2000. (1ª edição de 1985).

POUJADE, Patrice, "Les Paysans et la Terre dans le Pays de Foix et la Vallée de l'Ariège au XVIIIe Siècle", *Le Notaire, le Paysan e la Terre dans la France Méridionale à l'Époque Moderne,* dir. de Jean-Luc Laffont, Presses Universitaires du Mirail, Toulouse, 1999.

REIS, Maria de Fátima Antunes, *Santarém no Tempo de D. João V. Administração, Sociedade e Cultura,* Dissertação de doutoramento policopiada, 3 Volumes, Lisboa, 1999.

REVEL, Jacques, "Micro-analyse et Construtión du Social", *Jeux d'Echelles. La Micro-Analyse à la Experience (Textes rassemblés et presentés par Jacques Revel),* Gallimard/Le Seuil, Paris, 1996, p.15--36.

RIBEIRO, Ana Isabel, "Um Conflito entre Poderes na Gândara da Bunhosa no Início do séc. XVI", da *Revista Portuguesa de História,* Tomo XXXII, Coimbra, 1997-1998, p. 183-223.

ROCHA, Maria Manuela, *Crédito Privado num Contexto Urbano. Lisboa, 1770-1830,* Instituto Superior de Economia e Gestão, Gabinete de História Económica e Gestão, Lisboa, 1998.

ROCHA, Maria Manuela, "Entre nós basta a palavra: as práticas informais de crédito na investigação histórica", *Ler História,* nº 41, Lisboa, 2000, pp. 161-182.

RODRIGUES, José Manuel Damião, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas. Ponta Delgada no Século XVII,* Instituto Cultural de Ponta Delgada, Ponta Delgada, 1994.

RODRIGUES, José Manuel Damião, "Orgânica Militar e Estruturação Social: Companhias e Oficiais de Ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)", sep. de *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV,* Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e São Jorge, 1997, p. 527-550.

RODRIGUES, José Manuel Damião, *São Miguel no Século XVIII. Casa, Família e Mecanismos de Poder*, dissertação de doutoramento policopiada, 3 volumes, Ponta Delgada, 2000.

RODRIGUES, José Manuel Damião, "A Estrutura Social", *Nova História de Portugal,* Vol. VII (Da paz da Restauração ao Ouro do Brasil), direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Editorial Presença, Lisboa, 2001, p. 404-441.

SANTOS, Dina Fernanda Ferreira dos, *A Festa do Imperador de Eiras e o Culto do Espírito Santo,* INATEL, Coimbra, 1993.

SANTOS, Maria José Azevedo, "O Mosteiro de S. Paulo de Almaziva", separata das *Actas do Congresso Internacional sobre San Bernardo e Cister em Galicia e Portugal*, Ourense, 1992, Vol. I, p. 515-537.

SANTOS, Maria José Azevedo, *Vida e Morte de um Mosteiro Cisterciense. S. Paulo de Almaziva (hoje S. Paulo de Frades, c. Coimbra, séculos XIII-XVI*), Edições Colibri, Lisboa, 1998.

SANTOS, Rui, "Senhores da Terra, Senhores da Vila: Elites e Poderes Locais em Mértola no Século XVII", *Análise Social,* vol. XXVIII (121), Lisboa, 1993, p. 345-369.

SERRÃO, José Vicente, "O Quadro Humano", *História de Portugal,* dir. de José Mattoso, Vol. IV (O Antigo Regime), coordenação de António Manuel Hespanha, Editorial Estampa, Lisboa, 1998, p. 35-41.

SERRÃO, José Vicente, "O Quadro Económico", *História de Portugal,* dir. de José Mattoso, Vol. IV (O Antigo Regime), coordenação de António Manuel Hespanha, Editorial Estampa, Lisboa, 1998, p. 67-109.

SHORTER, Edward, *A Formação da Família Moderna,* Terramar, Lisboa, 1995.

SILBERT, Albert, *Do Portugal de Antigo Regime ao Portugal Oitocentista,* Livros Horizonte, Lisboa, 1972.

SILBERT, Albert, *Le Portugal Méditerranéen à la Fin del'Ancien Régime,* INIC, 3 Volumes, 2ª edição, Lisboa, 1978.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da, *O Modelo Espacial do Estado Moderno. Reorganização Territorial em Portugal nos Finais do Antigo Regime,* Editorial Estampa, Lisboa, 1998.

SILVA, Francisco Ribeiro da, *O Porto e o seu Termo 1580-1640: Os Homens, as Instituições e o Poder*, Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, 2 Volumes, Porto, 1988.

SILVA, Francisco Ribeiro da, "Estrutura Administrativa do Condado da Feira no Século XVII", *Revista de Ciências Históricas,* Vol. IV, Porto, 1989, p. 262-263.

SILVA, José Manuel Azevedo e, "A Demarcação do Circuito do Burgo e da Cerca de Celas", *Munda,* nº 1, Coimbra, 1981, p. 25-35.

SILVA, José Manuel Azevedo e, "O Mosteiro de Celas nos Meados do Século XVIII - Estudo Económico e Social, *Munda,* nº 2, Coimbra, 1981, pp. 21-34.

SOARES, A. Ferreira, MARQUES, J. Fonseca, ROCHA, R. B., "Contribuição para o Conhecimento Geológico de Coimbra", *Memórias e Notícias,* Publicação do Laboratório Mineralógico e Geológico e do Centro de Estudos Geológico da Universidade de Coimbra, nº 100, Coimbra, 1985, p. 41-71.

SOARES, Sérgio da Cunha, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna*, Centro de História da Sociedade e da Cultura, 3 volumes, Coimbra, 2001.

SOBRAL, José Manuel, "Religião, Relações Sociais e Poder – A Misericórdia de F. no seu Espaço Social e Religioso (Séculos XIX-XX), *Análise Social,* Vol. XXV (107), Lisboa, 1990, p. 351-373.

VAZ, Francisco Lourenço, *Instrução e Economia. As Ideias Económicas no Discurso da Ilustração Portuguesa (1746-1820),* Edições Colibri, Lisboa, 2002.

VIDIGAL, Luís, "Poderes Locais em Portugal nos Inícios do Século XIX – Elementos para a Caracterização das Instituições de Poder Central Periférico e das Instâncias Concelhias", *Ler História,* nº 16, Lisboa, 1989, p. 51-62.